

Universidade Federal de Juiz de Fora
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Doutorado em Ciências Sociais

Joyce Keli do Nascimento Silva

MULHERES NO TRÁFICO DE DROGAS:
um estudo sobre a participação feminina em mercados ilícitos
no Submédio São Francisco, nordeste brasileiro.

Juiz de Fora
2018

Joyce Keli do Nascimento Silva

MULHERES NO TRÁFICO DE DROGAS:
um estudo sobre a participação feminina em mercados ilícitos
no Submédio São Francisco, nordeste brasileiro.

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em Ciências Sociais.

Área de Concentração: Cultura, Poder e Instituições.

Orientador: Prof^o. Dr. Paulo Cesar Pontes Fraga.

Juiz de Fora
2018

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Silva, Joyce Keli do Nascimento.

Mulheres no tráfico de drogas : um estudo sobre a participação feminina em mercados ilícitos no Submédio São Francisco, nordeste brasileiro / Joyce Keli do Nascimento Silva. -- 2018. 224 f. : il.

Orientador: Paulo Cesar Pontes Fraga

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2018.

1. Mercados Ilícitos de Drogas. 2. Gênero. 3. Socialização na Delinquência. 4. Histórias de Vida. 5. Política Criminal. I. Fraga, Paulo Cesar Pontes , orient. II. Título.

Joyce Keli do Nascimento Silva

**MULHERES NO TRÁFICO DE DROGAS: UM ESTUDO SOBRE A
PARTICIPAÇÃO FEMININA EM MERCADOS ILÍCITOS NO
SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO, NORDESTE BRASILEIRO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, área de concentração Cultura, Poder e Instituições, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora.

Aprovada em 29 de junho de 2018

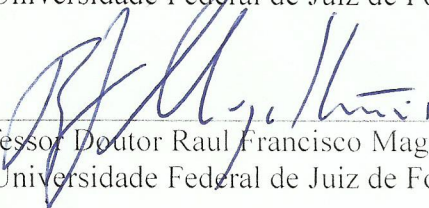
BANCA EXAMINADORA



Professor Doutor Paulo Cesar Pontes Fraga (Orientador)
Universidade Federal de Juiz de Fora



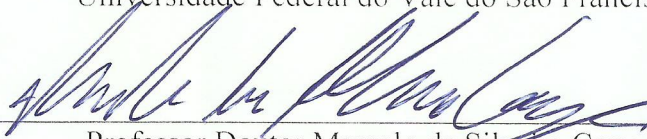
Professora Doutora Rogéria Campos de Almeida Dutra
Universidade Federal de Juiz de Fora



Professor Doutor Raul Francisco Magalhães
Universidade Federal de Juiz de Fora



Professor Doutor Luzania Barreto Rodrigues
Universidade Federal do Vale do São Francisco



Professor Doutor Marcelo da Silveira Campos
Universidade Federal da Grande Dourados

À minha família que esteve sempre ao meu lado me apoiando e incentivando diante das dificuldades, visando minha formação pessoal e profissional. A vocês o meu amor e eterno agradecimento.

AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar, pois sem Ele esta jornada não seria cumprida.

A todos que me ajudaram na elaboração desse trabalho, especialmente ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo Cesar Pontes Fraga, por todo incentivo, atenção, disponibilidade, paciência e críticas.

À coordenação, aos professores e colegas do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo convívio e aprendizado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de Bolsa de Doutorado, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo financiamento dos projetos “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil” e “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”, e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), pelo financiamento do projeto “A participação feminina no plantio de *cannabis*: um estudo sobre gênero e criminalidade”.

À Prof^ª. Dra. Luzânia Barreto Rodrigues, do Colegiado de Ciências Sociais da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, pela calorosa recepção, inestimáveis auxílio e colaboração, sem os quais o trabalho de campo não teria sido concretizado. À Ebbe Humberta Fernandes Lima, pelo auxílio na realização da última etapa do trabalho de campo. Aos docentes que participaram das bancas de avaliação da Tese, oferecendo importantes contribuições para o aperfeiçoamento do trabalho.

Aos Magistrados, aos Servidores dos Sistemas Judiciário e Penitenciário por cooperarem com este estudo, tornando possível a pesquisa de campo nos estados de Pernambuco e Bahia, bem como pela gentileza, paciência e extrema atenção com que nos receberam.

Às mulheres envolvidas com os plantios ilícitos de *cannabis* em cidades do Submédio São Francisco e às mulheres encarceradas por tráfico de drogas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina e no Conjunto Penal de Juazeiro, por compartilharem comigo suas histórias de vida, marcadas por violências, por muitas tristezas, algumas alegrias e arrependimentos, mas também por força, perseverança, fé e esperanças para o futuro.

À minha mãe Sidinea pelo amor, carinho, conselhos e incentivo sempre presentes. E à minha irmã Giseli, pela colaboração na transcrição de entrevistas e por emprestar seus ouvidos para os momentos de desabafo e angústia que surgiram ao longo dessa longa caminhada. Amo vocês!

RESUMO

No Brasil, entre 2000 e 2016, o número de mulheres presas cresceu 656%, sendo que, em junho de 2016, 62% delas tinham envolvimento com o tráfico de drogas. Esses números evidenciam a trajetória ascendente do encarceramento de mulheres delinquentes. Diante disso, e considerando que no Brasil ainda há certa escassez de estudos sobre a participação feminina em mercados ilícitos de drogas, em especial em cidades do interior do nordeste brasileiro, o objetivo deste trabalho é compreender a dinâmica da participação feminina no comércio de drogas e no plantio da *cannabis* na região do Submédio Rio São Francisco, em municípios dos Estados de Pernambuco e da Bahia. A pesquisa pretende, ainda, contribuir para a discussão teórica sobre as relações existentes entre a condição de gênero e os mecanismos, práticas e atores dos mercados ilícitos de drogas na região, bem como para a identificação das motivações individuais e dos elementos estruturais relacionados à inserção e trajetórias das mulheres nessas práticas. Para alcançar seus objetivos a pesquisa empregou metodologias qualitativas variadas, com destaque para a realização de entrevistas em profundidade para traçar as trajetórias biográficas das mulheres sujeito da pesquisa e para a coleta e análise do conteúdo de documentos inseridos em processos criminais para compreender o tratamento recebido por elas nas instituições policiais e judiciárias. Foram entrevistadas mulheres que tiveram envolvimento em plantios ilícitos em sete cidades que ocupam posição de destaque na produção e escoamento da *cannabis* da região do “Polígono da Maconha”. Para contextualizar o funcionamento do narcoplantio, também foram entrevistados agricultores que trabalharam na atividade e um agente da polícia federal em Salgueiro, Pernambuco. Foram realizadas, ainda, entrevistas em profundidade com mulheres que cumpriam pena por tráfico de drogas nos estabelecimentos prisionais femininos nas cidades de Juazeiro na Bahia e Petrolina em Pernambuco, que recebem mulheres presas e processadas em cidades da região. Dentre os resultados da pesquisa observamos: 1) que o perfil das entrevistadas envolvidas com o plantio e com o tráfico é similar, ou seja, predominam mulheres jovens, com baixa escolaridade, negras, solteiras ou em relacionamentos informais, com filhos e em situação de vulnerabilidade socioeconômica; 2) que a participação das mulheres nos plantios ilícitos é menor do que a participação no tráfico de drogas, em grande parte devido à forma como estas atividades se estruturam; 3) que as ex-plantadoras de *cannabis* atuam em tarefas específicas que exigem maior atenção e cuidado ou atreladas aos papéis sociais de gênero, que lhes proporcionam maior proteção contra os riscos da atividade (prisão e violência); enquanto as presas por tráfico, em geral, atuam em funções subalternas, que também em razão da desigualdade de gênero, lhes tornam mais visíveis e sujeitas à repressão policial e aprisionamento; 4) que o ingresso das mulheres nos mercados ilícitos de drogas ainda é predominantemente mediado por figuras masculinas, o que não exclui o ingresso de forma mais autônoma seja no plantio ou no tráfico; 5) que embora a maioria das entrevistadas declare motivações financeiras para ingressar na atividade ilícita, apenas as ex-plantadoras relatam a aquisição de bens e melhoria das condições de vida com os recursos obtidos nos plantios, enquanto as mulheres presas por tráfico relatam que os recursos obtidos se perdem facilmente, em geral, com o pagamento de advogados após a prisão. E vimos que as distinções entre a participação das mulheres nos plantios ilícitos e no tráfico de drogas estão relacionadas a diferenças na conformação e gestão desses ilegalismos pelas instituições e atores envolvidos.

Palavras-chave: Mercados Ilícitos de Drogas, Gênero, Socialização na Delinquência, Histórias de Vida, Política Criminal.

ABSTRACT

In Brazil, between 2000 and 2016, the number of women prisoners grew by 656%, and in June 2016, 62% of them were involved in drug trafficking. These numbers highlight the upward trajectory of incarceration of delinquent women. In view of this, and considering that in Brazil there is still a certain lack of studies on female participation in illicit drug markets, especially in cities in the interior of northeastern Brazil, the objective of this work is to understand the dynamics of female participation in the drug trade and *cannabis* planting in the São Francisco River Valley region, in municipalities of the states of Pernambuco and Bahia. The research also intends to contribute to the theoretical discussion about the relationship between the gender condition and the mechanisms, practices and actors of illicit drug markets in the region, as well as the identification of individual motivations and structural elements related to insertion and trajectories of women in these practices. In order to reach its objectives, the research employed varied qualitative methodologies, with emphasis on the in-depth interviews to trace the biographical trajectories of the women subject of the research and to the collection and analysis of the content of documents inserted in criminal processes to understand the treatment received by them in police and judicial institutions. Were interviewed women who have been involved in illicit plantations in seven cities that occupy a prominent position in the production and disposal of *cannabis* in the region so-called "Polygon of Marijuana". To contextualize the operation of illicit crops, were also interviewed farmers who worked on the activity and a federal police agent in Salgueiro, Pernambuco. In-depth interviews were also conducted with women serving sentences for drug trafficking in women's prisons in the cities of Juazeiro in Bahia and Petrolina in Pernambuco, which receive women arrested and prosecuted in cities in the region. Among the results of the research, we observed: 1) that the profile of the interviewees women involved in planting and trafficking is similar, that is, predominantly young women with low schooling, black women, unmarried or in informal relationships, with children and in situations of socioeconomic vulnerability; 2) that women's participation in illicit plantings is less than participation in drug trafficking, largely because of the way these activities are structured; 3) that women who are former *cannabis* planters acted on specific tasks that required more attention and care or are linked to gender roles, that provide to them with greater protection against the risks of activity (imprisonment and violence); while women prisoners for trafficking generally work in subaltern roles, also because of gender inequality, make them more visible and subject to police repression and imprisonment; 4) that the entry of women into illicit drug markets is still predominantly mediated by male figures, which does not exclude entry more autonomously, whether in planting or trafficking; 5) that although most of the women interviewees state financial motivations to enter the illicit activity, only the former planters report the acquisition of properties and improvements in living conditions with the resources obtained in the illicit plantations, while women arrested for trafficking report that the resources obtained were wasted rapidly, in general, with the payment of lawyers after the arrest. And we also have seen that the differences between the participation of women in illicit plantations and in the drug trafficking are related to distinctions on the conformation and management of these illegalities by the institutions and actors involved.

Keywords: Illicit Drug Markets, Gender, Socialization in Delinquency, Life Stories, Criminal Policy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Região Submédia da Bacia do rio São Francisco, com a indicação dos municípios da pesquisa.....	87
Figura 2 – Delimitação da região Submédia da Bacia do rio São Francisco, com os municípios nela inseridos.	101

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Polícia Federal - Estatística de Operações (2005 - 2017).	106
Tabela 2 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Grau de instrução.	167
Tabela 3 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Estado Civil.....	169
Tabela 4 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Filhos.....	169

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução da população prisional brasileira, homens e mulheres, no período entre dezembro de 2000 e junho de 2016.	16
Gráfico 2 – Evolução das mulheres privadas de liberdade (em mil) entre 2000 e 2016.	16
Gráfico 3 - Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil entre 2000 e 2016.	17
Gráfico 4 - Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo penal, em junho de 2016.	17
Gráfico 5– Pés de <i>cannabis</i> erradicados pela Polícia Federal no período entre 2005-2017. .	107
Gráfico 6 – Município de residência das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina, no momento da prisão.	165
Gráfico 7 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Faixa etária.	166
Gráfico 8 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Cor da Pele/Etnia.	168

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. ou arts. – artigo ou artigos.

BA – Bahia.

BPC - Benefício de Prestação Continuada.

CEASA - Central de Abastecimento e Logística.

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

DEA - *Drug Enforcement Administration*, a agência norte-americana de combate ao narcotráfico.

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional.

EUA - Estados Unidos da América.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ICPR - Institute for Criminal Policy Research (Instituto de Pesquisa em Política Criminal).

INCB – International Narcotics Control Board (Conselho Internacional de Controle de Narcóticos)

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

IPS - Índice de Progresso Social.

LAPIS - Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar sobre o Uso de Substâncias Psicoativas da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

LEP - Lei de Execuções Penais.

LSD - Sigla para a palavra *Lysergsäurediethylamid*, de origem alemã, que se refere à dietilamida do ácido lisérgico, uma substância alucinógena proibida e muito potente.

ONG's - Organizações não governamentais.

ONU - Organização das Nações Unidas.

PE – Pernambuco.

PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

SAF - Subsecretaria de Agricultura Familiar.

SEAD - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização.

SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade.

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

STF – Supremo Tribunal Federal.

THC - Tetra-hidro-canabinol.

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora.

UNGASS - United Nations General Assembly Special Session (Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas).

UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco.

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime (Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 ORIGENS DO PROIBICIONISMO E DA POLÍTICA DE “GUERRA ÀS DROGAS”	25
1.1 As Convenções Internacionais sobre o Ópio (1912 e 1925)	29
1.2 As Convenções de Genebra (1931 e 1936)	34
1.3 Convenção Única de Entorpecentes (1961)	37
1.4 Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971)	40
1.5 Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas (1988)	43
1.6 A vigente Lei de Drogas brasileira (Lei nº. 11.343/2006)	46
1.7 O encarceramento em massa como consequência da “guerra às drogas”	55
2 AS ABORDAGENS TEÓRICAS SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA	62
2.1 Perspectivas teóricas sobre a criminalidade feminina	65
2.2 A participação feminina em mercados ilícitos no espaço urbano	72
2.3 A participação feminina em mercados ilícitos no espaço rural	78
3 O DESENHO DA PESQUISA	82
3.1 Considerações iniciais	82
3.2 A fase preliminar da pesquisa de campo	83
3.3 Os bastidores da pesquisa e as opções metodológicas	84
4 OS MERCADOS ILÍCITOS DE DROGAS NO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	97
4.1 Os plantios de <i>cannabis</i> na Região do Submédio São Francisco	100
5 AS MULHERES ENVOLVIDAS NOS PLANTÍOS ILÍCITOS	111
5.1 A configuração dos plantios de <i>cannabis</i> no Submédio São Francisco	111
5.2 As histórias das mulheres envolvidas nos plantios ilícitos	127
5.3 Sandra: de ex-plantadora de maconha à prisioneira por tráfico de crack	149

6 AS HISTÓRIAS DAS MULHERES PRESAS POR TRÁFICO EM PETROLINA, PE, E JUAZEIRO, BA.	164
6.1 Considerações iniciais.	164
6.2 O perfil socioeconômico das presas por tráfico em Petrolina e em Juazeiro.	164
6.3 Situação de vulnerabilidade, as razões para o ingresso e as funções exercidas no tráfico de drogas.	170
6.4 A prisão: violência, abandono e estigmatização.	188
CONSIDERAÇÕES FINAIS	199
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	205

INTRODUÇÃO.

Este trabalho apresenta os resultados do Projeto de Pesquisa “Mulheres nos Mercados de Drogas: um estudo sobre a participação feminina nos plantios ilícitos e no tráfico de drogas no Submédio São Francisco, nordeste brasileiro”, desenvolvido como requisito parcial para o doutoramento em Ciências Sociais, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Registramos, inicialmente, que o estudo visa contribuir para a discussão de uma faceta da questão das drogas no Brasil, que vem recebendo atenção de pesquisadores, mas que ainda é incipientemente estudada e merecedora de aprofundamento, principalmente no que se refere aos estudos sócio-antropológicos. Trata-se do tema da participação feminina nos mercados ilícitos de drogas¹, seja no comércio varejista ou nos plantios considerados ilícitos.

A definição do objeto da pesquisa decorre da constatação de que mesmo com taxas de incriminação e penalização, em muito, inferiores às masculinas, diversos estudos apontam para o relevante crescimento da população carcerária feminina no Brasil (SOARES & ILGENFRITZ, 2002; FRINHANI, 2004; MOKI, 2005; RITA, 2006; BRAUNSTEIN, 2007, SILVA, 2013; CHERNICHARO, 2014; FRAGA & SILVA, 2017, dentre outros).

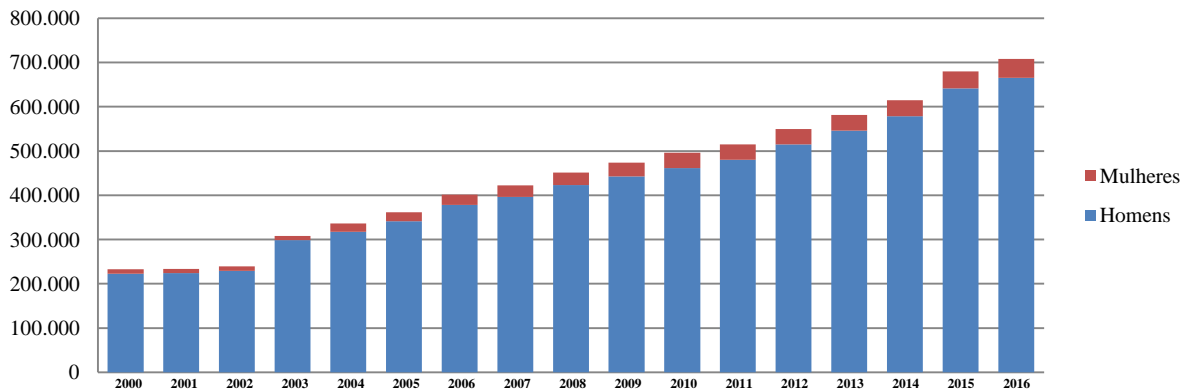
Embora persista a grande diferença entre os totais absolutos de homens e mulheres encarcerados (gráfico 1), o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), vinculado ao Ministério da Justiça brasileiro, através do primeiro relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015) disponibilizou dados de junho de 2014, os quais revelam que a população carcerária brasileira total englobava 579.781 pessoas custodiadas, sendo 37.380 mulheres e 542.401 homens.

Já o segundo relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres, com dados de junho de 2016, registra que, no período entre 2000 e

¹ No Brasil, autores como Misse (1997; 1999; 2005; 2007; 2011), Zaluar (2004) e Telles (2010), dentre outros, realizaram estudos sobre os chamados mercados ilícitos ou ilegais, inspirados por escritos da Sociologia Econômica. Beckert e Wehing (2013, p. 03 *apud* JÚNIOR, 2014, p. 8) esclarecem que: os “Mercados ilegais partilham com os mercados legais o fato de que eles existem somente se existe oferta e demanda para os bens que oferecem. Entretanto, para um mercado ilegal emergir, algumas condições específicas são necessárias. Do lado da demanda, ou inexistente um mercado legal para atendê-la ou a sua oferta ilegal é muito mais barata, os custos morais dessa compra possam ser desconsiderados pelo comprador bem como riscos da transação. Do lado da oferta, mercados ilegais dependem da expectativa de lucro por parte do vendedor, a qual é medida em função dos custos de produção e/ou distribuição e os riscos de enfrentamento do aparato legal. Como compradores, vendedores devem estar dispostos ou motivados a superar quaisquer escrúpulos com relação à ilegalidade de suas atividades”. Os mercados ilícitos de drogas fazem parte do grupo em que a ilegalidade é constituída pela troca de produtos cuja produção ou provisão é ilegal em si mesma (BECKERT & HENING, 2013 *apud* JÚNIOR, 2014, p. 9).

2016, enquanto a média de crescimento da população carcerária masculina foi de 293%, a população carcerária feminina apresentou um expressivo crescimento de 656%. Sendo que a participação no tráfico de drogas motivou a prisão de 62% das detentas do país (BRASIL, 2017b). E o relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, atualizado com dados de junho de 2016 (BRASIL, 2017c), destaca que a população carcerária brasileira total saltou para 726.712 pessoas custodiadas, dentre as quais 42.355 são mulheres e 665.482 são homens².

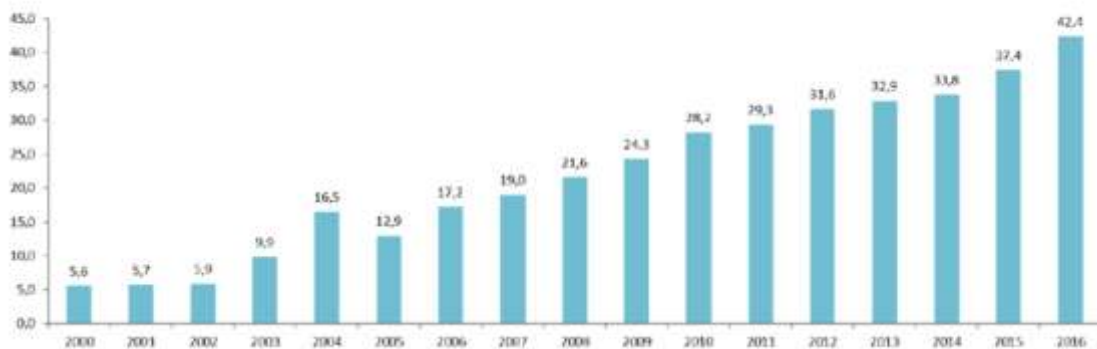
Gráfico 1 – Evolução da população prisional brasileira, homens e mulheres, no período entre dezembro de 2000 e junho de 2016.



Fonte: Elaboração própria, com dados dos relatórios do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional³.

O gráfico 2 apresenta em números a evolução da população carcerária feminina brasileira no período entre 2000 e 2016.

Gráfico 2 – Evolução das mulheres privadas de liberdade (em mil) entre 2000 e 2016.



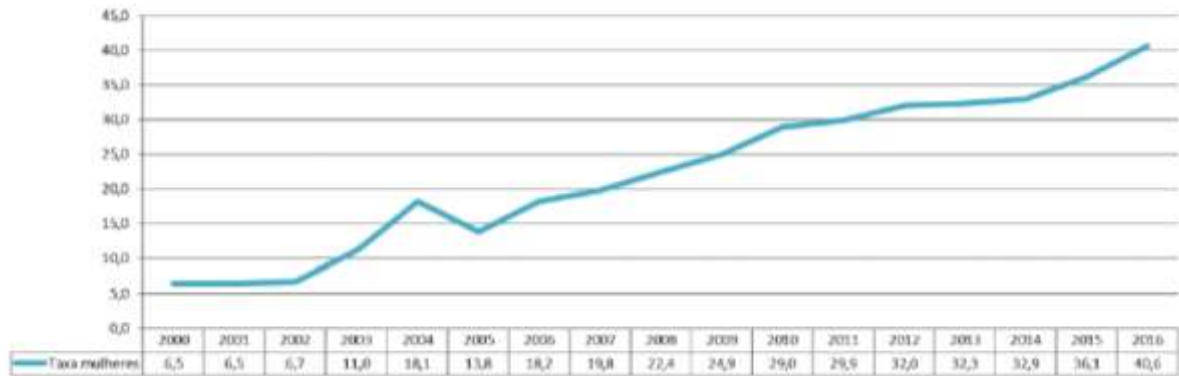
Fonte: Extraído do relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN MULHERES – Junho de 2016. Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2017b, p.15).

²Notamos que a soma dos números de presos homens e mulheres não alcança o total da população carcerária informado pelo DEPEN no relatório referente a junho de 2016 (BRASIL, 2017c). O relatório não explica essa discrepância, mas acreditamos que isso se deve ao fato de que algumas carceragens e estabelecimentos prisionais podem ter informado o total de pessoas custodiadas em suas instalações sem informarem os totais por gênero.

³Elaborado com dados dos seguintes relatórios: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, INFOPEN MULHERES – Junho de 2014 (BRASIL, 2015); INFOPEN – Dezembro de 2014 (BRASIL, 2016); INFOPEN – Dezembro de 2015 (BRASIL, 2017a); INFOPEN MULHERES – Junho de 2016 (BRASIL, 2017b); INFOPEN – Junho de 2016 (BRASIL, 2017c).

Segundo dados do segundo relatório INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b, p. 17), no período entre 2000 e 2016, “a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 525% no Brasil, passando de 6,5 mulheres encarceradas para cada grupo de 100 mil mulheres em 2000 para 40,6 mulheres encarceradas em 100 mil”, conforme gráfico 3.

Gráfico 3 - Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil entre 2000 e 2016.



Fonte: Extraído do relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN MULHERES – Junho de 2016. Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2017b, p.17).

Sendo que, no período entre junho de 2014 e junho de 2016, ocorreu um aumento no percentual de mulheres presas por crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº. 11.343/2006), que passou de 58% para 62% das encarceradas (BRASIL, 2015; BRASIL, 2017b). A comparação entre os crimes cometidos por homens e mulheres pode ser observada no gráfico 4 (BRASIL, 2017c).

Gráfico 4 - Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo penal, em junho de 2016.



Fonte: Extraído do relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN – Junho de 2016. Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2017c, p.43).

O percentual de mulheres presas por crimes relacionados aos mercados das drogas chama a atenção, pois representa mais que o dobro do percentual de homens custodiados por crimes de tráfico, número que em todo o país chega a apenas 26%, predominando entre os homens a prática de roubo (26%), furto (12%), homicídio (11%) e porte ilegal de armas (5%) (BRASIL, 2017c).

No entanto, cumpre esclarecer que essa impressionante evolução do encarceramento feminino, bem como a sua forte relação com o uso e o comércio ilegal de drogas, já havia sido constatada em estudos realizados por Lemgruber (1999), Soares e Ilgenfritz (2002), Frinhani (2004), Schwartz e Steffensmeier (2004), Moki (2005), Guedes (2006) e Braunstein (2007), Ratton, Galvão e Andrade (2011), Barcinski (2012), Chernicharo (2014), Helpes (2014), dentre outros. Assim, tanto as estatísticas prisionais, quanto as pesquisas citadas evidenciam a trajetória ascendente do encarceramento de mulheres delinquentes e destacam a sua inserção nos crimes da Lei de Drogas.

Diante disso, e considerando que no Brasil também há certa escassez de estudos sobre os mercados ilícitos de drogas em cidades do interior do nordeste brasileiro, o *objetivo geral* do presente estudo é descrever e compreender a dinâmica da participação feminina no comércio de drogas e no plantio da *cannabis*⁴ na região do Submédio São Francisco⁵, em municípios do Sertão dos Estados de Pernambuco e da Bahia, através da identificação das principais razões para a entrada das mulheres nessas atividades ilícitas, a importância destas para a composição da renda familiar e a forma como a justiça lida com as presas por esses crimes.

Frisamos, porém, que, considerando o objeto e o caminho metodológico adotado na pesquisa, optamos por não nos aprofundarmos na construção de descrições, hipóteses, nem análises sobre a visão dos atores responsáveis pelo controle, repressão e punição (Polícias e do Judiciário) de mulheres envolvidas com os mercados ilícitos das drogas.

⁴ Neste estudo, utilizamos o termo científico *cannabis* ou o termo genérico “maconha” para nos referimos à planta herbácea *cannabis sativa*. A *cannabis* apresenta três espécies, quais sejam: *sativa*, *indica* e *ruderalis*. Conforme a parte da planta e a preparação do complexo químico, encontramos na literatura científica várias denominações, tais como: Haxixe (*Hashish* ou *Hasheesh*), Fumo de Angola, Hemp, Ganja, Dagga, Sinsemilla, Bhang (Bangüê), Kanaba, Chasra, *Hash oil* e Maconha ou *Marijuana*. Existem ainda inúmeros vocábulos populares utilizados em referência à *cannabis* como: diamba, cânhamo, rimba, liamba, etc. (CASTRO, 1999 *apud* ASSUMPÇÃO & GARCIA, 2005). Segundo Robinson (1999, p. IX), esse é um “vegetal usado no inteiro, desde a pré-história, que nos fornece alimento, roupas, material de construção, combustível, medicamentos e tem o poder de afetar nossa consciência”.

⁵ O Rio São Francisco nasce na Serra da Canastra no estado de Minas Gerais, na região Sudeste do Brasil, e com 2.700 quilômetros de extensão atravessa os estados nordestinos da Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, para então desaguar no Oceano Atlântico. A Bacia Hidrográfica do Rio São abrange cerca de 521 municípios e 62,5% de sua área está no nordeste brasileiro (NETO *et al.*, 2013). Essa importante bacia hidrográfica está dividida em quatro regiões fisiográficas, quais sejam: Alto São Francisco; Médio São Francisco; Submédio São Francisco e Baixo São Francisco (BRASIL, 2006).

Destacamos que a população carcerária feminina destes estados acompanhou a tendência de crescimento verificada no contexto nacional, também com destaque para a prática dos crimes relacionados ao varejo das drogas (BRASIL, 2015). Sendo que, atualmente, são pouquíssimas as mulheres encarceradas pelo envolvimento nos cultivos ilícitos de *cannabis*, o mesmo valendo para os homens envolvidos nessa atividade⁶ (FRAGA, 2015).

Considerando as estatísticas criminais sobre a preponderância dos crimes de drogas entre as causas do aprisionamento feminino, bem como a constatação do pequeno número de processos criminais em que mulheres figuraram como acusadas por cultivo ilícito (FRAGA & SILVA, 2017a, 2017b), o estudo ora apresentado parte do pressuposto hipotético de que a dinâmica do plantio deixa as mulheres menos expostas à atuação do aparelho repressivo do Estado do que a dinâmica da venda de drogas no varejo.

Pois, embora nas duas atividades, as características de gênero⁷ repercutam na configuração das formas de inserção, das tarefas desempenhadas e no tempo de permanência delas na atividade, a estrutura dos mercados de cultivo ilícito da *cannabis* na região do Submédio São Francisco preserva as mulheres, tornando-as menos visíveis e menos vulneráveis à repressão das polícias e do judiciário.

Isto devido à “gestão dos ilegalismos”⁸ (FOUCAULT, 1997) relacionados às drogas, que sofre a influência dos fatores que incidem sobre a interação entre as agências de controle

⁶ Fraga (2015) esclarece que, nos anos 1990, um período marcado por grande repressão aos plantios de *cannabis*, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, foi realizado um número maior de prisões pela Polícia Federal, como observado nas Operações “Mandacaru” e “Asa Branca”. No entanto, o número de pessoas flagradas nos plantios ilícitos diminuiu nos últimos anos, mesmo com a manutenção do volume das apreensões e erradicações, conforme dados da Polícia Federal.

⁷ O conceito de gênero remete a um sistema de representações socioculturais elaboradas a partir da diferença biológica entre os sexos. Enquanto o sexo diz respeito ao atributo anatômico, o termo gênero abarca o desenvolvimento das noções de masculino e feminino como construção social. Esse sistema de representações relacionadas ao gênero é fonte de significados para os indivíduos no interior da sociedade. Segundo De Lauretis (*apud* OLIVEIRA, 2006, p. 16), gênero é, portanto, “*algo de natureza relacional que atravessa e constrói identidades de homens e mulheres, condicionando suas percepções de mundo*”. O uso desse conceito supera a explicação estritamente biopsicológica para a diferença existente entre as condutas e papéis atribuídos a homens e mulheres na sociedade. Como veremos mais adiante, isso impacta sobre os estudos que visam explicar o crime e a menor incidência de mulheres criminosas.

⁸ Destacamos que “ilegalismo” é um neologismo utilizado por Foucault (1997) em sua obra *Vigiar e Punir*. E, embora algumas traduções para o português tenham optado pelo uso de “ilegalidade”, ambas não são sinônimos. Souto (2010, p. 24) explica a distinção entre “ilegalismo” e o conceito jurídico de “ilegalidade” na obra de Foucault, esclarecendo que: “Para Foucault, o ilegalismo é um elemento absolutamente positivo do funcionamento social, cujo papel está previsto na estratégia geral da sociedade”, que a lei não é criada apenas para impedir certos tipos de comportamento, mas também para diferenciar as maneiras de circular a própria lei, fazendo aparecer certos “ilegalismos”, diferenciando-os uns dos outros, ora assegurando sua tolerância, ora autorizando sua intolerância. E Fonseca (2002, p. 138-139) esclarece que “mais do que um ‘ato ilegal’, portanto, do que uma ‘ilegalidade’ determinada, a noção de ilegalismo encerra a ideia de um certo regime funcional de atos considerados ilegais no interior de uma dada legislação, em vigor no interior de uma sociedade. A idéia que parece estar ligada à noção de ilegalismo é aquela de ‘gestão’, gestão de um certo número de práticas, gestão de

social⁹ formal (Polícias, Sistema Judiciário e Penitenciário) e os atores envolvidos nos mercados ilícitos.

Nessa interação, as agências de controle definem as prioridades da política criminal repressiva, sendo que na “gestão dos ilegalismos” e na aplicação das penalidades traçam os “limites de tolerância”, cedendo terreno para alguns, fazendo pressão sobre outros, excluindo uma parte, tornando outra útil, neutralizando estes, tirando proveito daqueles, deferenciando-os por meio de uma “‘economia’ geral”, em que “a própria lei ou a maneira de aplicá-la servem aos interesses de uma classe” e integram “mecanismos de dominação” (FOUCAULT, 1997, p. 226-227).

Enquanto os atores envolvidos no narconeócio¹⁰ buscam estratégias diferenciadas para não perderem espaço nos “campos de força” e “jogos de poder” (TELLES, 2012) entre o lícito e o ilícito. Como consequência, nas últimas décadas, o país tem observado mudanças nas criminalidades atreladas aos mercados das drogas, merecendo destaque o aumento da participação feminina e da taxa de aprisionamento de mulheres (FRAGA & SILVA, 2017a).

A relevância da pesquisa está no enfoque da problemática das drogas tendo em vista um sujeito específico e um local de pesquisa, até o momento, pouco privilegiados pela academia, visando, atingir os seguintes *objetivos específicos*:

um certo número de ilegalidades ou irregularidades que, considerada (a gestão) em conjunto, representa em si mesma uma certa regularidade”. Sendo assim, a expressão “gestão dos ilegalismos” remete ao fato de que: “Todo dispositivo legislativo organizou espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros em que a lei pode ser ignorada, outros, enfim, em que as leis são sancionadas” (FOUCAULT, 2006, p.50), abrindo espaço para que surjam diferentes respostas à prática de diferentes ilegalismos. Nesse sentido, Campos (2015, p. 142, *grifo nosso*) argumenta que a formulação da política criminal da Lei de Drogas brasileira contemplou princípios hierárquicos de cidadania, que levaram à “aplicação da lei por meio das práticas estatais que **criminalizam alguns usuários e comerciantes de drogas como criminosos. Tais políticas e práticas funcionam de acordo com o status, o grupo e a classe social e, sobretudo, de acordo com a casa e a rua de cada um**”.

⁹ Neste trabalho empregamos a expressão “controle social” para indicar a atuação do conjunto de instituições, estratégias e sanções, baseadas em normas jurídicas ou na tradição, que pretendem promover e garantir a conformidade do indivíduo aos modelos de comportamento considerados legítimos. O controle social pode se manifestar como uma resposta aos indivíduos que de alguma maneira colocam em risco a ordem estabelecida, classificando-os como rebeldes, desviantes, transgressores, etc. Seus meios podem estar no aparato punitivo Estatal ou difusos na sociedade e em suas instituições. Pode ser dividido em “informal” e “formal”. O primeiro tem como agentes a família, a escola, a profissão, a opinião pública, a religião, etc., que tratam de condicionar o indivíduo, de discipliná-lo através de um largo e sutil processo de socialização. Os agentes do segundo são a polícia, a justiça, a administração penitenciária, o Ministério Público, etc. Quando as instancias informais do controle social fracassam, os agentes do controle social formal atuam de modo coercitivo e impõem sanções qualitativamente distintas das sanções sociais: são sanções estigmatizantes que atribuem ao infrator um status singular (MOLINA & GOMES, 2002). Alvarez (2004) faz uma interessante discussão sobre a polissemia da expressão “controle social” e de suas variadas formas de conceituação na literatura sociológica.

¹⁰ Neste trabalho empregamos as expressões “narcotráfico”, “narconeócio” e “narcoplantio” para nos referirmos às atividades produtivas ilegais relacionadas às drogas, na cidade e no campo. Tratam sobre o assunto: Arbbex Junior (1993), Fraga, Mota, Iulianelli (2002) e Iulianelli (2003).

- a) contribuir para o aprofundamento da discussão teórica sobre a possível influência de representações sociais¹¹ de gênero na socialização da mulher delinquente;
- b) contribuir para a identificação e descrição dos fatores determinantes das suas “trajetórias” (DUBAR, 1998) ou “caminhos” (KOKOREFF, 2005) na delinquência, dos seus papéis e relações com os demais atores envolvidos, que as influenciam e/ou aliciam;
- c) contribuir para a compreensão das motivações individuais para o ingresso e permanência nos mercados ilícitos de drogas, assim como dos elementos estruturais relacionados a essas práticas ilícitas e das circunstâncias de seu aprisionamento; e, finalmente,
- d) contribuir para a compreensão das razões em torno da pouca visibilidade da participação feminina nos plantios ilegais e, em contrapartida, da maior visibilidade da participação feminina no tráfico de drogas para as agências de repressão (Polícias, Judiciário e Sistema Penitenciário).

A fim de alcançar tais objetivos recorreremos à reconstrução das “histórias de vidas”¹² de mulheres envolvidas nos mercados de drogas, partindo das noções de “trajetórias biográficas” (DUBAR, 1998) e de “caminhos” (KOKOREFF, 2005) como elemento analítico, para compreendermos a influência de aspectos das relações familiares, laborais, institucionais e interacionais sobre a inserção de mulheres no tráfico e no plantio ilícito.

A pesquisa, de cunho qualitativo empregou metodologias variadas. Foram realizadas “entrevistas em profundidade” (POUPART, 2010) para traçar as “trajetórias biográficas” (DUBAR, 1998) das mulheres que estiveram envolvidas no plantio de *cannabis* nas cidades

¹¹ Segundo Franco (2004, p.169), “representações sociais” são “elaborações mentais construídas socialmente, a partir da dinâmica que se estabelece entre a atividade psíquica do sujeito e o objeto do conhecimento. Relação que se dá na prática social e histórica da humanidade e que se generaliza pela linguagem”. O conceito refere-se a fenômenos cotidianos, ao conhecimento produzido e compartilhado socialmente, permitindo aos indivíduos a construção de explicações e sentidos que orientem e justifiquem suas ações. Segundo Jodelet (*apud* PRATES FRAGA, 2006, p. 69), representações sociais “são normalmente reconhecidas como sistemas de interpretação que, regem a relação dos sujeitos com o mundo e com os outros”.

¹² Como método de pesquisa, a “história de vida” baseia-se na “premissa de que os conhecimentos sobre os indivíduos só são possíveis com a descrição da experiência humana, tal como ela é vivida e tal como ela é definida por seus próprios atores” (SPINDOLA & SANTOS, 2003, p.120). Segundo Queiroz (1998), a narrativa de um indivíduo sobre sua existência no tempo com o intuito de reconstruir os acontecimentos que vivenciou e de transmitir a experiência adquirida, descrevendo fatos significantes que revelam a identificação do narrador com o seu grupo social, familiar e profissional na construção de sua identidade, é uma verdadeira “invenção de si mesmo” através do relato de sua versão, recorrendo a histórias, memórias, testemunhas e fatos reais da própria vida. Nesse método é ressaltado o ponto de vista de quem está narrando sua história, assim, o pesquisador não confirma a autenticidade dos fatos, pois o objetivo é apreender os elementos gerais presentes nas entrevistas, não objetivando e sim analisando suas particularidades (SPINDOLA & SANTOS 2003).

de Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco e Santa Maria da Boa Vista, todas em Pernambuco, e nas cidades de Juazeiro e Curaçá, na Bahia, bem como das mulheres custodiadas nos estabelecimentos prisionais femininos nas cidades de Juazeiro na Bahia e de Petrolina em Pernambuco. Através das “trajetórias biográficas” dessas mulheres buscamos levantar os elementos objetivos e subjetivos das relações estabelecidas por elas com as instituições e atores relacionados ou não à atividade ilícita.

E a fim de contextualizar e melhor compreender os relatos das “histórias de vida” das entrevistadas aprisionadas por tráfico de drogas, também foi realizada a coleta e a análise de conteúdo temática (SABOURIN, 2006) ou de exploração dirigida (GRAWITZ, 2001) das sentenças e processos disponíveis nas unidades prisionais.

Ao contrário dos “estudos sobre o fluxo¹³ do Sistema de Justiça Criminal”¹⁴, nosso objetivo foi apenas levantar informações que pudessem fornecer elementos para o entendimento das “histórias de vida” e dos fatores determinantes da condenação.

Também dedicamos especial atenção à revisão da bibliografia pertinente ao tema e aos sujeitos da pesquisa. A tese está dividida em introdução, seis capítulos e considerações finais. Sendo dedicados três capítulos à revisão bibliográfica sobre os conceitos e teorias pertinentes ao tema, um capítulo dedicado à apresentação do percurso metodológico realizado na pesquisa e dois capítulos dedicados à apresentação e análise dos resultados.

No *capítulo 1*, “Origens do proibicionismo e da política de ‘guerra às drogas’”, apresentamos uma síntese do processo histórico de definição da política internacional de controle sobre substâncias classificadas como ilícitas, com destaque para a concretização do mesmo nos tratados internacionais de controle penal sobre drogas e na legislação brasileira. Os argumentos utilizados ao longo do desenvolvimento da regulação político-jurídica do controle social da produção, distribuição e consumo de substâncias consideradas ilícitas são contextualizados e problematizados. Esse capítulo mostra-se relevante para a contextualização do problema de pesquisa e para a compreensão do atual modelo penal de repressão, bem como da influência deste sobre a configuração dos mercados ilícitos de drogas, que repercutiu no crescente aprisionamento feminino.

No *capítulo 2*, “As abordagens teóricas sobre a criminalidade feminina” são apresentadas, brevemente, as perspectivas sócio-criminológicas a respeito da mulher como

¹³ Os estudos de fluxo processual demandam o levantamento de numerosas informações e a construção de bancos de dados sobre uma modalidade de infração penal, desde sua notificação à Polícia até o julgamento (como em VARGAS, 2002; MISSE e VARGAS, 2007; VARGAS, 2007 e SOUZA, 2009).

¹⁴ O Sistema de Justiça Criminal abarca órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário em âmbito municipal, estadual e federal, tendo três frentes principais de atuação: a segurança pública, a justiça criminal e a execução penal.

sujeito criminoso, passando pelas teorias criminológicas clássicas e chegando à criminologia feminista e moderna. Nesse capítulo abordamos sucintamente as hipóteses que buscaram explicar a menor representação da mulher nas estatísticas criminais, bem como os estudos que identificaram o aumento no aprisionamento feminino e sua associação com os crimes relacionados às drogas. Também pode ser encontrada uma breve revisão da bibliografia sobre o envolvimento das mulheres nos mercados ilícitos de drogas no espaço urbano e no espaço rural, com destaque para os argumentos relativos à relação entre representações sociais de gênero e a divisão de funções nesses mercados.

No **capítulo 3**, “O desenho da pesquisa”, fazemos uma apresentação e uma reflexão sobre os caminhos metodológicos escolhidos, com o relato dos bastidores da pesquisa de campo, explicitando como se deu a coleta de dados nas varas criminais e de execuções penais, bem como a realização das entrevistas com as mulheres envolvidas nos cultivos ilícitos e presas por tráfico de drogas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina, Pernambuco, e na ala feminina do Conjunto Penal de Juazeiro, Bahia.

No **capítulo 4**, “Os mercados ilícitos de drogas no Submédio São Francisco” tecemos algumas considerações sobre as pesquisas relacionadas às atividades ilegais do narcotráfico em municípios do Submédio São Francisco, com um subitem voltado para a descrição de alguns elementos estruturais dos plantios de *cannabis* na região.

No **capítulo 5**, “As mulheres envolvidas nos plantios ilícitos”, descrevemos a estruturação do mercado ilícito de plantio de *cannabis* para a produção da maconha no Submédio São Francisco, elaborada a partir dos depoimentos de atores locais, dentre os quais estão um policial da Delegacia da Polícia Federal de Salgueiro, Pernambuco, e alguns agricultores e agricultoras da região. Também analisamos as entrevistas realizadas com mulheres que relataram envolvimento nos plantios ilegais, com a finalidade de identificar os fatores que influenciam o ingresso, a permanência e a saída do mercado ilícito, as funções por elas exercidas, a influência de representações sociais de gênero na divisão sexual do trabalho nas roças de *cannabis* e a forma como as autoridades policiais e do judiciário interpretam as trajetórias dessas mulheres.

No **capítulo 6**, “As histórias das mulheres presas por tráfico em Petrolina, PE, e Juazeiro, BA”, analisamos os dados coletados nos processos de execução das penas e nos relatos das histórias de vida das 25 (vinte e cinco) mulheres aprisionadas nos estabelecimentos prisionais visitados durante a pesquisa. Neste capítulo, foi dedicada especial atenção à análise das “trajetórias biográficas” (DUBAR, 1998) e dos “caminhos” (KOKOREFF, 2005) percorridos pelas entrevistadas entre o ingresso no tráfico de drogas, a prisão e o cotidiano na

prisão, buscando identificar elementos relacionados às categorias analíticas que ensejam reflexões que contribuam para o alcance dos objetivos da pesquisa. Enquanto, nas *Considerações Finais* da tese, apresentamos uma sistematização dos resultados e conclusões gerais alcançadas através da análise dos dados coletados e das entrevistas realizadas.

1 ORIGENS DO PROIBICIONISMO E DA POLÍTICA DE “GUERRA ÀS DROGAS”

15.

No início do século XX, parte das drogas, hoje, conhecidas era facilmente encontrada em farmácias e drogarias, com propaganda livre e intensa, sendo possível a aquisição diretamente do fabricante e entrega em domicílio pelos correios. Substâncias como ópio, morfina e heroína eram consumidas, moderada e imoderadamente, sem grandes repercussões no âmbito jurídico, político ou da ética social (ESCOHOTADO, 2004).

E no Brasil o cânhamo ou maconha (*Cannabis Sativa*) era fumado, predominantemente, nos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, e em outros Estados do norte até Sergipe (DÓRIA, 1958). A maconha, cujo consumo era associado a um hábito dos escravos e de seus descendentes, desde 1830 enfrenta limitações legais, ano em que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro proibiu a venda e uso do “pito do pango” (uma das denominações da maconha), “punindo vendedores com multa de 20 mil réis e usuários com três dias de detenção” (BRANDÃO, 2014a, p. 707), associando o policiamento dos costumes de uma parcela específica da população e certo liberalismo econômico.

Não obstante, Brandão (2014a) esclarece que essas restrições iniciais não tiveram grande repercussão, posto que, mesmo com a publicação de leis similares em outras cidades do país, as prisões relacionadas à maconha só começaram a aumentar depois das três primeiras décadas do século XX.

Courtwright (2001) leciona que, entre os séculos XVII e XX, graças à expansão global do uso de drogas, houve uma verdadeira “revolução psicoativa”. O autor discute o papel do álcool, do tabaco e do café, referenciadas como “as três grandes drogas”, e do ópio, da coca e da *cannabis*, referenciadas como “as três pequenas drogas” no comércio mundial, cuja expansão da Europa para outras regiões do globo, foi marcada pela seletividade no que tange às drogas enquanto mercadoria.

Courtwright (2001) pontua que a expansão do comércio e consumo de algumas drogas pode estar relacionada a quatro fatores: 1) à busca pela satisfação de necessidades humanas básicas; 2) ao surgimento de modismos entre as classes altas, que se disseminam nas classes baixas, que frequentemente buscam símbolos de status social; 3) à contribuição do consumo de drogas para o estabelecimento de relações sociais, políticas e sexuais, que extrapolam os

¹⁵ Versão revista e ampliada de artigo de minha autoria publicado sob o título “O controle de substâncias ilegais: os tratados internacionais antidrogas e as repercussões sobre a legislação brasileira” (SILVA, 2015).

limites das classes sociais; e, finalmente, 4) às razões econômicas, relacionadas aos lucros decorrente desse comércio e à grande arrecadação de impostos proveniente da taxaço das drogas.

Ademais, segundo o autor, apenas as drogas que foram objeto de uso difuso entre a classe alta nas sociedades ocidentais, consolidaram-se como mercadorias de consumo global, chegando progressivamente ao consumo popular. Inicialmente, o café, o tabaco, o ópio, o álcool, a morfina e a cocaína foram adotados como remédios exóticos, recebendo ora avaliações favoráveis, ora avaliações negativas do discurso médico. Contudo, o posterior uso recreativo de drogas com propriedades psicoativas, bem como suas consequências, gerou controvérsias públicas e uma série de advertências médicas sobre os perigos do consumo descontrolado e abusivo (COURTWRIGHT, 2001).

Não obstante, graças à boa disposição dos consumidores em recompensar seus fornecedores, o dilema ético decorrente do conflito entre a lucratividade do comércio de drogas e as preocupações com a saúde pública, não ensejou a imediata diminuição das prescrições de drogas como remédios pelos médicos (COURTWRIGHT, 2001).

Tal dilema, segundo Courtwright (2001), deu origem ao maior conflito político e moral presente na história dos mercados de drogas, especialmente, após o desenvolvimento da indústria farmacêutica na segunda metade do século XIX, que tornou as drogas mais acessíveis e aprimorou seus efeitos. A partir daí, começaram a surgir pressões pela restrição do comércio de drogas, fundadas no seu crescente custo social; na dispensabilidade das drogas de primeira geração, superadas em eficácia por drogas sintéticas substitutivas, bem como em estudos médicos que reconheciam o vício em drogas como uma doença progressiva decorrente do uso prolongado.

E os estudos médicos sobre o vício como doença tiveram dois desdobramentos políticos importantes, a saber: 1) reforçaram o empenho de médicos, farmacêuticos e agentes sanitários em estabelecer restrições ao acesso às drogas por meio de leis prescritivas e limites de consumo e 2) forneceram aos setores proibicionistas, especialmente aos de orientação religiosa, uma importante arma retórica (COURTWRIGHT, 2001).

Brandão (2014b) destaca o importante papel dos “homens da ciência” (médicos e sanitaristas) entre os atores que influenciaram o tratamento dado à questão das drogas no Brasil, especialmente no tocante ao discurso racista sobre a maconha. Também nesse sentido, Magalhães (1994, p. 105) afirma que os médicos formam uma das categorias responsáveis “por parte significativa de todo o problema relativo ao abuso de drogas, ilegais ou não, em vários estágios: criação, disseminação, criminalização e legitimação de teorias equivocadas de

controle”, que inspiraram um discurso racista e moralizador, pois o “crime se dá quando foi percebido e repudiado pela moral social e não quando foi materializado pela ação” (MAGALHÃES, 1994: 30).

Sendo assim, não é de se estranhar que, já nas últimas décadas do século XIX, podiam ser encontradas vozes em favor da temperança e decoro cristão, contra a obscenidade, ebriedade, fornicação e que condenavam terminantemente o uso de substâncias psicoativas, defendendo metas proibicionistas. As associações aliadas ao Prohibition Party dos Estados Unidos (1869); à Sociedade para a Supressão do Vício (1873) e a Anti-Saloon League (1895) são exemplos de entidades proeminentes na cruzada moral que defendia uma América livre da ebriedade, dos jogos e da fornicação (ESCOHOTADO, 2004).

Esses movimentos pela temperança no consumo do álcool e pela proibição das drogas promoveram intensa mobilização social e política em favor da criação de legislações proibicionistas e de sua imposição generalizada, pois alegavam atuar em favor do bem comum (BERGERON, 2012).

O problema é que tais movimentos desconsideravam a liberdade, a vontade e mesmo a necessidade daqueles que não compartilhavam do mesmo sentido moralizante (BERGERON, 2012). Nesse sentido, esses movimentos são classificados por vários sociólogos como exemplos de “empreendedores morais” ou “reformadores cruzados”, expressões cunhadas por Becker (2008) ao referir-se àqueles que, convencidos da universalidade de seus valores e normas morais, defendem “a criação de um novo fragmento da constituição moral da sociedade, seu código de certo e errado”.

Segundo Becker (2008, p.145), os “empreendedores morais” possuem dois modos de ação peculiares na busca pela adoção de regras, eles atraem o apoio de outras organizações com interesses similares e realizam campanhas, através dos meios de comunicação, para promover uma atitude pública favorável à regra proposta. E quando essas campanhas logram êxito, “o público fica a par de um problema preciso, e as organizações apropriadas agem de comum acordo para produzir a regra desejada”.

Embora parte das substâncias atualmente listadas como ilegais tenha sido utilizada ao longo de toda a história da humanidade por diferentes povos e com diferentes motivações (medicinais, rituais, recreativas, etc.), inclusive sofrendo restrições de uso em algum momento, nada se compara ao proibicionismo moderno, fundado em argumentos médico-científico e desenvolvido em um contexto de grande disponibilidade de drogas e de aumento exponencial do consumo (ADIALA, 2011).

Aprofundando a discussão sobre as origens do proibicionismo moderno, Escotado (2004) destaca três fatores relevantes, quais sejam:

1. a Reforma Moral puritana nos Estados Unidos, cuja desconfiança sobre grupos marginais e imigrantes definidos por classe social, religião ou raça, decorria da vinculação dos mesmos ao consumo de ópio, cocaína, *cannabis* e álcool;
2. a superação do Estado mínimo, que levou ao crescimento de burocracias para lidar com os conflitos entre capital e trabalho, e
3. a aliança das associações médicas e farmacêuticas com os movimentos proibicionistas puritanos, com vistas à garantia do controle e monopólio sobre as drogas.

O surgimento de associações moralistas contra psicoativos nos moldes das supracitadas e do discurso que relaciona minorias ao consumo de drogas e à criminalidade foi um fenômeno observado também em outros países das Américas e da Europa (ESCOHOTADO, 2004; RODRIGUES, 2004).

O crescimento da influência política e econômica estadunidense sobre o planeta, assim como da atuação marcante de alguns personagens emblemáticos¹⁶ permitiu que a aliança entre o puritanismo e o terapeutismo fosse consolidada em leis (ESCOHOTADO, 2004).

E podemos dizer que o controle internacional de drogas iniciou-se efetivamente com a realização, em 1909, da Conferência de Xangai, que reuniu representantes da Inglaterra, Alemanha, França, Holanda, Portugal e Estados Unidos, dentre outros, com emissários do Império Chinês, com o objetivo de discutir a limitação da produção e comércio do ópio e seus derivados (BOITEUX, 2009).

Escotado (2004) destaca que a comissão estadunidense encontrou em Xangai grande resistência entre os demais participantes quanto à proibição do uso extramédico do ópio, levando apenas à celebração de vagas recomendações sobre o assunto, sem implicar em restrições concretas ao mercado do ópio.

Ainda assim, a Conferência de Xangai pode ser considerada como o início de “um esboço de um sistema de cooperação internacional em assuntos de droga, que inspirou a primeira convenção sobre ópio de 1912, e inaugurou a prática de encontros diplomáticos para a discussão do tema do controle de drogas psicoativas” (BOITEUX, 2009, p. 25), reuniões estas em que os Estados Unidos tiveram sua influência amplificada.

¹⁶ Personagens como o reverendo W. S. Crafts, instigador da “cruzada civilizadora internacional contra as drogas” e o político H. Wright, grande defensor da proibição do ópio e da cocaína nos Estados Unidos, foram responsáveis por campanhas para aprovação de lei proibicionistas, como o *Harrison Act* de 1914.

Para Adiala (2006) a institucionalização do moderno proibicionismo começa com a transformação do uso do ópio e, posteriormente, da cocaína e da maconha em um problema social, processo com origens fincadas nos Estados Unidos da América (EUA), grande promotor da cruzada internacional pela proibição e regulamentação do comércio de drogas para fins não terapêuticos; das conferências internacionais e da inserção de regras proibicionistas nos tratados de paz pós-Primeira Guerra Mundial.

1.1 As Convenções Internacionais sobre o Ópio (1912 e 1925).

Em 1912, foi assinada a Convenção sobre o Ópio de Haia, que segundo Boiteux (2009, p. 25) foi o primeiro acordo internacional em sentido estrito sobre o controle de drogas. Os seus signatários estabeleceram um sistema de controle internacional das drogas ilícitas, autorizando apenas o uso médico-científico, promovendo a limitação da produção e venda do ópio e dos opiáceos, como a morfina e, pela primeira vez, da cocaína.

A Convenção Internacional de Haia foi fruto da convergência de esforços, não necessariamente coordenados, de médicos e farmacêuticos, assim como dos movimentos moralistas antiópio, especialmente os norte-americanos. Um marco da união entre a questão da saúde pública, a causa política e as considerações de ordem econômica na eleição de alvos de controle (BERGERON, 2012).

Assim, segundo Bergeron (2012), durante o processo de profissionalização da medicina ocidental e num contexto favorável ao nascimento do Estado Providência, os médicos, apoiados por influentes funcionários públicos e profissionais da saúde, visavam garantir o monopólio da distribuição e prescrição de drogas em nome da saúde e da eficiência. Enquanto os movimentos antiópio contribuíram para criminalizar a prática cultural de determinados grupos sociais e que, como no caso dos chineses, conquistavam destaque no comércio na costa oeste americana.

Rodrigues (2012) acrescenta que nas discussões entre médicos e autoridades sanitárias nas Américas, Ásia e Europa o “uso recreativo” de substâncias psicoativas foi condenado, prevalecendo a defesa unicamente do “uso médico”, sendo que à época se consolidou a ideia de que psicoativos alimentavam um problema de saúde pública que precisava ser combatido através do controle rigoroso dessas substâncias.

Assim, na passagem do século XIX para o XX, o proibicionismo moderno surgiu como tática de controle social que, pautado pela ideia de segurança, articulou práticas de governo das populações, tanto punitivas, como de intervenção sobre a vida e a saúde. Práticas

como estas, segundo Foucault (2003a), surgiram um século antes e podem ser classificadas como estratégias biopolíticas¹⁷.

A medicina moderna transforma-se numa medicina social voltada tanto para a organização, salubridade e ordenamento espacial das cidades, quanto para o desenvolvimento de medidas de administração da saúde das populações, especialmente das pessoas mais pobres, pois são consideradas mais propensas a subversões e revoltas (FOUCAULT, 2003b).

A medicina converte-se, portanto, numa estratégia biopolítica de controle da sociedade sobre o corpo dos indivíduos, sendo que “esta tende a tratar a ‘população’ como um conjunto de seres vivos e coexistentes, que apresentam características biológicas e patológicas específicas” (FOUCAULT, 2008b, p. 494).

Conforme leciona Foucault (2008b), para a manutenção da potência e força do Estado, da ordem social e do sistema capitalista, os governos precisam instituir práticas de controle das condutas das pessoas destinadas a conferir-lhes uma sobrevivência e uma vida melhorada, sem que isso impulse contestações à ordem. Como a população aparece como o objeto da técnica de governo, a intervenção do Estado na saúde geral das populações tornou-se, a partir da segunda metade do século XVIII, um dos campos principais para o exercício do poder político.

Sendo assim, o controle sobre a venda e consumo de substâncias psicoativas pode ser reconhecido como uma estratégia biopolítica, haja vista a sequência de intervenções do governo sobre a vida e a conduta das pessoas, sob o argumento da promoção da saúde e da segurança (RODRIGUES, 2012).

A aversão ao uso recreativo de algumas drogas esteve, também, frequentemente associada à xenofobia e ao racismo devido à relação estabelecida entre estas e determinados grupos de imigrantes e/ou minorias étnicas, em geral considerados inferiores moral e economicamente. Escohotado (2004) registra que nos Estados Unidos o ópio esteve associado à corrupção infantil atribuída aos chineses; a cocaína esteve associada a crimes sexuais praticados por negros; a maconha a delitos cometidos por mexicanos e o álcool com as imoralidades de judeus, irlandeses e italianos.

No Brasil, o uso recreativo de determinadas drogas também esteve eivado de preconceito étnico e social. Os primeiros estudos sobre o consumo de *cannabis*, por exemplo,

¹⁷ No livro *Nascimento da Biopolítica*, Foucault (2008a, p. 431) chama de biopolítica “a maneira como se procurou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas postos a prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças... Sabe-se o lugar crescente que esses problemas ocuparam desde o século XIX e que desafios políticos e econômicos eles vem constituindo até hoje”.

foram elaborados por autores de formação médico-sanitarista que, ao versarem sobre o uso coletivo e ritual da *cannabis*, destacaram a sua contribuição para a “degeneração da sociedade”, devido ao seu efeito como causador de insanidade mental e criminalidade, decorrente, segundo a opinião médica da época, não só das características químicas da planta, mas também das características culturais de seus consumidores (ADIALA, 2006).

Em 1915, Rodrigues Dória (1958), professor de medicina legal da Faculdade de Direito da Bahia, produziu um dos primeiros trabalhos sobre a planta, cujo título “Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício”, indica sua posição contrária ao seu uso. Esse trabalho foi apresentado no Segundo Congresso Científico Pan-Americano, reunido em Washington D. C., um ano após a aprovação do *Harrison Act*, primeira lei federal estadunidense para regulamentação da venda de narcóticos de uso não medicinal.

Em seu trabalho, Dória atribui à *cannabis*, entre outros males, o de estar associada a consequências criminosas e o de se disseminar principalmente nos estados do norte do país entre as “pessoas de baixa condição, na maioria analfabetos, homens do campo, trabalhadores rurais, plantadores de arroz nas margens do rio de São Francisco, canoeiros, pescadores, e também nos quartéis pelos soldados”, população considerada por ele ignorante, rústica e selvagem (DORIA, 1958, p. 7-9).

Saad (2013) esclarece que a partir das teorias calcadas no racismo científico ou “*racionalismo*” e no determinismo biológico¹⁸, os profissionais da recém-inaugurada Medicina Legal brasileira, dentre os quais Rodrigues Dória ocupa posição de destaque, difundiram a “associação entre ‘pobre’, ‘preto’, ‘maconheiro’, ‘marginal’ e ‘bandido’”, que passou a nortear o discurso e a atuação das autoridades médicas e policiais brasileiras. O que, infelizmente, sabemos que perdura até os dias de hoje.

Não obstante, a existência de leis proibicionistas e de ações repressivas desde 1830, tal postura dos médicos sanitaristas brasileiros, no início do século XX, contribuiu para que o processo de criminalização da maconha no Brasil fosse marcado pelo racismo, ancorado na premissa preconceituosa de que, o consumo da erva pelos negros e pelas classes populares, representavam uma ameaça para o desenvolvimento da nação. Segundo a historiadora, isso levou, ainda, à adoção das diretrizes internacionais proibicionistas e a uma “política de demonização da maconha” e de “higienização” de seus consumidores, considerados parte de

¹⁸ O determinismo biológico é a concepção segundo a qual as características genéticas/hereditárias determinam o comportamento dos indivíduos. Como exemplo de estudos sobre o comportamento criminoso ou desviante fundamentados no determinismo biológico, citamos: Lombroso e Ferrero (1895); Thomas (1897) e Cowie, Cowie e Slater (1968).

uma população “degenerada” por sua origem africana e que se tornava mais “perigosa” pelo consumo da planta que ficou conhecida como “fumo de negro”.

O consumo de maconha constituía, assim, um dos empecilhos à modernização e ao progresso, uma vez que seus usuários tenderiam a adquirir comportamentos violentos, imorais ou insanos. A criminalização da maconha esteve associada à criminalização das práticas culturais de seus usuários, como foi o caso dos cultos afro-brasileiros como o candomblé (SAAD, 2013, s/n).

Já Rodrigues (2004) acrescenta que no Brasil a heroína, por exemplo, tornou-se um problema de saúde pública quando, nos anos de 1910, passou a ser tida como droga de cafetões e prostitutas. Segundo o autor (2008), é nos anos de 1910 e 1920, quando a intoxicação habitual deixa de ser um comportamento de exceção dos filhos da “boa sociedade”, passando a alcançar prostitutas, pequenos criminosos, as classes trabalhadoras urbanas, difundindo o “Mal”, que o uso de drogas psicoativas deixa de ser considerado pelos governos como um problema sanitário de menor importância para ser entendido como uma “epidemia” e como um “caso de polícia”.

Boiteux (2009) leciona que essa preocupação mundial foi se estendendo gradualmente a outras substâncias, com a ampliação e reforço do controle sobre novas drogas nas convenções seguintes sobre a política repressiva internacional, que foram usadas como justificativa pelos governos para a alteração das legislações nacionais.

Bergeron (2012) leciona que do ponto de vista jurídico, antes da ratificação da Convenção de 1912, na maioria dos países, não existiam delitos específicos sobre drogas, salvo na China, no Egito e em alguns Estados americanos.

A partir de 1914 com o *Harrison Act* nos Estados Unidos, é que foram editadas as primeiras disposições penais, como a *Lois sur les drogues* de 1916 na França e o *Dangerous Drug Act* de 1920 no do Reino Unido (BERGERON, 2012; BOITEUX, 2009).

A primeira legislação penal aplicada no Brasil com conteúdo sobre o comércio e importação de opiáceos e outras substâncias foi a constante do Livro V das Ordenações Filipinas, cujo título LXXXIX, em consonância com o rigor característico desse conjunto de leis, cominava as sanções de expropriação de terras e de degredo para a África (PIERANGELI, 2001).

As Ordenações Filipinas vigoraram no país por mais de dois séculos, até a edição do Código Penal do Império de 1830 que em seu texto não versava sobre drogas ilegais, relegando o tratamento da questão ao Regulamento de 29 de setembro de 1851 sobre a política sanitária e a venda de substâncias e medicamentos (GRECO FILHO, 2011).

Com a proclamação da República em 1889, foi editado em 1890 o novo Código Penal, cujo artigo 159 previa pena de multa para o crime de “expor à venda ou ministrar substâncias venenosas sem autorização e sem as formalidades exigidas pela lei” (BOITEUX, 2010).

O Brasil assinou o protocolo da Convenção de Haia, em 16 de outubro de 1912, o mesmo foi posteriormente sancionado pelo Congresso Nacional através do Decreto nº. 2.861 de 8 julho de 1914, que aprovou as medidas constantes na referida convenção para impedir os abusos crescentes do ópio, da morfina e seus derivados, bem como da cocaína. Em 4 de novembro de 1914 foi assinada a carta de ratificação brasileira e o resultado final foi o Decreto de Promulgação nº. 11.481, publicado em 7 de abril de 1915 (DE CARVALHO, 2014).

Sob a inspiração da Convenção de Haia e visando o controle do crescente uso de drogas no Brasil, o Decreto nº. 4.294 de 6 de junho de 1921, regulamentado pelo Decreto nº. 14.969 de 3 de setembro de 1921, estabeleceu pena de prisão de 01 (um) a 04 (quatro) anos para infrações de venda de cocaína, ópio, morfina e seus derivados. A norma em questão estabeleceu também as formas de processo e julgamento; determinou a criação de um estabelecimento especial para internação de usuários de álcool ou outras drogas; criou medidas sobre o controle do comércio, a necessidade de prescrição médica e normas de registro (BRASIL, 1921a; 1921b).

Em 1924, os Drs. Pedro Pernambuco Filho e Adauto Botelho chamavam a atenção para o surgimento no Brasil dos chamados “vícios elegantes” relacionados ao consumo da cocaína e de derivados do ópio. A “elegância” estaria no fato destas substâncias fazerem, à época, parte de tratamentos médicos e serem consumidas por membros das classes sociais privilegiadas que imitavam os hábitos trazidos por “moços ricos, vindos de países estrangeiros”. Mas o status social do usuário destas substâncias não os protegia das consequências destrutivas do vício para a ética, moral para a saúde dos adictos, “especialmente nos momentos de necessidade, quando são capazes de qualquer crime” (ADIALA, 2006, p. 53-56).

Pernambuco Filho e Botelho (1924) “temiam a invasão rápida dos vícios modernos na nossa sociedade”, pois entendiam que as ações tomadas, à época, contra os vícios em tóxicos eram muito poucas, em relação “às proporções gigantescas do mal”.

Ainda na década de 1920, a imprensa carioca registra que o universo do consumo do ópio se limitava aos imigrantes chineses, como um hábito tradicional e de apoio químico devido à desadaptação ao novo país e aos trabalhos braçais. Enquanto, o consumo da cocaína se espalhava entre “rapazes distintos” e “senhoras elegantes” da melhor sociedade. Contudo, a

repressão policial sobre a cocaína se concentrou nos bairros da Lapa e Glória, onde funcionava a zona de meretrício, pois era comum a associação dessa droga à “sensualidade doentia”. E ao contrário do que acontecia nos Estados Unidos, poucos médicos e farmacêuticos brasileiros foram processados criminalmente, já que a atuação policial contra as drogas incorporou-se à repressão da prostituição, da vadiagem e, posteriormente, à repressão dos cultos africanos. E foi pouco significativo o número de internações de toxicômanos, sendo o alcoolismo responsável por 85% das internações para tratamento no ano de 1927 (ADIALA, 2006, p. 58-59).

No ano de 1925, quando já existia a Liga das Nações, foi assinada em Genebra a 2ª Convenção Internacional sobre Ópio, que, segundo Boiteux (2009, p. 25), “significou um passo adiante no controle das drogas narcóticas, ao determinar aos governos nacionais a submissão de estatísticas anuais sobre a produção, consumo e fabrico de drogas à recém-criada *Permanent Central Opium Board*”, o primeiro sistema internacional de monitoramento de drogas.

Ambas as Convenções Internacionais do Ópio foram mais regulatórias do que propriamente proibitivas. Motivo pelo qual os Estados Unidos e a China, que dentre os presentes às negociações eram defensores ferrenhos do proibicionismo, retiraram-se durante as negociações da Segunda Convenção, alegando que não foram impostas medidas suficientemente restritivas. Além disso, os Estados Unidos não assinaram a Segunda Convenção (JELSMA, 2011; RODRIGUES, 2004).

1.2 As Convenções de Genebra (1931 e 1936).

Poucos anos mais tarde, foi elaborada a 1ª Convenção de Genebra, aprovada em 1931 no âmbito da Liga das Nações, e ratificada pelo Brasil em 1934. Esta convenção visava “limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes ou drogas narcóticas” para finalidades médicas e científicas e restringiu as quantidades de drogas disponíveis em cada Estado e território (LIPPI, 2013). Assim como as Convenções Internacionais do Ópio, as disposições desse tratado sobre a produção e comércio de drogas tinham cunho mais regulatório do que proibitivo (JELSMA, 2011).

No Brasil, o Decreto nº. 20.930, editado em 11 de janeiro de 1932, fixou normas estabelecendo pena de 01 (um) a 05 (cinco) anos de prisão para a venda de substâncias como o ópio bruto e medicinal, a morfina, a heroína, a cocaína e a maconha. O decreto estabeleceu também a diferenciação entre a conduta de tráfico de drogas e a conduta de guarda ou

disseminação do uso de substâncias proibidas, cominando uma pena menor, que podia variar entre 03 (três) e 09 (nove) meses de prisão. Este decreto disciplinou, ainda, as formas de fiscalização da entrada no país, do emprego e do comércio dessas substâncias, além de atribuir ao Departamento Nacional de Saúde a função de classificar as substâncias capazes de alterar comportamentos (BRASIL, 1932).

Devido ao grande número de leis especiais, editadas para suprir as lacunas e deficiências do Código Penal de 1890, foi realizada em 1932 a Consolidação das Leis Penais que ampliou a quantidade de condutas proibidas, manteve a pena privativa de liberdade, entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, para quem “vender, ministrar, dar, trocar, ceder ou, de qualquer modo, proporcionar” ou “induzir ou instigar por atos ou por palavras o uso” de substâncias ilícitas (PIERANGELI, 2001). Também substituiu a expressão “substâncias venenosas” do artigo 159 do código de 1890 por “substâncias entorpecentes”, já empregada em decretos anteriores (KARAM, 2010). Em julho de 1934 foi publicado o Decreto nº. 24.505, que alterou o Decreto nº. 20.930, incluindo no rol de substâncias sujeitas a controle os sais da morfina e da cocaína.

Já a *cannabis* possui uma longa tradição no país, tendo sido introduzida em nossas terras, a partir de 1549, pelos escravos africanos (CARLINI, *et. al.* 2005), empregada na produção têxtil desde o século XVIII (MENZ, 2005); consumida como fumo pelos escravos com a tolerância dos senhores de engenho (FREYRE, 2004) e indicada em compêndios médicos para o tratamento de bronquite crônica em crianças, asma, catarros e insônia até a década 1930 (ZUARDI, 2008).

E nas décadas de 1910 e 1920, despertou, inclusive, o interesse dos médicos psiquiatras por sua utilização como substância entorpecente, levando à produção de pesquisas originais no país que descreveram as formas e técnicas do consumo que ocorria em “assembleias” (DÓRIA, 1915) ou “clubes de diambistas” (IGLESIAS, 1918) e em rituais religiosos de matriz africana (PERES, 1930).

Mas a partir dos anos 1930 a erva teve o seu consumo combatido como um “vício deselegante”, quando a imprensa do Rio de Janeiro começa a registrar a sua presença sob a expressão “veneno africano”, associando-a à criminalidade, à grande disponibilidade da planta no país e às favelas. Mas, somente em 1933, os anais da polícia carioca registram as primeiras prisões decorrentes do comércio ilegal de maconha no morro da Gamboa. E para os primeiros médicos estudiosos do assunto o consumo da maconha estava associado ao crime, à marginalização social e à demência, motivo pelo qual a repressão policial se voltou para as

favelas, em busca dos maconheiros, causando tensão e conflitos nessas comunidades (ADIALA, 2006).

Em 1936, foi assinada, também no âmbito da Liga das Nações, a 2ª Convenção de Genebra. Promulgada no Brasil pelo Decreto nº. 2.994, de 17 de agosto de 1938. O artigo II dessa Convenção determinava que seus signatários estavam comprometidos a editar legislações para “punir severamente, e, sobretudo com pena de prisão ou outras penas privativas de liberdade” a produção, o comércio e distribuição de substâncias proibidas, bem como a associação para prática de tais atos. Os Estados Unidos propuseram também a criminalização do uso pessoal de drogas com objetivos não medicinais, o que foi rejeitado ao longo das negociações (RODRIGUES, 2004).

A 2ª Convenção de Genebra foi assinada por 13 países e entrou em vigor apenas em 1939, durante a Segunda Guerra Mundial, momento em que o controle das drogas não era uma prioridade para a maioria dos países, principalmente os europeus. De todo modo, esse foi o primeiro tratado de controle de drogas a estabelecer aos seus signatários um mandato criminalizante. Também previu “mecanismos de cooperação jurídica internacional em matéria penal, regulamentando a extradição de pessoas que cometam qualquer dos atos previstos em seu art. II” e “também de cartas rogatórias em processos que tenham como objeto qualquer dessas condutas” (LIPPI, 2013, p. 57).

No mês de abril de 1936, foi editado no Brasil o Decreto nº. 780 que criou a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, um grande avanço na harmonização da legislação brasileira sobre drogas, culminando na edição da Lei de Fiscalização de Entorpecentes, aprovada pelo Decreto-lei nº. 891, de novembro de 1938, inspirada na Convenção de Genebra de 1936.

O Capítulo I do Decreto-lei nº. 891 listava as substâncias consideradas ilícitas e o Capítulo II estabelecia um conjunto de medidas de fiscalização e controle a serem executadas pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional de Departamento Nacional de Saúde. Já o Capítulo III reconheceu a toxicomania ou a intoxicação habitual por drogas como doença sujeita a internação compulsória, e disciplinou a internação e interdição civil dos “toxicômanos ou intoxicados habituais” (PIERANGELI, 2001).

No tocante às infrações e às penas cominadas, assim como o artigo 159 da Consolidação das Leis Penais, o Capítulo IV do Decreto-lei nº. 891 manteve a diferenciação entre a conduta de tráfico de drogas, à qual previa pena privativa de liberdade de 01 (um) a 05 (cinco) anos, da conduta de ter consigo ou possuir tais substâncias, à qual cominava pena de 01 (um) a 04 (quatro) anos de prisão (PIERANGELI, 2001).

Com a instauração de uma nova ordem político-jurídica pela Carta Constitucional outorgada em 1937, foi iniciado o trabalho para a elaboração de um novo Código Penal, que resultou na edição do Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. O artigo 281 do Código Penal de 1940, inserido no capítulo dos “Crimes contra a saúde pública”, versava sobre o “Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecente”, prevendo a pena de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa para as condutas de “importar ou exportar, vender ou expor à venda, fornecer, ainda que a título gratuito, transportar, trazer consigo, ter em depósito, guardar, ministrar ou, de qualquer maneira, entregar a consumo substância entorpecente”, sem autorização legal (BRASIL, 1940). Já as normas sobre o cultivo de plantas entorpecentes e à extração e purificação de seus princípios ativos foram fixadas no Decreto-Lei nº. 4.720, de setembro de 1942 (GRECO FILHO, 2011).

Algum tempo depois, com a criação da Organização das Nações Unidas – ONU, em 1945, após o fim da 2ª Guerra Mundial, foram definidas as diretrizes gerais do controle internacional de drogas, com a aprovação de três convenções, além de três protocolos.

1.3 Convenção Única de Entorpecentes (1961).

A Convenção Única sobre Entorpecentes, aprovada em 1961 na cidade de Nova Iorque e internalizada pelo Brasil através do Decreto nº. 54.216, de 27 de agosto de 1964, foi o primeiro instrumento da ONU sobre o tema, tendo sido amplamente aceita e considerada um marco na história do controle internacional das drogas ilícitas (RODRIGUES, 2006). Através desse instrumento foi criado um sistema central de certificação de importação, exportação e de troca de informações por meio do INCB – International Narcotics Control Board.

A Convenção Única de 1961, celebrada num contexto de Guerra Fria, inaugurou um amplo sistema internacional de controle, atribuindo seus signatários a responsabilidade de incorporarem às suas legislações nacionais as medidas ali previstas; reforçando, ainda, o controle sobre a produção, distribuição e comércio de drogas; bem como, proibindo expressamente o fumo e a ingestão de ópio, o mastigamento da folha de coca e o uso não médico da *cannabis* (RODRIGUES, 2006).

Segundo Carvalho (2001), essa convenção marca também o início de um movimento de militarização da segurança pública e atribuição de legitimidade às agências norte-americanas de repressão, operadores por excelência desse tipo de controle policial sobre as drogas.

O preâmbulo da Convenção de 1961, ao expressar os objetivos desta, adota o discurso das drogas como um “mal a saúde física e moral da humanidade”. Bewley-Taylor e Jelsma (2011) chamam a atenção para o fato de que expressões dotadas de carga emotiva sempre estiveram presentes durante as negociações dos tratados anteriores e da própria Convenção de 1961, mas que foi a primeira vez que constou em um documento internacional sobre controle de drogas o termo emotivo “mal”.

Segundo Del Omo (1990, p. 33), “os anos sessenta bem poderiam ser classificados de o período decisivo de difusão do modelo médico-sanitário e de consideração da droga como sinônimo de dependência”. Sendo que as cláusulas preambulares da Convenção de 1961 são expressão desse discurso dominante, o qual realiza uma clara separação entre o delinquente-trafficante e o consumidor-doente, com ênfase justamente na figura do consumidor, através de políticas para o fortalecimento da indústria da saúde mental e tratamento (LIPPI, 2013). Nesse sentido:

Uma série de acontecimentos, que só se enunciavam, contribuiu para isso: era o início da década da rebeldia juvenil, da chamada “contracultura”, das buscas místicas, dos movimentos de protesto político, das rebeliões dos negros, dos pacifistas, da Revolução Cubana e dos movimentos guerrilheiros na América Latina, da Aliança para o Progresso e da guerra do Vietnã. Estava-se transtornando o “American way of life” dos anos anteriores; mas sobretudo era o momento do estouro da droga e também da indústria farmacêutica nos países desenvolvidos, especialmente nos Estados Unidos. Surgiam as drogas psicodélicas como o LSD¹⁹ com todas as suas implicações, e em meados da década aumenta violentamente o consumo de maconha, já não só entre os trabalhadores mexicanos, mas também entre os jovens de classe média e alta (DEL OMO, 1990, p. 33).

Para Boiteux (2009), embora a Convenção de 1961 tenha registrado em seu preâmbulo que o controle sobre o uso e comércio de drogas seria motivado pela preocupação com a saúde pública, o meio eleito para alcançar esse objetivo foi a radicalização da proibição do uso e do comércio de tais substâncias e a repressão penal aos violadores dessa norma.

Bewley-Taylor e Jelsma (2011) destacam que esse tratado representou a adoção da política de “tolerância zero”. Foi a primeira vez que a proibição do uso “quase medicinal” e tradicional da papoula, da folha de coca e da *cannabis* constou como objetivo do sistema de controle internacional de drogas, sendo permitido apenas o uso medicinal dessas plantas e de seus derivados.

¹⁹ LSD é a sigla para a palavra *Lysergsäurediethylamid*, de origem alemã. Refere-se à dietilamida do ácido lisérgico, uma substância alucinógena sintética de uso, posse e comercialização proibidas e que, na maioria dos países, é uma droga criminalizada. Assume a forma líquida, com gosto amargo, sem cheiro, nem cor. O LSD é utilizado pela via oral, com a ingestão de gotas diluídas em água ou absorvidas em micropontos de papel, motivo pelo qual é popularmente conhecido como “ácido”, “doce”, “papel” ou “quadrado”.

Para Del Omo (2004), por ter sido negociada em um período de transição entre duas décadas, a Convenção de 1961 parece refletir as preocupações da década de 1950 no que tange às drogas que pretende controlar. Sobretudo aquelas consumidas por grupos considerados marginais, como o ópio e a maconha, sendo esta percebida como “a erva maldita”, produtora de criminalidade.

Desta forma, a Convenção de 1961 “serviu para legitimar o controle estadunidense sobre certas áreas da América Latina (mais particularmente, os Andes) e do sudeste asiático, onde essas plantas (respectivamente, o arbusto de coca, de onde se extrai a folha, e a dormideira, da qual se extrai a papoula) são tradicionalmente cultivadas” (LIPPI, 2013, p. 59).

Nesse momento começa a busca incessante pela total erradicação do consumo e da produção de determinadas substâncias, inclusive algumas de uso tradicional em tribos nativas da América Latina, como a de folha de coca no Peru e na Bolívia. Tal norma impôs uma valoração negativa sobre uma cultura ancestral, desconsiderando a diversidade cultural dos povos, numa flagrante violação dos direitos humanos das comunidades nativas da região (BOITEUX, 2009).

Enquanto isso no Brasil, o artigo 281 do Código Penal de 1940, que criminalizava o comércio e o consumo de substâncias proibidas sofreu diversas alterações, por exemplo: a Lei n.º 4.451 de novembro de 1964 acrescentou a conduta de plantar qualquer substância entorpecente e o Decreto n.º 385 de 1968 incluiu as condutas de preparar e produzir, incluindo ainda no rol de substâncias controladas aquelas capazes de determinar dependência física ou psíquica. Ademais, a definição das substâncias consideradas ilícitas foi efetivada pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, a partir da edição do Decreto-lei n.º 159. Em 1967, o órgão citado passou a adotar as listas contidas no documento da Convenção Única de Entorpecentes, consideradas mais completas que o rol do artigo I do Decreto-lei n.º 891 de 1938 (PIERANGELI, 2001).

A Lei n.º 5.726, publicada em outubro de 1971, manteve as tipificações das condutas relacionadas à produção, ao comércio e ao consumo nas regras do artigo 281 do Código Penal, mas elevou a pena máxima de 05 (cinco) para 06 (seis) anos, introduziu o crime de formação de quadrilha específica para o dito “tráfico”, prevendo a possibilidade de sua formação com apenas duas pessoas, com penas de 02 (dois) a 06 (seis) anos de reclusão. Essa lei, ainda, impôs o trancamento da matrícula do estudante encontrado com as substâncias proibidas, assim como a perda do cargo de diretores de estabelecimentos de ensino que não comunicassem às autoridades sanitárias os casos de uso e “tráfico” dessas substâncias no ambiente escolar (KARAM, 2010).

A Lei n. 5.726 de 1971 inovou, também, no que diz respeito à política de combate ao tráfico e uso de drogas, ao instituir medidas preventivas e repressivas às condutas de mercancia e posse de substâncias proibidas, além da alteração do rito processual para o julgamento de tais delitos. Segundo Greco Filho (2011), a Lei n. 5.726 de 1971 ressaltava a importância da educação e da conscientização geral na luta contra os tóxicos, como instrumento eficaz para obtenção de resultados no combate ao vício.

Segundo Misse (1999), o mercado de drogas até meados dos anos 60 concentrava-se no varejo da maconha consumida nas “franjas do submundo”. O perfil dos consumidores começa a mudar devido ao interesse despertado entre os artistas, intelectuais e jovens universitários de classe média pelos efeitos da maconha. O consumo de cocaína até meados da década de 70 era reduzido e localizado entre as elites devido à dificuldade de acesso, sendo que o seu consumo nas áreas de baixa renda era eventual e em menor escala se comparado ao consumo da maconha.

Esse quadro muda no final da década de 70 devido à redução dos preços no varejo e à grande oferta da cocaína pela consolidação de rotas internacionais de tráfico entre países da América Latina e a Europa, com passagem pelo Brasil. A baixa lucratividade do varejo da maconha e o surgimento de um novo mercado consumidor no eixo Rio-São Paulo, chamou a atenção de grandes atacadistas e intermediários da oferta de cocaína, o que possibilitou a entrada da droga nas favelas e em outras áreas pobres (MISSE, 1999).

No cenário internacional, em 1972, foi assinado um Protocolo emendando a Convenção de 1961 com o objetivo de aumentar os esforços na prevenção da produção ilícita, do tráfico e do uso de narcóticos, bem como na promoção do tratamento e reabilitação dos usuários, em conjunto ou em substituição à pena de prisão nos casos criminais (RODRIGUES, 2006). Essa referência à substituição da pena de prisão, ao tratamento e reabilitação de adictos foi utilizada pelos países europeus que adotaram uma política de reparação de danos como fundamento para a adoção de legislações menos repressoras com relação aos usuários.

1.4 Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971).

Conforme leciona Boiteux (2009), nesse momento da história do controle penal sobre drogas, a grande novidade foi a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, que entrou em vigor em agosto de 1976 e foi internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº. 79.388 de 14 de março de 1977. A Convenção de 1971 inovou ao incluir as drogas

psicotrópicas no rol das substâncias proibidas, pois anteriormente apenas as drogas narcóticas relacionadas com o ópio, além da *cannabis* e da cocaína, eram controladas no âmbito internacional. Não obstante, outras substâncias com efeitos psicoativos, como os estimulantes, anfetaminas e LSD, ainda estavam fora do sistema de controle. E o seu preâmbulo traz expressões muito similares às contidas na introdução da convenção anterior, mantendo, assim, o discurso médico-sanitarista dos anos 1960 (DEL OMO, 2004).

Lembramos que a cultura hippie nas décadas de 1960 e de 1970 adotou como um símbolo o consumo de drogas como a *cannabis* e o LSD. Portanto, a criminalização dessas drogas foi muito conveniente para os Estados Unidos, pois, naquele momento, esse segmento desafiava a cultura belicista desse país (DEL OMO, 2004). Sendo que as Convenções de 1961 e de 1971 legitimaram essa repressão e foram fundamentais para um processo de criminalização primária desse grupo populacional.

Não obstante, Lippi (2013, p. 60) chama a atenção para o fato de que conforme os Comentários Oficiais à Convenção de 1971 “não há, nesse tratado, a obrigação de se criminalizar o consumo de substâncias psicotrópicas”, destacando que se objetivava a criminalização do tráfico dessas substâncias, e não o uso. Porém, os mesmos comentários afirmam que “o tratado também não impõe uma obrigação de não se criminalizar o consumo de substâncias psicotrópicas. O Estado-parte trata penalmente do consumo como bem entender”.

Em 21 de outubro de 1976, foi publicada no Brasil a Lei nº. 6.368, conhecida como Lei de Drogas, que revogou os dispositivos da lei de 1971, exceto o artigo 22, que regulava o procedimento sumário de expulsão de estrangeiro que tivesse praticado crime de tráfico de drogas. Durante três décadas essa lei vigorou no país e dispôs sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias ilegais, versando sobre a criminalização de ambas as condutas nos artigos 12 e 16, respectivamente.

Sob forte influência da intervencionista e austera política estadunidense antidrogas (IULIANELLI, 2005; FRAGA, 2007), a Lei nº. 6.368 de 1976 criminalizou com rigor tanto o tráfico, quanto o uso de drogas, prevendo no artigo 12 pena de reclusão de 03 (três) a 15 (quinze) anos para o crime de tráfico e no artigo 16 pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos para o crime de porte de drogas para uso próprio.

Para Misse (1999), em estudo sobre o tráfico de drogas no Rio de Janeiro, observou que nesta cidade a capitalização dos primeiros “donos” do “movimento”²⁰ aconteceu durante os anos 70 através da prática de crimes contra o patrimônio, inicialmente roubo avulso a veículos, a postos de gasolina, a caminhões de grandes transportadoras, a tesourarias de empresas médias em dias de pagamento de funcionários, evoluindo para assaltos a bancos e outras instituições financeiras, a carros fortes e a grandes empresas, o que ocasionou um verdadeiro “efeito-demonstração” de guerrilha urbana e uma mudança no perfil dos assaltantes. Quando presos, estes tiveram contato com presos políticos que os inspiraram a organizarem-se na chamada “Falange Vermelha”, com o objetivo de diminuir a violência na solução de conflitos nos presídios, aumentar a solidariedade entre os presos e reivindicar direitos na prisão.

O passo seguinte da “Falange Vermelha” foi estender sua organização em rede aos criminosos que permaneciam em liberdade, porém o dissenso entre os assaltantes levaram a divisões em outros coletivos. Ao deixarem os presídios entre 1981 e 1986 esses assaltantes aumentaram suas ações armadas, transitando do roubo a bancos e carros fortes, considerado muito arriscado, ao tráfico de drogas, cuja repressão era ainda incipiente. A maior oferta da cocaína a um menor preço no início dos anos 80 fez com que o tráfico de drogas suplantasse a prática de crimes contra o patrimônio e se consolidasse como o principal e mais importante mercado ilícito na cidade do Rio de Janeiro, sediado nas áreas de baixa renda (favelas, morros, conjuntos habitacionais) e bairros periféricos.

Esse processo histórico de consolidação do mercado de drogas ilícitas no varejo (o “movimento”) culminou, em meados dos anos 80, no surgimento de duas grandes redes organizadas o “Comando Vermelho” e o “Terceiro Comando”. Porém, a prisão dos principais líderes desses coletivos, a deslealdade de seus subordinados e a concorrência com traficantes independentes inviabiliza a formação de uma organização oligopólica do varejo no Rio de Janeiro, causando a segmentação das redes e o aumento da violência com a “juvenilização” do “movimento” e a aparição de pequenos grupos concorrentes.

²⁰ Expressão que se refere ao mercado de drogas, no varejo, em aglomerações urbanas de baixa renda no Rio de Janeiro.

1.5 Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas (1988).

Como visto até aqui o sistema internacional de controle e a legislação nacional antidrogas foram ampliados e tornaram-se mais rigorosos paulatinamente. E Rodrigues (2006) aponta que o sistema internacional atingiu o seu ápice com a vigente Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, que foi assinada e depois promulgada no Brasil através do Decreto nº. 154, de 26 de junho de 1991.

O atual sistema internacional de controle de drogas baseado na Convenção de 1988 depende diretamente da participação dos Estados signatários, cujos governos, no final da década de 80, pareciam compartilhar um consenso quanto ao fenômeno das drogas ilícitas, considerando-o como um “desafio coletivo global, assentado nos princípios da cooperação e da corresponsabilidade, dentro da proposta repressiva” (BOITEUX, 2009).

Curiosamente, a Convenção da ONU de 1988 foi aprovada, um ano antes da queda do Muro de Berlim, momento de grande fragilidade da União Soviética e em que o tema do tráfico de drogas adquiria importância na agenda diplomático-militar dos Estados Unidos. Num contexto de fim de Guerra Fria, os Estados Unidos estavam em busca de um inimigo coletivo para manter a coesão nacional dentro do país, fato que pode ser relacionado ao rigor repressivo da Convenção de 1988 e os termos bélicos nela presentes (LIPPI, 2013).

Conforme apontado por Lippi (2013), a Convenção de 1988 estabelece mecanismos de repressão tanto contra o tráfico de drogas, quanto contra a posse para o consumo pessoal, sendo esta a primeira vez que o consumo é criminalizado em um tratado internacional.

Para Boiteux (2009, p. 28) a Convenção de 1988 é “um instrumento repressivo que pretende combater as organizações de traficantes, através da ampliação das hipóteses de extradição, cooperação internacional e do confisco de ativos financeiros dos traficantes, unificando e reforçando os instrumentos legais já existentes”.

Além disso, Del Omo (2004) ressalta que, mesmo tendo sido aprovada no final da década de 1980, já no preâmbulo da Convenção da ONU fica evidenciado o discurso “econômico-transnacional”, dominante na década de 1990 em torno da temática das drogas. Esse discurso foi criado e reforçado pelo estereótipo financeiro, associando o tráfico de drogas com a “lavagem de dinheiro” e transformando em prioridade a desarticulação de supostas redes de traficantes e o confisco de seus bens.

Atendendo ao discurso “econômico-transnacional” mencionado, foram estabelecidas pela Convenção de 1988 medidas contra a lavagem de dinheiro, pois os seus redatores

entenderam que o tráfico de drogas, além de desrespeitar tratados internacionais e as leis nacionais de controle das drogas, também envolve a sonegação fiscal e a evasão de divisas, atividades classificadas como “antissociais” (UNITED NATIONS, 1998).

A Convenção de 1988 também inaugura a política de erradicação de cultivos de qualquer planta com propriedades entorpecentes. Estabelece, ainda, um sistema de monitoramento e controle das substâncias químicas empregadas na produção de drogas (RODRIGUES, 2006).

Del Olmo (1990, p. 10) assinala que na década de 1980 o crescimento do consumo da cocaína ocasionou uma reestruturação do discurso de “guerra contra as drogas” de Reagan, que passa a mirar especialmente um inimigo externo, qual seja o grupo de “países cujos camponeses ou cultivam a coca ou morrem de fome”, sendo estes apontados como “países-agressores”.

Nesse período, o problema das drogas passa a ser encarado como uma “ameaça à segurança nacional”, e posteriormente como uma “ameaça à segurança regional”, sob o argumento de que as drogas estariam minando os fundamentos morais da América Latina. O controle sobre as drogas é militarizado, com programas de treinamento de forças policiais e militares do continente americano dirigidos ao combate às drogas (DEL OMO, 2004). E foi privilegiada uma política de drogas intervencionista que conferiu grande autonomia ao Drug Enforcement Administration – DEA, (a agência norte-americana de combate ao narcotráfico) (FRAGA, 2007).

Fraga (2007, p. 73) destaca que a principal estratégia norte-americana na “guerra contra as drogas” nesse período passa a ser a “repressão aos países produtores de matéria-prima” centrada na erradicação dos plantios. O que representou “agravos irreparáveis às condições de vida e de saúde das populações camponesas; danos incalculáveis ao meio ambiente; enormes violações aos direitos humanos; e sérias transgressões a culturas milenares que vivem do cultivo da folha de coca” em países andinos como Bolívia e Peru.

No final da década de 1980 e início dos anos de 1990, surgiram discussões acerca da dependência química como problema de saúde pública; da diferenciação entre traficantes, usuários e dependentes químicos; da violação de direitos constitucionais e princípios fundamentais do Direito Penal pela penalização da conduta do usuário que, para alguns estudiosos não oferece perigo a bens ou a pessoas, a não ser ao próprio toxicômano; da ineficiência da repressão ao usuário no que tange ao combate ao tráfico; da adoção de uma política de redução de danos, de descriminalização da conduta do usuário e, inclusive, da

legalização do comércio de drogas (ALMEIDA, 2003; BONJARDIM & MACIEL, 2006; DIEDRICH, 2000; MORAIS, 2005).

Assim, em 1998, aconteceu em Nova Iorque uma Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU (UNGASS) para promover a discussão sobre o problema mundial das drogas. Durante os debates dessa reunião surgiram três posições sobre o assunto, a saber: a) a dos defensores ardorosos dos tratados existentes e da política proibicionista; b) a dos países da América Latina produtores de drogas naturais, que consideravam injusto o sistema vigente de controle das drogas e postulavam a assunção de um pacto de “responsabilidade compartilhada”, defendendo que uma maior responsabilidade recaia sobre os países consumidores; e c) a proposta pelo grupo de países defensores da política de redução de danos, afirmando a incapacidade das políticas aplicadas à época para a solução ou redução dos problemas decorrentes das drogas (BOITEUX, 2009).

Apesar dessa pluralidade de posições, em junho de 1998, o consenso dos países-membros levou a uma declaração política que manteve praticamente a mesma linha e estratégias anteriores para a redução da oferta e demanda de drogas, reafirmando o sistema previsto nas três Convenções vigentes e propondo uma sociedade “livre de drogas” como meta para os dez anos seguintes, posto que foi prevista oficialmente a realização da revisão do Plano de Ação da ONU no ano de 2008 (BOITEUX, 2009).

A partir daí, foram intensificadas as críticas e objeções à política de drogas da ONU, surgindo discussões e a realização de vários encontros sobre o tema das drogas, em torno da redução da oferta e da demanda, bem como da necessidade de cooperação internacional, com o destaque para a participação de ONGs no processo de reflexão e para a postura ativa da União Europeia, com a proposição de alternativas à prisão do usuário e de políticas de redução de danos.

Mas, passados os dez anos, a meta de um mundo “livre de drogas” não foi alcançada e ainda assim o Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime (UNODC) resistiu em admitir o fracasso da política proibicionista, que foi largamente apontado pelos acadêmicos e pesquisadores da área, ao destacarem em seus estudos que tal política não alcançou os fins propostos, já que além de não conseguir “proteger” a saúde pública, agravou a situação social dos países periféricos, marcados pela desigualdade e exclusão social, como é o caso do Brasil e dos demais países em desenvolvimento (BOITEUX, 2009).

Em 2009, foi realizada a Reunião da Comissão de Drogas Narcóticas da ONU, cujo objetivo era redigir uma declaração política que traçasse a política oficial da ONU para os dez anos seguintes. Apesar da intensa demanda da sociedade civil pela discussão sobre temas

como direitos humanos, proporcionalidade, redução de danos e cultivos alternativos, as conclusões dessa reunião foram pela manutenção do rigoroso sistema proibicionista e da política internacional oficial, que à época foi questionada publicamente em discurso durante o encontro (BOITEUX, 2009).

Apesar de o proibicionismo seguir forte na política internacional contra as drogas, no final do século XX, vários países do continente europeu, com destaque para Portugal, Espanha e Holanda, alguns estados dos EUA e mesmo países latino-americanos como Uruguai iniciaram a implementação de políticas alternativas, como a redução de danos e propostas tanto pela despenalização da posse e do uso, quanto pela descriminalização (BOITEUX, 2009).

Como veremos a seguir, a difusão de medidas de redução de danos na Europa repercutiu sobre a legislação e a política de drogas brasileira.

1.6 A vigente Lei de Drogas brasileira (Lei nº. 11.343/2006).

Diante das questões levantadas pelos defensores da política de redução de danos, no Brasil pretendeu-se racionalizar os problemas jurídicos decorrentes da Lei nº. 6.368 de 1976 diferenciando as pessoas do usuário e do traficante na Lei nº. 10.409, de 11 de janeiro de 2002. No entanto, esta última foi vetada quase integralmente pelo então Presidente da República, subsistindo apenas os dispositivos que versavam sobre questões processuais.

A coexistência de duas leis especiais versando sobre a mesma matéria gerou dúvidas e controvérsias, situação inusitada no ordenamento penal brasileiro, o que para Capez (2007, p.680), transformou a anterior legislação antidrogas em um “verdadeiro centauro do Direito: a parte penal continuava sendo a de 1976, enquanto a parte processual, a de 2002”.

Visando a solução desse problema, foi editada a Lei nº. 11.343 de 23 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2006, atualmente em vigor e cujo artigo 75 revogou na íntegra toda a legislação antidrogas anterior (SILVA, 2013a).

A Lei nº. 11.343 de 2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), prescrevendo medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes; estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; bem como definindo os respectivos crimes (SILVA, 2013a).

A Nova Lei de Drogas, como ficou conhecida, foi e ainda é alvo de críticas e elogios, seja pela definição de tipos penais mais severos para o crime de tráfico; seja pela inovação no

tratamento jurídico do porte de drogas para consumo próprio, isentando o usuário da pena privativa de liberdade; seja por lacunas legislativas, como a ausência de critérios objetivos para a diferenciação entre a figura do usuário e do traficante (SILVA, 2013a).

Ao contrário do que ocorria na Lei nº. 6.368 de 1976, a Nova Lei de Drogas inaugura a previsão dos crimes e respectivas penas com a descrição das condutas relativas ao porte de drogas para consumo próprio no artigo 28; tipificando as ações correspondentes à traficância de entorpecentes ou drogas afins, bem como as condutas equiparadas e assemelhadas nos artigos 33 a 39 (SILVA, 2013a).

O artigo 28 da Lei nº. 11.343 de 2006 inova ao fazer a previsão de medidas profiláticas e educativas para aqueles que venham a adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo “drogas ilícitas para consumo pessoal”, ou venham a semear, cultivar ou colher plantas utilizadas como matéria prima para “produção de pequena quantidade de substâncias entorpecentes” também para uso próprio (SILVA, 2013a).

Esse dispositivo gerou controvérsias ao prever como penas a “advertência sobre os efeitos das drogas”; a “prestação de serviços à comunidade” e “medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo”. E caso o usuário flagrado com drogas descumpra, injustificadamente, uma dessas penas, o Juiz poderá submetê-lo, sucessivamente, à “admoestação verbal” ou “multa”, bem como “determinar ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado” (art. 28, §§ 6º e 7º) (SILVA, 2013a).

O debate jurídico sobre o artigo 28 da Nova Lei de Drogas girou em torno de questões como o reconhecimento da descriminalização ou da despenalização da posse de drogas para consumo próprio. Independente da discussão jurídica acerca da natureza da alteração promovida pelo artigo 28, o referido dispositivo pretendeu abrandar a resposta do Sistema de Justiça Criminal à posse de drogas para consumo pessoal, conferindo tratamento diferenciado ao usuário, livrando-o do encarceramento e preconizando a redução de danos, porém, transitando entre a patologização e a criminalização, pois ainda fala em penas (SILVA, 2013a).

Motivo pelo qual está em andamento no STF desde 2011, o Recurso Extraordinário nº. 635.659²¹, interposto contra uma condenação fundamentada no art. 28 da Lei nº. 11.343/2006, questionando a inconstitucionalidade da criminalização da conduta do usuário de drogas. E

²¹ Recurso Extraordinário nº. 635.659, Relator Min. Gilmar Mendes. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4034145&numeroTema=506>>.

embora alguns Ministros do STF tenham votado pela declaração da inconstitucionalidade, sem redução de texto do referido artigo, a fim de afastar qualquer efeito de natureza penal, mantidas, no que couber, as medidas de natureza administrativa ali previstas, até o advento de legislação específica, a questão ainda está indefinida.

De outro lado, a Nova Lei de Drogas não fixou nenhum critério objetivo para a diferenciação entre as figuras do usuário e do traficante. Na prática, o Legislador deixou ao arbítrio dos operadores do Direito a distinção entre as duas figuras, pois, no artigo 28, § 2º, conferiu ao Juiz a tarefa de determinar se a droga destina-se a consumo pessoal, observando os seguintes critérios: a natureza e a quantidade da substância apreendida, o local e as condições em que se desenvolveu a ação, as circunstâncias sociais e pessoais, bem como a conduta e os antecedentes do agente.

Essa ausência de critérios objetivos para a diferenciação entre usuários e traficantes é extremamente problemática, posto que a atual lei, em contrapartida ao abrandamento penal conferido ao uso de drogas, aumentou o rigor da punição para o crime de tráfico, aumentando a pena mínima de 03 (três) para 05 (cinco) anos de reclusão, bem como restringindo o deferimento de benefícios durante a execução da pena (SILVA, 2013a). Nesse sentido, Saad (2013) problematiza:

A distinção entre o usuário e o traficante se dá, a partir desse momento, mediante uma análise socioeconômica da vida do sujeito, da situação em que foi detido, classe social, condições de moradia, vínculo empregatício. Mais uma vez, a lei é feita para as classes mais favorecidas. Na grande maioria das apreensões, o considerado usuário será o branco de classe média – que não tem a necessidade de traficar para ter uma renda –, e o traficante será o negro de classe menos favorecida (SAAD, 2013, p. 69).

Além disso, Grillo *et al.* (2011) destacam que apesar das estatísticas criminais apontarem uma queda nos registros de ocorrências por flagrante do uso de drogas, desde a vigência da Lei nº. 11.343/2006, essa diminuição não pode ser explicada pela mudança legislativa, eis que foi mantida a obrigatoriedade da condução de usuários surpreendidos em flagrante à Delegacia (art. 48, § 2º).

Para Grillo *et al.* (2011), a redução do processamento legal de casos de uso de drogas se deve ao descaso da autoridade judicial com o crime de porte de drogas para uso e à forma de atuação de alguns profissionais responsáveis pelo policiamento ostensivo, que, não raro, negociam o encaminhamento, ou não, dos indivíduos flagrados para a delegacia.

Antes mesmo da nova lei, Zaluar (1999) observou que a indefinição entre usuários e traficantes favorece a inflação do poder policial, bem como a corrupção, pois a quantidade de droga apreendida não funciona como um critério diferenciador objetivo.

Isso porque podemos encontrar casos em que pessoas apreendidas com 1.860 gramas de maconha, tiveram sua conduta classificada como “posse e uso”. Ao passo, que podemos encontrar casos em que pessoas apreendidas com apenas 2 gramas, tiveram sua conduta classificada como “tráfico” (ZALUAR, 1999, p. 113).

E a corrupção dos agentes policiais pode conduzir, de um lado, à negociação de propinas com usuários de drogas para liberação do flagrante (dissuasão dos agentes policiais), popularmente conhecida como “*desenrolô*”, e, de outro, ao registro de ocorrência de tráfico de drogas em razão de um “*flagrante forjado*”, situação em que, diante da negativa de propina, impossibilidade de pagamento ou insuficiência do valor oferecido pelo usuário, os policiais atribuem a este a posse de uma quantidade significativa de drogas (GRILLO *et al.*, 2011, p. 136).

Aqui temos um exemplo de apropriação particular (pelos policiais) de um bem público de monopólio estatal (o poder punitivo delegado pelo Estado ao seu agente), o qual é convertido em uma “*mercadoria política*” (MISSE, 1999). Mais do que corrupção policial, esta situação pode ser associada ao que Kant de Lima (1995) chamou de “*arbitragem policial*”, ou seja, ao exercício de práticas judiciais não oficiais, uma vez que os policiais se investem da função de julgar e punir os usuários, como lhes aprouver, conforme a posição social destes e a postura adotada durante a negociação do flagrante (SILVA, 2013a).

Em estudo sobre os determinantes das sentenças condenatórias de mulheres processadas por tráfico de drogas na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, à partir da análise de conteúdos das sentenças, verificamos que os policiais, especialmente os militares que fazem o policiamento ostensivo, são os principais responsáveis pela diferenciação entre o traficante e o usuário de drogas. Nesse sentido notamos que:

Nas sentenças coletadas, consubstanciada a materialidade do crime e havendo provas ou mesmo indícios robustos da autoria, a qualificação/tipificação da denúncia é confirmada pelo magistrado, sendo que entre os casos estudados verificamos 88% de condenações e apenas 12% de absolvições. Quanto à constatação da autoria nas sentenças, verificamos que os magistrados se apoiam principalmente nos testemunhos dos policiais que efetuaram as prisões/investigações, ou seja, os responsáveis pela descrição inicial da conduta que permitirá, na fase judicial, sua interpretação para fins de tipificação como crime de tráfico (SILVA, 2013a, p. 220).

Em pesquisa que analisou 155 processos criminais com acusados por tráfico de drogas, também na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, Freitas (2017) observou que as estatísticas do sistema carcerário brasileiro revelam que 40% da população prisional cumpre prisão preventiva, frequentemente por crimes de drogas, fato que por si só aponta para a existência de um problema na aplicação desse recurso jurídico que deveria ser utilizado excepcionalmente. E considerando o processo decisório dos magistrados no julgamento de crimes de tráfico, o autor acrescenta:

No processo decisório observado operam-se fatores como a incorporação da política proibicionista que faz com que as sentenças sejam produzidas de uma forma, padronizada e automatizada, na qual se demarca claramente um discurso de combate ao tráfico em detrimento de um julgamento individualizado que considere as nuances de cada caso. O que se destacou na ampla repetição de padrões como: se preso em flagrante converte-se em preventiva; se a polícia alega atitude suspeita, presume-se o tráfico e condena-se; não se aplica substituição de pena; no tráfico só se aplica regime fechado; se responde ao processo preso, recorre-se preso. (...) Acreditamos que a mera reconfiguração legal, desprendida de um profundo e amplo debate público, dificilmente permearia a evidenciada lógica de funcionamento das instituições, já internalizadas por seus agentes. Tal afirmação pauta-se na observação de que nos casos referentes ao tráfico de drogas é uma praxe a prisão em flagrante, sua conversão em preventiva e a condenação do réu, e os fundamentos para isto ora são estritamente legais, ora são abertos a questões sociais e mesmo ao texto constitucional, conforme melhor fundamentem as práticas estabelecidas, de modo que simples reconfiguração legal dificilmente reverterá a lógica estabelecida de que, em se tratando de tráfico de drogas a polícia prende e a Justiça NÃO solta (FREITAS, 2017, p. 194-195).

Nesse sentido, Jesus (2016) destaca, em pesquisa intitulada “Prisão Provisória e Lei de Drogas”, que os policiais figuravam como únicas testemunhas em 78% dos autos de prisão em flagrante analisados, e que, por tratar-se de crime sem vítima, o fato acaba sendo narrado pelo próprio acusado e por eventuais testemunhas. A autora acrescenta:

Os casos de tráfico de drogas encaminhados diariamente à justiça são aqueles territorializados, fragmentados e relacionados ao varejo. Essa seletividade revela o papel central dos agentes policiais na gestão diferenciada dos ilegalismos (Foucault, 1987), sobretudo na economia da droga, em que a extorsão e a violência são partes de um princípio organizador dessa gestão, especialmente aquele exercido pela polícia militar (Teixeira, 2012). As narrativas policiais dos flagrantes de tráfico de drogas são, portanto, centrais para as decisões judiciais acerca desses casos. **Percebe-se também que os relatos dos agentes que efetuaram a prisão permanecem, na maioria das vezes, sem questionamento pelos operadores do direito. Há uma certa tendência em se acatar a versão do policial como verdadeira, e a do acusado como falsa.** (JESUS, 2016, p. 3. *grifo nosso*).

Essa tendência à confirmação da narrativa policial pelos promotores e juízes está relacionada à existência de uma cultura uniforme sobre a ordem social, moral e penal diante de crimes de drogas, ensejando uma rede de relações e cooperação sobre o perfil de boas práticas na tomada de decisão, o que, por conseguinte, leva à uma uniformização de certos padrões de penalização (SILVA, 2013a, p. 211). Assim,

a qualificação/tipificação das condutas para fins de “*sujeição criminal*” (MISSE, 1999), bem como a aplicação das penas seriam relativamente controladas por essa cultura penal, não obstante seja reconhecida a primazia do poder decisional dos magistrados (ROBERT, 2007). Ademais, **essa cultura penal compartilhada, aliada à política criminal antidrogas mais punitiva e à crescente burocratização das agências estatais de controle pode explicar a queda nos registros de flagrante por porte de drogas para consumo próprio (GRILLO *et al.*, 2011) e o crescimento das prisões de ambos os sexos pelo crime de tráfico devido a respostas oficiais mais eficientes contra esse delito. Sendo que a repercussão desse contexto é ainda maior sobre infratores do gênero feminino, em razão do enfraquecimento da benevolência no processo de incriminação anteriormente ligada aos estereótipos de gênero (SCHWARTZ e STEFFENSMEIER, 2004). (SILVA, 2013a, p. 211, *grifo nosso*).**

Além disso, destacamos que os procedimentos de vigilância empregados pelos policiais, bem como os procedimentos de incriminação dos suspeitos envolvidos com o uso ou o tráfico de drogas focalizam indivíduos já identificados pelos agentes policiais ou aqueles passíveis de serem encaixados nos tipos sociais considerados potencialmente criminosos, desenvolvendo, assim, uma espécie de criminalização preventiva. Tal processo repercute sobre a identidade pública, e muitas vezes íntima, dos indivíduos que subjetivam os rótulos que lhes são atribuídos (LEMERT, 1951; BECKER, 1977; 2008), sofrendo estigmatização (GOFFMAN, 1988).

Vimos que, assim como em outras partes do mundo, no Brasil o processo de criminalização das drogas sofreu influência de fatores relacionados ao preconceito racial e de classe. Isto posto, as estatísticas criminais, de junho de 2016, davam conta de que a população prisional brasileira é composta, majoritariamente, por pessoas negras (61%), jovens (55%, entre 18 e 29 anos), solteiras (60%), que sequer tiveram acesso ao ensino médio (75%), que cumpriam pena por tráfico de drogas (28%) ou por roubo e furto (37%), crimes praticados, em geral, devido a motivações econômicas (BRASIL, 2016).

Esse perfil da população prisional indica que no Brasil, quando falamos de política criminal, podemos observar a presença do que Foucault (1999), ao refletir sobre o conceito de *biopoder*, chamou de “racismo de estado” e do que Wiewiorka (2006) chamou de “racismo institucional”.

Foucault (1999, p. 286) considera que a partir do século XIX houve “uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo, uma espécie de estatização do biológico ou, pelo menos, uma certa inclinação que conduz ao que se poderia chamar de estatização do biológico”. É nessa esfera de intervenção do poder estatal sobre o indivíduo (súdito), que encontramos manifestações do “racismo de estado”, ou seja, o racismo inserido nos mecanismos do Estado. Para o sociólogo francês esse tipo de racismo é um meio de introduzir

no “domínio da vida de que o poder se incumbiu, um corte: o corte entre o que deve viver e o que deve morrer. (...) uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros” (FOUCAULT, 1999, p. 304).

E por “corte” e “defasar”, o autor entende o exercício do poder no que tange ao direito de matar, de tirar a vida. Sendo que esse “matar”, para Foucault (1999, p. 306), não se refere “simplesmente ao assassinio direto, mas também tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc.”. Assim, ao relegar uma enorme parcela da população brasileira a viver com salários defasados pela infração, em subempregos, em regiões com infraestrutura e serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, precários e etc., o Estado brasileiro contribui para aumentar os riscos enfrentados diariamente por milhares de cidadãos. E sobre a seletividade da política criminal antidrogas, lembramos que segundo Foucault:

Se a criminalidade foi pensada em termos de racismo foi igualmente a partir do momento em que era preciso tornar possível, num mecanismo de biopoder, a condenação à morte de um criminoso ou seu isolamento. Mesma coisa com a loucura, mesma coisa com as anomalias diversas (FOUCAULT, 1999, p. 308).

E para Wieviorka (2006), o racismo institucional no Brasil se manifesta como:

um conjunto de mecanismos não percebido socialmente e que permite manter os negros em situação de inferioridade, sem que seja necessário uma ideologia racista para fundamentar a exclusão ou a discriminação. O sistema, nesta perspectiva, funciona sem atores, por si próprio, ele não tem necessidade de teorização para fundamentar ou justificar o racismo (WIEVIORKA, 2006, p. 168).

E, ao atuarem de forma seletiva, as agências de controle social formal (por exemplo, polícias, judiciário, sistema de justiça criminal, prisões), reproduzem o racismo no processo de criminalização. Colaborando para que pelo menos um dos objetivos das prisões, definido por Foucault (1987), seja cumprido, conforme esclarece Helpes (2014):

Ele [Foucault] afirma que, embora institucionalmente o objetivo fundamental das prisões seja garantir uma “recuperação” do criminoso através do isolamento e da disciplina do corpo, o objetivo real é manter esta massa de excluídos sob constante vigilância, repressão e subalterna ao poder das classes dominantes, conformando-se a gestão das ilegalidades. Ou seja, os objetivos ideológicos da prisão são uns, porém os objetivos reais são outros: a repressão seletiva da criminalidade e a organização da delinquência, como técnica política de garantir a submissão. Os objetivos ideológicos são fracassados, porém, os objetivos reais são profundamente vitoriosos, pois a lei penal é feita por uma classe e aplicada à outra, e as cadeias refletem o local no qual as classes inferiores são duramente reprimidas e a classe dominante tem sua

imunização da criminalidade garantida (FOUCAULT, 1987) (HELPE, 2014, p. 61).

E, conforme Wacquant (2005), podemos dizer que a atuação das agências de controle social formal recai sobre os estratos mais baixos da classe trabalhadora e sobre as categorias étnico-raciais dominadas, assim como é mais presente nos territórios que estas ocupam. A responsabilidade pelo aumento da segregação dessas pessoas em territórios marginalizados, pelo crescimento da pobreza, da desigualdade e das taxas criminais recai sobre a negligência do poder público, que no tratamento da questão possui três alternativas: 1) “remendar” programas de assistência social; 2) criminalizar a pobreza, confinando os pobres em bairros isolados e estigmatizados ou em cadeias e penitenciárias; e 3) investir na (re) construção do Estado de Bem-Estar, a fim de adequar as políticas públicas às condições sociais e econômicas.

O aumento da população prisional observado no período entre 2000 e 2016, tanto para acusados do gênero masculino (293%), quanto feminino (656%), bem como as notícias sobre a redução em torno de 96% nos investimentos públicos em programas sociais nos últimos quatro anos²², a aprovação da Emenda Constitucional n.º. 95 em 2016, que congela os gastos públicos em serviços essenciais (como saúde, educação e segurança), as alterações na legislação trabalhista, bem como a proposta de reforma previdenciária, dão pistas de qual é a tendência predominante na política de gestão e controle das populações desprivilegiadas no Brasil. Diante disso, acreditamos que essa é uma situação que pode inspirar pesquisas futuras.

Destacamos, ainda, que a Lei de Drogas brasileira não faz qualquer diferenciação no tratamento jurídico conferido ao tráfico de drogas (art. 33, caput) e ao cultivo de plantas utilizadas para a produção de substâncias psicoativas proscritas (art. 33, §1º, inciso II).

E, não obstante, estudos demonstram que estas são atividades específicas que demandam organizações diferenciadas, envolvimento peculiares de atores e desenvolvimento de tarefas singulares (AFSAHI, 2015; BLOOMER, 2009). Nesse sentido, Fraga e Silva (2017, p. 135) apontam que no “âmbito da economia ilegal das drogas, esses dois elos da cadeia produtiva e de circulação da mercadoria causam efeitos diferenciados e formas de repressão e arranjos institucionais ou ilegais específicos nas pessoas envolvidas ou não nos meandros dessas atividades”. E, ainda assim, a Lei de Drogas reconhece essas ações como análogas, cominando-lhes a mesma pena privativa de liberdade, isto é, entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos de reclusão.

²² Em artigo para o Portal Valor Econômico, Simão e Pupo (2017) noticiam que os programas sociais do governo federal sofreram corte de até 96% em quatro anos.

Entendemos que, embora o tratamento legal dessas condutas seja similar, estamos nos referindo a ilegalismos distintos (FOUCAULT, 1997; 2015), sobre os quais incide uma “gestão diferencial” peculiar promovida pelas agências de controle do crime (FRAGA & SILVA, 2017).

Nas últimas décadas, as estratégias empregadas para a repressão ao tráfico e ao plantio de drogas foram distintas (FRAGA & SILVA, 2016). E a configuração dessas estratégias para enfrentamento da questão das drogas ocasionaram “reações diversificadas pelos indivíduos envolvidos no tráfico e no plantio, acarretando a formação de novas redes, de alianças, a emergência de atores e a reorganização das atividades e das ações” (FRAGA & SILVA, 2017, p. 135).

Um dos efeitos mais marcantes da gestão diferencial dos ilegalismos relacionados aos mercados de drogas foi o aumento da participação de mulheres nessas atividades e o aumento vertiginoso das taxas de encarceramento feminino (BRASIL, 2015a), decorrente de uma maior perseguição da polícia a pessoas do sexo feminino, especialmente nas ações rotineiras de policiamento em áreas urbanas de grandes e médias cidades (SILVA, 2015, FRAGA, 2015).

Fraga e Silva (2017) anotam que a sedimentação da política de “guerra às drogas” ocasionou transformações nos mercados de drogas, levando os atores neles envolvidos a promover diferenciações nesses ilegalismos, a fim de garantir a lucratividade e permanência na atividade. As quais, principalmente, a partir dos anos 1980, favoreceram o crescimento e a consolidação da divisão do trabalho nesse mercado ilegal (FRAGA, 2015; MISSE, 1999).

Nesse sentido, Fraga e Silva (2017) pontuam que para além de restringir os ilegalismos, as agências de controle formal (polícias e judiciário) os diferenciam internamente, delimitando os “limites de tolerância”, que abrem espaço para alguns, enquanto pressionam, excluem ou neutralizam outros.

Em complemento, Telles e Hirata (2010, p. 41-42) destacam a existência de uma face política da gestão diferencial dos ilegalismos, que envolve “dispositivos”, “campos de força” e “jogos de poder” territorializados, que atuam sobre o processo de demarcação do que é legal ou ilegal, bem como sobre a regulação dos mercados informais e ilegais (FRAGA & SILVA, 2017).

Sendo que Telles e Hirata (2010, p. 41-42) observam que os mercados de drogas destacam-se por diferentes agenciamentos que variam entre a “transgressão consentida”, os “mercados de proteção-extorsão”, a “repressão” e a “exposição à morte pelo uso da violência extralegal” pela força policial. Nesse sentido,

Nas últimas décadas, observaram-se mudanças significativas nas criminalidades atreladas ao tráfico de drogas no Brasil, tendo como consequências mais visíveis, além do incremento da participação feminina, a interiorização e o papel que as drogas como o crack passaram a ter na dinamização desse mercado ilegal. Esses três fatores são responsáveis por moldar esse ilegalismo, implicando em maior violência policial e no conflito entre quadrilhas (FRAGA & SILVA, 2017, p. 136-137).

Assim, a política antidrogas brasileira acabou por influenciar a organização dos mercados ilícitos de drogas, delimitando os campos de forças e jogos de poder (TELLES, 2012) que sobre eles atuam, afetando as diferentes práticas presentes nas teias da ilegalidade, assim como a configuração das sociabilidades das comunidades por eles afetadas (FRAGA & SILVA, 2017).

E Boiteux (2009) acrescenta que as políticas e as ações visando à abstinência e/ou abstenção das drogas, não lograram êxito em “proteger” a saúde pública, ao contrário, promoveram o agravamento da situação social dos países periféricos, marcados pela desigualdade e exclusão social, como é o caso do Brasil e dos demais países em desenvolvimento.

Algumas autoras defendem que as mulheres são o elo mais fraco dessa política de repressão às drogas; afirmando que, em geral, elas não praticaram crimes violentos, e ainda assim sofrem condenação a penas elevadas, pois “35% delas receberam penas entre 4 e 8 anos, 45% em regime fechado” (Boiteux, 2015) ou sofrem maior repressão por parte das agências de controle (Helses, 2015).

1.7 O encarceramento em massa como consequência da “guerra às drogas”.

Assim, ao longo do tempo, a política proibicionista internacional consolidada nos inúmeros tratados sobre o controle de drogas se intensificou e ganhou contornos mais rigorosos por motivações das mais diversas, como aquelas fundadas na discriminação étnica e religiosa, além daquelas de ordem moral, médica e sanitária, econômica, militar e política.

Rodrigues (2002) chama atenção para o fato de que estudos norte-americanos e europeus, como os de Christie (1998) e Wacquant (2001), evidenciaram a relação entre as condenações por crimes de drogas e a procedência social e étnica dos condenados, bem como para as “correlações diretas entre o avanço da penalização sobre a população pobre ou ‘desassistida’”.

E se isso foi observado em países onde em algum momento da história recente instalou-se o Estado de Bem Estar Social, não causa surpresa que esse quadro se repita, de

forma dramática, também em países, como o Brasil, que nunca tiveram uma adequada malha de assistência social. Citando Wacquant (2001), Rodrigues (2002, p. 109) pondera que “o recrudescimento das medidas punitivas e do uso do encarceramento como medida correcional privilegiada acompanha a paranoia da segurança pública que alimenta o temor social e os clamores por tolerância zero”.

Segundo estudo realizado pela Organização das Nações Unidas (ONU), a população mundial em 2017 alcançou os impressionantes 7,6 bilhões de habitantes (ONU NEWS, 2017). E destes, mais de 10,35 milhões são mantidos em instituições penais em todo o mundo de acordo com relatório publicado, em 2016, pelo Centro Internacional de Estudos Penitenciários (Institute for Criminal Policy Research – ICPR) (WALMSLEY, 2016).

Isso se deve ao crescimento exponencial das taxas de encarceramento em todos os países ao redor do planeta, atingindo mais de 2,2 milhões de pessoas nos Estados Unidos, mais de 1,6 milhões na China, mais de 644 mil na Rússia (BRASIL, 2015b) e mais de 726 mil em nosso país (BRASIL, 2017b). Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, o Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo, sendo que é o quinto país com a maior população carcerária feminina (BRASIL, 2015a).

Wacquant (2001) defende que o fenômeno do encarceramento em massa tem origens históricas, econômicas e políticas específicas, que estão atreladas à expansão do Estado Penal e Penitenciário decorrente do processo de enfraquecimento do Estado de Bem Estar Social. Isso levou a uma política de criminalização das consequências da pobreza, ou seja, a um tratamento penal da miséria que atinge as classes operárias.

Wacquant (2001) pontua que as políticas públicas de segurança neoliberais, nascidas nos Estados Unidos, e conhecidas como “Tolerância Zero”, alcançaram grande influência em países da Europa e vêm ganhando cada vez mais espaço nos países em desenvolvimento da América Latina, como o Brasil, a Argentina, o Chile, o Paraguai e o Peru.

Especialmente graças ao fato de que a suposta “escalada inexorável da violência urbana” é um tema político-midiático capaz de orquestrar “pânicos morais” e justificar a redefinição dos problemas sociais causados pela desregulamentação da economia, pelo desemprego em massa, pela imposição do trabalho assalariado e precário, e pela retração da proteção salarial, como problemas de segurança com grande apelo eleitoral.

Sobre o cenário que se descortina no Brasil, Wacquant (2001, p. 7) opina que estamos caminhando na direção oposta à consolidação de uma sociedade democrática, levando à instituição de uma “verdadeira ditadura sobre os pobres”. O autor, também, chama a atenção para o fato de que, graças à indiferença estudada dos políticos e do público, as prisões no

Brasil “parecem mais com campos de concentração para pobres, ou com empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica - dissuasão, neutralização ou reinserção”.

E, inclusive, o Departamento Penitenciário Nacional destaca que tal situação em nada contribui para a redução das taxas criminais. Nesse sentido, o relatório do INFOPEN argumenta:

não há pistas de que o encarceramento desse enorme contingente de pessoas, cuja análise do perfil aponta para uma maioria de jovens (55,07% da população privada de liberdade tem até 29 anos), para uma sobre-representação de negros (61,67% da população presa), e para uma população com precário acesso à educação (apenas 9,5% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional gira em torno de 32%) esteja produzindo qualquer resultado positivo na redução da criminalidade ou na construção de um tecido social coeso e adequado (BRASIL, 2016, p. 6-7).

Vemos mais uma vez que o perfil da população carcerária brasileira se insere na clientela da política de criminalização da pobreza (Wacquant, 2001), ou, como chamou Bauman (1998), de criminalização dos consumidores falhos. Assim, a clientela do sistema penal é recrutada no exército de homens e mulheres jovens negros e/ou pobres lançados à própria sorte num modelo econômico de exclusão e desamparo.

E, conforme leciona Wacquant (2001, p. 7), nas atuais condições “o aparelho carcerário brasileiro só serve para agravar a instabilidade e a pobreza das famílias cujos membros ele sequestra e para alimentar a criminalidade pelo desprezo escandaloso da lei, pela cultura da desconfiança dos outros e da recusa das autoridades que ele promove”.

E como repercussão desse recrudescimento da repressão aos mercados ilícitos de tráfico, consumo e produção de drogas, foi observado o aumento do número de mulheres, crianças e adolescentes envolvido com o narcotráfico, exercendo as funções sobre as quais recaem os maiores riscos de prisão e às quais é atribuída uma parcela ínfima dos recursos financeiros da atividade. São funções subalternas e mal remuneradas nos mercados de drogas aquelas exercidas pelos “vapores”, “esticas”, “mulas”, “aviões”, “fogueteiros” e os “olheiros” (D’ÉLIA FILHO, 2007; BARBOSA, 1998), no caso do comércio, ou por aqueles que fazem a “feira”, atuam como “boiadeiro” ou “sementeira”, no caso do plantio (FRAGA, CUNHA & CARVALHO, 2014).

Assim, as prisões do mundo estão cheias de jovens recrutados pelo tráfico nas classes sociais mais baixas e menos favorecidas e, por essa, razão mais sujeitos à criminalização (MALAGUTI BATISTA, 2001). Ponto em que, para D’élia Filho (2007, p. 26), “reside a única racionalidade do modelo bélico de repressão ao tráfico de drogas ilícitas: punir os

pobres, segregando os ‘estranhos’ do mundo globalizado”, um dos objetivos implícitos da “guerra contra as drogas”.

Além disso, temos de considerar que as taxas de criminalidade podem oscilar, conforme o rigor da política de segurança pública implementada pelos governos, com a ênfase na repressão a determinados delitos (SOARES & ILGENFRITZ, 2002).

E, conforme leciona Carvalho (1997), a política criminal antidrogas brasileira manteve como característica central a adoção de uma orientação autoritária e repressivo-punitiva alinhada ao modelo transnacional de controle de drogas e inserindo-se no âmbito de uma ideologia da Defesa Social, no interior da qual surgiu gradativamente a categoria do “inimigo”, visualizada na droga e na figura do traficante (criminoso) que são “demonizados”, devendo ser combatidos por representarem grande perigo à segurança pública. Assim, ocorre a hierarquização do comércio ilícito de drogas em nível superior na categorização dos delitos (CARVALHO, 1997), devendo por isso ser mais ferrenhamente combatido.

Sendo que o objeto de intervenção do direito e do processo penal passa a ser um grupo determinado de infratores – os “narcotraficantes” inseridos na categoria “criminalidade organizada”, aos quais é atribuído o estigma da periculosidade relacionado com a habitualidade e a profissionalização no cometimento de crimes, um verdadeiro direito penal do autor aliado a um desejo generalizado de punição que não se restringe à realidade dos operadores do Sistema Penal, mas invade o senso comum do “homem da rua” e dos juristas tradicionais na órbita do ensino jurídico (CARVALHO, 2008).

Como resultado, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, em junho de 2016, o Brasil ocupava a quarta posição no ranking de países com as maiores populações prisionais do mundo, com um total de 726.712 pessoas encarceradas, ficando atrás apenas de Estados Unidos, Rússia e China. Sendo que no período entre 1990 e 2016 a população prisional brasileira teve um estarrecedor aumento de 707% (BRASIL, 2017). Ou seja, o incremento da população carcerária do país superou em muito às taxas de crescimento populacional (BRASIL, 2014) refletindo, assim, as drásticas consequências da política criminal antidrogas.

Sendo que o Relatório do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – de dezembro de 2014 (BRASIL, 2016, p. 33) destaca o elevado número de pessoas presas por crimes não violentos e aponta a participação nos crimes de tráfico de drogas “como muito provavelmente a principal responsável pelo aumento exponencial das taxas de encarceramento no país e que compõe o maior número de pessoas presas”.

Diante disso, assinalamos que o aumento exponencial do encarceramento no Brasil não teve qualquer impacto positivo sobre os indicadores de violência e segurança da população, fato que aponta para a necessidade de uma urgente mudança na política criminal.

Nesse sentido, anotamos que o Brasil ocupou o 11º lugar no ranking de países mais inseguros do mundo, conforme relatório do Índice de Progresso Social – IPS, divulgado em abril de 2014, que considerou a taxa de homicídios, o nível de crimes violentos, a percepção da criminalidade, o terror político e as mortes no trânsito (BRASIL..., 2014).

Além disso, de acordo com o Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2016, p. 15) no período entre 1980 e 2014, 967.851 brasileiros morreram vítimas de disparo de algum tipo de arma de fogo. Nesse período, as vítimas passaram “de 8.710, no ano de 1980, para 44.861, em 2014, o que representa um crescimento de 415,1%”.

Diante desse cenário, Clemente (2015) chama atenção para o fato de que, atualmente, lideranças políticas dos diversos países em desenvolvimento que, nos últimos 40 anos, foram atingidos com maior rigor pela política belicista de “guerra às drogas” administrada pelos Estados Unidos, vêm se mostrando inclinadas a rever a política proibicionista em relação ao cultivo, à produção e à comercialização da maconha. O autor destaca que a política antidrogas não logrou êxito em extinguir ou mesmo diminuir o consumo mundial da erva e de outras drogas. Tendo sido ineficaz inclusive na tentativa de mapeamento da reorganização do cultivo destinado ao mercado ilícito, uma vez que as ações em países tradicionalmente produtores causaram tão somente a inflação da população prisional e o aumento das taxas de homicídios.

Para Clemente (2015), a retomada da produção e comercialização da *cannabis* se deve aos avanços tecnológicos no processamento da planta e à sua considerável rentabilidade decorrentes do surgimento de uma economia verde, pautada na ideia de sustentabilidade, impulsionada pelo Protocolo de Kyoto. Diante disso:

A fibra de cânhamo é apresentada com vantagem em relação às sintéticas pela sua durabilidade, resistência, inclusive a raios ultra-violeta, e por um ótimo isolante térmico. Em um contexto mundial em que a emergência ecológica virou uma das principais preocupações das nações mais poderosas economicamente e o investimento em tecnológicas “limpas” também virou sinônimo de lucratividade, uma matéria-prima agrícola como a *cannabis*, comparando sua vantagem ambiental, produtiva e manufatureira frente a outras culturas, se apresenta como um ótimo investimento (CLEMENTE, 2015, p. 157-158).

Clemente (2015) acrescenta que para além de um processo de revisão moral e política sobre a *cannabis*, a planta está passando por um momento de redescobrimto do seu potencial como matéria-prima para diversos fins, que chega a superar outros cultivos tradicionais, inclusive do ponto de vista ambiental. O autor destaca que:

Em 2005, cerca de 30 países em todo mundo exploravam os recursos não psicotrópicos da planta (comercializada como *commodity* agrícola no mercado internacional pelo agronegócio, representado em associações comerciais regionais, nacionais e internacionais). Com todo o processo permissivo ao uso medicinal e até recreativo em alguns estados estadunidenses, e inclusive no Uruguai a partir do ano passado, surgem a todo momento empresas, associações e centros de pesquisa interessados nas potencialidades da matéria-prima e sua variabilidade para manufatura, e procurando desenvolver essas iniciativas em territórios onde não apresentem insegurança jurídica para seus investimentos (CLEMENTE, 2015, p. 156).

Segundo Clemente (2015), vários países e agentes econômicos internacionais deixaram de criminalizar totalmente a produção da *cannabis*, reconhecendo as suas diferentes propriedades e usos industriais. Como exemplos, o autor cita:

1. a China (país que detém 75% do mercado de produção e exportação da fibra têxtil do cânhamo);
2. a França, o Reino Unido, a Romênia e a Hungria (países da União Europeia com um mercado ativo de derivados da *cannabis*);
3. a Rússia, a Ucrânia e a Suíça em que o mercado foi impulsionado pela legalização do cultivo de cânhamo na Europa nos anos 90;
4. na América, o Canadá desenvolveu pesquisas agrícolas sobre o cânhamo em 1994 e distribuiu concessões de comercialização em 1998, seguindo um rigoroso sistema de controle gerido por um órgão governamental vinculado à área da saúde, o Office of Controlled Substances of Health Canada, o país realiza ampla comercialização de derivados da planta com os EUA;
5. os Estados Unidos, mesmo sem produção interna, possuem um mercado solidamente estabelecido para a *cannabis*, sendo que recentemente alguns de seus estados federados vêm aprovando medidas permissivas, pressionados por produtores, usuários medicinais e recreativos, bem como pela comunidade científica²³, por ONGs e por grupos que criticam à política antidrogas belicista,
6. e outros países produtores são: a Austrália, a Nova Zelândia, a Índia, o Japão, a Coreia, a Turquia, o Egito, a Tailândia e o Chile.

Clemente (2015) pontua que o resgate do cultivo da *cannabis* ocorre, em geral, nos períodos de instabilidade econômica. E isso ficou claro na adoção recente de medidas

²³ Clemente (2015, p. 158) informa que “existem diversos tipos de medicamentos registrados desenvolvidos com base na *cannabis sativa*. Entre eles Bedrocan®, Bedrobinol®, Bediol® e Bedica® da holandesa Bedrocan BV, que tem como fornecedores plantações controladas pelo Ministério da Saúde daquele país; o Cannador® da suíça Weleda AG; o Cesamet®, da Meda Pharmaceuticals Inc., uma subsidiária estadunidense da sueca Meda AB; o Marinol®, medicamento produzido a partir de um THC sintético, o *dronabinol*, pela belga Solvay S.A; e o mais famoso entre nós devido à iniciativa de registro na ANVISA, o Sativex® da britânica GW Pharmaceuticals”.

revisonistas em relação ao cultivo e aproveitamento da planta nos Estados Unidos, que, num período de recuperação após crises econômicas graves, encontrou um importante mercado e um grande público consumidor, capazes de gerar lucros e arrecadação de impostos quase instantâneos.

Nesse sentido, Clemente (2015) pontua que apenas no estado americano do Colorado, um dos pioneiros na regulamentação da comercialização e do uso recreativo da *cannabis*, as estimativas anuais de movimentação financeira nesse mercado chegaram a quase \$600 milhões de dólares, tendo como consequência a arrecadação de cerca de \$70 milhões em impostos. Isso demonstra que as discussões sobre a reforma das leis relativas à maconha tendem a se consolidar na agenda internacional, jogando luz sobre o atual dilema entre o proibicionismo moral e a necessidade premente por alternativas econômicas rentáveis e sustentáveis.

Infelizmente, o Brasil caminha a passos lentos nessa seara, posto que os dois principais projetos de lei²⁴ que visam regulamentar a produção, industrialização e a comercialização da *cannabis* no país, estão em tramitação desde 2014 e ainda não chegaram a ser votados na Câmara dos Deputados. E, pelo visto, ainda teremos de esperar para que sejam tomadas medidas para a modernização da nossa legislação sobre drogas.

²⁴ Projeto de Lei nº. 7.187/2014, de autoria do Deputado Federal Eurico Junior (PV-RJ) e o Projeto de Lei nº. 7.270/2014, do Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ).

2 AS ABORDAGENS TEÓRICAS SOBRE A CRIMINALIDADE FEMININA.

Conforme observamos em trabalhos anteriores (SILVA, 2013a; SILVA, 2013b), a academia vem tratando o crime e a criminalidade como um domínio do masculino, ponto de vista reforçado pelas estatísticas oficiais, que constantemente indicam os homens como indivíduos mais propensos, que as mulheres, a figurar como agressores e vítimas de diferentes atos criminosos (HERRINGTON & NEE, 2005). O que levou Malklate (2004) a defender que a criminologia sofreu por um longo tempo de uma “cegueira de gênero” (“Gender-blindness”).

Entendemos o conceito de gênero como um sistema de representações socioculturais elaboradas a partir da diferença biológica entre os sexos, abarcando o desenvolvimento das noções de masculino e feminino como uma construção social relacional (SILVA, 2013a). Tal sistema de representações vinculadas ao gênero fornece significados para os indivíduos no interior da sociedade, influenciando o processo de construção da identidade nas diferentes relações sociais, nos mais variados campos de expressão de poder (SCOTT, 1991).

Para Silva (2009, p. 31) “os significados dessas identidades, que são criadas culturalmente, variam no tempo e em cada sociedade, sendo, portanto, conceitos que variam e se transformam”. O que se complementa na lição de De Lauretis (*apud* OLIVEIRA, 2006, p. 16), para quem o gênero é “algo de natureza relacional que atravessa e constrói identidades de homens e mulheres, condicionando suas percepções de mundo”.

E recorrendo às lições de Butler, Bernadí (2013) destaca o caráter normalizador do gênero que permeia toda a estrutura social e incide sobre os comportamentos, regulando aqueles que são esperados e definidos como femininos e masculinos, influenciando a construção das identidades e atuando sobre a constituição do corpo.

Sendo assim, Butler (2003; 2005) compreende o gênero como um modelo de dominação social de dimensão simbólica. A autora acrescenta, ainda que o gênero “estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas. Resulta que se tornou impossível separar a noção de ‘gênero’ das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida” (BUTLER, 2003, p. 20).

E ao compreender os gêneros como *performativos*²⁵, ou seja, realidades que se concretizam “mediante performances sociais contínuas”, Butler (2003) abre espaço para o questionamento da própria noção de sujeito, bem como das estruturas restritivas da dominação masculina e da heterossexualidade compulsória.

E, mais recentemente, observamos uma tendência de desconstrução das distinções dicotômicas de gênero (QUEIROZ, 2015). É nesse sentido que Butler (2003, p. 59) defende que “tudo é gênero” e que este “é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser”.

Entendemos que analisar a questão da criminalidade feminina sob a perspectiva do gênero pode promover a compreensão do funcionamento do sistema penal, social e político. Considerando a questão do gênero como um elemento diferencial no punitivismo, acreditamos ser possível “uma leitura da realidade que ultrapassa o componente do sexo biológico e, portanto, alcança a ideia da construção social da identidade dos sujeitos” (SOUZA, 2015, p. 13), influenciando, também, a configuração das práticas desenvolvidas nos mercados ilícitos e a gestão dos ilegalismos relacionados às drogas.

Mas cumpre destacar que, conforme leciona Simpson (1989), nem toda a investigação criminológica ignorou as mulheres, embora, frequentemente, com destaque para o período anterior à década de 1970, as pesquisas sobre delinquentes e vítimas de crime foram marcadas por um sexismo irrefletido e, em sua forma mais extrema, pela misoginia. Motivo pelo qual, muitos criminólogos feministas, dentre os quais se destacam como pioneiros Heidensohn (2010); Klein (1973); Smart (2008) e Harris (1977) (*apud* SIMPSON, 1989), formularam críticas apontando que a maioria das teorias sobre o crime generalizam suas conclusões, tomando aquilo que seria verdadeiro sobre homens delinquentes, como válido ou aplicável também a mulheres em conflito com a lei

O que, segundo Daly e Chesney-Lind (1988) e Chesney-Lind (1989), levou alguns críticos feministas a tacharem a criminologia como androcêntrica, por realizar estudos sobre crime orientados por experiências e entendimentos masculinos sobre o mundo social.

O mesmo vale para a América Latina, onde, segundo Sánchez (2004), ainda há certa escassez de estudos sistematizados sobre a evolução da delinquência feminina, contexto que

²⁵ Para Butler (2003, p. 25) “não há identidade de gênero por trás das expressões de gênero; a identidade é performativamente constituída pelas próprias expressões que supostamente são seus resultados”. O que leva Salih (2012, p. 21) a afirmar que “uma investigação genealógica da constituição do sujeito supõe que sexo e gênero são *feitos* – e não causas – de instituições, discursos e práticas; em outras palavras, nós, como sujeitos, não criamos ou causamos as instituições, os discursos e as práticas, mas eles nos criam ou causam, ao determinar nosso sexo, nossa sexualidade, nosso gênero”.

decorre da marginalização das investigações criminológicas sobre a mulher, muitas vezes apontadas como excessivamente particularizadas e inaplicáveis à população desviante em geral.

Para Espinoza (2002, p. 50), o mais importante é que as críticas feministas “conseguiram tornar visível a criminalidade feminina e abriram caminhos para o surgimento de novas teorias, que desde uma perspectiva de gênero, consolidaram a criminologia feminista”.

Mais recentemente, os estudos criminológicos sobre a mulher têm considerado a especificidade da condição feminina e apreciado os efeitos positivos e negativos das circunstâncias que permeiam sua socialização. Nesse sentido, Chernicharo (2014) pontua que:

diversas teorias feministas foram desenvolvidas na tentativa de explicar a relação da mulher com o crime. Algumas se dedicaram a entender os processos delitivos a partir de esferas de socialização (teoria dos papéis sociais), outras buscaram entender o porquê da sub-representação feminina no sistema carcerário. Enquanto as teorias da emancipação feminina acreditam na maior prática de crimes pela maior inserção na esfera pública e no mundo do trabalho, as teorias do tratamento diferenciado no sistema de justiça criminal atribui a baixa taxa de encarceramento feminino ao “cavalheirismo institucional” (CHERNICHARO, 2014, p. 60-61).

Tal premissa representa um importante avanço frente a teorias desacreditadas no âmbito da análise criminológica em geral, como as que recorriam aos paradigmas biopsicológico e psicossocial, mas que foram largamente utilizadas para explicar a delinquência feminina (SILVA, 2013a).

Assim, concordamos com Chernicharo (2014), para quem as perspectivas feministas, atreladas à perspectiva da Criminologia Crítica, levam à possibilidade de compreensão dos processos de criminalização das mulheres a partir das diferentes formas de controle (formal e informal) e socialização que sobre elas recaem.

E chamamos a atenção para o fato de que, desde os anos 2000, têm surgido no Brasil cada vez mais estudos sobre a criminalidade feminina, com destaque especial para sua relação entre o encarceramento e os crimes de droga, dentre os quais citamos: Constantino (2001), Moura (2005), Guedes (2006), Carvalho (2007), Braunstein (2007), Mello (2008), Barcinski (2009), Colares e Chies (2010), Priori (2011), Moreira (2012), Ramos (2012), França (2013), Silva (2013a), Chernicharo (2014), Gil (2014), Helpes (2014), Santos (2014), Nogueira (2015), Pereira (2015), Souza (2015), Curcio (2016) e Costa (2017), dentre outros. E vale destacar que a maioria destas pesquisas sobre mulheres encarceradas e/ou envolvidas com o tráfico de drogas foram escritas também por mulheres.

Nas páginas seguintes apresentaremos, sucintamente, algumas das abordagens teóricas que buscaram compreender e problematizar a agência feminina criminosa, especialmente no que tange às diferenças na representação de homens e mulheres nas estatísticas criminais.

2.1 Perspectivas teóricas sobre a criminalidade feminina.

Em Silva (2013a) fizemos uma revisão aprofundada das muitas teorias que, ao longo dos anos, buscaram desvendar e interpretar as causas da acentuada diferença nas estatísticas da criminalidade feminina e masculina. Considerando a importância dessas teorias para a compreensão do fenômeno decorrente da crescente inserção da mulher nos mercados ilícitos de drogas, seja no comércio ou no plantio, faremos aqui uma síntese das ideias sobre a delinquência feminina que entendemos essenciais para a compreensão e alcance dos objetivos do estudo em tela.

Em nossa revisão da literatura sobre o tema, pudemos perceber que, durante muitas décadas, as explicações para as diferenças entre as estatísticas criminais consideraram as distinções entre homens e mulheres baseadas em características físicas e psicológicas. A princípio, fatores sócio-estruturais receberam pouca atenção da literatura criminológica (SIVA, 2013a e 2013b).

Lombroso e Ferrero em “A Mulher Criminosa” (1895), inspirados pelo determinismo positivista e desconsiderando questões sociais, econômicas e culturais, analisaram a questão da criminalidade feminina e da sub-representação desta nas estatísticas criminais a partir de uma perspectiva puramente biológica, segundo a qual a mulher apresentaria menor tendência ao crime porque evoluíra menos que os homens, sendo organicamente mais passiva e conservadora. Em sua análise sobre a mulher criminosa, Lombroso e Ferrero constataram que esta não apresentava de forma consistente e em igual número as mesmas características genéticas/hereditárias determinantes do comportamento agressivo e que seriam próprias do “homem criminoso”. Os autores atribuíram esta constatação ao fato de que o estilo de vida das mulheres era menos ativo, mais sedentário e desprovido de desafios (SILVA, 2013).

Heidensohn (2010) acrescenta que, segundo Lombroso, se a prostituição fosse computada como crime, a representação das mulheres nas estatísticas criminais se aproximaria à dos homens. Isto porque, para Lombroso, a prostituição seria uma alternativa à criminalidade para as mulheres, mas que, devido à sua estreita conexão outras modalidades de crime, criaria oportunidades para a prática de condutas penalmente relevantes. Como exemplos de pesquisas que seguiram a orientação do determinismo biológico citamos os

estudos de Thomas (1897), Cowie, Cowie e Slater (1968) e Dalton (1991), estes últimos produzidos num período em que os teóricos feministas teciam suas críticas às abordagens criminológicas tradicionais de cunho positivista, determinista e heteronormativo.

Smart (2008) esclarece, que atualmente, o mito lombrosiano na criminologia e os poucos partidários contemporâneos da abordagem biofisiológica sobre a gênese do crime são amplamente criticados por desenvolverem argumentos fundados na falsa premissa de que comportamentos ditos masculinos ou femininos são determinados biologicamente, ignorando a influência de fatores culturais sobre a estruturação de comportamentos sociais.

Outra abordagem para a criminalidade feminina é aquela que considera diferenças psicológicas entre homens e mulheres, como, por exemplo, a tese de Sigmund Freud que relaciona a criminalidade ao superego. Voegeli (2003) acrescenta que, conforme a psicanálise, a constituição do superego vincula-se às diferentes relações do indivíduo com objetos de afeto que interferem na construção da personalidade humana. Desta forma, conflitos decorrentes da relação afetiva com o pai, levariam à construção da personalidade das mulheres delinquentes. Freud defende que o crime feminino, em tese, seria uma rebelião contra os papéis biológicos, sociais e culturais atribuídos à mulher (como os papéis de esposa e mãe), comportamento que denotaria um “complexo de masculinidade”. Segundo o ponto de vista do famoso psicanalista, “a mulher criminosa é aquela que tenta ser um homem, por não conseguir se adequar ou aceitar os papéis que lhe são atribuídos” (SILVA, 2013a).

Não obstante, tenham sido construídos sobre premissas distintas, as teses de Lombroso, Ferrero e Freud se aproximam ao caracterizar a mulher criminosa como desviante de seus papéis e masculinizada. Essa abordagem promove uma dupla condenação da mulher delinvente como sendo biológica e sexualmente anormal, que se efetiva através do processo penal, que atua determinando a rotulação (BECKER, 2008) e a estigmatização social (GOFFMAN, 1988).

Em 1950, Otto Pollock publicou o seu “The Criminality of Women”, introduzindo algumas ideias novas e explicações, aparentemente, relacionadas a fatores sócio-estruturais. Ele foi pioneiro ao defender a tese de que a quantidade de crimes praticados por homens e mulheres seria muito próxima. Contudo, os crimes femininos seriam menos detectados e, por isso, sub-representados nas estatísticas criminais (RATTON, GALVÃO & ANDRADE, 2011).

Pollak (1950) afirmou que os crimes ditos “tipicamente femininos”²⁶ seriam mais facilmente dissimulados e raramente relatados às agências de controle social formal (polícias e judiciário). O argumento congrega a afirmação de uma suposta habilidade para falsear inerente às mulheres, combinada à influência hormonal e às circunstâncias tipicamente femininas (menstruação, gravidez, menopausa e estado puerperal, por exemplo). Além de serem beneficiadas pela existência da chamada “cifra negra”²⁷ da criminalidade feminina, Pollak aponta que as mulheres seriam agraciadas com uma maior indulgência paternalista dos homens de seu convívio, bem como uma suposta condescendência do Sistema de Justiça Criminal na detecção, na persecução e no julgamento dos seus crimes (RATTON, GALVÃO & ANDRADE, 2011).

Para Di Gennaro (1975), o tratamento diferenciado da mulher infratora ocorreria pela menor incidência de crimes violentos favorecendo uma maior tolerância por parte da opinião pública, das polícias e do Judiciário no julgamento da conduta praticada, bem como do Legislativo que, ao definir os crimes, preocupa-se com as condutas que afetam negativamente as relações de produção na ordem pública, sendo esta, em geral, interpretada como essencialmente masculina.

Lemgruber (1999) esclarece que, mesmo que os argumentos de Pollak pareçam baseados em fatores sócio-estruturais, a noção de que a mulher é dotada de uma capacidade natural para enganar, decorrente de sua fisiologia, é central em sua tese, aproximando-o da tradição ideológica de Lombroso e Ferrero. Mas Smart (2008) considera que as conclusões do trabalho de Pollak trazem algumas variações interessantes, como indicar que as mulheres seriam biológica e socialmente favorecidas com uma maior habilidade para a prática de crimes alcançando a impunidade, pois estão bem equipadas para mentir, enganar e trapacear, sendo capazes de instigar a prática de crimes e manipular os homens, enganando-os.

Já Simpsom (1989) aponta que, nas décadas de 1960-1970, houve uma importante mudança nos estudos sobre a criminalidade feminina, graças, principalmente, ao crescimento da influência do pensamento feminista nos estudos criminológicos.

A partir da teoria dos papéis de gênero, surgiram abordagens que negavam as explicações biofisiológicas e psicológicas, direcionando o foco de análise para fatores relacionados a diferenças na socialização entre indivíduos do sexo masculino e feminino e nas reações sociais ao crime (RATTON, GALVÃO & ANDRADE, 2011).

²⁶ Como crimes praticados na esfera doméstica, contra parentes e pessoas próximas, determinados por alterações hormonais e psíquicas vivenciadas exclusivamente por mulheres.

²⁷ A cifra negra ou oculta é um termo largamente empregado para designar a diferença entre o número total de crimes praticados e o número que chega efetivamente ao conhecimento das autoridades policiais.

Lemgruber (1999) registra que Hoffman e Bustamante, por exemplo, procuraram demonstrar que diferenças na socialização das meninas em nossa cultura relacionam-se ao tipo de crimes cometidos por mulheres e à natureza de sua participação na delinquência. Segundo os autores, socializadas para adotar um comportamento passivo e não agressivo, as mulheres tendem a se envolver em crimes não violentos e a assumir papéis secundários e auxiliares ao lado dos homens de seu convívio.

Neste caso, a sub-representação nas estatísticas criminais seria explicada pelo curso não aparente da violência feminina²⁸ ou pela participação criminosa juridicamente irrelevante²⁹ (DI GENNARO, 1975). Smart indica duas principais limitações sobre a *teoria dos papéis*. Primeiro, a teoria não analisa as origens sociais dos *papéis*³⁰ e, segundo, não levanta a questão da motivação e da intenção como parte integrante da criminalidade feminina, deixando de elucidar porque determinado número de mulheres chegam à prática efetiva de crimes (LEMGRUBER, 1999).

Com o fortalecimento dos Movimentos Feministas a partir dos anos 1960-1970, surgiram também inúmeros estudos sobre a mulher e o crime em reação ao androcentrismo criminológico, que excluiu ou estereotipou as mulheres através de análises fundadas num reducionismo biológico da identidade feminina (HEIDENSOHN, 2010; KLEIN, 1973).

A chamada criminologia feminista, com um perfil mais crítico, buscou questionar os estereótipos sexistas que alimentam as teorias da criminologia clássica e positivista, cujas premissas inadequadas converteram-se em instrumento de controle sobre as mulheres, reproduzindo e intensificando as condições de opressão pela imposição de um padrão de normalidade (ESPINOZA, 2002).

Mesmo as teorias que analisaram o crime sob uma perspectiva *gender-neutral* não foram poupadas pela crítica feminista, um problema apontado é a generalização de resultados obtidos através de estudos sobre delinquentes masculinos, a inexistência de pesquisas qualitativas e de estudos de caso sobre mulheres delinquentes. Segundo as teorias criminológicas tradicionais, ditas *gender-neutral*, a mulher cometeria menos crimes porque estaria menos exposta do que os homens às pressões por sucesso material (anomia), à

²⁸ Pressupõe que a maioria dos delitos femininos é cometida em concurso de agentes, realidade encoberta nos registros policiais e judiciários devido ao interesse dos acusados em ocultar a existência de coautores ou partícipes, o que agravaria o juízo de reprovação. A participação criminosa da mulher também seria encoberta devido ao afastamento dos atos de execução.

²⁹ A mulher pode tomar parte em um delito sem que sua participação seja penalmente relevante, como através da execução de atos preparatórios para o crime, mas penalmente irrelevantes.

³⁰ Para o autor a teoria dos papéis não investiga o desenvolvimento da divisão social do trabalho entre os sexos, não explica a natureza da inferioridade de status feminino, sob os pontos de vista histórico, econômico e cultural.

influência de amizades delinquentes (associação diferencial e ou aprendizagem social); porque teria vínculos sociais mais fortes e estaria sujeita a maior supervisão (controle social) e porque seria menos afeita à participação em grupos criminosos (comportamento imitativo/transmissão cultural). Contudo, estas teorias explicariam os *padrões gerais* da criminalidade feminina e masculina, bem como as diferenças de gênero atreladas aos crimes de menor potencial ofensivo, mas não a origem dos crimes femininos mais graves e a diferença de gênero na criminalidade violenta (STEFFENSMEIER & ALLAN, 1996).

Os teóricos feministas elegeram como objeto de estudo as circunstâncias sociais e históricas que afetam as mulheres infratoras e as mulheres em geral. Seus estudos compõem uma vasta literatura sobre a existência de diferenças qualitativas entre os crimes femininos e masculinos; sobre como a estrutura social de gênero inibe e molda a criminalidade feminina ao mesmo tempo em que estimula a masculina; sobre a falta de proteção das mulheres dentro do sistema de Justiça Penal frente à violência masculina, a baixa taxa de incriminação feminina, assim como sobre formas específicas de criminalidade (como aborto e infanticídio), retirando essas temáticas da marginalidade acadêmica.

Com os estudos da criminologia feminista ganhou força a ideia de que a modernização das sociedades promoveria a equalização das oportunidades, inclusive nas práticas ilícitas. Segundo esta perspectiva, por exemplo, a diferença entre os gêneros nas estatísticas criminais seria menor em países economicamente desenvolvidos em comparação com países em desenvolvimento, pois as mulheres assumiriam papéis sociais mais próximos daqueles desempenhados por homens (STEFFENSMEIER & ALLAN, 1996). Essa proposição ficou conhecida como a tese da “igualdade de gênero”. A mulher, ainda que de forma enviesada e negativa, ganharia voz através de um ato de violência, saindo do espaço privado e adentrando o espaço público, antes dominado pelo homem (SOUZA, 2009).

Freda Adler e Rita Simon publicaram trabalhos defendendo que a participação feminina nas estatísticas criminais aumentaria com a maior emancipação das mulheres e uma aparente “masculinização” do comportamento feminino a partir do Movimento de Libertação da Mulher na década de 1970 (HERRINGTON & NEE, 2005). Contudo, essa tendência de crescimento da criminalidade feminina, decorrente das conquistas feministas, não se confirmou. As transformações nos crimes femininos foram menos quantitativas, e mais qualitativas, ou seja, no lugar do incremento das estatísticas, ocorreu a diversificação e o agravamento dos tipos penais praticados por mulheres (RATTON, GAVÃO E ANDRADE, 2011).

Na década de 1980, surge a hipótese da “desigualdade de gênero”, proposta, dentre outros, por Meda Chesney-Lind e Kathleen Daly. As autoras apontam para a contradição em se considerar que a melhoria das condições econômicas das mulheres conduziria a um aumento da criminalidade feminina, quando grande parte da literatura criminológica destaca o papel desempenhado pela discriminação e pobreza na criação do crime. Segundo essa corrente, relações patriarcais de poder moldam as diferenças de gênero no crime, empurrando as mulheres para a criminalidade através da vitimização e da marginalização econômica (STEFFENSMEIER & ALLAN, 1996).

Destacamos que as teses da “igualdade” e da “desigualdade de gênero” divergem dos paradigmas biológico e psicossocial, pois se fundamentam no conceito de gênero como construção social. Dessa forma, percebemos na produção criminológica uma crescente mitigação da relevância anteriormente conferida às diferenças biopsicológicas de gênero sob o viés determinista, cujos limites explicativos são amplamente reconhecidos.

Destacamos que os estudos da criminologia feminista compõem uma vasta literatura sobre a existência de diferenças qualitativas entre os crimes femininos e masculinos; sobre como a estrutura social de gênero inibe e molda a criminalidade feminina ao mesmo tempo em que estimula a masculina; sobre a falta de proteção das mulheres dentro do sistema de Justiça Penal frente à violência masculina, a baixa taxa de incriminação das mulheres, se comparada à taxa masculina, assim como sobre formas específicas de criminalidade (como aborto e infanticídio), retirando essas temáticas da marginalidade acadêmica (STEFFENSMEIER & ALLAN, 1996).

E se num primeiro momento as teorias sobre a mulher como sujeito criminoso aventaram hipóteses explicativas para a pouca visibilidade destas nas estatísticas criminais, atualmente os esforços se dirigem para o entendimento do crescente aprisionamento feminino. Isso porque, mesmo com taxas de incriminação e penalização, em muito, inferiores às masculinas, as estatísticas oficiais apontam para o relevante crescimento da população carcerária feminina.

Como vimos, no Brasil, dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional, vinculado ao Ministério da Justiça brasileiro, através do primeiro relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b) revelam que, entre os anos 2000 e junho de 2016, a população carcerária feminina apresentou um crescimento de 656%.

Ainda segundo o relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015), em números absolutos, o Brasil tinha em 2014 a quinta maior população de mulheres encarceradas do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China, Rússia e Tailândia.

Estes números nos causam alarme, especialmente, considerando que podem ser ainda maiores, pois, até o presente momento, ainda não foi divulgado novo relatório do INFOPEN Mulheres, com dados atualizados até 2017. E pela primeira vez o levantamento nacional de informações penitenciárias do Ministério da Justiça aprofundou a análise com o recorte de gênero, indicando que, em geral, as mulheres encarceradas “são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de estratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento” (BRASIL, 2015, p. 5).

Como vimos, um aspecto que chama a atenção tanto nas estatísticas oficiais, quanto nos estudos acadêmicos sobre o crescente encarceramento de mulheres é a relação entre estas e o uso e/ou comércio ilegal de drogas, ainda dissociado das maiores redes de organizações criminosas. Sendo que a maioria delas ocupavam posições coadjuvantes no crime, fazendo o transporte de drogas e o pequeno comércio; muitas eram usuárias e poucas exerceram atividades de gerência do tráfico (BRASIL, 2015).

Em revisão da bibliografia sobre incremento da população carcerária feminina, identificamos diferentes hipóteses explicativas para o crescente envolvimento de mulheres com o crime. Sendo que esse crescimento tem sido relacionado a fatores variados, que podem ou não coexistir, como:

- 1) mudanças legislativas e na gestão organizacional do crime associadas a respostas oficiais menos tendenciosas ou mais eficientes (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 2) políticas criminais mais punitivas que alcançam delitos menos graves (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 3) a “*igualdade de gênero e emancipação feminina*” que aumentaria as oportunidades para prática de crimes (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 4) a “*desigualdade de gênero*” com o aumento da marginalização econômica das mulheres que representaria maior pressão para o cometimento de crimes (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 5) o aumento da desorganização social das comunidades urbanas levando ao enfraquecimento do controle social e gerando estratégias adaptativas que incluem a criminalidade como solução para os problemas cotidianos (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);

- 6) o estímulo ao consumismo com a ampliação das oportunidades para a prática dos crimes ditos tipicamente femininos (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 7) a maior aceitação de mulheres em alguns grupos criminosos devido a mudanças recentes no submundo do crime (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 8) a dependência química que favorece o aumento da inserção das mulheres na criminalidade (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 9) a ocupação pelas mulheres dos espaços deixados pela prisão de infratores do sexo masculino que são mais visados pelos programas de prevenção (SCHWARTZ & STEFFENSMEIER, 2004);
- 10) o desempenho de funções subalternas nas organizações criminosas (SOARES & ILGENFRITZ, 2002); e, por fim,
- 11) a busca por reconhecimento, inclusão e visibilidade social através da afirmação de poder via criminalidade (GUEDES, 2006).

A seguir, nos dedicaremos à exposição dos fatores que influenciam o ingresso de mulheres nos mercados ilícitos das drogas apontadas por diversos estudos realizados no país, bem como as diferenças observadas quando da participação em ilegalismos relacionados às drogas em áreas urbanas e rurais.

2.2 A participação feminina em mercados ilícitos no espaço urbano.

Vimos que o avanço nas taxas de incriminação e aprisionamento de mulheres no Brasil foi evidenciado em diversos estudos e pelos órgãos estatísticos governamentais. E um aspecto que chama a atenção é a relação entre as mulheres e o tráfico de drogas, principal causa de aprisionamento destas segundo estatísticas oficiais.

Em estudo pioneiro sobre o encarceramento feminino, realizado no Instituto Penal Talavera Bruce no Rio de Janeiro, Lemgruber (1999) registrou que no ano de 1976 dentre as mulheres reclusas no referido estabelecimento 60,7% haviam sido condenadas ou respondiam processo pela prática de crimes contra o patrimônio (principalmente furto e roubo); 20,8% haviam sido condenadas ou respondiam processo por tráfico de drogas; 12,5% haviam sido condenadas ou respondiam processo pela prática de crimes contra a pessoa; e apenas 6% haviam sido condenadas ou respondiam processos por outros crimes.

Considerando o perfil das prisioneiras pesquisadas³¹, Lemgruber argumentou que a preponderância do aprisionamento de mulheres por crimes contra o patrimônio poderia ser explicada por razões de ordem econômica, pois esse dado evidenciaria que, cada vez menos, as camadas mais baixas da população teriam condições de resolver satisfatoriamente seus problemas de subsistência. Para a autora a vulnerabilidade econômica dessas mulheres também explicaria o fato de o crime de tráfico de drogas ter sido a segunda maior causa de aprisionamento registrada, pois esse delito não deixa de ser uma forma ilícita de obtenção de recursos econômicos.

Além disso, vimos que devido à política de “guerra às drogas”, a partir dos anos 1980, cresceu a divisão do trabalho nesse comércio ilegal o que fez surgir a figuras subalternas sobre as quais recai a repressão punitiva. Isso também explicaria o aumento do número de mulheres e crianças envolvidas com o narcotráfico, que são incapazes de oferecer resistência às ordens de prisão (D’ÉLIA FILHO, 2007).

Já no ano de 1988, Soares e Ilgenfritz (2002) registram que 32,6% das prisioneiras cumpriam pena no estado do Rio de Janeiro por crimes relativos a drogas (uso, tráfico, formação de quadrilhas), enquanto nos anos de 1999 e 2000 o percentual de presidiárias condenadas por esses crimes subiu para 56%. Segundo as autoras, esse acréscimo de mulheres presas por tal modalidade de ilícito teria como causa o desempenho de funções subalternas na escala hierárquica dessas organizações criminosas, quais sejam: *bucha* (pessoa que é presa por estar presente na cena em que são efetuadas outras prisões), consumidoras, *mula* ou *avião* (transportadoras da droga), *vapor* (que negocia pequenas quantidades no varejo), *cúmplice* ou *assistente/fogueteira*.

Embora as mulheres presas por tráfico de drogas ocupem, em geral, posição subalterna, Souza (2009, p. 655), ressalva que esse fato “não exclui a possibilidade, nos dias atuais, de uma maior prática da mulher como abastecedora/distribuidora, traficante, gerente, dona de boca-de-fumo e caixa/contabilidade”.

Sobre isso, Ramos (2012) pontua que embora a principal atuação das mulheres condenadas por tráfico não envolva a chefia de bocas, a gerência ou a contabilidade, elas cada vez mais estão começando a ocupar postos mais valorizados dentro da hierarquia do tráfico, geralmente, quando os herdaram do marido, do filho ou de algum parente, dando continuidade ao “movimento”. Em alguns casos, porque o tráfico de drogas, muitas vezes, é a única fonte

³¹ Lemgruber (1999) verificou que a população carcerária feminina do Instituto Penal Talavera Bruce no Rio de Janeiro no ano de 1976 era composta majoritariamente por mulheres jovens entre 21 e 34 anos de idade (63,6%); solteiras (72,1%); com filhos (63,4%); pretas ou pardas (59,8%); com baixa escolaridade, primário completo ou incompleto (67,6%) e que antes da prisão trabalhavam como empregadas domésticas (75%).

de renda da família, e em outros porque é uma “forma de trabalho informal”, no qual as tarefas domésticas se aliam com o trabalho remunerado, permitindo o cuidado com os filhos.

Já Gómez (2012), por exemplo, apresenta um interessante panorama sobre a transformação dos mecanismos de inserção e atuação das mulheres nas atividades do narcotráfico na região de Sinaloa, México. Seja no cultivo, seja na venda de drogas, as mulheres desta região têm experimentado em profundidade todas as dimensões do mundo do tráfico de drogas, desde o poder, riqueza e violência extrema, passando pelos riscos inerentes a esta atividade, como a prisão e a morte, até chegarem ao posto de chefes de cartéis locais.

Para Assis e Constantino (*apud* SOUZA, 2009, p.655), a inserção da mulher no tráfico de drogas se daria através de duas formas principais: “por meio de namorados bandidos ou de uma forma mais independente. Neste último caso, embora não se exclua a participação da influência masculina, esta não é fator determinante da entrada e da continuidade no tráfico”.

Sobre a influência de relacionamentos afetivos no ingresso de mulheres no tráfico, Curcio (2016) aponta que não se pode desconsiderar “a questão afetiva enquanto precursora no cometimento do crime”. Para a autora, muitas mulheres traficantes agem pelo afeto devido à repercussão da construção de papéis sociais sobre a afetividade em suas subjetividades. Isso se deve à chamada “*feminização do amor*” (CANCIAN, 1986), que impõe às mulheres maior comprometimento no cuidado, manutenção e conservação dos relacionamentos.

Já Moki (2005, p. 85) aponta como fatores da inserção da mulher no tráfico de drogas, assim como em outros crimes, “o desemprego feminino, os baixos salários quando equiparados aos salários dos homens e o aumento de mulheres responsáveis financeiramente por suas famílias”.

Curcio (2016) relaciona “o aumento da criminalidade feminina com a sua maior inserção na esfera pública, no mercado de trabalho e com a ‘criminalização da pobreza’”, decorrente das relações desiguais de gênero que determinam a divisão sexual do trabalho, levando à chamada “*feminização da pobreza*”³².

E, comentando as estatísticas sobre o crescente aprisionamento feminino, Chernicharo (2014) argumenta que:

o aumento da população carcerária feminina por crimes relacionados às drogas é uma tendência mundial e que seus danos são, especialmente, sentidos em países latino-americanos por conta das complexas condições sociopolíticas da região. Estes danos se refletem, principalmente, nas mulheres que inserem no processo da feminização da pobreza, além de ser aprofundado pelas desigualdades

³² Segundo Curcio (2016, p. 76) “a feminização da pobreza pode ser compreendida como a mudança nos níveis de pobreza partindo de uma tendência desfavorável às mulheres ou aos domicílios chefiados por elas. O termo também pode ser utilizado para apontar um crescimento da pobreza devido às desigualdades socialmente construídas entre homens e mulheres”.

de gênero ainda intensamente sentidas na América Latina. **Não por outra razão, a criminóloga feminista Chesney-Lind (2003:84) afirmou que “a guerra contra as drogas é uma guerra contra as mulheres”** (CHERNICHARO, 2014, p. 103, *grifo nosso*).

Embora alguns autores acompanhem Chesney-Lind (2003 *apud* CHERNICHARO, 2014), chegando ao extremo de afirmar que, devido à sua relação com o crescente encarceramento feminino, a “guerra contra as drogas” seria uma “guerra contra as mulheres”, devemos destacar que essa afirmação não pode ser apoiada nas estatísticas dos relatórios do INFOPEN Mulheres - Junho de 2016 (BRASIL, 2017b) e do INFOPEN – Atualização de Junho de 2016 (BRASIL, 2017c), pois, não obstante, tenha sido registrado um aumento expressivo da população carcerária feminina entre 2000 e 2016 (657%), ainda é muito grande a diferença entre os números absolutos de homens e mulheres encarcerados. Na medida em que o número total de mulheres privadas de liberdade em junho de 2016 representava apenas 6,36% do total de homens na mesma situação.

Já Moura (2005, p.55) ressalta que outro fator que motivaria o ingresso de mulheres no negócio das drogas corresponde ao fato de que este se entrosa bem nas esferas sociais preferenciais do gênero feminino, por ser uma atividade que se imiscui na esfera doméstica, não exige força ou destreza física, apenas coragem para correr os riscos que lhe são inerentes. Além disso, a autora esclarece que:

o negócio da droga encontra na esfera doméstica espaço para se instalar e como historicamente este sempre foi o mundo da mulher e ainda o é, seria previsível que, de alguma forma, a mulher fosse atraída para essa atividade, ainda mais levando-se em conta, a precariedade dos empregos e a situação de miséria a que estão submetidas. Chaves, com propriedade, diz que as atividades ilegais se estabelecem em base matrifocal. “Tal se deve ao fato desta atividade (o tráfico) se centrar muito no foro doméstico e em relações comerciais estratégicas e não tanto na construção de uma fachada de rua” (1999, p. 21-41). **O espaço da casa é o lugar mais íntimo, menos exposto, portanto, adequado para essa atividade que exige anonimato. Por outro lado, a casa sempre foi espaço da mulher, que, na qualidade de mãe, assume o papel de organizadora do lar, guardiã do mundo privado, cabendo ao homem o espaço público; assim ela não precisa sair para adentrar este tipo de negócio: ele chega ao mundo doméstico e se adéqua perfeitamente.** Destarte, a participação das mulheres no negócio da droga acontece, contraditoriamente ao da economia formal, pela sua própria domesticidade e pelas responsabilidades maternas que lhes restringem a mobilidade (em suma pelos clássicos padrões de gênero que, outrora, as teriam mantido distantes da esfera criminal): uma casa, um telefone proporcionariam uma retaguarda especialmente adequada para a condução dos negócios [...]. (CUNHA, 2002, p.52). (RAMOS, 2005, p. 64-65, *grifo nosso*).

Não obstante, Zaluar (1994) acrescenta que a motivação econômica para o ingresso no tráfico, para além da busca pela satisfação de necessidades primárias (como alimentação), pode estar atrelada, também, ao desejo de satisfazer as necessidades individuais relacionadas

ao anseio por acesso a produtos, como roupas de marca e joias, que fornecem a ilusão de distanciar-se da identidade do pobre.

De outro lado, Guedes (2006, p. 568) não exclui os fatores até aqui mencionados, mas acrescenta a busca “por reconhecimento, inclusão e visibilidade social”; pela “afirmação de poder via criminalidade”; pela “sensação do ganhar dinheiro fácil, da ‘autoridade de bandido’ com poder absoluto sobre o outro”; pela “não-subjugação às regras sociais”; e, finalmente, pela inclusão no “ideal de consumo e acesso a bens materiais tão difundido pelo modelo neoliberal”.

Em sua maioria, provenientes dos mais baixos estratos sociais, as mulheres presas são vitimadas por uma segunda exclusão social, marcada pela diferenciação de papéis de gênero. De acordo com Almeida (*apud* MOKI, 2005, p. 85) “essa dupla exclusão desfavorece a mulher presa, que se torna acusada de não apenas transgredir a lei, mas também o modelo feminino previamente estabelecido para ela pela cultura”.

Ramos (2012, p. 113-114) acrescenta que, quanto às mulheres envolvidas com o tráfico, “o sistema penal é ainda mais rígido e reproduz além da seletividade classista, a discriminação de gênero, ou seja, pune duplamente a mulher, seja por meio do controle formal (da polícia e poder judiciário à execução penal), seja pelo informal (família e sociedade)”.

No tocante a essa questão, Chesney-Lind (1987, *apud* RAMOS, 2012,) argumenta que “no momento da aplicação da pena, a variação tipo de delito e o gênero de quem está cometendo são determinantes, visto que aos homens se questiona sua situação profissional, enquanto para as mulheres sua situação familiar, numa clara reprodução da discriminação de gênero”.

E Baratta (1999, p. 46) pontua que “quanto mais a mulher se afasta dos papéis culturalmente destinados a ela, mais rígido se coloca o direito penal e menos benevolente se torna o judiciário”, isto porque a “ideologia oficial do sistema reproduz a diferenciação social das qualidades e valores masculinos e femininos”.

Sobre as consequências da prisão para as mulheres, Curcio (2016) destaca, além da estigmatização social, o abandono perpetrado tanto pelos agentes do sistema de justiça criminal, como pela família, companheiros, maridos ou namorados. Nesse sentido a autora assevera:

No sistema prisional, por terem cometido um crime, as mulheres são vistas como espectros da destruição, **sofrendo dura penalização social e o abandono, perpetrados por juizes, funcionários e familiares.** Em relação a pesquisa realizada para este trabalho, **após a prisão, nenhuma das mulheres presas auxiliando seus**

companheiros manteve o relacionamento. Duas esclarecem que o rompimento partiu dos próprios companheiros, seja por abandono ou por distanciamento (CURCIO, 2016, p. 118, grifo nosso).

Carvalho (2007), entrevistando mulheres encarceradas, também buscou identificar quais as suas interpretações sobre por que se envolveram com o tráfico de drogas. Segundo o autor três foram as interpretações recorrentes, a saber: 1) dificuldades financeiras, aliadas à falta de perspectiva de emprego e à atração pelo dinheiro que as drogas proporcionam; 2) influencia de terceiros (homens com quem mantinham relações afetivas ou de parentesco); e 3) submissão à chantagem (por parentes estarem em situação de risco). O autor também obteve relatos em que as mulheres elaboram discursos de negação, ou seja, discursos nos quais aparecem como vítimas por estarem “no lugar errado e na hora errada”.

Percebemos que uma hipótese recorrente para a explicação do crescente envolvimento de mulheres no tráfico é o acesso ao poder econômico proporcionado pelo dinheiro “fácil” que permite acesso a bens materiais. Essa perspectiva nos remete ao que Wacquant (2005) chamou de uma política estatal de criminalização das consequências da pobreza, que encarcera mulheres jovens, não brancas (negras e pardas), oriundas das classes populares e residentes em territórios marginalizados.

Em estudo sobre as variáveis que interferem no julgamento e condenação de mulheres processadas por crimes de drogas, Silva (2013a) ressalta que em 35% dos casos analisados ocorreu a condenação das acusadas pela prática de mais de um delito previsto na legislação antidrogas brasileira, com destaque para a prática simultânea das condutas relativas ao tráfico e à associação para o tráfico, arts. 33 e 35 da Lei nº. 11.343/2006.

A frequência da condenação por mais de um delito acarreta penas elevadas e pode ser explicada pela divisão de funções e pelo *modus operandi* próprio dos mercados ilícitos de drogas em áreas urbanas, que facilitam a visibilidade e apreensão dos envolvidos pelos agentes policiais. Também está relacionada à atribuição de maior gravidade ao fato. Na maioria das sentenças pesquisadas a associação ocorreu entre homens com quem essas mulheres tinham algum tipo de relacionamento íntimo revelando, assim, a relação entre os *papéis de gênero* e o ingresso na traficância (SILVA, 2013a).

Sendo que a ausência de tentativa de encobrimento da participação feminina pelos demais coautores está relacionada às funções frequentemente exercidas pelas mulheres nos mercados ilícitos de drogas, que, em geral, não as afastam dos atos de execução e que, ao contrário, muitas vezes as deixam extremamente expostas à seleção punitiva sem possibilidade de resistência às ordens de prisão. Esse estudo também corrobora a premissa de

que as mulheres inseridas nesses mercados ilícitos geralmente ocupam funções inferiores na estrutura do tráfico, pois 38% das condenadas foram presas pelo comércio de pequenas quantidades de drogas (“vapor”) e 23% das condenadas foram presas pelo transporte dessas substâncias (“mula/avião”). Já funções de maior relevância como “dona de boca”, “gerente/caixa contabilidade” e “dona da droga” apareceram em 25% dos casos. Enquanto as funções de “olheira/fogueteira” e “cúmplice” apareceram em apenas 14% dos casos (SILVA, 2013).

2.3 A participação feminina em mercados ilícitos no espaço rural.

Assim como nos mercados ilícitos de drogas em áreas urbanas, também nos cultivos de plantas consideradas ilícitas em áreas rurais são marcantes a vulnerabilidade socioeconômica dos atores envolvidos, bem como a influência das estruturas e distinções de gênero nas diferentes regiões do mundo já estudadas (SÁNCHEZ ALHAMA, MOLERO MESA e DOMÍNGUEZ, 2006; BLOOMER, 2009; SANTACRUZ-DE LEÓN & PALACIO-MUÑOZ, 2014; AFSABI, 2015).

Trabalhos recentes sobre os plantios ilícitos de *cannabis* em outros países apontam a expressiva quantidade de camponeses de diferentes regiões subdesenvolvidas que produzem *cannabis* no modelo familiar como cultura de compensação em zonas destinadas à agricultura de exportação, submetidas à degradação das condições ecológicas e à redução das superfícies cultiváveis – ou onde ocorrem ambos os fenômenos. Assim, essas atividades surgem como fontes geradoras de emprego, renda e melhores condições de vida em contextos de deterioração da rentabilidade da atividade agrícola lícita (LANIEL, 1999; PÉREZ & LANIEL, 2004; FRAGA & IULLIANELI, 2011).

Afsahi (2015) destaca a importância da integração de mulheres nas estratégias de desenvolvimento alternativo, a influência dos costumes sobre essa integração nas áreas de cultivo ilícito e, em alguns casos, a diminuição dos custos de produção graças à participação não remunerada de mulheres e crianças em idade escolar, bem como a repercussão dessa participação na extensão do cultivo e na quantidade de droga produzida.

Afsahi e Darwich (2016) verificaram que o crescimento da demanda pelo haxixe na Europa na década de 1970, a grande extensão de áreas de cultivo de *cannabis* no Marrocos e o aumento do número de pessoas especialista na produção do haxixe transformou a economia do trabalho na região, fazendo com que famílias inteiras, incluindo as mulheres e crianças, bem como mão de obra de todas as regiões desse país fossem incluídas nesse mercado.

Laniel (1999) em estudo sobre as atividades ilegais relacionadas à produção, tráfico e uso de substâncias proibidas em Lesoto, relata que a produção de *cannabis* é principalmente uma atividade de pequenos proprietários e agricultores. E ao descrever os métodos de produção o autor informa que o cultivo exige cuidados que envolvem a capina e, ocasionalmente, a aplicação de adubo e irrigação, sendo que estas tarefas geralmente são realizadas por mulheres, embora muitas fases da produção, como a colheita, envolvam todos os membros da família (homens, mulheres e crianças que trabalham em conjunto). O autor registra, ainda, que nos últimos anos um número crescente de produtores no vale do rio Qabane estão enrolando sua *cannabis* em cigarros antes de vendê-la visando, assim, agregar valor ao produto aumentando seu valor. Esta tarefa é realizada por mulheres e não envolve o emprego de maquinário, o que demanda uma grande quantidade de tempo. Dessa forma, as mulheres deixam de realizar outras atividades que lhes eram tradicionalmente atribuídas, como o cultivo de alimentos, principalmente de verduras. Ainda segundo este estudo os compradores da produção são, em geral, oriundos de grupos étnicos da África do Sul e pagam moradores da montanha, muitas vezes, mulheres, para transportar a colheita.

Bloomer (2009) destaca que, especialmente entre os anos 1970 e meados dos anos 1990, Lesoto foi uma colônia de reserva de trabalho no sistema de trabalho migrante do sul da África, fato que causou grande impacto sobre as mulheres que permaneceram predominantemente nas áreas rurais. Estas alcançaram papel de destaque na agricultura, motivo pelo qual alguns estudiosos falaram de um processo de feminização da agricultura nas regiões fornecedoras de trabalho migrante, um fenômeno que foi visto alternadamente como um evento libertador das mulheres e de sua gestão da economia familiar, e, inversamente, como mais um fardo a ser carregado por elas. O autor lembra que o cenário socioeconômico em Lesoto mudou muito ao longo das últimas duas décadas, em que ocorreu a redução da migração em larga escala de trabalhadores para a África do Sul e o retorno dos migrantes para Lesoto. Porém, mesmo com o retorno dos homens ao campo, algumas tarefas ainda são consideradas como da responsabilidade das mulheres, particularmente a capina. E a divisão do trabalho segundo o gênero não ocorre de forma muito diferente da observada em outras culturas. Isto significa que como em outras culturas, os homens são os responsáveis pela preparação da terra e as mulheres tendem a estar mais envolvidas na capina e colheita, mesmo nos casos em que estavam sendo oferecidos os pagamentos em dinheiro para essas atividades. Em sua pesquisa Bloomer (2009) observou que durante a período em que prevaleceu o trabalho migrante, as famílias que cultivavam a *cannabis* tinham duas fontes de renda, uma proveniente das minas e outra da venda de *cannabis*, esta última geralmente controlada pelas

mulheres que a escondiam dos maridos ausentes. Agora com a presença dos homens nas aldeias, muitos deles desejam estar no controle da renda familiar, o que pode gerar disputas e uma diminuição no planejamento e gestão eficaz do orçamento familiar, já que em Lesotho as mulheres são muitas vezes responsáveis pelas compras domésticas e gastos com a casa e os filhos.

Em estudo sobre o cultivo de *cannabis* na área do Rif, no norte do Marrocos, Sánchez Alhama, Mesa e Domínguez (2006) também demarcam a importância de se considerar a relação entre os papéis de gênero e o cultivo e consumo de *cannabis*. Segundo os autores, na sociedade do Rif a mulher é tradicionalmente a única responsável pela criação e atendimento das crianças, atenção ao marido, tarefas domésticas, gestão familiar. Para além dessas tarefas as mulheres devem acompanhar o homem na agricultura e dificilmente recebem permissão para trabalhar como empregadas (em empresas estrangeiras). Numa sociedade patriarcal, a instituição do casamento espera e exige das mulheres um temperamento forte, capacidade para o trabalho, e até mesmo a anulação de sua vontade pessoal. Em resumo, as mulheres são sobrecarregadas com inúmeras obrigações, mas carentes de direitos. E no que diz respeito ao cultivo e ao consumo de *cannabis*, as mulheres aparecem como peça chave para uma exploração rentável, porém sua atuação deve limitar-se a tornar lucrativa a atividade, não devem estar à frente da mesma e não podem consumir produtos derivados da *cannabis*.

Já Afsahi (2015), que também desenvolveu importantes trabalhos na análise das relações estabelecidas no cultivo de *cannabis* na região do Rif, destaca a repercussão do contexto cultural onde predomina a agricultura familiar estruturada com base em códigos relacionados ao sexo, idade e ao lugar ocupado por cada indivíduo no seio da família. Segundo a autora, as mulheres são iniciadas pelos homens em determinadas fases do cultivo da maconha, pois sua participação é determinante na diminuição dos custos e na rentabilidade da produção. Ainda assim, as mulheres não desfrutam diretamente de reconhecimento social ou do aumento da renda decorrente desta atividade. Apesar de participarem ativamente na economia da *cannabis*, a visibilidade das mulheres muda de acordo com as aldeias e não se assemelha à visibilidade dos homens. O grau de envolvimento das mulheres depende em parte do meio ambiente (a disponibilidade de terra, água, etc.), da estrutura da família (dimensão e composição) e das condições econômicas do agregado familiar (existência de outros recursos ou atividades geradoras de renda), bem como dos papéis sociais ocupados pelas mulheres nessa atividade. Elas participam em várias fases do cultivo de *cannabis*, da mesma forma que executam outras tarefas para o bom funcionamento de suas casas, como o cuidado e educação

dos filhos, o preparo da comida, a lavagem das roupas, a coleta e transporte da lenha e da água para atender às necessidades da família e etc.

Esse breve apontamento sobre algumas das pesquisas e reflexões encontradas na literatura acadêmica sobre a relação entre papéis sociais de gênero e a prática de crimes, bem como sobre suas repercussões na configuração das motivações, das formas de ingresso e permanência, bem como das funções exercidas pelas mulheres nos mercados ilícitos de drogas em áreas urbanas e rurais, serve à constextualização do nosso problema de pesquisa.

No capítulo seguinte apresentamos o percurso metodológico desenvolvido e descrevemos as etapas do trabalho de campo, para, em seguida, nos dedicarmos à análise dos dados coletados.

3 O DESENHO DA PESQUISA.

3.1 Considerações iniciais.

Esclarecemos que o trabalho ora apresentado foi inspirado pelas reflexões realizadas nos capítulos anteriores, sendo o resultado de nossa abordagem do problema de pesquisa, a partir da análise empreendida sobre o material empírico coletado ao longo da nossa participação nos seguintes projetos coordenados pelo professor Paulo Cesar Pontes Fraga:

- 1) Projeto “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil”, que teve início em 2012, com financiamento do CNPq;
- 2) Projeto “A participação feminina no plantio de *cannabis*: um estudo sobre gênero e criminalidade”, com início em 2015, com financiamento da FAPEMIG; e
- 3) Projeto “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”, iniciado em 2017, também com financiamento do CNPq.

O professor Paulo Fraga é um dos pioneiros no estudo dos plantios ilícitos no Brasil e tem ampla produção acadêmica sobre os cultivos de *cannabis* na região do Vale do Rio São Francisco, sobre os atores envolvidos, os conflitos e as redes que se estabelecem nesse mercado ilegal (FRAGA, 2006, 2007, 2010, 2011, 2012 e 2015a, dentre outros). E foi ele o responsável por nos apresentar à proposta de estudar a participação feminina nesses mercados, ainda em 2012, antes mesmo do início do curso de Doutorado que motivou a produção desta tese. É época em que foi produzida a dissertação “Mulheres no Tráfico de Drogas: um estudo sobre a resposta do Sistema de Justiça Penal à criminalidade feminina”, defendida em 2013, junto ao Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Desde então, voltamos nossa atenção para o estudo da relação entre o crescente aprisionamento feminino com a prática de crimes relacionados aos mercados de drogas ilícitas. E a insipiência do conhecimento sobre o envolvimento de mulheres no tráfico de drogas e nos plantios ilícitos na Região do Submédio São Francisco motivou o interesse pela temática e a realização da pesquisa ora apresentada.

Assim, trabalhamos no âmbito dos projetos supracitados, desenvolvidos no âmbito do “Grupo de Pesquisa Violência, Política de Drogas e Direitos Humanos”, sob a coordenação competente e orientação especializada do professor Paulo Fraga.

No relato construído, a seguir, pretendemos registrar não apenas as opções metodológicas que orientaram nossa inserção no campo, mas também a experiência da pesquisa, destacando as particularidades do universo investigado, o caminho empreendido, as alternativas encontradas diante das facilidades, das dificuldades e das limitações do campo. Isso se deve à nossa percepção dos mercados ilícitos de drogas, do Sistema de Justiça Criminal e do Sistema Prisional como campos compostos por atores e por instituições que, geralmente, caracterizam-se pela sua resistência à presença de agentes externos e por limitações próprias de sua organização, infraestrutura, bem como de sua dinâmica laboral e institucional.

E acompanhamos a perspectiva de Helpes (2014) sobre a relevância de compartilharmos as experiências atreladas aos bastidores da pesquisa, por

acreditarmos que tais informações podem, ser enriquecedoras para o estudo, uma vez que não apenas as conclusões, mas também o processo do trabalho, pode contribuir para elucidar elementos sobre o objeto de estudo. (...) Essas informações podem ser úteis para outros pesquisadores que procuram realizar seus estudos em uma instituição prisional (HELPEs, 2014, p. 80).

3.2 A fase preliminar da pesquisa de campo.

Ao todo, fizemos três viagens para realização do trabalho de campo da pesquisa, em novembro de 2015, em janeiro de 2016 e em novembro de 2017, com duração de sete dias cada. O lapso temporal entre a segunda e a terceira viagem se deve ao atraso na liberação de recursos dos projetos de pesquisa, que foram regularizadas em meados de 2017.

Para a realização do trabalho de campo, contamos com a acolhida calorosa e a indispensável colaboração da Professora Dra. Luzânia Barreto Rodrigues, docente do Colegiado de Ciências Sociais da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF e Coordenadora do Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar sobre o Uso de Substâncias Psicoativas – LAPIS.

A professora Luzânia Rodrigues é integrante dos projetos “A participação feminina no plantio de *cannabis*: um estudo sobre gênero e criminalidade” e “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”. Ela dedica-se à pesquisa sobre a questão das drogas na Região do Submédio

São Francisco e emprestou o seu conhecimento dos atores institucionais dos sistemas de justiça e prisional, Juízes, Promotores e Diretores de estabelecimentos penais, facilitando os contatos e a liberação das autorizações para realização das entrevistas e coleta de dados no Conjunto Penal de Juazeiro e na Cadeia Pública de Petrolina.

Também contamos com o auxílio da pesquisadora Ebbe Humberta Fernandes Lima, residente em Petrolina, que atuou junto ao projeto “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”, como Técnica em Pesquisa de nível superior, com bolsa financiada pelo CNPq.

Para a obtenção das autorizações necessárias para a realização das entrevistas e coleta de dados foram feitos contatos prévios por telefone e e-mail’s, com envio de ofícios apresentando a pesquisa e seus objetivos, a fim de solicitar a colaboração das autoridades competentes. Tais contatos foram mediados, também, pela professora Luzânia Rodrigues e pela técnica em pesquisa Ebbe Lima, levando ao pronto atendimento e concessão das autorizações necessárias.

Já as entrevistas com as pessoas envolvidas nos plantios de *cannabis* (homens e mulheres), bem como com agentes da Polícia Federal, foram realizadas, no período entre 2012 e 2015, pelo professor Paulo Fraga durante o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil”. Destacamos, porém, que essas entrevistas permaneceram inéditas.

3.3 Os bastidores da pesquisa e as opções metodológicas.

Como vimos anteriormente, a pesquisa empregou metodologias qualitativas variadas. Inicialmente, foram realizadas 09 (nove) entrevistas não dirigidas ou em profundidade para traçar as trajetórias de vida de mulheres que tiveram envolvimento em plantios ilícitos nas cidades de Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco e Santa Maria da Boa Vista, todas em Pernambuco e Juazeiro, Curaçá e Senhor do Bonfim, na Bahia, localizadas na região do Submédio São Francisco. Essas sete cidades foram escolhidas pela posição de destaque na produção e no escoamento da *cannabis* da região conhecida como “Polígono da Maconha” e por apresentarem envolvimento de mulheres na atividade de plantio.

Em seguida, foram realizadas outras 25 (vinte e cinco) entrevistas em profundidade com mulheres custodiadas em estabelecimentos prisionais nas cidades de Juazeiro, Bahia, e de Petrolina, Pernambuco. A escolha dessas duas unidades prisionais femininas se justifica

por receberem mulheres presas e processadas nas cidades localizadas na região conhecida como “Polígono da Maconha”.

Foram encaminhados ofícios aos Juízes de Direito da I Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Juazeiro, BA, Dr. Roberto Paranhos Nascimento, e da 4ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Petrolina, PE, Dr. Cícero Everaldo Ferreira Silva solicitando autorização para entrada nas unidades prisionais, realização de entrevistas com registro em áudio e digitalização dos processos. Ambos responderam prontamente às solicitações, concedendo as autorizações necessárias.

O Conjunto Penal de Juazeiro, BA, foi construído em 2006 e ao longo dos anos passou por reformas para ampliação do número de vagas. É um estabelecimento prisional misto, isto é, possui vagas para abrigar homens e mulheres, em cumprimento de pena em regime fechado.

Atualmente, o Conjunto Penal de Juazeiro possui capacidade para receber 756 presos, mas, em novembro de 2017, sua ocupação era de 937 detentos. Desse total, 55 são mulheres, sendo que apenas 04 cumpriam pena no regime semiaberto. Elas ficam alojadas em uma ala feminina, em prédio separado, com capacidade para 48 internas. Segundo informações da administração do estabelecimento³³, a maioria das mulheres presas possui envolvimento com o tráfico de drogas³⁴, inexistindo informações sobre a existência de presas com histórias ligadas aos plantios de *cannabis* na região.

O Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro, Manoel Thadeu Menezes Regis Serafim, e o Tenente Gilvan Barbosa, foram extremamente receptivos quando procurados sobre a realização da pesquisa e autorizaram a gravação das entrevistas em áudio. Eles também se prontificaram em fornecer os meios necessários para a realização das entrevistas e coleta dos processos de execução da pena das presas, permitindo que os mesmos fossem digitalizados. A Supervisora Adjunta, Luciene dos Santos Anselmo e outros integrantes da equipe de profissionais ligados ao presídio, nos auxiliaram com a separação dos processos e a reserva de uma sala para realização das entrevistas.

O Conjunto Penal de Juazeiro funciona no regime de cogestão, isto é, modelo que envolve a administração pública e a iniciativa privada, sendo que o administrador privado é responsável pela gestão de determinados serviços da unidade, como segurança interna, alimentação, vestimenta, higiene, lazer, saúde, assistência social, psicológica, etc., cabendo ao

³³ Informação fornecida pela Supervisora Adjunta, Luciene dos Santos Anselmo.

³⁴ Segundo dados do último Censo Penitenciário Nacional, em junho de 2014, havia 39 mulheres presas no Conjunto Penal de Juazeiro, sendo que 29 cumpriam pena por tráfico de drogas (art. 33, Lei nº. 11.343/2006).

Estado e ao ente privado, no caso em tela à empresa Reviver Administração Prisional, o gerenciamento e administração conjunta do estabelecimento.

Foram feitas sete visitas ao Conjunto Penal de Juazeiro, em que foram entrevistadas 15 (quinze) mulheres presas que cumpriam pena por crimes previstos na Lei de Drogas. Considerando os dados do Censo Penitenciário Nacional sobre a proporção de mulheres presas por tráfico na unidade, entrevistamos cerca de 50% da detentas que se enquadravam no objeto da pesquisa.

Já a Cadeia Pública Feminina de Petrolina, PE, foi construída em 1968. Inicialmente, o prédio funcionou como uma delegacia, após a desativação da mesma, foi convertido em um estabelecimento prisional feminino, destinado ao recolhimento de presas provisórias.

Contudo, segundo dados do último Censo Penitenciário Nacional, de junho de 2014, a Cadeia Pública Feminina de Petrolina possui capacidade para receber 55 presas, sendo 15 vagas para presas provisórias, 20 vagas para presas em regime fechado de cumprimento de pena e 20 vagas para presas em regime semiaberto.

Em novembro de 2017, segundo informações da Coordenadora Paula Oliveira Freire, a ocupação da Cadeia Pública Feminina de Petrolina era de 54 presas, sendo que 30 delas respondiam pela prática do crime de tráfico de drogas. A Cadeia é administrada pelo poder público, responsável pela gestão integral do estabelecimento, mas alguns dos serviços são terceirizados.

Inicialmente, a Coordenadora Paula Oliveira Freire informou que a gravação das entrevistas dependeria de autorização da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) do Estado de Pernambuco, localizada em Recife. Motivo pelo qual ela encaminhou ao referido órgão o ofício que apresentamos e em seguida liberou o acesso às presas e o registro em áudio das entrevistas. Ela nos explicou que para realizarmos as entrevistas seria preciso ministrar alguma atividade de caráter educativa com as presas, como palestra, roda de conversa ou dinâmica em grupo, com a concessão de certificado para fins de concessão de tempo de remissão de pena. Isso acontece como um “acerto informal”, para que as detentas tenham mais oportunidades de redução da pena, já que a Cadeia oferece apenas atividades educacionais, em duas salas de aulas destinadas à escolarização, inexistindo oferta de trabalho no interior do presídio, salvo aquele realizado por duas das internas na cozinha da unidade.

Em atendimento à essa solicitação, foi realizada a exibição do documentário “A Vida e Obra de Frida Kahlo”, com uma roda de conversa conduzida pela pesquisadora Ebbe Lima. Foram concedidos certificados, com carga horária igual a 04 (quatro) horas, às presas que participaram da atividade intitulada “Oficina ‘Cinema na Cela – Mulheres inspiradoras’”,

concedido no âmbito do “Programa Educação Prisional”, coordenado pela professora Rogéria da Silva Martins³⁵, da Universidade Federal de Viçosa.

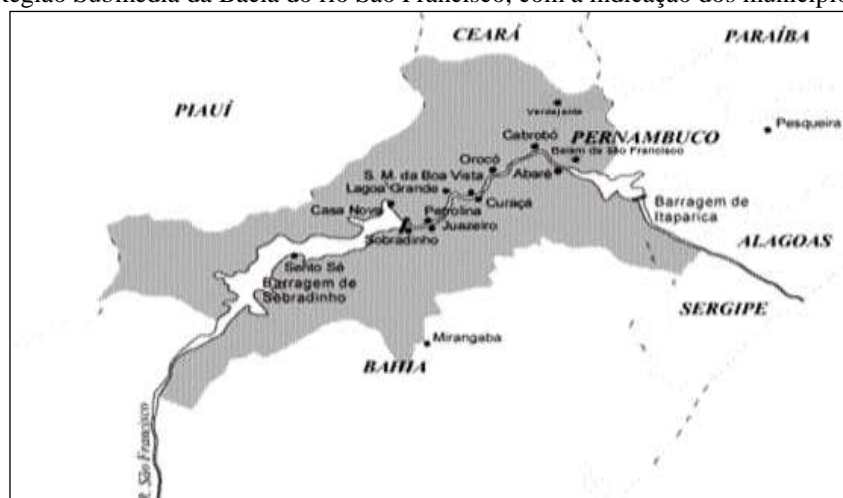
A unidade possui infraestrutura limitada e não mantém arquivos completos para acompanhamento da execução das penas. Assim, fomos encaminhados para a 4ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Petrolina, onde fizemos a coleta dos processos das presas com sentença e em fase de cumprimento de pena.

Foram feitas 05 (cinco) visitas à Cadeia Pública Feminina de Petrolina, entre as destinadas ao primeiro contato para obtenção de autorização, para promoção da oficina e para a realização das entrevistas.

Nos primeiros contatos realizados pela pesquisadora Ebbe Lima, as mulheres custodiadas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina se mostraram desconfiadas e arredias. Contudo, conseguimos entrevistar 10 (dez) mulheres que respondiam processo ou cumpriam pena por crimes previstos na Lei de Drogas. Sendo que uma delas relatou envolvimento com a atividade de plantio de *cannabis*, anterior à prisão por comércio de drogas. Considerando a informação da coordenadora da Cadeia sobre o número de presas por crimes de drogas, entrevistamos cerca de 33% das mulheres que se enquadravam no objeto da pesquisa.

Considerando os objetivos da pesquisa, a concentração do trabalho de campo nessas cidades permitiu a identificação dos atores e práticas relacionados à composição das estruturas dos mercados de produção, comércio e distribuição de drogas na região e a dinâmica do envolvimento de mulheres no mesmo. Mas entendemos que podem existir outros municípios importantes na rede do tráfico nessa região.

Figura 1 – Região Submédica da Bacia do rio São Francisco, com a indicação dos municípios da pesquisa.



Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

³⁵ Integrante dos Projetos “A participação feminina no plantio de *cannabis*: um estudo sobre gênero e criminalidade” e “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: Um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”.

Quando se estuda comportamentos e a composição de grupos sociais envolvidos com atividades ilícitas, como no caso das mulheres ligadas aos plantios de *cannabis*, surge o problema da coleta de informação precisa sobre os atores envolvidos. Em tais pesquisas muitas vezes as técnicas de amostragem e estimação tradicionais não dão conta do problema de se levantar informações, pois não há como obter um sistema de referências para esses grupos (SALGANIK & HECKATHORN, 2004). Os membros destes grupos sociais não foram todos identificados previamente e são mais difíceis de encontrar ou contatar do que populações conhecidas (GOODMAN, 1961).

Tais grupos são chamados de populações ocultas (“hidden populations”) ou de populações difíceis de encontrar (“hard-to-reach populations”, “hard-to-find” ou “hard-to-study populations”). Para a realização de estudos sobre populações sem um quadro de amostragem, os pesquisadores poderiam tentar construir esse quadro. No entanto, para um certo número de populações a construção de um quadro de amostragem seria impraticável ou impossível, seja pelo pequeno tamanho da população-alvo ou pela dificuldade de se localizar os membros desta.

Tal dificuldade pode ser causada pela natureza sensível dos comportamentos dessa população (por exemplo, usuários de drogas injetáveis, profissionais do sexo, imigrantes ilegais) ou, simplesmente, porque os membros da população-alvo são difíceis de distinguir de membros da população em geral (por exemplo, participantes em alguns movimentos sociais, artistas, músicos de jazz³⁶) (SALGANIK & HECKATHORN, 2004).

Um caminho para a execução de pesquisas sobre populações ocultas é a utilização da técnica metodológica “snowball”, também conhecida como “snowball sampling”. Em português, simplesmente, referenciada como “bola de neve” ou “amostragem em bola de neve”.

Para Bernard (2005) esta técnica é um método útil para o estudo de populações difíceis de serem estudadas ou sobre as quais não há precisão quanto à sua quantidade, dificuldades essas que são encontradas em variados tipos de população, mas em especial nas que contêm poucos membros e que estão espalhados por uma grande área; nas com membros estigmatizados e reclusos; e nas com membros integrantes da elite que não se preocupam com a necessidade de dados do pesquisador.

³⁶ Conforme Heckathorn e Jeffri (2003), nem toda população-alvo estará necessariamente escondida, por exemplo, os músicos de jazz não têm motivos para não se revelarem, mas não são facilmente distinguíveis da população em geral, pois em sua maioria não integram associações e nem sempre têm o hábito de frequentar clubes e festivais de jazz.

A amostragem conhecida como “bola de neve” é uma forma de amostra não probabilística, isto é, em que não se pode determinar a probabilidade de seleção de cada participante na pesquisa. Ela emprega “cadeias de referência”, uma espécie de rede, para estudar determinados grupos difíceis de serem acessados (VINUTO, 2014). Nessa técnica,

os participantes iniciais de um estudo indicam novos participantes que por sua vez indicam novos participantes e assim sucessivamente, até que seja alcançado o objetivo proposto (o ‘*ponto de saturação*’). O ‘*ponto de saturação*’ é atingido quando os novos entrevistados passam a repetir os conteúdos já obtidos em entrevistas anteriores, sem acrescentar novas informações relevantes à pesquisa (BALDIN e MUNHOZ, 2011).

Sendo assim, a execução da amostragem em “bola de neve” começa recorrendo à análise de documentos e/ou informantes-chaves (também chamados de “sementes”), com o objetivo de localizar, dentro da população geral, pessoas com o perfil adequado à pesquisa. São as “sementes” que proporcionam ao pesquisador os contatos iniciais com o grupo a ser pesquisado.

Após, busca-se com as pessoas indicadas pelas “sementes” a indicação de novos contatos com as características desejadas, que pertencem à sua própria rede pessoal, e assim sucessivamente. Assim, conforme o interesse do pesquisador, o quadro de amostragem pode crescer a cada entrevista e eventualmente alcançar o ponto de saturação (VINUTO, 2014).

Considerando as particularidades e complexidades das redes ou grupos de pessoas relacionadas no mercado ilícito de cultivo de *cannabis*, empregamos a técnica da amostragem em “bola de neve” como o ponto inicial da nossa pesquisa na identificação das mulheres envolvidas nessas práticas.

Os primeiros informantes-chave (“sementes”) que colaboraram para a construção da rede de mulheres entrevistadas já haviam sido identificados no âmbito do Projeto “Plantios Ilícitos na Região do Submédio São Francisco e a relação com as culturas legais na formação da renda do trabalhador rural: Um estudo exploratório”, coordenado pelo professor Paulo Fraga em 2011. Nesse projeto foram entrevistados(as) agricultores(as) da região com e sem envolvimento com o ilícito, que forneceram os contatos das mulheres entrevistadas nos projetos supracitados, voltados para o estudo da participação feminina nos cultivos ilícitos. Foram ouvidos, ainda, agentes da Delegacia da Polícia Federal, localizada na cidade de Salgueiro, Pernambuco, a fim de contextualizar como as instituições policiais compreendiam esse ilegalismo.

Durante os referidos projetos foram realizadas entrevistas com diversos atores na Região do Submédio São Francisco. No presente estudo fazemos a análise das entrevistas

realizadas com dois homens ex-plantadores de *cannabis*, de um policial federal, bem como de 09 (nove) mulheres com histórico de participação no plantio nos sistemas de “agricultura familiar”, de “meeiros” e de “consórcio”, cada uma delas concedeu três entrevistas, através das quais foram traçadas as suas trajetórias biográficas (FRAGA, 2015; FRAGA & SILVA, 2015; FRAGA, SILVA & MARTINS, 2017; FRAGA & SILVA, 2017a).

Já para a realização das entrevistas com mulheres presas por tráfico de drogas em estabelecimentos prisionais femininos nas cidades de Juazeiro na Bahia e de Petrolina em Pernambuco, a amostra foi condicionada pela aceitação ou não das detentas em colaborar com a pesquisa. Após o contato inicial com os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais, as mulheres presas por tráfico de drogas foram informadas sobre o assunto e sobre os objetivos da pesquisa, sendo que elas tiveram a liberdade de escolher participar ou não da pesquisa. Inicialmente, as entrevistadas demonstraram receio e desconfiança, mas após o contato com as primeiras participantes, foi possível perceber que as demais entrevistadas vieram para a conversa sabendo o que esperar e mais tranquilas quanto à abordagem e tratamento que receberiam por parte das entrevistadoras.

Uma vez identificadas as mulheres sujeitos da pesquisa, colhida sua anuência para a participação nesse estudo e obtida a autorização dos órgãos competentes para entrada nos estabelecimentos prisionais, realizamos as entrevistas não-dirigidas.

As entrevistas não-dirigidas são uma modalidade de entrevista “na qual o entrevistador, depois de ter dado uma instrução inicial, visando nortear o entrevistado sobre o tema da pesquisa, confere-lhe o máximo de liberdade no que diz respeito à maneira de tratar o assunto, e tenta orientar seus relances sobre as dimensões abordadas pelo interlocutor” (POUPART, 2010, p. 224).

Ainda segundo Poupert (2010, p. 224), este tipo de entrevista “apresenta inicialmente a vantagem de se basear adequadamente na realidade do entrevistado. Gozando de um máximo de liberdade para se expressar sobre os temas da pesquisa, ele é mais capaz de fazê-lo segundo suas próprias categorias e sua própria linguagem”.

O autor ainda acrescenta que esse tipo de entrevista qualitativa, também chamada de entrevista em profundidade (“depth interview”), “permite enriquecer o material de análise e de pesquisa, favorecendo a emergência de novas dimensões”; “oferece a possibilidade de explorar em profundidade as diferentes facetas da experiência do entrevistado”; e, permite “ao entrevistado estabelecer as ligações que ele julga úteis entre os diversos elementos de sua vida” (POUPART, 2010, p. 225-226).

Destacamos que a entrevista não-dirigida ou em profundidade permitiu às entrevistadas falarem sobre suas experiências livremente, com liberdade para escolha dos assuntos que julgaram pertinentes e para não responder às intervenções da entrevistadora referentes a assuntos sobre os quais não desejam falar.

Isso porque pretendemos fornecer a cada uma delas a oportunidade de explorarem, em grande parte por si mesmas, as dimensões de suas experiências. Nesse processo a entrevistadora assumiu, através de suas atitudes e intervenções, o papel de facilitadora da livre expressão de pontos de vista, a fim de que a entrevista tocasse o universo existencial das entrevistadas (POUPART, 2010).

Ademais, Poupert (2010, p. 224) salienta que este tipo de entrevista é “a que melhor ilustra os princípios subjacentes às entrevistas do tipo qualitativo”. Sendo assim, entendemos esta como a técnica apropriada para atingir os objetivos pretendidos.

As entrevistas foram analisadas de forma descritiva, valorizando a compreensão do fenômeno a partir dos dados coletados, das referências fornecidas pela população estudada e dos significados que o tráfico de drogas e o plantio de *cannabis* possuem para as entrevistadas.

Ao trabalhar a análise de relatos de vida de mulheres que estiveram em algum momento envolvidas com o tráfico de drogas ou com o cultivo de *cannabis*, buscamos verificar os nexos das histórias de vida e a vinculação dessas com a atividade ilícita. Através das entrevistas em profundidade buscamos conhecer aspectos da infância, da relação familiar, da vida escolar, das atividades laborais, da vida conjugal ou afetiva e dos aspectos institucionais e interacionais com as atividades desenvolvidas pelas mulheres nos mercados ilícitos de comércio e produção de drogas em municípios da região do Submédio São Francisco, nos Estados da Bahia e de Pernambuco.

Buscamos, ainda, identificar elementos subjetivos e objetivos sobre as relações estabelecidas entre essas mulheres e outras instituições e atores presentes ou não nesses mercados e que possam ter influenciado o ingresso e permanência nessa atividade ilícita.

Para tanto empregamos a noção de trajetória biográfica, que segundo Dubar (1998) pode ser considerada “objetivamente, como uma ‘sequência de posições’ num ou mais campos da prática social, e subjetivamente, como uma “história pessoal” cujo relato atualiza visões de si e do mundo”.

A atualização das visões que o sujeito tem de si e do mundo acontecem, segundo Paulilo (1999, p.141), porque “a vida olhada de forma retrospectiva faculta uma visão total de

seu conjunto, e que é o tempo presente que torna possível uma compreensão mais aprofundada do momento passado”.

A autora destaca, ainda, que na reconstrução da história de vida narrada pelo entrevistado podemos vislumbrar o que acontece na intersecção do individual com o social, mas que devemos estar cientes de que essa narrativa esta sujeita a “avanços e recuos, da cronologia própria, e da fantasia e idealização que costumam permear narrativas quando elas envolvem lembranças, memórias e recordações” (PAULILO, 1999, p. 141).

Para a compreensão das histórias de vida das mulheres que compõem o grupo estudado, a análise atribuiu igual importância às categorias institucionais, determinando “posições objetivas”, e às categorias de linguagem empregadas pelas entrevistadas em situação de entrevista de pesquisa. Pois, consoante Dubar (1998), o sociólogo precisa “tomar a sério falas sobre si mesmo vindo de um sujeito incitado ‘a se narrar’”.

No livro “A Crise das Identidades”, Dubar, ao fazer um estudo sobre a complexa temática das identidades humanas, da sua definição, produção e dinâmicas históricas, fala em

Identidades no plural, já que ele recusa qualquer concepção essencialista e a-histórica para as apreender de uma forma complexa e ambígua. As identidades possuem, com efeito, sempre uma dupla fase: identidades para si, reivindicadas e marcadas por uma irredutível temporalidade, e identidade para os outros, atribuídas pelos outros no interior de um espaço social e num dado contexto histórico. As primeiras são biográficas, produzidas pelas trajetórias dos indivíduos e pelas experiências de vida que lhe estão associadas. As segundas, pelo contrário, são em grande parte herdadas pela pertença à tribo, ao grupo étnico, à nação ou à classe social. Os percursos identitários desenvolvem-se em vários domínios da vida social. (CORREIA, 2006, *grifo nosso*).

Dubar (2006, p. 175) destaca, ainda, que para a maioria das pessoas falar sobre a própria vida é uma “operação de alto risco”, mesmo quando confiam no interlocutor. Isso acontece porque o entrevistado aceita a tarefa de “argumentar sobre o facto de que a sua história pessoal tem um significado” e de seguir alguns “fios condutores” através dos quais estabelece a relação, não apenas entre episódios sucessivos da mesma história (a “trama” profissional, familiar, etc.), mas também, por vezes, entre os “fios” diferentes da vida. Contando sua história em forma de relato, sendo que este possibilita a compreensão da identidade pessoal, não só reflexiva, num campo de práticas determinado, mas também narrativa, entre diferentes campos.

Paulilo (1999) destaca que precisamos ter em mente que a metodologia da história de vida trabalha com memórias, que são selecionadas pelos entrevistados. E nesse sentido,

FARIAS (1994) adverte que as entrevistas de história de vida trabalham com memória e, portanto, com seletividade, o que faz com que o entrevistado aprofunde

determinados assuntos e afaste outros da discussão. No entanto, como nos diz BOSI (1994), o que interessa quando trabalhamos com história de vida é a narrativa da vida de cada um, da maneira como ele a reconstrói e do modo como ele pretende seja sua, a vida assim narrada. QUEIROZ (1988) coloca a história de vida no quadro amplo da história oral que também inclui depoimentos, entrevistas, biografias, autobiografias. **Considera que toda história de vida encerra um conjunto de depoimentos e, embora tenha sido o pesquisador a escolher o tema, a formular as questões ou a esboçar um roteiro temático, é o narrador que decide o que narrar. A autora vê na história de vida uma ferramenta valiosa exatamente por se colocar justamente no ponto no qual se cruzam vida individual e contexto social** (PAULILO, 1999, p. 141, *grifo nosso*)

Em complemento, Helpes (2014, p. 76) pontua que a metodologia de história de vida demanda que o pesquisador ao conduzir a entrevista seja capaz de deixar os entrevistados “à vontade o suficiente para reviver suas experiências e dar forma à suas lembranças, através das palavras”, sendo que é preciso uma interação que não constranja ou apresse o relato, enfim, que não cause qualquer sensação negativa que possa prejudicar sua narrativa.

E buscando inspiração em Sartre, Helpes (2014, p. 77) chama a atenção para o fato de que a vida de uma pessoa não é apenas uma história individual, mas sim uma mescla “entre a subjetividade de quem viveu e todo um contexto social e histórico, que, muitas vezes é capaz de revelar questões importantes de um grupo, de um povo ou de uma época”, enfim, de universalizarem a época histórica em que estão inseridas.

Embora as primeiras mulheres entrevistadas tenham se mostrado reticentes e desconfiadas nos minutos iniciais de conversa, observamos que houve uma mudança de postura, após fazermos a apresentação da pesquisa e de seus objetivos, garantindo que não tínhamos nenhuma relação com a polícia ou com o judiciário, que seria resguardado o anonimato das entrevistadas, que elas não sofreriam qualquer tipo de julgamento e que poderiam deixar de falar sobre assuntos sensíveis e, até mesmo, encerrar quando desejassem. E ao longo das conversas nos preocupamos em deixá-las confortáveis, se sentindo acolhidas e, principalmente, reconhecidas.

Isso se mostrou extremamente benéfico para o trabalho, uma vez que, depois de finalizadas as primeiras entrevistas, as mulheres voltavam para as celas e compartilhavam a experiência com suas colegas, levando algumas que, a princípio haviam se recusado a participar, a nos procurarem para dizer que queriam conceder a entrevista. Algumas mulheres declararam que se sentiram melhor após a entrevista, que para algumas serviu como um momento catártico de desabafo, como um catalisador de emoções e conflitos que foram expostos e, de certo modo, exorcizados com choro, risos, brincadeiras, palavras de conforto e abraços acolhedores.

Ouvir horas de histórias marcadas pelo abandono, pela violência, pelo racismo, a vulnerabilidade social, econômica e afetiva, enfim, dramas reais que foram narrados e compartilhados com boa vontade por mulheres com quem a pesquisadora nunca havia se encontrado, foi uma experiência, pessoal e profissional, enriquecedora. E esta nos fez pensar na lição de Wieviorka (2006 *apud* HELPES, 2014) que, ao discutir a diferença entre indivíduo e sujeito, pontua que se, de um lado, a noção de indivíduo refere-se à participação na modernidade por meio do consumo e do dinheiro, de outro, a noção de sujeito refere-se “à capacidade de construir-se a si próprio, de realizar escolhas e de produzir a sua própria existência”. Sendo assim, para o autor, as pessoas que sofrem racismo ou violência, lidam cotidianamente com a ausência de reconhecimento de si mesmos enquanto sujeitos, numa verdadeira negação de suas subjetividades.

E sobre essa questão, Helpes (2014, p. 77) pontua que a prisão, enquanto instituição total no sentido empregado por Goffman (1990), “tende [a] retirar a subjetividade do indivíduo, colocando-o sob um mesmo conjunto arquitetônico e de regras” que contribuem para “diminuir as características individuais de cada um”, diminuindo o indivíduo e, de certa forma, ferindo o sujeito. Situação, que é cotidianamente vivenciada pelas mulheres presas, “leva a uma ausência e necessidade de reconhecimento do *eu*”.

Sendo assim, Helpes (2014, p. 78) destaca que quando convidadas a participar de sua pesquisa, “as sentenciadas aceitaram não apenas para parecerem gentis ou agradáveis, mas, [porque] identificaram, naquele momento, uma possibilidade de reconstrução e de reconhecimento do sujeito”. Entendemos que isso representa um importante elemento a ser considerado na relação sujeito/objeto da pesquisa, que pudemos observar em primeira mão ao longo do nosso trabalho.

E para compreensão desse complexo processo de relato da trajetória da vida das mulheres entrevistadas, através dos quais elas reconstróem e atualizam suas identidades, utilizamos como elemento analítico das trajetórias a noção de “caminhos”. Essa noção é empregada por Kokoreff (2005) em seus estudos sobre jovens da periferia de cidades francesas para designar os percursos que os levam ao envolvimento com o comércio de drogas ilegais.

Fraga (2015) destaca que a noção de “caminhos” proposta por Kokoreff situa-se

no mesmo registro semântico das noções de trajetórias, percursos, itinerários, linhas biográficas ou de vida, a noção de caminhos se coloca como alternativa. Com isso, o autor pretende enfatizar o caráter não linear, reversível, acidental, breve, da complexidade do processo vinculado à construção do desvio. Longe de se constituir um efeito do destino, os caminhos são produtos de diferentes interações e elementos,

colocando em relevo temporalidades nas quais se inscrevem as práticas, os pontos de rupturas ou de bifurcações constituintes das carreiras, em mundo social dado, sempre em interação com outros mundos sociais em que estão presentes outros atores pertencentes ao universo desviante daquela prática ou não (KOKOREFF, 2005:33 *apud* FRAGA, 2015, p. 13).

Para Kokoreff (2005 *apud* FRAGA, 2015, p. 13), “os efeitos do meio, no sentido ecológico do termo, as acumulações de dificuldades sociais e pessoais, as rupturas biográficas que elas implicam” são “fatores gestantes no desenvolvimento de práticas ilícitas” e “a análise das trajetórias de vida não pode ocultar a heterogeneidade presente nas biografias estudadas”.

Assim, na pesquisa, recorreremos à noção de “caminhos” para buscar compreender a mobilidade das mulheres que ora estão na composição das malhas da produção, comércio e distribuição da maconha e, ora, vivem com seus vínculos institucionais e afetivos apartados da rede ilícita. A mobilidade é um elemento fundamental dos “caminhos” gestados por elas nos encontros com outras institucionalidades legitimadas ou não pela moral social (FRAGA, 2015).

Buscamos reconhecer, também, a prática do tráfico e do plantio ilícito no cerne de questões e instituições não pertencentes, necessariamente, à prática ilícita. Assim, as trajetórias estão em vínculos que, muitas vezes, fogem do sentido tradicional das carreiras criminais. O tráfico de drogas e o plantio da *cannabis* estão localizados em um *continuum* em suas vidas que segue sua relação com ocupações lícitas e com a agricultura tradicional.

E a fim de melhor compreender o fluxo de justiça e os determinantes da condenação das mulheres entrevistadas encarceradas por tráfico de drogas, também coletamos e analisamos sentenças e processos de execução das penas disponíveis nas unidades prisionais.

Na análise das sentenças e processos de execução da pena, entendidos como “fichas simbólicas” (GIDDENS, 2003), empregamos a técnica da análise de conteúdo de documentos que se apresenta como a mais adequada para o estudo das sentenças e autos processuais, pois permite “desmontar a estrutura e os elementos [do seu] conteúdo para esclarecer suas diferentes características e extrair sua significação” (LAVILLE & DIONNE, 1999, p. 214).

Como destaca Sabourin (2006, p. 358), “a análise de conteúdo procura conhecer a vida social a partir da dimensão simbólica dos comportamentos humanos. Ela parte de vestígios mortos, documentos de todos os tipos, para observar os processos vivos: a mente humana em sua dimensão social”.

Segundo Berelson (*apud* GRAWITZ, 2001, p. 606), a análise de conteúdo pode ser definida como “uma técnica de pesquisa para descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto das comunicações, com a finalidade de lhes interpretar”.

Contudo, esclarecemos que as sentenças e processos coletados foram considerados apenas como material complementar à pesquisa, na medida em que foram privilegiados os relatos das histórias de vida das entrevistadas. Recorremos a esses documentos apenas quando os mesmos puderam fornecer elementos que contribuíssem para elucidar aspectos da narrativa das entrevistadas relacionados à sua passagem pelo Sistema de Justiça Criminal, favorecendo a identificação do conteúdo social das variáveis e argumentos presentes nos processos penais relacionados às categorizações morais e discriminatórias presentes no discurso jurídico.

Sendo assim, a principal fonte das questões que serão levantadas a seguir foram as histórias de vida e informações sobre mulheres que aceitaram compartilhar voluntariamente suas experiências de envolvimento com os mercados ilícitos de drogas na região do Submédio São Francisco, seja em funções no comércio varejista de drogas, seja em funções nas roças de *cannabis*. E considerando o contexto social em que estão inseridas, podemos dizer que traficar ou plantar *cannabis* para elas envolveu a “opção” por uma estratégia de sobrevivência, em que “o núcleo de cálculo racional envolvido tem mais a ver com o polo da necessidade do que com o polo da liberdade” (SOUZA *apud* MOURA, 2012, p. 64).

E para além dos motivos que as levaram à prática de atividades ilícitas, essas mulheres expuseram suas vidas familiares e amorosas, em alguns casos, seu relacionamento com a maternidade, os processos de vitimização e de criminalização pelos quais passaram, as angústias da vida atrás das grades, o cotidiano na prisão e seus planos e expectativas para o futuro.

E tendo isso em mente, as identidades das mulheres entrevistadas foram preservadas visando a manutenção da segurança pessoal de cada uma e a observância dos princípios éticos que regem as pesquisas acadêmicas. Nesse sentido, ao longo do texto os nomes que aparecem para identificar suas falas são fictícios e foram definidos aleatoriamente.

4 OS MERCADOS ILÍCITOS DE DROGAS NO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO.

Os estudos sobre drogas no cenário acadêmico nacional têm privilegiado largamente áreas urbanas metropolitanas, em detrimento de áreas rurais e interioranas. A Região do Submédio São Francisco possui a especificidade de verificar o aumento do consumo e do tráfico de drogas, notadamente a maconha e o crack, nos últimos anos, e, também, de ser a principal região produtora de *cannabis*, matéria prima para a produção da maconha e do haxixe (RODRIGUES, RIBEIRO & TEIXEIRA, 2014).

Procópio Filho e Vaz (1997) em artigo que apresenta alguns dos resultados da pesquisa “Dimensões e Características Sociológicas do Narcotráfico no Brasil” destacam que, devido ao forte monitoramento das forças de segurança, a partir dos anos 1990, o narcotráfico, seus mercados, rotas e redes de distribuição, vêm se caracterizando pela constante inovação e mutabilidade. Segundo os autores, essa constante troca e mutação das estratégias de reexportação, pelo Brasil, da droga, especialmente a cocaína, que vem da Colômbia, Peru, Bolívia, passando pelo Paraguai, para a América do Norte e a Europa, levou à interiorização do tráfico de drogas. Nesse sentido, esclarecem que:

A pasta básica que entra ou que é processada no Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Goiás, segue para as cidades do interior de São Paulo e de Minas Gerais, antes de ser embarcada em portos marítimos dos Estados do Paraná, São Paulo e Espírito Santo. Esta rota recebeu o nome de “rota caipira”, por seu caráter interiorano. Ela tem sido usada também para o estoque da cocaína. (PROCÓPIO FILHO & VAZ, 1997, p. 92-93).

Por onde passa a rota de exportação da cocaína, vão sendo criados e consolidados novos mercados ilícitos. Para Procópio Filho e Vaz (1997), esse fenômeno se deve aos erros da política antidrogas nacional, que concentrou a repressão nas grandes cidades, nas regiões metropolitanas e nas capitais, particularmente no Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Salvador, Manaus, Brasília, Fortaleza, Porto Velho, Belém, Curitiba e Goiânia, onde, em geral, estão localizados os consulados dos Estados Unidos e escritórios da DEA (Drug Enforcement Administration³⁷).

Ainda segundo Procópio Filho e Vaz (1997, p. 95), a “penetração do narcotráfico nos centros urbanos de médio e pequeno porte em quase todos os Estados da Federação” decorre das estratégias da micro e da macrodistribuição da cocaína e dos produtos químicos utilizados

³⁷ Órgão da polícia federal encarregado da repressão e controle de narcóticos, criado em 1973, vinculado ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos.

no seu processamento, que geraram um extenso processo de descentralização, a multiplicação das estruturas de comando distribuídas, espalhadas no exterior e no interior do país, e a inovações na produção. No tocante à região Norte e Nordeste os autores destacam que:

A ausência de controle do espaço aéreo no Norte e no Nordeste do País, a urbanização desordenada, a desestruturação da família, o esgarçamento do tecido social, a escassa presença das forças militares nas áreas de fronteira, as características geográficas refletidas na grande extensão do território, somadas às clivagens sócio-culturais, cultura política clientelista e corrupta, comprovam a complexidade do universo das drogas. Indicam o quanto é difícil a implementação de política eficaz de combate às drogas no País. (PROCÓPIO FILHO & VAZ, 1997, p. 80).

Diante desse fenômeno, os estudos sobre a problemática da criminalidade e das drogas no Nordeste brasileiro têm chamado a atenção para os mecanismos e especificidades do fenômeno do tráfico de drogas na região (OLIVEIRA, 2006); para a sua relação com os índices de homicídios (OLIVEIRA, ZAVERUCHA & RODRIGUES, 2009; NÓBREGA JÚNIOR, 2010); para o aumento do consumo de drogas, sobretudo o crack (SOUZA, 2014); para a reposta das agências policiais ao tráfico e uso de drogas (SILVA *et. al.*, 2007); para o processo de criminalização do trabalhador rural devido aos plantios ilícitos no Vale do São Francisco (MOREIRA, 2007); para o ingresso do tema do plantio de maconha na agenda sindical no Submédio São Francisco (RIBEIRO, 2008); para a relação entre juventude, tráfico e plantios ilícitos (IULIANELLI, 2000a); para a relação entre o narcotráfico e a violência no campo (IULIANELLI, 2000b; FRAGA, 2000); para a dinâmica dos plantios ilícitos como alternativa de renda e cultivo de compensação (FRAGA & IULIANELLI, 2011), dentre outros aspectos relacionados.

A grande maioria destes estudos, todavia, não adota uma perspectiva que privilegie uma análise sócio-antropológica da participação feminina na produção e plantio, no comércio e distribuição de drogas no nordeste brasileiro. Os estudos que abordam a questão da criminalidade feminina na região muitas vezes se preocupam com as políticas públicas e a situação carcerária de mulheres internas em estabelecimentos prisionais (BARROS *et. al.*, 2007; SANTOS, 2009; OLIVEIRA, 2015), mas apenas recentemente têm surgido pesquisas sobre a atuação feminina nos mercados ilícitos de plantio de *cannabis* na região (FRAGA, 2015; FRAGA & SILVA, 2017).

Os municípios da Região do Submédio São Francisco como Juazeiro e Curaçá na Bahia, verificam em seus territórios o aumento do consumo de substâncias psicoativas como o crack e a cocaína (RODRIGUES, RIBEIRO & TEIXEIRA, 2014; RODRIGUES & CESAR,

2013). Assim como, nas cidades pernambucanas de Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco e Santa Maria da Boa Vista, tem sido observado um maior envolvimento de mulheres com o tráfico de drogas e o plantio de *cannabis*, onde as mulheres possuem papéis importantes, principalmente quando o cultivo ilícito está vinculado à agricultura familiar (FRAGA, 2015; FRAGA & SILVA, 2015).

Segundo o relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015a), no período entre 2007 e 2014, o número de mulheres encarceradas em Pernambuco cresceu 101%, evolução superior ao crescimento de 66% no número de homens presos no Estado no mesmo período. Em 2007, havia 909 internas nas unidades prisionais pernambucanas, enquanto que em junho de 2014 esse número chegava a 1.825 internas, fato que elevou Pernambuco à quarta posição entre os Estados brasileiros com o maior número de mulheres presas. E em junho de 2016 a população carcerária feminina do estado apresentou uma ligeira queda, chegando a 1.672 presas (BRASIL, 2017b).

O estudo do Ministério da Justiça (BRASIL, 2015a) revela que em Pernambuco existem 05 estabelecimentos prisionais para mulheres, contra 72 para homens. O estudo também aponta que, em junho de 2014, dentre as detentas pernambucanas 57% estavam presas sem condenação e 99% delas foram condenadas a penas inferiores há dois anos. Conforme o estudo, o perfil das mulheres presas em Pernambuco é o seguinte: 59% delas tinham entre 18 e 29 anos, 81% são negras, 39% são solteiras e 36% viviam em união estável, 20% são analfabetas e só 5% concluíram o ensino médio. No Estado, 720 mulheres encarceradas trabalham, mas apenas 11% conseguiram a colocação sem a intervenção do sistema prisional e 26% trabalham no próprio estabelecimento onde estão detidas.

Também de acordo com o relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015a), no período entre 2007 e 2014, o número de mulheres encarceradas na Bahia cresceu 94%, evolução superior ao crescimento de 41% no número de homens presos no Estado no mesmo período. Em 2007, havia 302 internas nas unidades prisionais baianas, enquanto que em junho de 2014 esse número chegava a 587 internas. E em junho de 2016 a população carcerária feminina do estado chegou a 604 presas (BRASIL, 2017b), confirmando a tendência de crescimento observada nos anos anteriores.

O estudo do Ministério da Justiça (BRASIL, 2015a) revela também que dentre os 22 estabelecimentos prisionais da Bahia, 07 são mistos e apenas 01 é destinado exclusivamente ao encarceramento feminino. Também aponta que, em junho de 2014, dentre as detentas baianas e sobre as quais foram coletadas informações, 66% estavam presas sem condenação, sendo que 55% das condenadas cumpriam penas que variavam entre 02 e 08 anos de prisão,

enquanto 27% cumpriam penas entre 08 e 15 anos. Conforme o estudo, o perfil das mulheres presas no Estado é o seguinte: 56% delas tinham entre 18 e 29 anos; 92% são negras; 67% são solteiras e 21% viviam em união estável; 5% são analfabetas, 60% possui o ensino fundamental incompleto e só 11% concluiu o ensino médio. No Estado, 104 (18%) mulheres encarceradas trabalham, mas apenas 9% conseguiram a colocação sem a intervenção do sistema prisional e 50% trabalham no próprio estabelecimento onde estão detidas.

Assim, o estudo do plantio de *cannabis* e do tráfico de drogas em Pernambuco e na Bahia, sobre seus aspectos econômicos, suas implicações criminais e, principalmente, suas consequências como alternativa de renda para mulheres, busca contribuir com a literatura sobre a temática nas ciências sociais, voltando o olhar para a questão da interiorização do tráfico de drogas em municípios nordestinos e a constante alteração da configuração dos plantios ilícitos em resposta à repressão da política antidrogas, bem como para as suas consequências sobre as taxas de criminalidade e sobre as comunidades e economias locais mais afetadas.

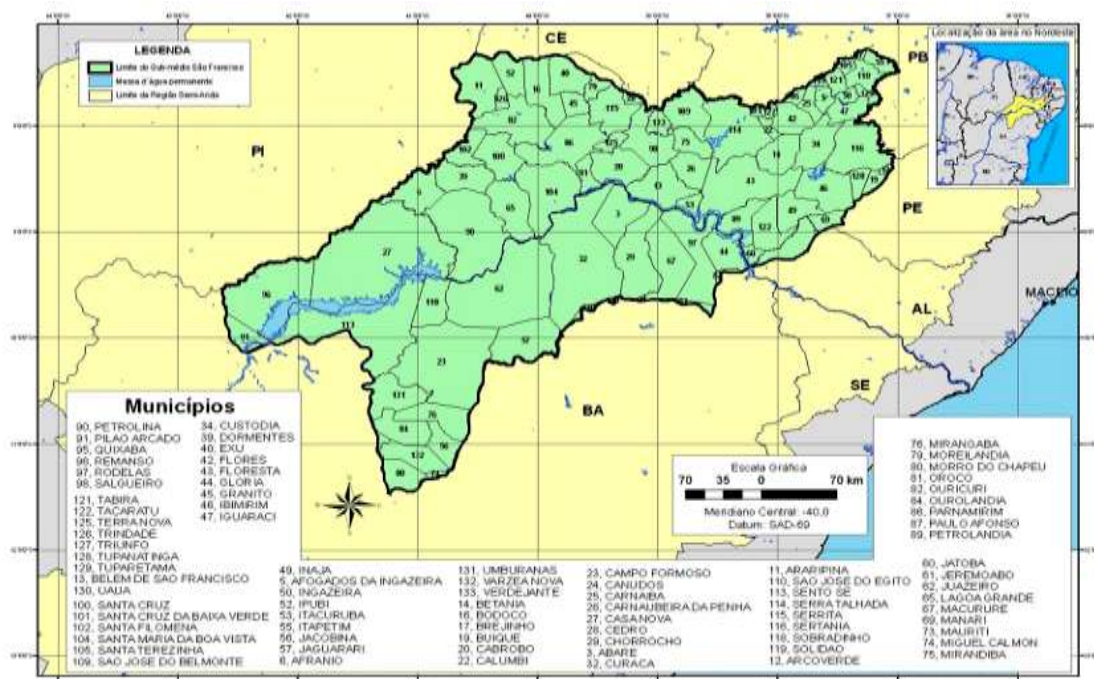
E o enfoque nas circunstâncias do envolvimento das mulheres nos mercados ilícitos de plantio e comércio de drogas, confere voz a um grupo que carece de políticas públicas sociais e carcerárias que levem em consideração as particularidades e necessidades decorrentes da sua condição de gênero.

4.1 Os plantios de *cannabis* na Região do Submédio São Francisco.

O Rio São Francisco nasce na Serra da Canastra no estado de Minas Gerais, na região Sudeste do Brasil. Suas águas seguem em direção à região Nordeste, que historicamente sofre com longos e cíclicos períodos de estiagem e com baixos indicadores econômicos e índices de desenvolvimento humano. Inúmeras cidades e vilarejos floresceram as margens do São Francisco que, com 2.700 quilômetros de extensão, atravessa os estados da Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, para então desaguar no Oceano Atlântico. A Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco está entre as mais importantes do Brasil, abrange cerca de 521 municípios e 62,5% de sua área está no nordeste brasileiro (NETO *et al.*, 2013).

Essa importante bacia hidrográfica está dividida em quatro regiões fisiográficas, quais sejam: Alto São Francisco; Médio São Francisco; Submédio São Francisco e Baixo São Francisco (BRASIL, 2006). Segundo o Censo Demográfico de 2010, cerca de 13,3 milhões de pessoas residem na Região da Bacia do São Francisco (IBGE, 2010). Segundo Moreira (2007), a divisão do rio em sub-regiões foi uma estratégia de rearticulação dos poderes locais.

Figura 2 – Delimitação da região Submédio da Bacia do rio São Francisco, com os municípios nela inseridos.



O Rio São Francisco é irregular, sofrendo redução drástica em seu volume no período de seca e provocando enchentes no período de chuvas, especialmente nas cidades de Juazeiro na Bahia e de Cabrobó em Pernambuco (MOREIRA, 2007).

No Brasil o plantio de *cannabis* ocorre predominantemente na região do Submédio São Francisco, que se estende entre os estados de Pernambuco e da Bahia no nordeste, onde a presença da planta é antiga, embora o seu cultivo em grande escala seja um evento mais recente voltado para um mercado interno ainda incipiente, como o das capitais nordestinas, que passaram a demandar mais significativamente o produto (FRAGA, 2006, 2015).

Sendo assim, nossa pesquisa voltou sua atenção para os municípios da região do Submédio São Francisco, caracterizada pelo clima semiárido, pela vegetação com predominância da Savana Estépica (Caatinga), pelos menores índices pluviométricos do país, altos valores de evaporação e temperatura média anual de 27°C (NETO *et al.*, 2013).

Camelo Filho (2005) esclarece que a ocupação e o povoamento das terras do Vale do São Francisco ocorreram lentamente. Inicialmente, houve a ocupação da foz do rio através do desenvolvimento da pecuária extensiva aliada à produção açucareira, que no século XVI era a principal atividade econômica do Brasil Colônia. O autor destaca que a navegação pelo rio foi

de grande importância para o processo de penetração para o interior do território, de controle e de povoamento da região.

Ainda no século XIX, Burton (1977) destacou a importância do rio como um canal de comunicação e comércio entre o Sudeste do país e o sertão nordestino, garantindo, assim, o abastecimento deste último durante os longos períodos de estiagem e seca que afetam a frágil produção agrícola.

Segundo Ribeiro (2013), entre o período colonial e o fim da década de 1930, o Submédio São Francisco poderia ser rotulado como o “Polígono das Secas”, pois apenas a partir de 1940, no período pós-Segunda Guerra, foram desenvolvidas políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social com a colonização baseada em pequenas propriedades familiares, bem como a integração Norte-Sul do país.

Moreira (2007) destaca que o Rio São Francisco ganhou projeção nacional após serem reconhecidos a sua localização central e estratégica para o desenvolvimento de uma agricultura irrigada no nordeste, bem como o seu potencial para a geração de energia elétrica. A autora resume os esforços governamentais para o desenvolvimento da região da seguinte forma:

Iniciou-se, assim, o processo de reestruturação produtiva do campo baseada na expansão da política energética (construção de barragem) e agrícola (a partir dos projetos de irrigação). Em 1909 o governo criou o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOS), mas devido sua ação insuficiente, ao desperdício e a corrupção foi substituído, em 1948, pela Companhia Hidrelétrica do Vale São Francisco (CHESF), para pensar e gerar energia e pela Comissão do Vale do São Francisco (CVSF), posteriormente convertida na Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE). Em 1951 foi criado o Banco do Nordeste (BNB), diante da necessidade de abrir linhas de crédito para a indústria a ser suprida pela energia elétrica da usina de Paulo Afonso. A seca de 1959 inspirou a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). No impulso das iniciativas sociais buscando a melhoria de vida do homem do campo e das precárias condições de vida, em 1960 foi criada em Pernambuco, a Companhia de Revenda e Colonização (CRC), pelo então governador Cid Sampaio, pressionado pelas massas das Ligas Camponesas do deputado Francisco Julião. Em 1974 foi criada a Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco (CODEVASF). Esta ação coordenada apresentava uma estreita relação entre grandes projetos hidroelétricos e de desenvolvimento regional (MOREIRA, 2007, p. 87-88).

Moreira (2007) pontua, ainda, que a constituição de cada um desses vários órgãos governamentais que visavam o desenvolvimento da região, levou a reconfigurações nas estruturas de poder, assim como na própria realidade social e econômica, graças à construção de mega empreendimentos, dentre os quais estão as barragens de Paulo Afonso I, II, III, IV, Moxotó, Sobradinho, Boa esperança, Itaparica e Xingó.

Desde 1970 foram priorizados investimentos em grandes projetos hidrelétricos e de irrigação, ocorrendo o estímulo ao comércio para exportação que impulsionou a concentração fundiária nas mãos de grandes empreendedores do agronegócio para exportação de frutas tropicais, assim como, um grande deslocamento populacional que, posteriormente, gerou o movimento de luta dos trabalhadores rurais pelo reassentamento da população atingida pelas barragens (IULIANELLI, 2000; RIBEIRO, 2013).

Segundo Silva (*apud* MOREIRA, 2007, p. 89) a criação da CODEVASF representa o momento de mudança da política governamental, posto que esse órgão “deveria dar preferência ao atendimento dos empresários rurais em detrimento à colonização. Desaparecia assim, a prioridade ao desenvolvimento social, e inicia-se a promoção da acumulação de capital com as empresas rurais do submédio”.

Logo após a construção dos canais de irrigação, das estradas de acesso e de outras obras para melhoria da infraestrutura local, a região do Submédio São Francisco começa a ser “explorada por sociedades anônimas de acionistas do Sudeste e do próprio Nordeste”, ou seja, os grandes grupos econômicos são beneficiados pela “modernização conservadora do campo”, em que os incentivos fiscais e os créditos rurais fornecidos pelo Estado são destinados à mecanização e ao desenvolvimento tecnológico das grandes propriedades rurais e da agroindústria. Todo esse processo segue em prejuízo da população rural local que, cada vez mais pauperizada, permanece em “formas de produção não capitalista de trabalho familiar como os pequenos proprietários, os meeiros e os pequenos arrendatários” e entregue à própria sorte (MOREIRA, 2007).

Apesar de promover o reassentamento dos pequenos agricultores em agrovilas em 1986, o governo não desenvolveu programas exitosos de financiamento da agricultura familiar, restando prejudicados os cultivos tradicionais como o da cebola e o do algodão, bem como a fixação das pessoas na região (FRAGA & IULIANELLI, 2006).

Desta forma, no Submédio São Francisco se configurou um espaço criado por um planejamento estatal que gerou um ambiente marcado por tensões decorrentes do processo de proletarianização e precarização do trabalho pela agroindústria frutícola de exportação, bem como da recriação de unidades familiares de produção agrícola para os reassentados, sem um significativo financiamento estatal (RIBEIRO, 2013). E como consequência observou-se na região um processo de aprofundamento da exclusão social e das desigualdades regionais (FRAGA & IULIANELLI, 2006).

Essa breve revisão histórica sobre o processo de ocupação e organização da atividade agrícola no Submédio São Francisco fornece um panorama das especificidades locais, que

num momento de crise da agricultura tradicional levou ao aumento da produção de *cannabis* na região.

Destacamos que, ainda no século XIX, Burton (1977) havia chamado a atenção para a existência de condições propícias ao cultivo de *cannabis* nas margens do São Francisco, referindo-se a plantações voltadas para a produção têxtil com as fibras do cânhamo, à época, largamente utilizado. E na década de 1950, Pierson (1972) identificou no Vale do São Francisco o plantio de *cannabis* e descreveu o consumo em grupo da erva, quase em uma forma ritualística, como algo comum em certas localidades e com pouca repressão policial. O antropólogo inglês também observou o comércio da maconha, inclusive com cidades fora da região, como Salvador, Santos e Rio de Janeiro.

Moreira (2007) aponta que a região do Submédio São Francisco adquiriu importância no âmbito da Política de Segurança Nacional, no ano de 1995, devido à denúncia contra o Brasil feita na ONU, que o reconheceu não apenas como país de trânsito de drogas, mas também como produtor de *cannabis*, matéria prima para a produção de maconha e haxixe. Nessa época o Submédio São Francisco ganhou notoriedade como o principal polo produtor de maconha no país, levando à deflagração de uma forte intervenção estatal através da política repressiva voltada à erradicação dos plantios de *cannabis*, aliada a algumas políticas sociais e de reforma agrária.

Mas tanto as fontes bibliográficas (BICALHO, 1995; IULIANELLI, 2000; MOREIRA, 2007, RIBEIRO, 2008, FRAGA, 2015, etc.), quanto as fontes primárias evidenciam que a produção de *cannabis* nos municípios do Submédio São Francisco já acontecia nas décadas de 1950, 1960 e 1970, mas se intensificou no final da década de 1980 e nos anos 1990, período em que foram desenhadas as redes ilícitas que permitiram a expansão e estabilidade do negócio.

Foi nos anos de 1980 que a região alcançou o auge da produção, sendo que o estado de Pernambuco começou a ser indicado nos meios de comunicação como o maior produtor de maconha no Brasil (MOREIRA, 2007).

Nesse momento, começamos a recuperar alguns depoimentos de um policial federal, de dois agricultores e das mulheres envolvidas nos plantios ilícitos, conforme entrevistas realizadas no âmbito dos Projetos de Pesquisa “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil” e “Mulheres envolvidas com o tráfico e com cultivos ilegais: um estudo em sete cidades dos Sertões da Bahia e de Pernambuco”, a fim de construirmos uma descrição mais detalhada da configuração das redes do narcoplantio

na região. Destacamos aqui o depoimento do agricultor André, 30 anos, natural de Salgueiro, Pernambuco:

Entrevistador – Quando mais ou menos que a maconha apareceu aqui?

André – Na época de 85.

Entrevistador – Que começou a ser mais forte o plantio?

André – Foi mais ou menos na década de 80, para 84, que ela apareceu aqui nesse sertão. O pessoal plantava aí com milho e feijão. Era, cabra que arrumava as sementes, plantava em sua roça, todo mundo tirava. Agora tirava muito sabe, muito. Tinha nem valor de vender, tinha muitos que jogava no mato. É, nessa época, o pessoal aqui não era acostumado a fumar, ninguém fumava. Falava que era um negócio do cão, que o povo tinha medo de fumar sabe. Quer dizer que era um negócio do cão, aí elas plantava por causa do dinheiro, aí ninguém fumava não, essas erva. O pessoal veio começar a fumar aqui na época de 88 para 89. Erra que o pessoal aqui começou a experimentar, mas eles tinham medo. Falava que era a erva do cão. É não podia não.

Entrevistador – E aí, a partir de 80 é que começou a ter operação da polícia?

André – De 80 a polícia começou a perseguir mesmo né. Não, a partir de 85, foi que a polícia veio abrir o olho. As autoridades abriu o olho e começou a perseguir. Arrancava uma roça aqui, arrancava outra ali. Quando ele voltava lá onde ele arrancou, já tinha outra grandona de novo. E aí o pessoal só começava a arrancar. Ninguém ia preso. Aí depois foi que veio a lei que todo mundo ia preso (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014).

Nessa região destaca-se como polo produtor de *cannabis* o chamado “Polígono da Maconha”, localizado no entroncamento de quatro estados da federação: Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (a Polícia Federal incluiu o Ceará recentemente), que abarca aproximadamente 40.000 m², metade destes em Pernambuco. Dentre os municípios situados no “Polígono” estão: Salgueiro, Floresta, Belém de São Francisco, Cabrobó, Orocó, Santa Maria da Boa Vista, Petrolina, Carnaubeira da Penha e Betânia no estado de Pernambuco, assim como Juazeiro, Curaçá, Glória e Paulo Afonso no estado da Bahia.

Sobre as razões para a consolidação da produção em larga escala da *cannabis* na região, Moreira (2007) esclarece:

O reconhecimento da escala agroindustrial da agricultura do ilícito e a consolidação da produção, na década de 1980, está associada a uma série de fatores e acontecimentos na região, como a localização geográfica e a quantidade de sol que recebe durante o dia, a proximidade da água, o histórico de violência – principalmente devido às guerras de família e disputas dos clãs, a crise da cebola e do algodão, o escândalo da mandioca, o nepotismo, as injustiças da justiça, a própria política repressora do Estado, enfim, um conjunto de fatores propiciou um terreno fértil para sua expansão (MOREIRA, 2007, p. 95).

Com o incremento da produção a partir dos anos de 1980 e a denúncia feita à ONU em 1995, o governo brasileiro deu início, na década de 1990, ao planejamento e à realização de operações de erradicação de cultivos ilícitos, medidas operacionalizadas pela Polícia Federal, que resultou na instalação de Delegacias Federais nas cidades de Juazeiro e de Salgueiro em

Pernambuco (MOREIRA, 2007). A delegacia especializada, criada em março de 2000, na cidade de Salgueiro dedica-se principalmente à repressão do plantio, atuando mais amplamente na época da colheita, a fim de debilitar economicamente os plantadores (FRAGA, 2015).

Em entrevista realizada em 2015, um agente da Delegacia da Polícia Federal de Salgueiro, explica:

Carlos – A Delegacia foi concebida com a ideia de combater o narcotráfico aqui na região. Antigamente as pessoas sentavam-se aqui nos bares, aqui em Salgueiro, pelo o que eu escuto, com uma arma do lado, uma espingarda calibre 12, enfim, a cidade ela teve um, ela sofreu uma época de pujança né... Havia lojas de carros importados, lojas de tratores, de caminhões e com a chegada Polícia Federal e das demais forças policiais. Porque a PM aqui tem um efetivo considerável. É muito grande o efetivo da PM aqui. Então esse comércio que havia, que funcionava em função do dinheiro oriundo da traficância, então caiu por terra. Então hoje você não encontra mais lojas de tratores em Salgueiro, você não encontra mais lojas de carros importados. A cidade sofreu um recrudescimento, caiu realmente.

Entrevistador – Eu venho aqui com constância. Quer dizer, eu venho de 5 em 5 anos e tal. Eu acho que a cidade hoje tá melhor.

Carlos – Tá melhor. Ela cresceu sim, mas isso é muito em função. Eu cheguei aqui estava com 10 anos. Isso é muito em função dessas obras, a transnordestina e a transposição. E assim é até uma coisa natural também as pessoas constituem família, os filhos vão aumentando e as pessoas procuram ampliar... Pôr um médico, o próprio comércio. Então, assim, a cidade vai crescendo. Mas se você comparar a cidade de Salgueiro com a cidade de Serra Pelada, eu lhe digo que a cidade de Serra Pelada é uma cidade muito mais próspera do que a cidade de Salgueiro. Por conta do comércio, não é? (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015).

E dados obtidos junto à Secretaria de Comunicação da Polícia Federal evidenciam que, como consequência das operações de erradicação, no período entre o ano 2005 e 2017, deixaram de ser produzidas na região do Submédio São Francisco 8.643 toneladas de maconha, tendo sido apreendidas 27.638 toneladas da erva pronta para o consumo (tabela 1).

Tabela 1 – Polícia Federal - Estatística de Operações (2005 - 2017).

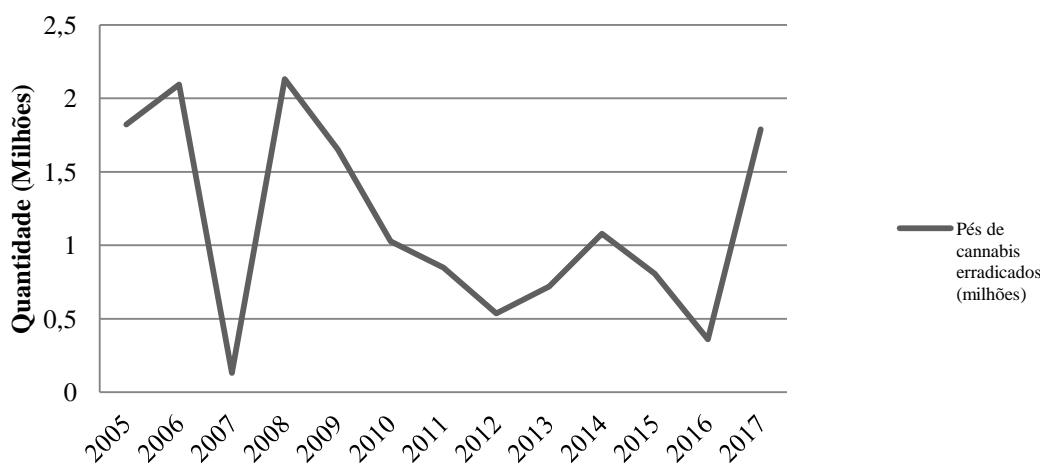
Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Pés de <i>cannabis</i> erradicados (milhões)	1,822	2,095	0,131	2,131	1,652	1,026	0,847	0,537	0,719	1,08	0,806	0,359	1,79	25,939
Maconha que deixou de ser produzida devido às erradicações (toneladas)	607	698	43	710	550	342	282	179	240	360	268	120	596	8.643
Apreensões de maconha pronta para o consumo (Kg.)	749	868	26	1.090	1.844	844	1.055	987	640	3979	564	2.188	4.115	27.638

Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Secretaria de Comunicação da Polícia Federal, Estatística de Operações realizadas no período entre 2005-2017.

Ademais, no período entre 2008 e 2012, observou-se uma redução na quantidade de plantas erradicadas na região do Submédio São Francisco (gráfico 5). Isto não significa, contudo, que ocorreu uma queda nos cultivos, uma vez que entre os anos de 2012 e 2014 houve um aumento de 100% no número de plantas erradicadas e entre 2016 e 2017 houve um aumento de quase 400% no número de plantas erradicadas.

Cumprir destacar que, se compararmos os dados relativos aos anos de 2005 e 2017 na série histórica, o número total de pés de *cannabis* erradicados pela Polícia Federal permaneceu estável, alcançando a marca de aproximadamente 1.8 milhões de plantas destruídas. O que indica que, não obstante sejam realizadas operações periódicas de erradicação, os dados mostram que não houve diminuição significativa da produção de *cannabis* na região.

Gráfico 5– Pés de *cannabis* erradicados pela Polícia Federal no período entre 2005-2017.



Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Secretaria de Comunicação da Polícia Federal, Estatística de Operações realizadas no período entre 2005-2017.

Como reconhece o próprio UNODC (2014, 2015), fatores que combinam vulnerabilidade e oportunidade impulsionam os plantios ilícitos ao redor do mundo. Sendo assim, Fraga e Iullianeli (2010), apontam que as desigualdades sociais marcantes e a falta de política agrícola para os pequenos produtores em uma região marcada pela concentração de renda e exclusão social, formaram o cenário ideal para o desenvolvimento do cultivo ilícito da *cannabis* na região.

A preocupação inicial dos plantadores de *cannabis* do Submédio São Francisco era a sobrevivência, apenas depois, o alto valor de mercado e a grande procura pelo produto,

estimulou a ambição e a busca pelo lucro rápido através do comércio da maconha. Nesse sentido, são os depoimentos de dois agricultores entrevistados:

André – Era. **E aí era dureza, muita gente, às vezes, não tinha o que comer em casa e o pessoal dizia: - Oh, estou sofrendo! E arriscava, ia trabalhar na maconha mesmo pra sobreviver. Pra sobreviver, sobrevivência.** Esse negócio do cara começar a enricar já veio depois dos anos 90. **É depois dos anos 90 mesmo, o pessoal começou a ver que a bicha dava dinheiro mesmo. E começaram a crescer o olho.** (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Eduardo – Tipo, precisando, não tem como se sustentar. E o cara que fazia muito filho. Tem dois, três, até. Que nem, hoje em dia é novidade quando o cara só tem três filhos. Porque eu sou mais novo e eu tenho seis, o meu pai teve nove. **Aí ele com nove bocas pra dar de comer, ele vai dar um dia de serviço vinte e cinco, trinta reais. Não dá pra ele comprar comida pra desse tanto de gente não. Com esse tanto que ele ganha? Dá não. Aí ele se sujeita a dizer: - É, eu vou partir, vou pra uma roça de maconha, porque quando eu sair de lá, eu vou comprar muita coisa; Aí, nós passamos um monte de dia folgado. Sem precisar estar se aperreando por alimento. Aí o pessoal que eu conheço, muitas vezes, vai por isso. Agora, já outros vão por ambição. Por querer crescer.** – Ah, eu vou ganhar dinheiro, daqui a pouco eu vou ser é vereador, e vou ser é prefeito. Começa naquela e termina fazendo as duas coisas. (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

Por ser um produto durável, de fácil armazenagem, com preço final e mercado de venda atrativos, com período de cultivo curto (em média quatro meses entre a semeadura e a colheita), a produção da *cannabis* surge como uma atividade particularmente atrativa, mesmo com os riscos provenientes da ilegalidade (FRAGA, 2015). Sobre o armazenamento e conservação da *cannabis* após a colheita, o agricultor Eduardo explica que, se for bem acondicionada, a erva pode durar de seis meses a dois anos.

Entrevistador – O pessoal fala que, às vezes, colhe, mas não consegue vender. Tem como armazenar e deixar um tempo? Como é que é isso?

Eduardo – É. Tem, depois dela sequinha, faz um buraco no chão, numa espessura boa, que lá faz um túnel embaixo da terra, e aí cobre com papel de jornal, quando ela fica seca, coloca a lona, **colocou ela ali ela dura até seis meses.**

Entrevistador – Ali enterrada?

Eduardo – É. Porque quando eles tão colhendo ela eles fazem um processo nela que coloca açúcar, então, o açúcar nem faz ela perder o peso, nem faz ela ficar se desmanchando. Ela fica macia, no jeito. Ela espera de um ano pra outro, dura até um ano. E cada dia que passa ela vai ficando mais forte.

Entrevistador – Concentra mais?

Eduardo – Vai ficando, curtindo igual a cachaça, quanto mais tempo ela passar ali armazenada, bem guardada, pra ela não mofar. Se terminar mofando, fica branca, já não fica o mesmo gosto e aí perde a qualidade.

Entrevistador – E aí dá pra ficar um bom tempo?

Eduardo – **Dá! Depois dela colhida, pode guardar dois anos.**

Entrevistador – Mas aí com esse sistema, você ainda consegue ficar um tempo com ela armazenada, porque você não perde?

Eduardo – **Não perde não, você pode guardar ela um ano, até dois anos.** Ela não se estraga não, com ela armazenada. (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

Ademais, Fraga (2006) aponta que fatores históricos, culturais e estruturais conferem características particulares ao cultivo ilegal nesta região, gerando a construção de relações específicas entre atores envolvidos ou não no plantio.

A produção da *cannabis* no Vale do São Francisco tem personagens particulares constituídos em “relações intersubjetivas de grupos sociais da região”, onde “predomina a falta de investimentos públicos para agricultura, os graves problemas hídricos e um desenvolvimento econômico não inclusivo”, com base num agronegócio de exportação com baixo impacto social (FRAGA, 2015, p. 24).

Ribeiro (2008, p. 110), em trabalho realizado com lideranças sindicais dessa região, afirma que poucas foram as menções à existência de mulheres no cultivo da *cannabis*. Sendo que “apenas em dois casos, Ibimirim e Belém de São Francisco, apareceu a indicação da presença de mulheres, mas especificamente na colheita, enquanto em Chorrochó, além de mulheres, foi identificada a inclusão de crianças” em um cultivo praticado em regime familiar.

Isso decorre da qualificação pela população local do plantio de *cannabis* como comércio ilegal, “cada vez mais perigoso e, portanto, se tornando cada vez mais ‘coisa de homem’, sozinho, sem família”. A autora salienta que ocorre uma segmentação da mão de obra com base na questão de gênero, pois enquanto as mulheres são empregadas nas empresas rurais frutícolas, atividade que requer delicadeza na manipulação de produto perecível e frágil, os homens têm seu espaço no cultivo ilícito, atividade que envolve grandes riscos (RIBEIRO, 2008, p. 200).

Contudo, há registros antigos da participação feminina nos cultivos de *cannabis* na região. Nesse sentido, Pernambucano (1937) aponta que, no início do Século XX, esse plantio era uma atividade mais comum entre as mulheres do que entre os homens, uma tarefa predominantemente feminina, pois era comum que mulheres cuidassem dessas roças, que despertavam pouco interesse devido ao baixo valor comercial da atividade. Não obstante, como a maconha era um produto atraente no mercado, os homens se ocupavam do seu comércio para usuários das camadas populares ou inseridos nas franjas da marginalidade.

Nos anos 1980, quando ocorre o início do incremento da produção e a expansão do mercado para o produto, Fraga (2015, p. 26) aponta que “é possível identificar que, apesar da maior presença masculina no plantio, a participação feminina é percebida, ainda que mais timidamente, do que no início do Século”.

Nessa época, grande parte do cultivo da *cannabis* era realizado no sistema de agricultura familiar, com a divisão de tarefas entre os membros da família, segundo critérios baseados nas variáveis sexo e idade (FRAGA, 2015).

Posteriormente, o cultivo ilícito começou a se desenvolver no chamado sistema de “meeiro”, em que a presença feminina foi identificada em alguns acampamentos, geralmente, em companhia de algum parente, do marido ou do companheiro (FRAGA, 2015).

E, recentemente, têm surgido relatos de participação feminina como “financiadoras” ou “investidoras” nos cultivos de *cannabis* organizados conforme o sistema chamado de “consórcio” (FRAGA, 2015).

5 AS MULHERES ENVOLVIDAS NOS PLANTÍOS ILÍCITOS.

5.1 A configuração dos plantios de *cannabis* no Submédio São Francisco.

Segundo Fraga (2015) o ingresso nas atividades relacionadas ao plantio ilegal de *cannabis* pode ocorrer de várias maneiras, mas, geralmente, os agricultores são convidados por alguém já inserido na rede de produção e escoamento da erva. Mas o autor destaca que os interessados em ingressar nas funções do cultivo também podem procurar se inserir de forma autônoma em algum elo da rede, buscando os contatos de forma mais ativa.

E embora, haja o temor decorrente dos riscos inerentes à atividade, relacionados ao “‘perigo’ de dentro (trapaças entre os próprios parceiros na plantação), do lado (vizinhos que roubam os pés plantados ou que denunciam para a polícia) ou de fora (a polícia federal na maioria das vezes)” (RIBEIRO, 2008, p. 111), os agricultores persistem nos plantios de *cannabis*, porque os ganhos são muito superiores àqueles obtidos em culturas legais e tradicionais na região, como a cebola, o feijão e a mandioca. Como podemos ver no depoimento de Eduardo:

Eduardo – Agora quando acontece isso é de dez em dez anos. É pra dar dinheiro a cebola. E a maconha não, todo tempo que você planta, dá. Quando um cara encontra um quilo de maconha, é duzentos contos. Duzentos e cinquenta, o quilo da maconha. Um saco de cebola hoje ele está dez reais. A comparação é muito diferente. Você planta um quilo de cebola aqui. Na maioria das terras que está muito cansada, onde eles plantam chega a mil sacos. **Você plantando quinhentas covas de maconha e tirando, você chega a quinhentos quilos. Aí faço um saco de cebola a dez contos e um quilo de maconha a duzentos e cinquenta reais. A comparação, o giro do dinheiro é muito mais. Aí a alegria quando o cara tira. O cara tirou ali, o cara está alegre, que está tendo produto, está tendo lucro.** (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

E quanto aos riscos decorrentes do envolvimento nos cultivos de *cannabis* estes estão relacionados à violência entre os atores locais e à atuação da Polícia Militar, especialmente nas décadas de 1980 e 1990. Nesse sentido, são as declarações de agricultores entrevistados no âmbito do projeto de pesquisa “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil”, como se vê nos seguintes trechos:

Eduardo – Os caras, às vezes, vinham comprar maconha dos outros estados, ele matava e saía depenando aqui nessas pistas. Logo aqui tem um posto da Polícia Federal e antigamente não tinha. Era tudo pelado. De vez em quando você vê uma cruz na beira de uma pista dessa aí. Pode saber que era um pai de família, que vinha de longe, que às vezes vinha comprar maconha e matavam e jogavam aí. Ficavam com o dinheiro ou, então, até mesmo vendiam ou pegavam o dinheiro e entregavam

a mercadoria. O cara depois saía seguindo o cara e lá na frente eles matavam e tomavam tudo. De todo jeito, hoje em dia pode ser em qualquer canto do mundo tem gente cruel. Tem aquele que quer sobreviver, tem aquele malvado mesmo. (...) **Correndo o risco de ser pego pela polícia ou então no negociamento dele com o cara que ele vai vender aquela mercadoria. Termina perdendo a sua vida.** (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

André – **Quando a polícia prende ou tem algum desacerto dentro da roça. Porque tem. Lá mesmo onde a gente foi, a gente foi uns 30 cara, não volto tudo não. Ficou dois enterrados lá.** (...) Só teve que dá a má notícia pra família. A gente já ia sabendo, podia ser eu. Podia ser eu ou podia ser qualquer um dos 30 que estava lá. (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Sobre a atuação da polícia na repressão ao plantio ilegal na região, o agricultor André explica que, inicialmente, a preocupação era com a erradicação das roças de *cannabis*. Porém, logo após as mudanças na legislação brasileira, começaram a ser feitas prisões, como no caso de uma abordagem policial presenciada pelo agricultor em uma roça de *cannabis* cultivada no sistema de agricultura familiar e narrada a seguir:

André – [A Polícia] Arrancava uma roça aqui, arrancava outra ali. Quando ele voltava lá onde ele arrancou, já tinha outra grandona de novo. E aí o pessoal só começava a arrancar. Ninguém ia preso. Aí depois foi que veio a lei que todo mundo ia preso. Foi tanto que tinha um coroa. Ele plantou, tirou um dinheiro no banco, plantou uma roça de algodão, aí a roça de algodão não deu pra ele pagar o banco. Ele foi e empurrou maconha dentro do algodão aí (risos) Aí a polícia foi lá e arrancou, aí prendeu ele e disse: - "É, o senhor tá preso. O senhor tá preso porque o senhor sabe que esse plantio é ilegal não sabe?" Ele disse: - "Eu sei, mas eu estou devendo o banco e eu só posso pagar com esse plantio aí. Se vocês arrancar, eu vou plantar outra, porque como é que eu vou pagar o banco e o banco vai toma minha propriedade". Eles [policiais] falavam: - "Mas isso é ilegal, o senhor não pode plantar não. O senhor já é um senhor de idade. Tem quantos anos?". Ele disse: - "Eu tenho 84". Na época, o coroa tinha né. Ele [policia] disse: - "84 anos e o senhor não se envergonha não? De plantar uma erva que é proibida por lei?" Ele [agricultor] disse: - "Meu filho, eu me envergonho de roubar. Mas é que eu estou trabalhando. Estou trabalhando." Aí, os cabras arrancaram a roça dele e foram embora. Ele plantou outra. Aí foi!

Entrevistador – A polícia no início, ela não prendia não, né?

André – Não prendia não. Só arrancava e queimava. Nós replantava. E quando a polícia chegou, de novo, aí disse: - "É meu senhor agora eu vou ter que levar". Eles [policiais] chegou e procurou: - "Cadê a erva?". Ele [agricultor] disse: - "A erva foi embora". [Policia] Disse: - "Rapaz estou falando sério" (...). Aí teve um [policia] que pegou o rifle e deu uma coçada nele e disse: - "Dá o serviço velho". (...) "Estou falando é da maconha, velho safado!". Ele [agricultor] disse: - "A maconha está lá na roça, mesmo se vocês arrancasse, eu ia plantar outra, que eu tenho que pagar o banco". Aí pronto, dessa vez, eles já levaram o velho com tudo, num teve mais boquinha pra ele não.

Entrevistador – Levou?

André – Levou o velho. Os processos... muitos processos. (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014).

Esse relato já aponta para um dos motivos apontados pelos trabalhadores rurais da região para o ingresso nas redes ilícitas dos plantios da *cannabis*, sobre os quais nos

debruçaremos a seguir. E ainda sobre esse período, o agricultor André relata que a Polícia Militar costumava atuar com extrema violência, conforme trecho a seguir:

André – Prontinho, se o cara corre, a polícia daqui mata. É! Parece que eles tem um poder, que se o cara corre, pode matar. Ou então o cara reagiu, eles matam. Mas aqui, é o seguinte, o cara dá as costas e corre, eles fuzilam, aí diz que o cara atirou e correu. Quando na verdade não é. E o cara, quando vai pra uma plantação dessa, tem mais medo da polícia que do satanás. A polícia aqui rapaz, a polícia aqui é terrível.

Entrevistador – É o que, a Federal ou a Militar?

André – Não, a Federal não, a Federal não mexe com ninguém não. É a Militar, Militar. Militar é, por exemplo, aqui não tinha lei não, né. Agora até que eles estão é com medinho. Apareceu uns processos contra, aí. Mas antigamente eles matavam muita gente. Pegava os caras na roça de maconha. Os cara rendia, botava a mão na cabeça. Eles chegava e fuzilava. Tinha boquinha não. E aí o pessoal começou a ficar com medo. Hoje em dia quase não tem mais maconha né. É difícil né. Difícil hoje em dia quando pega a maconha. Mas que quando a polícia pegava já matava e... Quem é que queria perder suas vidas por causa de maconha. (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, grifo nosso).

Sobre a violência policial, destacamos que, durante a realização da pesquisa³⁸, localizamos um processo em que dois homens foram presos pela Polícia Militar, em 19 de janeiro de 2014, durante à noite, nas proximidades de uma roça com 16.000 pés de maconha, na cidade de Juazeiro, portando espingardas de calibre 12 e calibre 28, bem como munição calibre 12.

Na denúncia do Ministério Público constou a acusação por tráfico, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo, fundamentada nos depoimentos dos policiais militares que fizeram a prisão e na confissão de um dos acusados, obtida em depoimento na delegacia.

Ocorre que em 25 de julho de 2014, o juiz proferiu decisão interlocutória relaxando a prisão preventiva dos réus, convertendo-a em medidas cautelares, devido à juntada de laudos médicos que atestaram que, no dia da prisão, os réus sofreram agressões físicas que deixaram vestígios, corroborando a tese da defesa de que ambos foram coagidos pelos policiais militares para assumirem a propriedade das drogas apreendidas e do plantio ilegal.

E em 09 de março de 2015, o juiz proferiu sentença absolvendo ambos os acusados pelas práticas dos crimes de tráfico e associação para o tráfico por falta de provas, devido ao reconhecimento de que a prisão em flagrante e as provas a partir daí produzidas decorreram

³⁸ Esclarecemos que no início do Projeto “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil” (2012), foram coletados 38 processos relacionados a crimes de comércio, transporte e plantio ilícito de entorpecentes nas cidades de Curaçá e Juazeiro na Bahia, bem como de Orocó, Cabrobó, Salgueiro, Belém de São Francisco e Petrolina em Pernambuco. Dos 38 processos, apenas cinco tinham acusadas do gênero feminino, sendo que em três destes, mulheres respondiam por envolvimento no plantio de *cannabis* e em dois respondiam por tráfico (transporte e guarda de entorpecentes).

de constrangimento ilegal e, portanto, eram nulas, bem como ao reconhecimento de que os depoimentos dos policiais em juízo foram contraditórios, gerando dúvidas em favor dos réus.

Não podemos fazer generalizações a partir desse caso, mas ele nos aponta para uma das possíveis causas desse comportamento entre os agentes policiais, a saber: as pressões de seus superiores por resultados no combate ao plantio e tráfico de drogas, que gera aumento nos índices de violência policial, um dos efeitos perversos da política antidrogas brasileira³⁹.

Ainda sobre a repressão policial voltada para a realização de prisões, o agricultor André declara que muitos processos não chegavam à sentença, pois prescreviam devido à falta de servidores do Judiciário nos municípios da região. E, de fato, durante a pesquisa, localizamos na Comarca de Belém do São Francisco em Pernambuco, quatro processos por plantio de *cannabis*, iniciados na década de 1980, que foram extintos em razão da ocorrência de prescrição, pois se passaram mais de 20 anos entre a denúncia e a manifestação final do Judiciário.

E a atuação da polícia se tornou mais intensa quando as redes dos plantios ilícitos começam a ser reconhecidas pela imprensa e pelas autoridades policiais como organizações criminosas, com envolvimento de “chefes”, “patrões” ou “donos da roça”, pessoas oriundas das cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Recife e Natal, que aliciavam os trabalhadores locais e financiavam os cultivos de *cannabis*. Nesse sentido, o agricultor André declara:

André – **Aí eles [policiais] falavam, eles interessavam muito quando pegavam os chefões né. Por exemplo, o pessoal daqui era uns coitadinho, por exemplo, trabalhava tipo escravo né. O cara era lá de Rio Grande do Norte, tinha muito dinheiro, chegava aqui e dizia: - "Oh, você planta aqui, quando tirar eu lhe compro".** Aí eles iam, plantavam, quando tirava as roça, pagavam umas mixarias ao dono da terra e levava o produto e “Zé fininho”. E o cara ficava só com aquela mixaria, era feito uma escravidão, exploração mesmo. E aí se o cara que... quando a polícia pegava, o cara, o dono da roça ou da terra era quem ia preso e eles se safavam. **Aí depois que a polícia, a inteligência foi descobrindo isso aí, foi observando, pegando mais os grandão, os pequenos eles procurava, pouco interessava.** (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, grifo nosso).

³⁹ Segundo o Atlas da Violência, publicado em 2017, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (CERQUEIRA *et al.*, 2017, p. 21-24), no Brasil ainda persiste a subnotificação das mortes decorrentes de intervenções policiais. Mesmo assim, o estudo aponta que no país, segundo os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, no ano de 2005 foram registradas 558 mortes em situações de intervenção policial, enquanto em 2015 foram registradas 942 morte nas mesmas circunstâncias, representando um aumento de cerca de 69% num período de 10 anos. Já segundo dados da Segurança Pública, em 2015, houve 3.320 mortes decorrentes de intervenção policial, dentre as quais pelo menos 358 se referem a mortes de policiais civis e militares. Sendo assim, “para além da necessidade de rever os protocolos de registro para esses casos pela área da saúde, devemos insistir na mudança de um modelo de segurança pública que, se não promove, é conivente com o uso abusivo da força letal e execuções sumárias, ao mesmo tempo em que expõe e vitimiza cada vez mais os seus agentes”.

Contudo, Ribeiro (2008) aponta que as prisões dos “patrões” ou “donos de roça” são tão raras, que no discurso policial assumem caráter de casos exemplares, mas que, em regra, sobre eles recai apenas o prejuízo econômico, decorrente da perda do dinheiro investido nas roças de maconha que são erradicadas nas operações policiais. E a autora frisa que a imagem ou o perfil dos atores envolvidos nos plantios ilícitos são distintos, quais sejam:

1) Os plantadores de maconha que vem dos segmentos subalternizados da sociedade do Submédio São Francisco, tais como camponeses, índios, quilombolas, reassentados, desempregados, ex-detentos, em regra, jovens pobres e em sua maioria analfabetos, com pouca noção das consequências que assumem ao ingressar nos cultivos ilícitos. Estes são apontados pelas autoridades policiais como dignos de pena ou compaixão, por serem “pobres”, “ignorantes” e “ingênuos”, não obstante, são alvo da aplicação da lei, que deve ser cumprida, ainda que a sociedade não lhes forneça alternativas ao crime;

2) os “gerentes” que são de fora do sistema legal, pessoas também de origem pobre e marginal; e

3) os reais donos das roças de maconha, identificados obliquamente nos arquivos policiais, geralmente, como jovens ricos ou com status na sociedade (são ricos ou tem status na sociedade ou filhos de fazendeiros), mas que procuram se fazer invisíveis. Estes são os que escapam dos riscos da repressão e dificilmente são presos, pois estão foragidos ou a polícia não encontra provas que evidenciem a participação no agronegócio ilícito, chamado de “narcotráfico” no senso comum ou de “narcoagricultura” na mídia.

Outro fato que chama a atenção nas operações policiais de repressão e erradicação realizadas em municípios do sertão pernambucano e baiano é a crescente dificuldade de identificação das pessoas envolvidas nos plantios de maconha. Muitos são os inquéritos policiais instaurados para a apuração da autoria de plantios ilegais erradicados, que são arquivados por não haver êxito na identificação dos responsáveis⁴⁰.

Reconhecendo as dificuldades de identificação dos envolvidos nos plantios ilícitos, devido às estratégias empregadas por estes para escapar da repressão policial, constou em um

⁴⁰ Durante o Projeto “Mulheres e criminalidade: um estudo sobre a participação de mulheres em plantios ilícitos no Brasil” (2012) localizamos 07 (sete) processos que foram arquivados, pois não havia autores identificados. E fomos informados pelos servidores do judiciário das comarcas visitadas que há muitos processos assim, mas são frequentemente remetidos para arquivos, devido ao espaço físico limitado nos fóruns das cidades da região, inexistindo estatísticas que registrem em números tais ocorrências.

Inquérito da Delegacia da Polícia Federal de Salgueiro, Pernambuco, instaurado em 24 de agosto de 2001 e encerrado em 08 de janeiro de 2009, o seguinte:

Cuida-se de inquérito policial instaurado mediante portaria com o objetivo de apurar a responsabilidade penal pelo cultivo de plantio(s) composto(s) de 594 (quinhentos e noventa e quatro) pés e uma sementeira de *Cannabis Sativa Linneu*, planta que dá origem à droga popularmente conhecida como maconha, na ilha dos Brandões, imóvel da zona rural do Município de Belém do São Francisco/PE, com pontos de coordenadas descritos no relatório de Situação de Imóvel Rural de fl. 03.

No procedimento em análise, policiais federais, em operação de erradicação de maconha, localizaram e incineraram a plantação, de acordo com os documentos e oitivas de fls. 04-07.

Quanto à **materialidade**, vê-se que a mesma está perfeitamente delineada, de acordo com o laudo de fls. 13-15.

No que se refere à autoria, é indiscutível a dificuldade para determiná-la, a ponto de lastrear um indiciamento e, conseqüentemente, uma denúncia e, por fim, uma sentença penal condenatória.

Os inúmeros e sucessivos inquéritos instaurados para apurar esse tipo de crime têm apresentado uma dificuldade generalizada e quase insuperável, a qual é representada pela completa ausência de vínculo observável entre o crime e o seu autor.

A experiência tem demonstrado que, para esses plantios ilícitos, comumente são utilizadas terras da União ou de terceiros incautos, prática essa que objetiva dificultar a ação da Polícia ao tentar identificar os responsáveis.

Percebe-se, portanto, de forma evidente, o vazio da investigação no que diz respeito a indícios de autoria, diante da inexistência de informes ou vestígios no local do plantio, o que dificulta, ou até mesmo impossibilita, que se confirme o nome do responsável pelo crime objeto destas investigações. (...)

Assim, passados mais de 07 (sete) anos desde a erradicação do cultivo proscrito, não se apresentam razões plausíveis para insistir em diligências para identificação de autoria, cuja realização não trará dados significativos para o inquérito. (...)

Saliente-se que, não obstante restar prejudicada a determinação da autoria do delito, é indiscutível a importância de operações permanentes de erradicação de maconha, haja vista a expressiva quantidade de drogas destruídas, o prejuízo financeiro causado aos traficantes e o desestímulo ao cultivo do vegetal entorpecente nesta região (IPL nº. 183/2001 – DPF/SGO/PE, grifo nosso).

Como se vê, as operações de erradicação, embora não alcancem grandes taxas de responsabilização dos envolvidos nos plantios, são defendidas pelos agentes das forças policiais, que afirmam que sua importância reside no potencial para coibir os cultivos ilícitos, intimidando os agricultores da região; para atingir financeiramente os narcotraficantes, evitando o lucro na época da colheita; e para retirar de circulação grandes quantidades da droga, apreendidas e/ou incineradas ainda na lavoura.

Ribeiro (2008) pontua que as operações da Polícia Federal, centralizadas na Delegacia especializada de Salgueiro, vêm ocorrendo de forma permanente e aleatória, o que causa: 1) a adaptação dos plantios para terrenos muito menores, observando-se alta rotatividade, o que tem causado a migração do narcoplantio para locais externos ao Submédio (deslocando-se para Piauí, Mato Grosso ou Maranhão), o que é contabilizado pelos agentes da segurança

pública locais como um êxito, ou 2) a elaboração de estratégias cada vez mais criativas por parte dos sertanejos, grandes conhecedores da vegetação típica da *caatinga*, para escaparem da repressão.

Fraga (2015) pontua que a intensificação das ações de repressão, nas décadas em que o plantio de *cannabis* na Região do Submédio São Francisco se disseminou e fortaleceu, provocou alterações nas relações dos atores locais com a produção, determinando a adoção de estratégias para dificultar a localização e erradicação das roças, bem como para evitar a prisão. O autor acrescenta que:

Se até os anos 1980 não era difícil encontrar plantios próximos às principais rodovias ou em glebas de terras das quais os próprios plantadores eram proprietários, a partir da segunda metade dos anos 1990 e nos anos 2000, novas estratégias de localização das plantações foram implementadas. Em geral, os cultivos foram transferidos para as ilhas de terras que se formam no Rio São Francisco, notadamente nos municípios de Orocó e Cabrobó no sertão pernambucano, ou para áreas pertencentes à União, como no meio da caatinga, onde se formam acampamentos para o cultivo. Nesses lugares, geralmente distantes das cidades, os agricultores permanecem por quatro meses, período que abarca desde o início do plantio até a colheita (FRAGA, 2015, p. 24).

Sobre a intensificação da repressão policial, das operações de erradicação dos plantios, bem como sobre a mudança na lei que passou a autorizar a expropriação das terras em que são flagrados cultivos ilegais para realização de reforma agrária, os agricultores entrevistados declaram:

André – Aí depois que veio essa lei, que quando pegava dentro do terreno o cara perdia o terreno pro governo. Aí os caras faziam o que, viam, **aqui tem muita terra improdutiva, tem quilômetros e quilômetros, muitos hectares aí sem nada. Os caras fizeram um açude aí no meio do mato, plantaram a droga, plantaram sem miséria mesmo. Pra tirar 20 toneladas, 30 toneladas, botava 30 homens pra trabalhar.** (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Eduardo – **Fazenda que tem dono, mas que não é muito habitada. Uma vez o cara tem uma fazenda né. Não tem quem toma conta e aí fazenda vive jogada lá. Uns dois, três anos e não anda ninguém. Aí o cara vai, faz a proposta pro dono: - “Pago um tanto de renda pra você e ninguém vai ver”. Termina iludindo o proprietário e ele aceita ali. Quando consegue tirar bem, ele fica com a parte dele de renda, já está de boa. Agora, também, quando não chega a tirar, que a Polícia Federal pega, ele perde até a fazenda. O Governo Federal toma imediatamente. Às vezes faz o que, assentamento ou desenvolve pesquisa né, como na EMBRAPA.** E muitas aí já foram desabitadas, fazenda onde eles pegam plantação. E aí a EMBRAPA tomou conta ou eles botam pra reforma agrária, Sem Terra. (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

E quando questionado sobre a ocorrência de prisões de agricultores por envolvimento nos plantios ilícitos, André explica que:

André – Ali, que Deus o livre, a polícia descobrisse, só estava os coitado trabalhando e os chefão estava bem de boa em suas casas. Ali eles [“patrões”] jogavam um queixo nos trabalhador pra que se a polícia pegasse, eles assumiam e depois eles iam lá e tiravam eles da cadeia. E por assim, por aí ficava. (...) O pessoal assumia né, aí depois ia lá e tirava o pessoal. Ia lá e tirava, né. Alguns eles falavam que tirava, outros eles não ia mais nem lá, deixava o cara tirar sua cadeia lá até.

André – Muita gente foi presa, rapaz. Eu conhecia... Conheci muita gente que foi presa. Conheci, mas não passava muito tempo na cadeia não. O máximo que tirava era três anos e meio. Agora não né, que a cadeia está mais firme, o regime está mais forte. Mais antigamente o cara ia preso, passava menos de um ano e eles soltavam. Via que aquilo, o Juiz, que tinha por aqui, eles iam mais por acaso, via a situação do peão lá. Quando ele descobria que o cara era mandado por outro, ali ele mesmo encerrava o processo, se pegasse o chefão... Se pegasse o chefão mesmo, estava lascado. O trabalhador né, ele botava o mínimo pra ele e soltava, até pelas condições da pessoa, que a Justiça também era, assim, meio prudente sabe? Porque ele via que a pessoa ia trabalhar mesmo, quando não tinha outra opção. Porque antigamente aqui era dureza mano. (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Com a instalação da Delegacia da Polícia Federal na cidade de Salgueiro, em Pernambuco, começaram a ser feitas operações regulares, com o emprego de recursos tecnológicos, como o mapeamento por satélite e o rastreamento aéreo das regiões de cultivo através de helicópteros, mobilizando um grande contingente operacional e vultosos recursos públicos.

Sobre o trabalho de localização das roças de *cannabis*, o policial federal Carlos esclarece que estas são irregulares, localizam-se em áreas onde há disponibilidade de água, nos últimos anos, principalmente, nas ilhas fluviais no curso do São Francisco entre as cidades de Santa Maria da Boa Vista e Cabrobó, ou em terras devolutas da União ou abandonadas e marginais ao rio ou em meio à *caatinga*.

Ribeiro (2008) acrescenta que há relatos de que foram encontradas em operações policiais sementes de *cannabis* geneticamente modificadas para estarem prontas para a colheita em três meses. Além disso, durante nossa pesquisa, tivemos a notícia de que, atualmente, os agricultores têm utilizado, inclusive, fertilizantes ou estimulantes foliculares, facilmente encontrados na região em virtude da expansão do agronegócio das frutas, para acelerarem o desenvolvimento da *cannabis*, numa tentativa de evitar a erradicação pela polícia. E como consequência, as roças da erva diminuíram de tamanho, mas aumentaram o volume de produção, embora tenha ocorrido uma queda na qualidade da maconha, devido à redução do THC (*tetra-hidro-canabinol*) encontrado nas plantas. Nesse sentido, é o depoimento do policial federal Carlos:

Carlos – Bom, quando você sobrevoa qualquer área, você observa que as culturas, elas têm uma forma bem delimitada, é uma figura geométrica, ou é um quadrado, ou um retângulo ou um círculo. E essas figuras geométricas elas são bem visíveis. Até

mesmo na tela do Google Maps. **Quando você olha uma roça de maconha, ela é irregular.** (...). Em Salgueiro não tem maconha. Porque Salgueiro não tem maconha? Porque Salgueiro não tem rio, não tem água. **Você só cultiva maconha onde tem água. Agora onde que está a maior quantidade de roça de maconha, nos municípios de Santa Maria da Boa Vista, Lagoa Grande, Orocó e Cabrobó.** Por quê?

Entrevistador – Porque aqui não tem irrigação né?

Carlos – Exatamente. E outra coisa, **a grande quantidade de ilhas que existem nos rios. As ilhas pertencem à União e, até por uma questão cultural, uma questão de ter como transportar a roça que lá é produzida, a produção agrícola lá é difícil, é complicada, é caro. Então as pessoas optam por plantar maconha.** (...) Essa maconha produzida aqui no nordeste, parece que ela é produzida às pressas. **O ciclo da maconha seria de quatro meses, né? Entre plantar e colher. Agora eles já conseguem tirar em dois meses e meio. Por quê? A gente tem encontrado nas roças de maconha uma quantidade muito grande de fertilizantes, que custam caro.**

Entrevistador – Desculpe, anteriormente o fertilizante não era utilizado?

Carlos – Não encontrava. Por quê? Porque as operações de maconha eram mais distantes. Então você tinha uma operação no começo do ano, tinha uma no meio do ano e outra no final do ano. **O pessoal se programava. Agora não. A gente faz operações de maconha. Fez uma essa semana e pode ser que na semana que vem a gente faça outra. Então eles correm contra o tempo. E esses estimulantes, eles são encontrados nas casas em Cabrobó, Orocó. Por quê? Porque lá tem muita cultura da manga, não é? E pra produção da manga eles usam muito estimulante folicular. Então um parêntese aí. E então... O que é que acontece, é uma maconha de baixa qualidade, a maconha aqui do sertão de Pernambuco. A quantidade do tetra-hidro-canabinol que é a substância proscrita, ela é inferior à que é encontrada no Paraguai.**

Carlos – A gente tem notado também que, assim, os cultivos na. A gente fala continente e ilhas, que é uma bobagem porque tudo é continente. A gente não está no oceano. Mas pra gente localizar uma cultura aqui no continente a gente segue a linha de transmissão da energia. Quando a gente sobrevoa, (...) segue a linha de transmissão. Por quê? Abaixo da linha de transmissão, sob a linha de transmissão passa a adutora que abastece os municípios de Orocó, Cabrobó, Salgueiro, Terra Nova. **E eles perfuram essa adutora, né. Fazem só um pequeno furo e a pressão da água ali é monstruosa. Eles encaixam uma mangueirazinha e conseguem levar a água até um local distante. Só que aqui é muito seco, então quando você está sobrevoando, você vê tudo amarelo lá embaixo, mistura de amarelo com marrom. Qualquer cultura verde ali a gente conta. Porque geralmente essas culturas são o quê? Roça de maconha, né. Então, assim, hoje a gente tem encontrado pouca roça de maconha em continente. A prevalência das roças de maconha é nas ilhas do Rio São Francisco.** (...)

Carlos – A maior parte dos cultivos tá nas ilhas viu. A maior parte.

Entrevistador – Hoje?

Carlos – Hoje. Poucos cultivos são encontrados no continente. Então é, basicamente isso. **E outra coisa também interessante é que as roça diminuíram de tamanho. Eles preferem plantar uma roça pequena aqui, plantar outra menor acolá. É difícil encontrar um plantio de quarenta mil pés.** O que a gente já considera uma roça grande. Esse ano a gente conseguiu pegar somente uma roça grande, mais de quarenta mil pés. Você me perguntou como é feito esse cálculo. O que acontece, geralmente, em cada cova. A gente chama cova. Eles plantam de 3 a 4 pés de maconha né. Antigamente a gente fazia a seguinte conta, cada 3 pés de maconha rendia 1 quilo da maconha da época. **Hoje cada pé rende 700 gramas. Ora, então assim o tamanho da planta aumentou muito. E porque o tamanho da planta aumentou muito? Porque eles estão usando os estimulantes foliculares, os fertilizantes. Então, hoje, de cada cova conseguem tirar mais ou menos 3 quilos de maconha, 2 e meio a 3 quilos de maconha.**

Entrevistador – Ou seja, aumentou a produtividade, não é isso?

Carlos – Exatamente. Então assim eles diminuíram a quantidade de plantios, mas a produtividade ou é a mesma ou quiçá aumentou. Então a conta é mais ou

menos essa. (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015, *grifo nosso*).

O policial Carlos destaca, ainda, que com a maior atuação da polícia federal no sertão pernambucano, os cultivos ilícitos têm se espalhado para outras cidades onde as roças de *cannabis* não eram comuns, como em municípios do sertão da Bahia ou em suas proximidades, em meio à mata virgem ou em meio à cultivos de frutas tropicais, como o maracujá. Outra estratégia dos plantadores para evitar a prisão é realizar o trabalho nas roças no período noturno ou durante a madrugada para não chamar a atenção, o que já havia sido registrado na pesquisa de Ribeiro (2008).

Carlos – Fica depois de Cabrobó. Então é o seguinte você quando esta em Orocó tem um mercado de comercialização que fica às margens do Rio São Francisco, uma espécie de CEASA⁴¹ e do outro lado você não consegue avistar a Bahia, porque tem as ilhas e realmente o rebaixo pro lado, porque aquele local. **Só que do outro lado eles estão fazendo uma barra, povoado de Pedruco um dos maiores locais onde há o maior cultivo de maconha do Nordeste Brasileiro. Você tem ideia, no município de Riacho Pequeno, a Polícia Militar da Bahia estourou uma base.** Foi feito discretamente e assim são várias as pessoas que plantam naquela região, então assim nem lembram as culturas de maracujá, são imensas. Elas conseguem plantar maconha com pimenta e, assim, **ainda existem muitas áreas virgens. Muita mata virgem ainda, tem gente que planta a maconha no meio da mata e é difícil. Se a gente passa de helicóptero você não consegue enxergar, porque o quê que eles estão fazendo agora também, é quando a gente começa a operação, primeiro disso a gente faz um voo de reconhecimento da área para identificar os locais onde é a maconha, e a noite a gente certamente montou toda uma operação noturna com barco e conseguimos prender muita gente**, onde encontramos maconha com rótulo do Peru, dessa vez a gente pegou marido, pegou mulher, tinha um numa casa lá onde eles estavam escondendo a maconha. E tinha uma mulher que estava cozinhando. Ela estava fazendo arroz, feijão e só né. É, exatamente, então assim às vezes isso é um incomodo você encontrar uma família boa dentro do clã, tem, mas é coisa rara. (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015, *grifo nosso*).

E, segundo informações dos atores locais entrevistados, as estratégias adotadas pelos plantadores para esquivarem-se das operações policiais levaram à diminuição das notícias sobre apreensões, prisões e erradicações em cultivos ilegais. Nesse sentido, o agricultor André relata:

André – Não, assim,... pelo o que você vê nas televisão hoje é muito pouco pega. **Antigamente..., quase toda semana, você via a Polícia Federal erradicou uma roça de maconha e tal e tal. Hoje em dia, de ano em ano né, você ouve falar. Até porque, ninguém, quem tem o seu terreno, não vai arriscar.** Aqui na beira do rio São Francisco é que eles quando o terreno, né, tem uns ilhotinhos abandonados, eles vão lá e plantam. **Aí eu acho que trabalham lá à noite né, aí a parte, começando o dia, eles cai fora. Aí é por isso.** (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

⁴¹ Centrais de Abastecimento, empresas estatais ou de capital misto, criadas para desenvolver, dinamizar, promover, regular e organizar a comercialização de artigos da hortifruticultura no atacado.

As estratégias de adaptação dos cultivos ilícitos às ações de repressão policial também provocaram um aumento na participação de agricultores e trabalhadores rurais mais pobres nos mercados ilícitos de produção e escoamento da maconha. Isso fez com que, inclusive, muitas famílias, que cultivam pequenas roças, fossem inseridas nos elos da cadeia do processo produtivo.

Carlos – **A gente observa assim, cada dia mais pessoas pobres mexem no cultivo da roça de maconha.**

Entrevistador - Cada vez mais?

Carlos – Cada vez mais, né. **A gente já não tem mais grandes cultivadores aqui na região.**

Entrevistador - Desculpa. Grandes cultivadores você chamaria pessoas assim que?

Carlos – Seria um clã, uma família.

Entrevistador - Que foram os primeiros a fazer isso não é isso?

Carlos – Exatamente.

Entrevistador - Os primeiros a trabalhar com o plantio na região.

Carlos – **Então assim, hoje você não encontra mais um clã que seja voltado única e exclusivamente voltado pra produção de maconha. Você não encontra roças gigantes.** A gente tem foto aqui na delegacia de roça de maconha, que houve tiroteio de um lado da roça e quem estava do outro lado da roça não ouviu os tiros. De tão grande que era a roça de maconha né? Hoje você não encontra mais isso. Não encontra. Agora, infelizmente, o consumo parece que também aumentou (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015, *grifo nosso*).

Nesse sentido, Ribeiro (2008) registra que a existência de “cruzamentos internos entre os territórios do agronegócio legal e o ilegal”, pois muitas pessoas envolvidas no cultivo da *cannabis* se reconhecem como “agricultores”, por circularem pelos postos de trabalho, assalariado e temporário, disponíveis tanto nas roças de maconha, como na agricultura empresarial frutícola, onde os números de vagas são cada vez menores para os homens, por privilegiarem a exploração do trabalho de mulheres e, inclusive, de crianças, que se submetem a diárias ou salários muito baixos.

A autora pontua, ainda, que a circulação dos trabalhadores rurais entre o agronegócio lícito e ilícito, muitas vezes, é positivo para o grupo familiar, por resolver problemas reais e favorecer certo investimento em qualidade de vida através da aquisição de bens de consumo (como roupas e eletrodomésticos), veículos (como motos e carros) e da melhoria das casas e dos lotes. Contudo, essa intersecção do cultivo ilegal com a agricultura familiar, especialmente quando realizada pelos reassentados e nas “áreas de sequeiro”, mostra-se negativa por contaminar de ilegalidade as reivindicações e as lutas políticas encabeçadas pelo Polo Sindical da região (RIBEIRO, 2008).

Observamos, também, que o processo de escoamento da produção da *cannabis* cultivada no Submédio São Francisco também foi adaptado para evitar as abordagens e barreiras policiais. Uma parte da produção é transportada por “mulas”, pessoas contratadas

para levar alguns quilos da maconha para pequenas cidades da região, que em lugar de ônibus de linhas regulares, embarcam em transportes alternativos, como vans ou micro-ônibus, sobre os quais as polícias não têm nenhum controle quanto ao número e lista de passageiros, ao itinerário, aos horários de partida e chegada.

Carlos – Então assim outra coisa também que vem prejudicado muito o combate ao tráfico é a questão dessas vans. Porque antigamente se você precisava se deslocar de Salgueiro pra Recife, você tinha que apanhar um ônibus. Você tinha um ônibus por dia ou dois. Quando você queria ir pra Recife você tinha que se contentar com um ônibus ou dois. **Hoje você tem vários pontos de transporte alternativo, vans, micro-ônibus. Então a gente não sabe o horário que aquela van sai, a gente não sabe a relação de passageiros. Tudo isso dificulta muito o combate ao tráfico de drogas.** Porque imagine, se eu sei que uma pessoa saiu de Petrolina num ônibus de uma viação Progresso ou Guanabara ou qualquer outra. Eu sei a cadeira que ela tá sentada, eu sei o horário que o ônibus saiu, eu sei qual é a perspectiva do ônibus chegar, tudo isso. Eu sei que ele vai descer na rodoviária.

Entrevistador – Tem um controle maior né?

Carlos – Tem um controle. Mas quando essa pessoa pega uma van, pega um micro-ônibus você não sabe a quantidade de pessoas que estão ali naquela van, não sabe o horário que ele vai chegar e, outra coisa, não sabe onde que ele vai descarregar o pessoal. Porque a pessoa pode parar em qualquer lugar. Seja na entrada da cidade, seja no centro da cidade ou na saída da cidade. Entendeu. (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015, *grifo nosso*).

Outra forma de escoar a produção de maconha do Submédio São Francisco é o envio da droga por estradas que cruzam o estado da Bahia, seja através de “mulas” em linhas de ônibus regulares, seja em pequenos caminhões que fazem o transporte de gêneros alimentícios, como a goiaba, cujo aroma é capaz de camuflar o odor característico da maconha, despistando, inclusive, os cães farejadores treinados pela polícia.

Carlos – Só que aqui na região a gente, como eu falei pra você, não tem mais grandes cultivadores, porém existem alguns intermediários. (...) A gente faz barreiras aqui constantemente e o máximo que a gente consegue prender são sete, oito quilos. São pequenas mulas, que às vezes estão levando essa droga pra mulher de um presidiário ou pra alguma pessoa que mexe com droga numa cidade pequena. **Grande parte da produção de maconha no nordeste brasileiro é Orocó, Santa Maria ela é escoada pela Bahia. Por quê? A Bahia é um estado gigantesco, tem uma malha viária imensa e existe um efetivo policial muito pequeno lá também. E existe uma grande quantidade de linhas de ônibus naquela região. Impressionante. Você é de Riacho Pequeno, que é do outro lado de Orocó, aquela região ali, você consegue chegar em Salvador sem você parar em nenhuma blitz.** E o que é que acontece também, é toda a produção de tomate, verduras, hortaliças, frutas elas são escoadas em cargas pequenas. Ora. **A goiaba ela tem o cheiro muito forte. Você pode muito bem colocar uma grande quantidade de maconha em um caminhão e camuflar ela toda com goiaba. E o cheiro que vai exalar ali é somente a goiaba. Fica até mesmo difícil pra um cão treinado, como nós temos aqui, identificar que naquele caminhão você tem maconha.** (sic) (CARLOS, policial federal, 35 anos, entrevistado em Salgueiro, 2015, *grifo nosso*).

Ribeiro (2008) já havia observado em sua pesquisa situação semelhante. Segundo a autora, os “patrões” são responsáveis pela definição da forma como será escoada a maconha produzida:

Para retirar a maconha do município e vendê-la nas capitais do nordeste, principalmente Recife, no caso de varejo ou pequenas partidas, oriundas da meação ou parceria, os patrões da roça, que já retiraram a mercadoria pronta da área de plantio, também são os que a levam diretamente ou escolhem e aliciam “mulas” dentre os jovens, homens ou mulheres, os quais seguem carregando-a consigo em ônibus ou camuflando-a em carros particulares. Para grandes quantidades, na maioria das vezes, aliciam a bom preço caminhoneiros (já se tem notícia de casos da maconha com cebolas, com melões, com madeira, com coco, etc.). (RIBEIRO, 2008, p. 109).

Sobre a participação feminina nos cultivos ilícitos de *cannabis* no Submédio São Francisco, Fraga, Silva e Martins (2017) argumentam que a intensificação da produção pulverizada, em menor quantidade nas terras marginais ao rio ou nas suas ilhas fluviais, fez com que a participação feminina aumentasse, especialmente quando atrelada à produção familiar.

Fraga (2015) salienta que, nos anos de 1980, o cultivo da *cannabis* era realizado predominantemente no sistema de agricultura familiar, dividindo-se tarefas entre todos os integrantes do grupo familiar, conforme critérios fundados no sexo e na idade. Sendo que a produção era vendida para a figura conhecida como “boiadeiro”, isto é, um intermediário ou atravessador, que fornecia as sementes aos agricultores, descontando o valor destas no momento da compra da produção.

O cultivo da maconha no sistema de agricultura familiar, em geral, é controlado pelos homens, mas as mulheres assumem um papel importante desempenhando, especialmente, as tarefas que exigem maior atenção e delicadeza, como a separação das plantas machos e fêmeas, o “desgalhamento” na época da colheita e a “molhação” em períodos do dia predeterminados. Enquanto, aos homens são atribuídas, principalmente, as atividades que requerem maior força física e não exigem tanta atenção ou cuidado, como o transporte dos galões de água até o plantio (FRAGA, 2015; FRAGA, SILVA & MARTINS, 2017).

Mas além do cultivo ilícito no sistema de agricultura familiar, houve também o desenvolvimento, nos anos de 1980, do plantio mediante “assalariamento”, “meação” ou “parceria”, no qual um “patrão” (figura geralmente desconhecida pelos plantadores) fornece as sementes, o fertilizante, a ‘feira’ e indica a terra com curso d’água onde será o plantio”, ou seja, onde será instalado o acampamento (FRAGA & SILVA, 2017a, p. 147).

E, em seguida, um “‘boiadeiro’ (atravessador) contrata os agricultores que trabalham na roça”. E, após a colheita da *cannabis*, o “patrão” desconta do resultado da produção o valor por ele investido, para então dividir o restante entre os agricultores contratados. Mas quando ocorre a perda da produção (por exemplo, pela intervenção da polícia), o “patrão”, o “boiadeiro” e os agricultores dividem os prejuízos (FRAGA & SILVA, 2017a, p. 147).

Nesse sistema de produção, é possível verificar a presença feminina em alguns acampamentos, principalmente, quando a mulher está acompanhada de alguém do sexo masculino, geralmente um parente, o marido ou o companheiro. Nesses casos, a mulher pode cuidar das covas de que seu companheiro é responsável ou, também, cozinhar para o grupo ou para algumas pessoas do grupo. Nesses casos, parte do pagamento é feito com quilogramas de maconha já prensada (FRAGA, 2015).

Sobre a presença de mulheres nos acampamentos de cultivo da maconha, em entrevista com o agricultor André, obtivemos a informação de que elas desempenham as mesmas funções que os homens e também cozinham, conforme depoimento a seguir:

André – Não. **Mulher assim, alguém que queria levar levava por conta própria. Mas aí ficavam os homens, ficava no seu barraco e as mulheres que tinham seus maridos ficavam nos deles, lá separados. Mas a função delas é feito do homem. A função da mulher era feito do homem. Trabalhava igual ao homem. É, molhava, podava. Separava as macho e fêmea dos macho. É trabalhava igualmente, de igual para igual.** Até que, também, faz parte, que é direitos iguais hoje. De uns 20 anos pra cá, que é direitos iguais.

Entrevistador – Direitos iguais é? Trabalha igual?

André – **Tem mulher que trabalhava mais do que homem. Verdade!** Eu mesmo conheci uma senhora que, assim, quando eu era criança, sabe, a gente menino é curioso, nós ia caçar as cabra no mato e aí tinha uns pé de árvore bem alto. A gente subia pra ver as mulher de tardezinha, era uns cinco carregando água no ombro, com dois galão. Aí, menino é bicho que não se aguenta e nós começava a gritar. **Aí elas dava era tiro, atirava pra cima, pra ver se nós corria. Mas trabalha de igual pra igual. Lá era assim.**

Entrevistador – Então elas tinham as mesmas funções que os homens?

André – **Mesmas função que os homens, cozinhas, só não fazia passar roupa. Tudo vigiado mesmo.**

Entrevistador – Cozinhas pra todo mundo ou só pra família, só pro companheiro? Como é que era?

André – **Assim, se fosse pra... Tinha que fazer um acordo. Se quisesse que ela cozinhasse pra todo mundo, aí ela teria uma comissão.**

Entrevistador – Teria uma comissão?

André – Aí, tinha muitas desses que era assim. **Tinha uma comissão no final, elas trabalhava na roça delas, mas só que na hora elas tinha que estar com o rango pronto, na hora do meio dia, né. Senão aquele acordo era quebrado.** No final o cara falava: - “Ah, você não cozinhas todo o dia, não cumpriu (...) totalmente, cem por cento” (...) era só isso mesmo. Aí, por exemplo, eles dizia: - “Oh, você vai cozinhar pra mim, que no final eu vou te dar 10 quilos”. **Aí elas faziam aquela função. Todo dia na hora certa, sete da manhã estava com o café pronto, meio dia estava com o almoço pronto e na hora do jantar, pronto também. Ela fazia a parte dela. Quando, era no final ela tinha aquela porcentagem dela e estava tudo certo.**

Entrevistador – Certo, e dez quilos. Assim, eles davam o produto no final da colheita?

André – **É, davam em produto no final da colheita, davam em produto mesmo. A massa como eles chamam. Eles chamam é massa. Eles faziam assim no começo que a maconha apareceu aqui, né.** (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Não obstante, alguns agricultores entrevistados chegaram a apontar que as mulheres não costumam se envolver em maior número no plantio em acampamentos, porque o trabalho nos locais sem irrigação seria muito pesado, motivo pelo qual elas participariam, preferencialmente, no preparo da comida e no momento da colheita, como se vê do seguinte depoimento:

Entrevistador – Qual o papel da mulher no plantio?

Eduardo – O papel da mulher?

Entrevistador – Assim, em algum momento?

Eduardo – **É, em algum momento, é fazer a comida pra gente, porque lá é muito pesado, pra plantar maconha é muito pesado.** É um dos trabalho mais horrível que eu já vi, mais pesado.

Entrevistador – Pesado por quê?

Eduardo – **Porque você tem que passar o dia todo carregando dois baldes de 20 litros cheios de água nas costas pra irrigar, quando não tem bomba. Na maioria das vezes você carrega cinquenta, cem metros de distância, até duzentos metros de distância. Você tem que carregar água, dois baldes de vinte litros.** E é o dia todo, só tem tempo de tomar café, volta de novo. Meio dia em ponto vem pega o almoço, volta de novo até a noite. É todo dia, é durante cinco meses. Até o cara realizar, o cara entra gordinho, só sai magrinho.

(...)

Eduardo – **Elas não aguentam não, é muito sofrimento.**

Entrevistador – Você acha que a mulher não aguenta o trabalho?

Eduardo – É igual ao plantio de cebola, dá muito trabalho assim. Agora não, que a cebola não tá dando muito trabalho, que apareceu o gotejo da irrigação, o sistema de gotejo num tá dando muito trabalho não. Mesmo na maconha, quando o cara bota no motor, aí não tem muito trabalho não.

Entrevistador – Maconha tem irrigando também? Tem sistema de irrigação?

Eduardo – Tem sistema de irrigação. Por exemplo, o cara bota a gente numa ilhota dessa daí, na beira do rio nos terrenos do governo. Aí eles vai lá e bota o que quatro, cinco mil cova. Aí ele bota o motorzinho. Dessas cinco... dessas seis mil cova que o cara planta, ele vai tirar doze, quinze tonelada. É maconha pra caramba meu filho.

(...)

Entrevistador – Mas no caso aí, o trabalho é pesado, que você me falou, e as mulheres não vão plantar, né?

Eduardo – **Não, vai só os homens mesmo. As mulher, enquanto isso, fica em casa.**

Entrevistador – E na colheita?

Eduardo – **Na colheita a mulher vai.**

Entrevistador – A mulher vai à colheita?

Eduardo – **Vai porque é um serviço maneiro, né, quando você tem que desgalhar ela todinha.**

Entrevistador – O pessoal gosta de fazer?

Eduardo – Ôxe, nós gosta. E quem num gosta? (sic) (EDUARDO, agricultor, 38 anos, entrevistado em Santa Maria da Boa Vista, 2014, *grifo nosso*).

Nesse sentido, há estudos que apontam alguns fatores que dificultariam a inserção feminina no sistema de cultivo “assalariado”, de “meação” ou “parceria” realizado em acampamentos (FRAGA, 2015; FRAGA & SILVA, 2015; FRAGA, SILVA & MARTINS, 2017), fazendo com que poucas mulheres se aventurem nessa atividade, a saber:

- 1) à distante localização das roças que são plantadas em áreas de difícil acesso (normalmente terras da União em meio à *caatinga*, muito longe das rodovias e de cursos d'água ou em ilhas ao longo do Rio São Francisco);
- 2) à necessidade de isolamento total (regime de “internação”) nos acampamentos durante todo o período entre o plantio e a colheita (em média 04 meses), com condições de higiene precárias;
- 3) à violência da atividade, que registrava altos índices de homicídios;
- 4) ao fato da atividade durante o período de cultivo ser apontada como um trabalho muito pesado para as mulheres, por requerer dispêndio significativo de força física, principalmente na rega da plantação, onde não há irrigação;
- 5) ao grande risco de prisão devido à intensificação da repressão policial; e
- 6) à necessidade de cuidado com os filhos, principal razão do temor à prisão.

E, finalmente, um sistema de cultivo identificado recentemente, mas ainda pouco usual, é o chamado “consórcio”, que ocorre quando duas ou mais pessoas elegem uma terra de difícil acesso, pública ou abandonada, para semear a roça de *cannabis*, dificultando a repressão policial. Depois de escolhido o local, esse grupo de pessoas adquire a semente da planta, que é paga imediatamente ou após a colheita. E, normalmente, o fornecedor da semente tem o monopólio da compra do produto. Por fim, o grupo contrata algumas pessoas para trabalharem na roça, mediante pagamento a ser realizado ao fim da colheita, sendo comuns pequenos adiantamentos. Em Fraga (2015); Fraga, Silva e Martins (2017) e Fraga e Silva (2017a) encontramos o relato da inserção feminina em uma operação de “consórcio” para o cultivo de *cannabis*.

Diante dos diferentes depoimentos coletados sobre as formas de organização dos cultivos de maconha no Submédio São Francisco, sobre a participação das mulheres, bem como sobre as funções por elas exercidas, podemos concluir que no contexto desses mercados ilícitos:

o papel feminino varia entre a importância destacada em algumas tarefas – garantindo a própria produção e a qualidade do produto – e a invisibilidade. Os homens as desqualificam, mas elas usufruem de certa “proteção” para preservar o eixo produtivo familiar, o que certamente diminui a repressão (FRAGA & SILVA, 2017a, p. 147).

5.2 As histórias das mulheres envolvidas nos plantios ilícitos.

Como já mencionamos, foram entrevistadas 09 (nove) mulheres que relataram envolvimento com o cultivo da *cannabis* na região do Submédio São Francisco, em municípios do sertão dos estados de Pernambuco e da Bahia, mas nunca foram presas, e 01 (uma) mulher presa por tráfico de crack, que relatou ter se envolvido em 04 (quatro) plantios ilícitos.

Nesse momento, apresentaremos a análise das histórias de vidas das entrevistadas que trabalharam nos plantios ilegais, destacando em suas trajetórias as principais razões apontadas por elas para o ingresso, a permanência e a saída da atividade ilícita, a importância desta para a composição da renda familiar, a influência de representações sociais de gênero nas tarefas ou papéis por elas desempenhados e nas relações com os demais atores envolvidos, bem como a forma como a justiça avalia a relação das mulheres com essa prática.

Inicialmente, destacamos que, durante a realização da pesquisa, um fato que nos chamou a atenção foi a maior cautela das mulheres em falar sobre o envolvimento com o ilícito, muitas delas demonstraram receio de que os entrevistadores estivessem ligados de alguma forma à polícia. Uma das mulheres indicadas para entrevista, por, supostamente, ter se envolvido em algum momento com o cultivo da *cannabis*, se sentiu intimidada pela gravação da conversa. E mesmo após o entrevistador lhe assegurar que a gravação seria utilizada exclusivamente para fins acadêmicos e garantir o seu completo anonimato, a entrevistada se recusou a falar sobre sua experiência no cultivo ilícito, negando, veementemente, qualquer participação na atividade.

Essa maior cautela das mulheres, foi relatada pela agricultora Solange, que destacou que mulheres mais velhas e que têm uma longa relação com os cultivos ilícitos são mais cuidadosas, o que nem sempre se observa entre as mulheres mais jovens, que cultivam a *cannabis* ao lado dos maridos ou companheiros, por se preocuparem com a segurança dos mesmos. Estas acabam ignorando os riscos que assumem e as possíveis consequências dessa atividade ilícita, chegando a pensar no trabalho nas roças ilícitas como algo rotineiro, comum ou normal. Essa preocupação pelo outro nas relações afetivas, que acaba anulando o instinto de autopreservação, foi destacada no seguinte depoimento:

Entrevistador – Você uma vez me falou o seguinte, que as mulheres são mais cuidadosas, não é isso? Por isso elas não são muito presas. Você acha que os homens são mais destemidos. Como é que é isso?

Solange – **Assim, tem mulheres que já estão no ramo há muito tempo, que já são cuidadosas. Agora tem umas que quando vai acompanhar o marido, nem tanto. Elas estão preocupadas mesmo de estarem junto, cuidando deles e não**

cuidando de si próprio. A preocupação delas é mais cuidar dele, pra que não aconteça nada com ele e não com ela. Em nenhum momento ela tá pensando nela e sim neles. (sic) (SOLANGE, 30 anos, entrevistada em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Mas há, também, relatos de mulheres jovens que sofrem de dependência química e que, para sustentarem o vício, ingressam nos cultivos de *cannabis*. Segundo a entrevistada Solange, essas jovens pensam de forma diferente das mulheres com uma relação mais duradoura com esse mercado ilícito e “elas vão mesmo pela folia”, para estarem com os companheiros e, devido ao uso intenso de drogas, chegam a perder “a noção do que [é] certo ou errado”, não sabem nem o que estão fazendo ou o significado da palavra medo.

Considerando que os agricultores que se envolvem nos cultivos ilegais o fazem, geralmente, motivados pela necessidade de prover à família e que, entre os sertanejos, a responsabilidade pelo cuidado e educação dos filhos é atribuída às mulheres, estas só ingressam nesses plantios, especialmente, naqueles realizados em acampamentos em terrenos longínquos, quando são solteiras ou são casadas, mas sem filhos. Nesse sentido, é o depoimento do agricultor André:

André – Quando é solteiro, ele vai sozinho, né. Por exemplo, se ele arruma uma mulher e a mulher quer ir, ele carrega. Mas quando não tem família nenhuma. Porque se tiver família, a mulher tem que ficar cuidando dos filhos em casa e ele vai sozinho. Se ele levar a mulher quem vai cuidar dos filhos? Não é isso? Então ele não leva. Você só leva mulher quando é livre e desimpedida. Quando tem mulher que é igual e topa ir com você... no meio do matão aí. De todo jeito. Aí vai mesmo. Aí é onde eu lhe falei que ela tem a função, mesma função que o homem. Ela vai lá no interesse de ganhar o dinheiro dela, de trabalhar. Se joga mesmo. Trabalha de dia e de noite pra ganhar o dela. É tipo direitos iguais. Ela quer a parte dela no tanto do homem. (sic) (ANDRÉ, agricultor, 30 anos, entrevistado em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Aqui cabe a menção à pesquisa de Chernicharo (2014), que destaca a forte influência da divisão sexual do trabalho no Brasil sobre o avanço da chamada “feminização da pobreza” e desta no envolvimento das mulheres nos mercados ilícitos das drogas. Segundo a autora, a atribuição, quase que exclusiva, às mulheres da responsabilidade pelos afazeres domésticos e trabalhos de “cuidados”, sem qualquer remuneração, gera implicações como a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, a assunção de múltiplas jornadas de trabalho, a dependência econômica dos homens com quem convivem, aumentando a vulnerabilidade delas em relação à pobreza.

Além disso, no período entre 1995 e 2015 o percentual de famílias chefiadas exclusivamente por mulheres saltou de 23% para 40% (FONTOURA & REZENDE, 2017) e estas são maioria entre os lares pobres (CHERNICARO, 2014), evidenciando as

desigualdades de gênero (manifestas tanto na defasagem de rendimentos, quanto no uso e distribuição do tempo) e a maior vulnerabilidade das mulheres à pobreza.

Para Del Omo (1996), a dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho contribuiu para o surgimento de uma ampla “economia informal” nos países da América Latina, controlada principalmente por mulheres, que são maioria entre as pessoas desempregadas ou colocadas em subempregos. Sendo que tal economia alcança também mercados ilegais, como aqueles relacionados à agroindústria das drogas, que está atrelada também à informalidade. E, ainda segundo a autora, não é estranho que as mulheres latino-americanas, em situação de pobreza, vislumbrem no trabalho considerado ilegal, como o cultivo ou a venda de drogas, um meio de sobrevivência. Contexto que as leva a transitarem entre as fronteiras do formal/informal e legal/ilegal.

E Chernicharo (2014) destaca que a relação entre pobreza e criminalidade precisa ser analisada com cautela, pois a vulnerabilidade socioeconômica não deve ser considerada como única motivação para a prática de crimes. É preciso considerar, também, explicações estruturais e culturais, bem como as diversas experiências vividas.

Assim, ao lado da situação econômica, está a condição de gênero e o papel socialmente atribuído às mulheres (mãe e guardiã do lar), como fatores que influenciam a entrada, a permanência ou a saída das mulheres nos mercados ilegais. E, durante nossa pesquisa, ficou claro que no caso dos cultivos de *cannabis* no Submédio São Francisco essa divisão sexual do trabalho, a desigualdade de gênero, bem como as relações sociais e valores culturais pautados pelo patriarcalismo acabam por moldar as trajetórias das mulheres, influenciando ou não o ingresso na atividade ilegal e, de certa forma, conferindo maior proteção contra a repressão policial e a violência, pois são menores as pressões para o desenvolvimento de uma carreira criminosa, o contrário do que acontece com aquelas que se envolvem no comércio varejista de drogas.

Vale destacar também que as mulheres entrevistadas relataram conciliar a atividade ilegal com o trabalho em cultivos tradicionais, no comércio local ou em atividades informais, o que remete à uma gestão diferencial do envolvimento com esse “ilegalismo”, passando por um processo de demarcação do que é legal ou ilegal em suas trajetórias.

Assim como os homens, as mulheres podem ingressar nos cultivos ilícitos em três sistemas distintos, quais sejam: o sistema da “agricultura familiar”⁴²; o sistema de “assalariamento”, “meação” ou “parceria”⁴³ e o sistema de “consórcio”⁴⁴ (FRAGA, 2015).

Nos dois primeiros sistemas de plantio prevalece, em geral, a influência de parentes próximos do gênero masculino ou de maridos e companheiros, que as aliciam para o desempenho de atividades nos plantios. No sistema de consórcio, geralmente, as mulheres são convidadas a participar da “empreitada” por outros atores envolvidos nas redes do plantio ilícito.

Não obstante, uma das mulheres entrevistadas que admitiu ter plantado *cannabis* durante a infância com a família, relata que, já adulta, incentivou e ensinou ao marido as técnicas necessárias para o cultivo da erva, assumindo importante posição no negócio familiar. Essa é a história de Sofia, 35 anos, filha de um agricultor que cultivou a erva ilícita nos anos 1980 e que, quando a mesma tinha 12 anos, designou-lhe tarefas no plantio, como regar e cuidar de algumas plantas, bem como separar as mudas “machos” das mudas “fêmeas”.

Como a repressão policial ainda não havia se intensificado nos anos 1980, Sofia conta que o pai trabalhou durante muitos anos com o plantio da *cannabis*, sempre com a ajuda da esposa e filhos. Além disso, informa que as roças eram plantadas no sítio de sua família, mas em local distante da casa onde moravam.

Como conhecia todo o processo de cultivo da *cannabis* para a produção da maconha, Sofia conta que, casada com um agricultor e passando por dificuldades financeiras, tomou a iniciativa de realizar o cultivo ilegal no pequeno sítio da família. Para isso ela teve de ensinar ao marido as técnicas necessárias e os cuidados com a plantação, mas era ele quem negociava

⁴² Sistema de “agricultura familiar” – quando toda a família cuida de uma roça e depois vende a produção para o “boiadeiro” (intermediário). Neste caso, o agricultor recebe as sementes do intermediário, que, na época da compra da produção, desconta o valor das sementes. Por envolver toda a família, as mulheres e, inclusive, as crianças têm papel importante. Geralmente, os homens controlam todo o processo e a roça de *cannabis* é plantada simultaneamente a cultivos legais, como forma de complementação da renda ou salvaguarda para o caso dos plantios lícitos se perderem ou não renderem o que se espera.

⁴³ Sistema de “assalariamento”, “meação” ou “parceria” – o “boiadeiro” (intermediário) contrata os agricultores que trabalham na roça e o “patrão” (financiador) fornece as sementes, o fertilizante, a “feira” e indica a terra com curso d’água onde será o plantio, em acampamentos onde vigora o sistema de “internação”, pois, em geral, os trabalhadores só podem voltar para casa após a conclusão do trabalho, medida tomada como forma de evitar uma possível delação para a polícia e a erradicação do cultivo. No final da colheita, o “patrão” desconta o que investiu e divide o restante ou, em caso de perda da produção, os prejuízos são compartilhados.

⁴⁴ Sistema de “consórcio” – forma de plantio pouco usual, nesse sistema duas ou mais pessoas elegem uma terra que pode ser pública ou abandonada. Essa terra precisa ser de difícil acesso para dificultar a repressão e o roubo da produção. Depois de escolhido o local, adquire-se a semente da planta, que é paga imediatamente ou após a colheita. O fornecedor da semente tem o monopólio da compra do produto. Assim, o grupo contrata algumas pessoas para trabalharem na roça e estas serão pagas após a colheita e venda da produção.

a venda do produto final. Ela conta que permaneceram nessa atividade por mais de dez anos, mas que devido ao aumento da repressão e dos maiores riscos de prisão nos últimos anos, deixaram de cultivar a planta. Nesse sentido, declara:

Desde pequena eu lido com a maconha. Já passei noites sem dormir e tive muitos sonhos que não presta por causa dela. Sonhava que a polícia me prendia, prendia meu marido, me batia, me xingava. Mas, meu pai sobreviveu e criou os filhos por causa do plantio da maconha. Eu sei que não é certo, ele sabia e nos aconselhava a não mexer com a maconha. Ele falava que fazia isso porque não queria ver os filhos morrer de fome. Eu, também, passei dificuldades e foi por causa das dificuldades que eu plantei. Eu não quero plantar mais, hoje eu e meu marido, nós consegue sobreviver, graças a Deus, plantando maracujá. Mas não vou mentir, ela me trouxe agonia, mas me deu coisas boas. Mas eu não quero mais. Viver amuado não presta (sic) (SOFIA, 35 anos, entrevistada em Santa Maria da Boa Vista, 2014).

Mas, note-se que apesar de ser a detentora do saber técnico relacionado ao cultivo da roça de maconha e de também empenhar sua força de trabalho, Sofia não assumiu a tarefa de negociar a produção e gerir os recursos obtidos. Esse é um caso que exemplifica as relações assimétricas pautadas em representações sociais de gênero presentes em nossa sociedade, e reproduzidas no âmbito da agricultura familiar.

Em pesquisa realizada em um assentamento para fins de reforma agrária no estado de Minas Gerais, Viana Silva e Valente (2013) observaram que essa assimetria das relações de poder entre homens e mulheres acaba por perpetuar a lógica patriarcal característica da agricultura familiar, favorecendo a manutenção das desigualdades no campo. Nesse sentido, as autoras acrescentam que:

A análise dos espaços reprodutivo, produtivo e de decisões, permite perceber que o conflito e a cooperação estão presentes nos diferentes tempos e espaços, ora divididos, ora compartilhados, numa relação dialética, mas que coloca a mulher sempre em uma posição de desigualdade. Ou seja, **além da dupla jornada de trabalho exercida, do caráter de ‘ajuda’ do trabalho produtivo, a relação entre homens e mulheres, tanto no âmbito doméstico como na comunidade, é marcada por uma assimetria em que a mulher pouco participa da tomada de decisão.** (VIANA SILVA & VALENTE, 2013, p. 398, *grifo nosso*).

Nesse sentido, registramos que a história de Sofia é uma exceção, pois, a estrutura social patriarcal não abre espaço para que as mulheres se insiram de forma independente nos mercados ilícitos. Segundo depoimentos de atores locais, em geral, as mulheres tem seu ingresso no cultivo de *cannabis* mediado por figuras masculinas. O que fica claro na fala de Solange, abaixo transcrita:

Entrevistador – E essas mulheres... Vocês conheceram mulheres que tinham mais iniciativa? Em Solange, você acha que tinha mulher que tinha mais iniciativa?
Solange – Não.

Entrevistador – Pra ir lá fazer a roça dela? Você conheceu alguma?

Solange – **Não, as que eu cheguei a conhecer elas não tinha iniciativa própria não. Elas eram incentivadas pelo marido mesmo.**

Entrevistador – Incentivada pelo marido pra ir, pra ajudar?

Solange – **E já cheguei a conhecer até outras que não ia nem por marido, ela ia com um irmão. Já nas condições mesmo de arrumar algum troco, alguma coisa. Mas nem sempre era com o marido, às vezes ia com um irmão ou um parente mais chegado. Assim pra cozinhar ou somente pra essa questão mesmo de consegui o real mesmo. Com o objetivo de conseguir um dinheiro mesmo, pensando em comprar uma casa, conseguir um futuro melhor.** (sic) (SOLANGE, 30 anos, entrevistada em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

E durante a pesquisa percebemos que, apesar de reconhecerem o cultivo de *cannabis* como um ilícito, passível de prisão, e como uma atividade violenta que pode levar, inclusive, à morte, as mulheres entrevistadas destacam como as principais razões para o ingresso e para a permanência nessa atividade: 1) as dificuldades financeiras e 2) a preocupação em prover o sustento para os filhos e garantir-lhes um futuro melhor.

As dificuldades financeiras decorrem do desemprego e da ausência de empregos formais; bem como das dificuldades para obtenção de renda com os cultivos tradicionais e legais, que podem ser perdidos em decorrência das vicissitudes do clima da região ou, simplesmente, sofrerem desvalorização no mercado. Além disso, os financiamentos fornecidos pelos bancos e pelo governo são escassos, não atendendo a todos os agricultores.

Sobre essa questão, Ribeiro (2008) destaca que a intervenção do Estado na região do Submédio São Francisco, com uma clara opção pelo agronegócio, é marcada pela combinação entre o impulso para a modernização e a manutenção da precarização das relações de trabalho na reprodução do agronegócio frutícola, que é um modelo de sucesso e exclusão social. Esse contexto propiciou o desenvolvimento da agricultura comercial da maconha em larga escala a partir dos anos 1980.

Além disso, Moreira (2007) e Ribeiro (2008) destacam que o chamado “escândalo da mandioca”⁴⁵, ocorrido na cidade de Floresta, Pernambuco, entre 1979 e 1981, causou e ainda causa grandes repercussões sobre a população da região. Isto porque, após a descoberta desse escândalo todas as fontes de financiamento público da agricultura foram suspensas como

⁴⁵ O “escândalo da mandioca” foi uma fraude perpetrada em uma agência do Banco do Brasil, por um grupo de funcionários públicos, aliados a fazendeiros e políticos da região do Submédio São Francisco, que desviou uma grande quantia de recursos públicos destinados ao financiamento de projetos de plantio de mandioca, mas que nunca aconteceram. As terras dos envolvidos nesse escândalo foram expropriadas e foram destinadas para reforma agrária pela União, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (RIBEIRO, 2008). Contudo, atores locais apontam que essas terras seriam inadequadas para o desenvolvimento dos assentamentos, pois são improdutivas, apresentam solos pedregosos, inexistência de fontes ou cursos d’água, tornando inviável a manutenção dos níveis de vida dignos para os trabalhadores rurais e suas famílias (MOREIRA, 2007).

sanção. E, nesse contexto, os trabalhadores rurais ficaram sem qualquer expectativa de renda e, por isso, mais vulneráveis ao aliciamento pelos atores envolvidos nos mercados ilícitos, o que levou ao incremento dos plantios de maconha.

Já Moreira (2007) destaca que há informações, inclusive, de que o dinheiro desviado nessa ocasião, em lugar de ser aplicado na mandioca, foi investido no cultivo da maconha, que à época simbolizava poder, em um ambiente marcado pela ausência do Estado e onde prevalecia “a sociedade das compensações”.

Sobre o papel do Estado na região e sua relação com o agronegócio, com a agricultura familiar e com o narcoplantio, Ribeiro (2008) leciona:

Como projeto político, o problema é de ordem geral na relação com o Estado. Tanto nos casos do agronegócio, como na agricultura dos reassentados, e ainda no cultivo comercial de maconha, o Estado aparece, de modo sistemático, como agente central nessas três modalidades de desenvolvimento. Para o agronegócio, como financiador e estimulador; para o cultivo ilícito, como repressor, mas, ao mesmo tempo, como involuntariamente propiciador de um ambiente moderno que abriu o sertão para novos contatos e agências econômicas de todo o tipo, além de trazer como efeito colateral do agronegócio no processo de exclusão social, ou pela morosidade na conclusão dos projetos de irrigação dos atingidos pela Barragem, um verdadeiro estoque de força de trabalho, sobretudo jovem, com um perfil interessante para ser cooptada pelo negócio da maconha. Para a agricultura familiar irrigada, o Estado aparece como adversário, contra o qual se dirigiu a luta do Pólo Sindical e em relação ao qual a reprodução dos reassentados se caracteriza como uma dependência que desconsidera a sua voz e seus interesses mais imediatos. Uma relação de tensão que não termina. (RIBEIRO, 2008, p. 219-220).

Já no tocante à preocupação com o futuro dos filhos, as mulheres entrevistadas manifestaram o desejo de adquirir uma casa própria e de manter as crianças na escola, para que, através dos estudos, alcancem meios para uma colocação mais estável e rentável no mercado de trabalho, do que aquelas encontradas no trabalho rural.

E durante a realização da pesquisa observamos que as mulheres mais maduras que se arriscam nos plantios ilícitos, investem a renda obtida, essencialmente, na educação dos filhos, na aquisição de imóveis e bens de consumo que garantam a melhoria nas condições de vida, ou, ainda, a independência frente à família ou à maridos ou companheiros abusivos.

O oposto dos homens, notadamente, os mais jovens que destinam grande parte dos recursos ganhos com a maconha em diversão e bens para elevação do status social, como na realização de “farras” e na compra de motocicletas. Comportamento que, segundo o depoimento da agricultora Solange, também vêm sendo reproduzido por algumas mulheres jovens, quando se juntam aos cultivos ilegais acompanhando os maridos ou companheiros ou quando sofrem de dependência química e precisam pagar dívidas de droga ou bancarem o consumo. Como podemos ver na fala a seguir:

Entrevistador – Você acha que a mulher, que tem uma diferença da mulher e do homem que vai pra lá? É a mesma coisa? Os dois pensam igual?

Solange – **Tem diferença sim. Porque a mulher pensa no objetivo de comprar uma casa, de sair de lá com um futuro melhor. Geralmente, os homens pensam em ir e voltar de novo. Quando ele desiste é porque teve algum problema. Mas dificilmente ele desiste. Eles querem sempre mais e mais. A mulher não. Quando ela vai, ela vai com o objetivo de conseguir o suficiente, de comprar uma casa e ter uma vida diferente. Se libertar talvez do pai ou até mesmo de um marido que não deu certo. Fazer um, tipo uma libertação.**

Entrevistador – Sei, de repente é pegar aquele dinheiro pra um objetivo. Assim, ela vai, ela quer comprar uma casa, ela vai e compra a casa.

Solange – O objetivo é nesse sentido. Não pensar em comprar uma moto ou coisa assim, passar a noite todinha na farra. Fechar um barzinho e farrear a noite toda não. **Geralmente a mulher quando vai pra um lugar desse, ela tá pensando no futuro, em construir algo melhor.**

Entrevistador – Mesmo as mais jovens, hoje?

Solange – As mais jovens hoje já pensam diferente. Elas vão mesmo pela folia e estar com o companheiro. Muitas usam tanto que perdem a noção do que é certo ou errado. Estão tão viciadas, tão impregnadas, que não sabem nem o que estão fazendo. Se é errado ou certo. Não sabe mais nem o que é medo. Já perdeu a noção. (sic) (SOLANGE, 30 anos, entrevistada em Salgueiro, 2014, *grifo nosso*).

Citando Silva (2008), Pagano (2012) ressalta que durante os governos do ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003-2011) surgiram algumas políticas públicas de recorte socioeconômico voltadas para as áreas da seguridade social, da educação, da infraestrutura, da reforma agrária e para o fortalecimento da agricultura familiar, todas visando a redução da pobreza no semiárido brasileiro. Tais políticas geraram alguma melhoria dos indicadores socioeconômicos na região e marcaram o início de uma retomada tímida da intervenção direta do Estado na região, completamente ausente nos governos anteriores, deixando-a a mercê de forças econômicas e das chamadas decisões do mercado⁴⁶.

Moreira (2007) destaca que associadas à assistência técnica contínua, as políticas públicas inclusivas para a juventude e para as mulheres também fizeram diferença, assim

⁴⁶ Destacamos que, na história recente, um dos maiores empreendimentos estatais na região do Vale do Rio São Francisco, a Transposição do Rio São Francisco, foi duramente criticado. Sobretudo sob o ponto de vista das políticas públicas para redução da pobreza. Nesse sentido, Pagano (2012, p. 15) argumenta que o projeto “não é estruturante em termos de construção de uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável”. Isso porque, “atingirá apenas 5% do território semiárido brasileiro e 0,3 % da população. Apenas 4% da água será destinada à chamada população difusa, 26% serão para uso urbano e industrial e 70% serão para irrigação (carcinicultura – criação de camarão – floricultura e hortifrutigranjeiros) de produtos para exportação. Serão beneficiadas cidades fora do Semiárido como Recife e Fortaleza, além de Caruaru (agreste de Pernambuco)”. Para a autora, considerado o “custo-benefício social”, o projeto de transposição “em termos de políticas públicas de *poverty alleviation* no semiárido, revela aparentemente ser ética, política, econômica, cultural e socialmente inaceitável”. Isso porque o projeto é: “a) caro para resultados duvidosos; b) criaria problemas ambientais (evaporação e infiltração); c) haveria menor produção de energia; e) ocorreria desaparecimento do rio por desmatamento e assoreamento e f) é tecnicamente inadequado quanto à gestão das águas”. Além disso, segundo a autora, o projeto “não foi e não é i) protagonizado por um conjunto de organizações da sociedade civil, ii) fundamentado num conjunto de experiências e vivências tecnológicas, produtivas e sócio-educativas, apropriadas ao ambiente semiárido e iii) que busca ampliar os espaços públicos decisórios, de formulação e controle social nas políticas públicas”.

como a ampliação do número de beneficiários de políticas assistenciais do Governo Federal, como o Bolsa Escola e o Bolsa Família.

Já Vieira (2004) aponta para o quadro de abandono e de pobreza da região, até então completamente desassistida, carente de infraestrutura básica e de serviços sociais indispensáveis para conferir o mínimo de dignidade a seus habitantes. A autora destaca que são muitas as políticas públicas voltadas para a região, mas estas podem ser caracterizadas como desiguais, concentradoras e excludentes. Elas também se tornam ineficientes devido à lentidão das ações, à burocracia e ao atraso no repasse de verbas, aos frequentes cortes e à redução dos recursos investidos em políticas sociais, ao mero continuísmo; à falta de complementaridade entre as ações governamentais promovidas pelas esferas federal, estadual e municipal; à influência política e paternalista sobre tais políticas e à exclusão dos setores populares (público-alvo) da participação ou controle das ações.

Ao passo que Silva (2006, p. 26) alerta que a intervenção governamental para promoção de políticas públicas de combate à seca e a seus efeitos no Semiárido brasileiro⁴⁷, historicamente, tem combinado três características, a saber: 1) a finalidade da exploração econômica, como elemento definidor da ocupação e uso do espaço; 2) a visão fragmentada e tecnicista da realidade local, dos potenciais, dos problemas e alternativas de superação das consequências da seca; e 3) o proveito político dos dois elementos anteriores em benefício das elites políticas e econômicas regionais, reproduzindo a dominação local.

Ainda de acordo com Silva (2006), recentemente, têm surgido iniciativas em prol de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do semiárido brasileiro, englobando medidas voltadas para a modificação de padrões de produção, consumo, apropriação, reprodução e gestão dos bens e recursos disponíveis de acordo com um complexo modelo de sustentabilidade.

Mas Silva (2007, p. 477) frisa que “as disputas em torno de alternativas e prioridades para o desenvolvimento do Semiárido indicam uma transição paradigmática” nas intervenções governamentais, que apontam para a necessária articulação entre as seguintes dimensões:

- a. a *dimensão social* (com a promoção do acesso a bens e serviços públicos fundamentais e a direitos de cidadania, rompendo as relações de dominação sociais, étnicas, de gênero e de geração);
- b. a *dimensão cultural* (com a reconstrução dos saberes locais como forma de convivência e a educação contextualizada);

⁴⁷ Para aprofundar a discussão sobre as políticas públicas de intervenção no Semiárido nordestino, veja: SILVA (2003, 2007 e 2008).

- c. a *dimensão econômica* (com a geração de trabalho e renda por meio de atividades sustentáveis, incluídas e compatíveis com as condições climáticas da região);
- d. a *dimensão ambiental* (com a recuperação e conservação dos ecossistemas típicos do Semiárido) e, finalmente,
- e. a *dimensão política* (com o fortalecimento da sociedade civil e a participação cidadã, a fim de romper com o clientelismo e a manipulação eleitoral da miséria).

Contudo, desde o impeachment da presidente Dilma Rousseff, em agosto de 2016, temos presenciado o redirecionamento da política nacional para a tomada de medidas atreladas a “um programa político-econômico que pretende aprofundar o papel do ‘Estado mínimo’, enxuto e supostamente eficiente; incrementar a participação da iniciativa privada; flexibilizar o mercado de trabalho e ampliar a concorrência internacional” (MANCIBO, 2017, p. 880).

Apesar de o atual governo ter anunciado que houve o aumento dos financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) nas safras 2016/2017 e 2017/2018, que, na safra 2016/2017, destinou 52,5% dos recursos a empreendimentos da agricultura familiar em estados do Nordeste⁴⁸, onde segundo o Censo Agropecuário estão 49,7% dos estabelecimentos agrícolas familiares do país.

No final do ano de 2017, acompanhamos intenso debate político acerca dos cortes promovidos pelo governo no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2018) em investimentos em políticas públicas de educação, saúde, agricultura e assistência social, afetando diversos serviços, programas e benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Bolsa-Família, o Projovem e ações voltadas para a reforma agrária, assistência técnica e fortalecimento da agricultura familiar, dentre outros.

Sendo assim, entendemos que na conjuntura política atual a tendência é que as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico da região do Submédio São Francisco sejam fortemente afetadas ou reduzidas ao patamar mínimo, o que pode levar ao agravamento das precárias condições de vida e subsistência dos trabalhadores rurais, ao aumento da desigualdade, à concentração de renda e ao favorecimento dos interesses dos detentores do capital econômico.

⁴⁸ Segundo notícia da Subsecretaria de Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), disponível em: <<http://www.mda.gov.br/aiaf/noticias/n%C3%BAmeros-comprovam-import%C3%A2ncia-do-nordeste-para-agricultura-familiar-brasileira>>. Acesso em: 14/11/2017.

E uma história que ilustra bem as dificuldades encontradas pelos trabalhadores rurais na região do Submédio São Francisco, é a de Selina, 46 anos. Natural da cidade de Carnaubeira da Penha e residente em Belém do São Francisco, ambas cidades do sertão de Pernambuco. Selina é filha de agricultores analfabetos que se aposentaram após anos de trabalho na lavoura. Ela relata que aos dez anos de idade já ajudava os pais, trabalhando nas roças de feijão, milho e abóbora, assim como seus nove irmãos, pois não havia outra fonte de renda, a não ser a agricultura. Conta que os cultivos realizados eram destinados ao consumo da família, configurando a agricultura de subsistência. Ela afirma que o pai trabalhava nas roças dos vizinhos para conseguir alguns trocados ou, quando não havia dinheiro, em troca de auxílio na sua própria roça. Ela esclarece que o pai nunca teve terra própria para trabalhar, ele arrendava terras para desenvolver seus cultivos e dividia a colheita com os donos da terra.

A família também criava alguns animais de pequeno porte, como galinhas e bodes, que ora eram vendidos para obter dinheiro destinado à compra de outros produtos, ora serviam também para a alimentação. Selina conta que a vida era muito difícil, plantavam e criavam animais para comer, não havia dinheiro para gastar com remédios. E declara que “graças a Deus ninguém adoecia” e, com bom humor, avalia que “antigamente o povo era mais saudável”.

Selina relata que sempre trabalhou na agricultura, pois não há outros empregos em Belém de São Francisco. Ela, o companheiro e os dois filhos também vivem da agricultura, plantando feijão, milho, arroz e cebola. Quando perguntada sobre o envolvimento com o cultivo de *cannabis*, Selina reage com cautela e, inicialmente, nega que tenha plantado, mas admite que pessoas de sua família já trabalharam em roças de maconha, como um tio e, inclusive, seu pai. Quem, segundo relata, plantou durante muitos anos.

Quando se sentiu mais segura e à vontade com a entrevista, Selina declarou: “Pronto, o meu pai era assim, ele sempre morou na beira né. Quando ele morava aqui, era na beira do rio. Ele juntava a roça dele normal de cebola, de feijão. Mais escondido ele sempre plantava uma roça de maconha” (sic). E sobre a localização da roça de *cannabis*, Selina informa que o cultivo acontecia na propriedade de outras pessoas, mas nas proximidades da casa da família, pois bastava atravessar o rio.

Quando questionada sobre a época em que o pai plantou as suas roças de maconha, Selina esclarece que logo que se mudou para Belém de São Francisco, aproximadamente no ano de 1975, o pai plantou a primeira roça de maconha. E que, depois, veio a descobrir que um tio, irmão de seu pai, também chegou a plantar.

Selina afirma que, ainda menina, não sabia o que era a maconha, mas ajudava um irmão mais velho a regar a plantação com latinhas de água. Ela conta que veio a descobrir que planta era aquela quando tinha entre dez e onze anos, quando, em suas palavras, soube que “não era coisa boa”.

Selina conta que o pai tentou negar e esconder da filha o plantio da maconha, temendo que ela pudesse falar para os vizinhos, situação que ofereceria riscos para a família. Relata, ainda, que sabia que aquele cultivo não era correto e que temia pelo seu pai, pois muitos vizinhos chegaram a perder a vida. Ela conta que o pai vendia a maconha para pessoas estranhas, que vinham de fora da cidade e o procuravam durante a noite na casa da família.

Selina avalia que o interesse dos agricultores da região no plantio da maconha se deve ao fato de que, por ser proibida, é uma plantação que rende um lucro maior. Quando questionada sobre quais seriam os motivos dos agricultores para se arriscarem nos cultivos ilegais, Selina aponta que o plantio da *cannabis* é uma forma de auferir renda e melhorar de vida, já que os cultivos lícitos, como o feijão e o milho, mal suprem a alimentação para subsistência das famílias, em uma localidade onde, segundo sua opinião, o custo de vida é elevado e não há oferta de empregos formais. Ela afirma:

Selina – Um quilo dessa bicha, muita gente diz que é quinhentos reais, trezentos reais, quatrocentos reais um quilo da maconha. Então quer dizer você vai ganhar o triplo do que numa roça de feijão. **Aí muitos preferem plantar maconha pra ver se arrumam alguma coisa ou tipo um bem, ou eu quero comprar uma casinha pra mim, pra mim botar o meus filhos pra estudar na rua.** Eu sei, porque tem muitos agricultores que eu conheço, que às vezes dizem: -“Ah, eu fui preso, né”, eles dizem “**eu estava caçando um meio de vida pros meus filhos, eu não estava matando, nem roubando**”. Então acho que muita gente parte pra esse lado aí, **por causa disso.**

Entrevistador – É difícil né. Por que é difícil sobreviver assim? Conseguir ter uma sobrevivência melhor com uma roça tradicional, né?

Selina – **É difícil sim, com certeza. É, e não é todo mundo, assim, que se conforma. Porque a gente aqui na região onde que eu moro, aí, você ver que emprego é difícil. Não tem emprego, aqui na cidade onde a gente mora, não tem emprego. Então aquelas pessoas vivem só lutando. Plantam feijão, só plantam aquilo que só dá pra comer. Aquela vida sofrida, muitos dizem: -“Não, eu vou plantar uma maconha pra ver se eu consigo melhorar de vida”. Ou até mesmo “pra arrumar uma motinha pra eu andar, pra ir na rua”. Sabe? Então a pessoa pensa assim, num meio de melhorar de vida.** (sic) (SELINA, 46 anos, entrevistada em Belém do São Francisco, 2015, *grifo nosso*).

E Selina entende que se a maconha for legalizada, o interesse pelo plantio da *cannabis* pode diminuir, pois, a oferta da planta aumentaria e, em suas palavras: “Ninguém vai querer mais. Vai ser uma cultura normal. Ninguém vai querer mais, porque aí o preço vai baixar, não vai está o preço que está. Ninguém vai querer mais, porque vai estar baratinho que nem o preço do feijão” (sic).

Quando questionada sobre se, na vida adulta, chegou a plantar a maconha, Selina reconhece que sabe como funciona o cultivo do começo ao fim, mas afirma: “Não, eu mesmo plantar, nunca plantei não, mais já botei pessoas pra plantar uma vez pra mim, mas não dei sorte” (sic), pois “estava a policia atrás da gente. Aí eu fui até o local pra tirar eles do lugar né”, “fui uma vez justamente nessa roça que estava um primo meu e um irmão né” (sic).

Percebemos assim que, quando adulta, Selina afirma não ter realizado o cultivo da maconha no sistema de agricultura familiar, mas admite ter participado de um “consórcio” para a realização do cultivo ilícito, forma de organização que oferece menos riscos de identificação e prisão pela polícia, que conforme seu relato, embora tenha recebido denúncias, não logrou êxito em apreender os envolvidos na empreitada realizada por ela em conjunto com familiares.

Como vimos, o plantio da *cannabis* no sistema de “consórcio” ainda é pouco usual, mas, além de Selina, outra entrevistada declarou ter sido convidada para investir em uma roça de maconha assim organizada. Essa é a história de Sueli, 34 anos, que nasceu em uma família de agricultores muito humildes. E, ao completar 19 (dezenove) anos, conseguiu um emprego no sindicato de trabalhadores rurais de sua cidade. Onde teve o primeiro contato com alguns agricultores com um histórico de participações em cultivos para produção da maconha. Selma relata que, apesar do medo de ser presa pelo envolvimento nessa atividade ilícita, acabou sendo convencida por esses agricultores a participar de uma operação de “consórcio”, mas que, embora tenha obtido um bom lucro, não voltaria a se arriscar.

Sueli – **No início eu tive muito medo, pois todos aqui sabem das operações da Federal que têm muitos homens e utilizam helicóptero e tudo. Mas, quando pegamos uma terra, colocamos as sementes e colocamos pessoas para trabalhar o risco é menor. Eu fiquei nisso algumas vezes. Ganhei um bom dinheiro, que usei para pagar dívidas e melhorar minha vida.**

Entrevistador – Você ainda trabalha nisso?

Sueli – **Hoje, não. Eu tinha medo de que alguém me entregasse. É um dinheiro ruim. É um bom dinheiro, mas dá medo.**

Entrevistador - Se precisar de novo, você entraria em outra parceria.

Sueli – Eu espero não mais precisar.

Entrevistador – Mas, e se precisar?

Sueli – **Não sei. É muito arriscoso** (sic) (SUELI, 34 anos, entrevistada em 2015, *grifo nosso*).

Sobre as funções exercidas pelas mulheres e sobre os riscos inerentes à atividade de plantio de *cannabis*, Selina esclarece que o trabalho é igual ao dos homens, que os homens abrem as covas e as mulheres fazem a rega da plantação, carregando água nas costas. Ela avalia que “o mesmo perigo que o homem corre, a mulher também corre”. Ela esclarece ainda

que, atualmente as plantações são feitas em áreas distantes das casas dos agricultores, pois assim evitam maiores riscos.

Quando à organização da atividade nesses plantios realizados em locais distantes, Selina explica que “depende da distância. Se for muito longe eles fazem tipo um barraco pra ficar acampado lá mesmo, perto, mais próximo da roça”, “se não for muito longe da casa vai todo dia, passa o dia e volta” e que “tem muitas vezes que a pessoa prefere ir à noite”, “prefere ir à noite porque é um horário melhor de você ficar mais a vontade na roça, de poder aguar a roça. Porque aguar mais direitinho do que durante o dia” e “corre menos risco” (sic).

O relato de Selina, sobre a preferência dos agricultores em realizar o trabalho nas roças de maconha durante o período noturno, reforça as declarações dos agricultores Eduardo e André sobre essa ser uma estratégia para esquivarem-se da atuação da polícia.

Sobre as roças de maconha cultivadas em locais distantes das residências e que exigem a realização de acampamentos, no sistema de “internação”, Selina informa que nos acampamentos, quando as mulheres seguem seus companheiros ou maridos, além de ajudarem no trabalho do cultivo, elas também são responsáveis por “fazer a feira” e cozinhar para os trabalhadores. Nesse sentido, explica:

Entrevistador – Mais tem um negócio de fazer comida, como é que é? Como é que faz a comida dentro da roça? Quem é que leva a comida, quando está longe do local? Levam comida? É feito comida lá dentro? Como é que é?

Selina – Fica. Fica comida lá dentro. Eles fazem aquela feira e leva. Deixa lá no barraco.

Entrevistador – Aham.

Selina – **Aí lá eles fazem quando tem água... Uma mulher tem... Nós somos casados, nós dois estamos na roça.**

Entrevistador – Aham.

Selina – **Eu né. Você vai cuidar da roça e eu estou fazendo comida, depois vou lhe ajudar. Então, a comida é feita lá mesmo dentro da roça, dentro do barraco né.**

Entrevistador – Uhum.

Selina – Eu já comi, você acredita até que eu já comi num barraco? (Risos).

Entrevistador – É? Já?

Selina – Já, acredita que eu já comi num barraco (Risos).

Entrevistador – Aí as mulheres levam a comida pra lá? É isso?

Selina – **É, sempre faz aquela feira.**

Entrevistador – Aham.

Selina – **Como se você estivesse em casa. Faz aquela feira e leva normal, né, pro barraco todo.**

Entrevistador – Carne, arroz, feijão?

Selina – **De manhã, levanta, faz um café, depois vai fazer o almoço, enquanto o homem está na roça trabalhando.** (sic) (SELINA, 46 anos, entrevistada em Belém do São Francisco, 2015, *grifo nosso*).

Selina relata que a esposa de um primo também chegou a trabalhar com o marido em um acampamento para cultivo de maconha e que ela a repreendeu destacando os riscos dessa atividade. Selina declara: “antigamente, era mais fácil de lidar com essas coisas. Hoje em dia,

não. Hoje em dia, eu não sei como é que ainda tem gente que ainda tem coragem de plantar uma maconha. Porque a polícia vem em cima direto. Tanto é que, como é que se diz, de helicóptero e por baixo, de terra entendeu, então é muito risco” (sic).

Entrevistamos outras mulheres que relatam experiências de trabalho no plantio de *cannabis* em acampamentos localizados em áreas isoladas. Uma delas é Sara, que à época da entrevista tinha 32 anos. Filha de agricultores afetados pelas obras da Barragem de Itaparica, no Rio São Francisco, Sara declara que após ser deslocada de suas terras, a família residiu e trabalhou em pequenos sítios da região, até ser reassentada em uma agrovila.

Os pais de Sara praticavam a agricultura familiar de subsistência, que era insuficiente para o sustento de toda a família. Ainda adolescente, aos 16 (dezesesseis) anos, Sara iniciou um relacionamento com um jovem de 20 (vinte) anos, com quem conviveu em união estável por quatro anos e gerou dois filhos. Ela relata que sofreu violência doméstica ao longo desse relacionamento, tendo sido espancada, até mesmo, na frente dos filhos. Esta situação levou à separação e à mudança para outra cidade da região, na qual conseguiu um emprego no comércio local.

Sara conta que seu primeiro contato com o plantio de *cannabis* ocorreu por meio de seu segundo companheiro, pouco depois de se casarem. Seu marido é um agricultor com um histórico de envolvimento nessa atividade ilícita, alternando o trabalho na agricultura lícita e na ilícita, conforme a época do ano. Após descobrir o envolvimento do marido com os plantios ilegais e temendo os seus riscos, Sara conta que quase se separou.

Sara avalia que a atividade ilegal proporcionou à sua família uma vida confortável, que seria inalcançável apenas com os rendimentos obtidos por ela em seu trabalho no comércio e pelo marido na agricultura. Durante um tempo apenas o marido trabalhou nos plantios proscritos, realizados em cidades vizinhas, sendo que Sara se manteve no trabalho no comércio e se responsabilizou pelo cuidado com a casa e com os filhos.

Mas segundo seu relato, após ficar desempregada, a família sofreu com dificuldades financeiras, o que lhe levou a aceitar o convite feito por seu marido para ajudá-lo no plantio de *cannabis*, no qual atuou por quatro anos, sem nunca ter sido presa.

Sobre as funções por ela exercidas, Sara informa que, inicialmente, ficou responsável por “fazer a feira” para os acampamentos. Em seguida, começou a acompanhar o marido nos acampamentos. Segundo seu relato, ela não era a única mulher trabalhando lado a lado com os maridos ou companheiros nas roças de maconha.

Sara informa que o aumento da repressão policial fez crescer seu temor em ser presa junto com o marido, situação em que deixaria seus filhos com a mãe, que foi morar com sua família após ela ter assumido tarefas no plantio ilícito.

Com os recursos obtidos na atividade ilegal, Sara e o marido inauguraram um pequeno comércio, através do qual obtêm renda para o sustento da família. Ambos abandonaram a atividade ilegal, sem nunca serem presos. Quando questionada se voltaria a cultivar *cannabis*, Sara respondeu que voltaria para essa atividade somente em caso de dificuldades financeiras que colocassem a família em situação muito difícil.

Simone, 36 anos, é outra entrevistada que relata ter se aventurado nas roças e acampamentos para a produção da maconha. Ela nasceu em Santa Maria da Boa Vista e sendo a mais velha de cinco filhas, desde cedo trabalhou na terra ajudando os pais, que cultivavam agrião, pimentão, cebola e algodão, bem como outros vegetais para o consumo familiar. E apenas o excedente da produção era comercializado no CEASA local. Ela participou de grupos religiosos e de movimentos sociais por melhores condições de vida e trabalho. Mas devido à necessidade de trabalhar, estudar e, após a morte da mãe, ajudar nos cuidados com as irmãs e com a casa, afastou-se dos movimentos sociais.

Após concluir o ensino médio, Simone conseguiu um emprego no comércio local. E em um dos eventos promovidos por movimentos populares, conheceu o companheiro, um agricultor com quem vive em união estável e tem um filho.

Simone conta que quando o companheiro confessou-lhe que trabalhava no cultivo de *cannabis*, em alguns períodos do ano, se assustou e temeu pela segurança da família. Contudo, após algum tempo, o companheiro a convenceu a desempenhar algumas atividades nos plantios ilícitos. Ela começou fazendo a “feira” (compra de alimentos para os trabalhadores acampados), mas, posteriormente, decidiu assumir outras tarefas.

E quando identificou áreas de terras abandonadas, Simone decidiu, juntamente com o companheiro, organizar uma pequena estrutura com água e outros instrumentos, para subcontratar trabalhadores para tocarem pequenas roças, cuja produção de maconha era negociada com um “boiadeiro” (atravessador), de quem comprava as sementes.

À época da entrevista, Simone relatou que, após cinco anos trabalhando com o companheiro no plantio da *cannabis*, decidiu se afastar da atividade ilícita, por temer ser presa, devido ao aumento da repressão policial. Ela declara que se arrependeu e avalia que, após deixar o plantio ilícito, tem uma vida mais tranquila. Ela estava, inclusive, fazendo um curso superior e havia retomado a atuação nos movimentos sociais.

Além dos riscos relativos à repressão policial aos cultivos de *cannabis*, a entrevistada Selina aponta os grandes riscos decorrentes da violência entre os atores envolvidos nesse mercado ilícito. Sobre essa questão, ela destaca a experiência de um dos seus filhos, que convidado para trabalhar em uma roça de maconha no sistema de “meação”, não conseguiu receber por todo o trabalho e ainda sofreu ameaça de morte.

Selina – Meu filho não teve sorte, porque quando ele tirou. Que graças a Deus ele está vivo! **Era aquele tipo de gente que quando. Um tipo de patrão que quando a gente tira a roça, em vez de dividir e dar o que é meu, me mata, joga dentro do rio e pronto. E fica com tudo.**

Entrevistador – Acontece isso?

Selina – Acontece isso. **Isso não aconteceu com meu filho porque, graças a Deus, Deus foi bom, que ele veio em casa me visitar, pra voltar só pra receber. E aí foi quando eu descobri que já estavam tramando pra matar o meu filho. Era trinta mil que o meu filho ia receber, se ele tivesse recebido. Tirando o de uma moto, daquela Bros, que foi o que ele lucrou dessa roça. Mas livre, dele era trinta mil. Aí veio um cabra de lá e disse: - “Não deixe o seu filho voltar, já mataram um lá dentro e ele é o próximo”.**

Entrevistador – Entendi, pra num dá tempo de pegar o dinheiro?

Selina – Aí, quer dizer trabalhou tanto, que **ele foi pra lá, pra essa roça escondido de mim. Quando eu descobri já estava com um mês e pouco que ele estava lá. Não sabia onde era o local, só sabia que era um fim do mundo aí. E eu tinha que ele estava na Bahia, vivendo na casa de minha irmã e do meu cunhado. Quando eu descobri, ele estava com esse povo. Que eu nem sabia quem era esse povo. Porque acontece muito isso, você não conhece quem é. Quando é só no meio da família e diz assim não, nós dois somos irmão, vamos nós dois e tal, é uma coisa.**

Entrevistador – Aham, como o seu pai fazia, né? Isso ele sempre fazia.

Selina – É. **Mais quando você sai pra trabalhar com outras pessoas, sem você conhecer. Muitos perdem a vida. Aqui em Belém aconteceu muito, quanto à num aparecem no Rio São Francisco. Aí, de água abaixo, aí boiando.** Que às vezes não se sabe nem de onde é. Acho que a família nem sabe, nem fica sabendo, que às vezes trazem um pessoal de fora pra trabalhar. Quando chega no final todo, em vez de pagar o que é dele, pra ele voltar pra terra dele e ir embora, simplesmente mata ou manda matar. E joga na água do rio e pronto, por isso mesmo fica. (sic) (SELINA, 46 anos, entrevistada em Belém do São Francisco, 2015, *grifo nosso*).

Selina destaca, ainda, que outra forma de envolvimento das mulheres da cidade e da região nos mercados ilícitos das drogas é no transporte da maconha ali produzida. Ela pontua: “E tem muitas mulher que arrisca ainda a vida fazendo isso, né, um meio de renda pra criar os filhos” (sic), atividade que, segundo suas palavras, chega a render entre dois e três mil reais. E essa é uma soma muito superior aos valores de diárias pagas aos agricultores e aos salários disponíveis nos empregos no comércio local.

E Selina afirma que recentemente as mulheres não têm se envolvido muito nos plantios, que elas se envolvem com maior frequência no tráfico, “levando [drogas] de um lugar pra outro, os homens é que, geralmente, ficam dentro mesmo da roça” (sic). E quando perguntada sobre o motivo do maior envolvimento das mulheres com o transporte de drogas,

ela esclarece que a plantação da *cannabis* é uma atividade mais pesada do que o cultivo de outros produtos, como a cebola e o feijão, feitos em locais com irrigação.

Entrevistador – Porque é uma roça mais pesada, por exemplo, mais do que a cebola? A roça de maconha é mais pesada? Como é que é?

Selina – **Eu digo que sim. É uma roça mais pesada porque pelo menos uma cebola, um arroz você não está carregando aquele peso nas costas, pra está aguando, né.**

Entrevistador – Ah! Tá.

Selina – Né, você tá aguando com a bomba. E isso aí, eu acho mais pesado por conta disso, você tem que ter aquele cuidado de carregar a água nas costas. Então eu acho que é muito mais pesado do que uma roça de feijão. (sic) (SELINA, 46 anos, entrevistada em Belém do São Francisco, 2015, *grifo nosso*).

Como vimos ao longo do presente trabalho, essa tendência de ingresso de mulheres nos mercados ilícitos de drogas, especialmente em funções subalternas como “mula”, “avião” ou “vapor” que lhes expõem à repressão policial, sem possibilidades de escapar do flagrante, pode ser observada nas pesquisas acadêmicas sobre o tema⁴⁹ e também nas estatísticas prisionais brasileiras que, entre 2000 e 2016, registraram o aumento de 656% no encarceramento feminino, bem como a relação deste com os crimes de tráfico de droga, que em junho de 2016, representavam a causa da prisão de 62% das prisioneiras no país (BRASIL, 2017b). E a população prisional feminina nos estados de Pernambuco e da Bahia acompanhou o crescimento observado a nível nacional, sendo registrado um aumento do número de mulheres presas igual a 101% e a 94%, respectivamente, no período entre 2007 e 2014 (BRASIL, 2015a).

E, diante do exposto até aqui, podemos concluir que a forma como se estrutura o cultivo da *cannabis* na região do Submédio São Francisco, nos sertões pernambucano e baiano, seja no sistema de agricultura familiar, de “meação”/“assalariamento” ou de “consórcio”, em geral, limita a participação das mulheres a tarefas que não lhes atribuem protagonismo, conferindo-lhes certa proteção decorrente da invisibilidade como alvos da repressão policial.

Assim como observado no estudo realizado por Afsahi (2015) em um contexto socioeconômico e cultural muito similar ao do Submédio São Francisco, podemos perceber que, em geral, as mulheres acabam sendo iniciadas pelos homens de seu convívio em determinadas etapas do cultivo da maconha, a fim de alcançar a diminuição dos custos e

⁴⁹ Tais como: Constantino (2001), Moura (2005), Guedes (2006), Carvalho (2007), Braunstein (2007), Mello (2008), Barcinski (2009), Colares e Chies (2010), Priori (2011), Moreira (2012), Ramos (2012), França (2013), Silva (2013a), Chernicharo (2014), Gil (2014), Helpes (2014), Santos (2014), Nogueira (2015), Pereira (2015), Souza (2015), Curcio (2016) e Costa (2017), dentre outros.

maior rentabilidade da produção. No entanto, essas mulheres desfrutaram diretamente de reconhecimento social ou do aumento da renda decorrente desta atividade.

Além disso, mesmo quando participam ativamente na economia da *cannabis*, a visibilidade das mulheres muda de acordo com o município e, ainda assim, não se assemelha à visibilidade dos homens, por isso elas raramente são criminalizadas. Tanto que, conforme entrevistas realizadas com alguns atores do sistema policial e judiciário, as autoridades atribuem pouca relevância à presença feminina nos mercados ilícitos de produção da maconha.

Ao longo da pesquisa, encontramos pouquíssimos processos judiciais em que mulheres figuram como acusadas pelo cultivo ilícito. De 38 (trinta e oito) processos relacionados ao tráfico e ao plantio ilícito de drogas coletados nas cidades de Curaçá e Juazeiro na Bahia, bem como de Orocó, Cabrobó, Salgueiro, Belém de São Francisco e Petrolina em Pernambuco, apenas em três havia mulheres acusadas pelo envolvimento no plantio de *cannabis*.

Em um processo instaurado em 1987, na cidade de Belém do São Francisco, Pernambuco, uma mulher foi presa junto com o marido e os três filhos por permitir que estes cultivassem em suas terras 224.093 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e três) pés de *cannabis*, com a ajuda de outros trabalhadores locais. Esse processo foi extinto no ano de 2008, sem a responsabilização dos acusados, em virtude da constatação da prescrição, após 21 anos sem qualquer movimentação por parte do judiciário.

Em um processo do ano de 2001, uma adolescente foi apreendida em flagrante, em uma fazenda na cidade de Cabrobó, Pernambuco, pela prática de ato infracional decorrente do cultivo de aproximadamente 2.000 (dois mil) pés de *cannabis*, juntamente com o seu irmão e um primo, também menores de idade. Eles trabalhavam na colheita da erva com outras duas pessoas maiores de idade, com quem foram encontrados 60 Kg (sessenta) da erva pronta para consumo. O cultivo foi erradicado e a droga incinerada. Em sentença proferida em 2004, foi imposta aos menores medida sócio-educativa de liberdade assistida, pelo período de 01 (um) ano, ficando os seus pais, após assinatura do termo de compromisso, obrigados a apresentar mensalmente em Juízo a frequência escolar dos adolescentes, o que foi devidamente cumprido.

E em um processo de 2011, uma mulher foi presa na cidade de Orocó em flagrante durante operação de combate ao tráfico de drogas promovida pela Polícia Militar de Pernambuco e motivada por denúncias sobre a existência de plantios ilícitos na região. Após erradicarem um plantio de *cannabis* em uma das ilhas do Rio São Francisco, os policiais se

dirigiram à residência do ex-companheiro da acusada, localizada em outra ilha nas proximidades, onde encontraram a quantia de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) em dinheiro e 45 (quarenta e cinco) sacos de plástico e nylon enterrados no terreno, contendo aproximadamente 454,670Kg (quatrocentos e cinquenta e quatro quilos e seiscentos e setenta gramas) de maconha pronta para consumo. Mesmo tendo alegado desconhecer a existência e a procedência da droga, em 2015, a acusada foi condenada a pena de reclusão de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses.

Não obstante tenhamos localizado apenas três processos em que mulheres responderam pelo cultivo de *cannabis*, podemos perceber que o resultado dos mesmos repercute os diferentes estágios da política de segurança pública voltada para o combate aos plantios ilícitos. Isso porque, o processo do final da década de 1980 foi extinto pela prescrição, o que foi relatado como algo comum nessa época, conforme depoimentos de alguns dos agricultores entrevistados na pesquisa. Enquanto os processos dos anos 2000 foram concluídos pelo judiciário, com prolação de decisão condenatória e aplicação de sanções às acusadas, em conformidade com os relatos de um aumento nas prisões e condenações por esse ilícito.

Lembramos que após ter sido registrado um aumento na produção de maconha na região do Submédio São Francisco nos anos 1980, bem como após à denúncia contra o Estado brasileiro feita à ONU em 1995, houve, a partir da década de 1990, um maior investimento no planejamento e na realização de operações de erradicação de cultivos ilícitos, que passaram a ser coordenadas pela Polícia Federal.

A partir daí, houve uma mudança na gestão desse “ilegalismo” (FOUCAULT, 1997) pelo governo, que adotou na política antidrogas brasileira uma postura menos tolerante, aumentando a repressão que começou a pressionar a economia da *cannabis* na região, atingindo principalmente os trabalhadores rurais envolvidos, sem contudo alcançar os verdadeiros “patrões”.

E, como vimos, isso levou à reconfiguração das estratégias, dos campos de forças e jogos de poder (TELLES, 2012), nas redes ilegais para produção da maconha, bem como à alterações nas sociabilidades das comunidades por elas afetadas (FRAGA & SILVA, 2017). Levando, por exemplo, ao afastamento de algumas mulheres dessa atividade ilícita, especialmente, daquelas com um histórico de participação nos cultivos de maconha, pois acompanharam, ao longo do tempo, as consequências do aumento da repressão policial.

Além disso, a divisão do trabalho segundo o gênero nos cultivos ilegais não ocorre de forma muito diferente da de outras culturas tradicionais (BLOOMER, 2009), sofrendo

influência das relações e papéis sociais delimitados em uma realidade patriarcal. Isto porque, às mulheres ainda é atribuída, tradicionalmente, a responsabilidade pela criação e atendimento às crianças, atenção ao marido, tarefas domésticas, gestão familiar, que é acumulada com a necessidade de acompanhar os homens na agricultura (SÁNCHEZ ALHAMA, MESA & DOMÍNGUEZ, 2006). Sobre o papel social das mulheres em sociedades organizadas pela lógica patriarcal, Sánchez Alhama, Mesa e Domínguez (2006, p. 117) destacam que “a instituição do casamento espera e exige das mulheres uma forte disposição e capacidade de trabalho, e mesmo, às vezes, o cancelamento de sua vontade pessoal”, o papel social da mulher é, em geral, carregado de obrigações, obediência e ausência de direitos, marcado por conformidade que pode decorrer de medo e/ou respeito pelo que é imposto.

Nessas circunstâncias, ocorre o ingresso da mulher na atividade ilegal como força de trabalho complementar nas roças de maconha, que para os sertanejos assumem, na maioria das vezes, o papel de estratégias de desenvolvimento alternativo ou de cultura de compensação geradora de emprego, renda e melhores condições de vida em contextos de baixa rentabilidade da atividade agrícola tradicional e legal (FRAGA & IULLIANELI, 2010; AFSAHI, 2015).

Vimos que, em alguns casos, quando plantam a *cannabis* no sistema de agricultura familiar as mulheres contribuem para a redução dos custos de produção, graças à participação não remunerada. E quando acompanham maridos ou companheiros aos acampamentos como “meeiras” ou “assalariadas”, a maioria das mulheres contribuem para o aumento da produção e, conseqüentemente, da renda a ser obtida pelo casal, sendo que esta, geralmente, será negociada e administrada pelos homens.

Cumprir destacar, porém, que em casos como os das entrevistadas Selina e Sueli, envolvidas no cultivo ilegal no sistema de “consórcio”, as mulheres assumem certo protagonismo e liderança. Isso está relacionado à crescente participação política de mulheres nos contextos rurais no Norte e Nordeste, observada a partir dos anos 1980⁵⁰.

Segundo Cordeiro e Scott (2007), as ações políticas das mulheres em contextos rurais assumem uma agenda ampla, que alcança questões agrárias, trabalhistas e previdenciárias, discussões e ações sobre a violência, a saúde, a geração de renda, o meio ambiente, os direitos sexuais e reprodutivos, etc. Os autores acrescentam que as mulheres camponesas:

⁵⁰ Sobre a participação das mulheres camponesas em movimentos sociais e sindicais pela luta por direitos e melhores condições de vida no campo, veja também: Deere (2004); Amaral (2008); Bordalo (2013); Costa (2014); Aguiar (2016); dentre outros.

Também construíram, ao longo do tempo, complexas teias e redes de movimentos que incluem, além das pessoas do lugar, feministas, militantes de diferentes movimentos rurais, participantes de ONGs, estudiosas e gestores públicos nos planos municipal, estadual e nacional. As mulheres nas duas regiões têm participado ativamente da diversidade das lutas sociais nas áreas rurais. Isso inclui as lutas por reforma agrária, por reservas extrativistas, agricultura familiar, desenvolvimento rural, demarcação das terras quilombolas e das reservas indígenas. Além disso, elas têm investido na criação de projetos e experiências inovadoras que contribuem para o fortalecimento do seu potencial produtivo bem como para a melhoria das condições de vida do lugar em que moram. (CORDEIRO & SCOTT, 2007, p.420).

No chamado sistema de “consórcio” as mulheres ingressam de forma mais autônoma e participam como “investidoras” nos plantios de *cannabis*, sem empregar sua força de trabalho ou correrem maiores riscos de sofrerem violência ou serem presas. Mas devemos registrar que essa modalidade de organização do cultivo ainda é incipiente e foram apenas dois os casos relatados durante a pesquisa.

Assim, notamos que, em geral, a ausência de protagonismo feminino no plantio da *cannabis* e a frequente participação em funções acessórias decorre da forma como se estrutura a atividade, tendo em vista uma divisão social do trabalho orientada por papéis de gênero, o que acaba por favorecer a invisibilidade das mulheres plantadoras frente ao Sistema de Justiça Criminal (Polícias e Judiciário).

Mas como veremos, se essa divisão do trabalho conforme o gênero repercute positivamente para as mulheres envolvidas nos plantios ilícitos, protegendo-as dos riscos de prisão e da violência, o mesmo não acontece quando se trata das mulheres envolvidas em atividades do tráfico de drogas. Pois nestas atividades elas atuam em funções que favorecem o processo de incriminação, devido à incapacidade de negociar alternativas ao flagrante.

A seguir, apresentamos a história de Sandra, entrevistada na Cadeia Pública Feminina da cidade de Petrolina, Pernambuco, cuja trajetória de vida como trabalhadora rural na agroindústria frutícola, se entrelaçou aos mercados ilícitos de drogas na região do Submédio São Francisco, tanto no plantio quanto no comércio de drogas.

A trajetória de Sandra revela como as diferenciações na estruturação desses mercados, nas relações entre os seus atores e destes com as instituições interferem na construção da identidade das mulheres que transitam entre o lícito e o ilícito, bem como nos caminhos por elas trilhados em suas histórias de vida.

5.3 Sandra: de ex-plantadora de maconha à prisioneira por tráfico de crack.

Durante a realização da pesquisa nos deparamos com um caso que ilustra bem algumas das questões levantadas até aqui, quais sejam: 1) a mediação masculina para o ingresso feminino nos mercados ilícitos de drogas; 2) a delimitação das funções exercidas por elas conforme papéis sociais fundados nas diferenças de gênero; 3) a situação de vulnerabilidade socioeconômica; 4) a preocupação em garantir a segurança e cuidado dos filhos; 5) as representações sociais dessas mulheres sobre si mesmas e sobre os demais atores e instituições, elaboradas por elas no contexto da entrevista; 6) as representações sociais dessas mulheres pelos atores do sistema de justiça criminal; e, por fim, 7) a dicotomia decorrente da visibilidade da mulher no comércio varejista de drogas, especialmente em áreas urbanas, versus a invisibilidade da mulher no plantio de *cannabis*, em áreas rurais, em relação à repressão policial.

Dedicaremos um espaço maior à análise desse caso, pois nele podemos vislumbrar elementos que focalizam o complexo processo de construção relacional da identidade que ocorre em meio à tensão dialética entre o individual e o social (DUBAR, 1997).

Ao elaborar o relato de sua história de vida, Sandra menciona elementos subjetivos e objetivos presentes nas relações estabelecidas por ela com as instituições e atores sociais, presentes ou não no negócio da droga, reconstruindo e atualizando as visões que tem de si mesma e do mundo (DUBAR, 1998).

A análise considerou importante para a compreensão desse processo, tanto as categorias institucionais, que determinavam situações e posições objetivas, como as categorias individuais utilizadas pela entrevistada em seu relato (DUBAR, 1998).

Recorrendo a elementos desenvolvidos pelos sociólogos interacionistas, especialmente ao conceito de socialização de Berger e Luckmann (2004), Dubar (1998 e 2005) propõe um conceito de identidade social que articula um processo identitário ao mesmo tempo biográfico e relacional, com destaque para as esferas familiar e do trabalho. Segundo o autor a identidade seria resultado de transações entre a trajetória pessoal ou bibliográfica dos indivíduos e destes com as diferentes instituições e seus atores sociais.

Sendo assim, na esteira do pensamento de Dubar (2005), buscamos aqui analisar as representações da entrevistada sobre as relações sociais através das quais, em sua narrativa, ela buscou dar sentido à sua trajetória pessoal e familiar, demarcando a “identidade para si” (processo subjetivo) e a “identidade para o outro” (processo objetivo/relacional).

Assim como Goffman (1988), Berger e Luckmann (2004), Dubar (2005) aponta que os indivíduos assumem diferentes papéis sociais, que apresentam configurações específicas de acordo com a esfera social vivenciada. E para o sociólogo francês os indivíduos não tem uma identificação única.

Daí porque consideramos pertinente o emprego da noção de “caminhos” proposta por Kokoreff (2005) como categoria analítica para a análise de histórias de vida marcadas pela passagem pelos mercados das drogas. Veremos que os “caminhos” percorridos por Sandra são o resultado de diferentes interações, práticas, pontos de rupturas ou de bifurcações, relacionados à acumulação de dificuldades sociais e pessoais, em diferentes esferas da vida social, estejam elas no universo desviante ou não. Sua trajetória ilustra a mobilidade entre os “caminhos” legais e ilegais, formais e informais (FOUCAULT, 1997; TELLES & HIRATA, 2010; TELLES, 2012), envolvendo vínculos que, em algumas situações, fogem do sentido tradicional das carreiras criminais.

Tendo isso em mente, a entrevistada foi estimulada a falar sobre:

- 1) sua vivência familiar – sendo questionada sobre sua origem familiar, sua infância, sua relação com a escola, sobre seus relacionamentos com seus familiares, companheiros e com os filhos. Narrativa a partir da qual buscamos entender como ela se reconhece através dos papéis sociais ligados à família (filha, mãe, e companheira/esposa) e como constrói imagens de si mesma e para os outros;
- 2) sua vivência no mundo do trabalho – sendo questionada sobre o início de sua relação com o trabalho, em que atividades trabalhou, se em empregos formais ou informais e sobre as relações sociais estabelecidas nessa esfera. Narrativa a partir da qual buscamos entender como ela se reconhece através da sua trajetória profissional e dos papéis sociais correlatos (trabalhadora, pessoa honesta, etc.) e como constrói imagens de si mesma e para os outros;
- 3) sua vivência nos mercados das drogas – sendo questionada sobre as causas e circunstâncias de sua prisão, a motivação e a forma de ingresso nas atividades ilícitas, as tarefas já desempenhadas nesses mercados, as experiências marcantes. Narrativa a partir da qual buscamos entender como ela se reconhece através da sua trajetória no negócio das drogas (traficante, criminosa, etc.) e como constrói imagens de si mesma e para os outros;
- 4) suas percepções a respeito de sua situação – sendo questionada sobre como se sente em relação à sua condição de presidiária, e, por fim;
- 5) seus planos e projetos futuros.

Em entrevista realizada na Cadeia Pública Feminina de Petrolina, Sandra, que à época tinha 41 anos e cumpria pena por tráfico de drogas, informou que é natural de Araripina, Pernambuco. Ela conta que teve uma infância difícil junto de seus pais e oito irmãos. Os pais exerciam trabalhos informais, sem carteira assinada, e as filhas do casal ajudavam no serviço doméstico e no trabalho da mãe, que era lavadeira, a fim de auxiliar na obtenção de renda. Sandra conta que ela e os irmãos estudaram em escola pública, mas poucos concluíram os estudos. Ela, por exemplo, estudou apenas até o sexto ano do Ensino Fundamental, pois precisava trabalhar para ajudar a família. Conta com orgulho que aos 16 anos teve o seu primeiro emprego com registro na Carteira de Trabalho. Ela foi contratada como trabalhadora rural no setor de embalagem de uma empresa do agronegócio de frutas para exportação. Sobre sua infância, Sandra declara:

Sandra – Não, a infância. A minha infância foi muito triste. Porque meu pai era, trabalhava de carregador. Minha mãe lavadeira de roupa, lavava roupa pra ganho. E a gente ajudava ela, pra ir pegar as roupa do pessoal pra ela lavar. Tinha outras mais velha que engomava. E eu e outra irmã minha a gente que pegava e que entregava pro pessoal.

Entrevistadora – Entendi.

Sandra – Aí, eu acho, assim, que foi um pouco sofrido. Mas o pai e a mãe da gente nunca quer essa vida pra gente, né.

(...)

Entrevistadora – Você estudou até que série?

Sandra – Eu fiz até a sexta.

Entrevistadora - Sexta do fundamental, né? E aí você começou a trabalhar ajudando pra renda de casa?

Sandra – Ajudando em casa. Aí quando eu fiz 16 anos eu assinei minha carteira, minha primeira ficha de carteira foi com 16 anos.

Entrevistadora – Bacana. Com o que você trabalhava?

Sandra – Trabalho rural.

Entrevistadora – Trabalho rural?

Sandra – É.

Entrevistadora – Na lavoura?

Sandra – Embalagem de manga. É. Essas mangas pra exportação, que vai pros Estados Unidos, Europa.

Entrevistadora – E antes disso você trabalhava ajudando a sua mãe?

Sandra – Até, vamos supor, eu comecei com 18, com 16 anos, meu primeiro emprego. Até os meus 13 anos, 14 anos eu trabalhei com ela.

Entrevistadora – Ajudava a mãe no serviço doméstico?

Sandra – É. Assim, porque minha mãe era lavadora de roupa, ela lavava pra fora. Aí tinha duas irmãs, tinha minha irmã mais velha, minha mãe lavava e ela engomava. Eu e minha outra irmã, a gente entregava nas casas do pessoal. E pegava a roupa. Aí com o tempo ela selecionou aquele pessoal com mais, que tinha carro, que tinha mais condições. Aí ficou só aquele pessoal selecionado, aí o pessoal mesmo era quem deixava e quem pegava. Aí ficou só ela e minha irmã, ela lavava e minha irmã mais velha engomava. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Percebemos que Sandra se enquadra no perfil compartilhado pelas mulheres envolvidas nos plantios da *cannabis* e pela grande maioria das mulheres presas no país, em especial pelas detentas pernambucanas (BRASIL, 2015a). Sua origem em uma família

vulnerável socioeconomicamente determinou a necessidade do trabalho ainda na infância e adolescência, que levou ao abandono dos estudos e, por conseguinte, às limitações quanto às funções que poderia exercer no mercado de trabalho.

Nesse sentido, Sandra não destoa do estereótipo vigente na seleção criminalizante, segundo o qual as pessoas recrutadas para o exercício de funções subalternas nos mercados das drogas fazem parte das classes sociais mais baixas e menos favorecidas, sendo, por isso, mais facilmente alcançadas pela criminalização.

Sandra é mãe de quatro filhos, uma menina e três meninos. Ela relata que nunca se casou, mas viveu em união estável com os pais de seus filhos. Outra característica marcante entre as mulheres encarceradas no país, em sua maioria solteiras ou conviventes. Ela declara que não foi feliz no primeiro relacionamento iniciado ainda na adolescência. O companheiro, com quem morou por cinco anos e teve uma filha, em suas palavras, “era gigolô”, ela “trabalhava e ele ficava em casa”. Sandra conta, ainda, que chegou a sofrer violência doméstica, motivo pelo qual, quando o companheiro se mudou para São Paulo, preferiu não acompanhá-lo, conforme declaração a seguir:

Sandra – Aí morei cinco anos com essa pessoa. Aí ele abandonou eu e a filha, foi embora. Como de fato, ela nem conhece o pai. Ela tem 22 ano hoje, mas não conhece o pai.

Entrevistadora – Ele te abandonou logo depois que você teve sua filha?

Sandra – Foi. Um ano e seis meses, ele foi pra São Paulo e queria que eu fosse. Só que eu novinha, minha mãe dizia não minha filha, não vá. E conselho de mãe sempre. Não é todos que a gente atende, mas alguns a gente atende, né. Aí ele foi pra São Paulo e disse que quando estivesse lá, que estivesse lá um tempo, que mandava me chamar. Como de fato, com três meses que ele estava lá, ele ligou, mandou carta, mandou foto e disse que já tinha arrumado emprego pra mim e tudo. Mas eu não tive coragem de ir. E logo que eu estava trabalhando e a menina pequena. Eu já sofria do lado dele, perto da família, imagine se eu fosse pra longe né.

Entrevistadora – Quando você estava com ele, você disse que sofria com a sua filha. Era o quê? Ele não parava em emprego?

Sandra – Porque eu trabalhava e ele era gigolô.

Entrevistadora – Ah! Entendi.

Sandra – (risos) Eu trabalhava e ele ficava em casa.

Entrevistadora – Entendi. Aí você sofria na labuta e ele em casa.

Sandra – Sofria por isso, sem contar que ainda fui espancada duas vezes por ele. Fui espancada. Aí desses dois espancamentos, quando ele viajou, que ele foi embora, aí foi o momento que eu cheguei, quando que minha mãe disse que não tinha condições de eu ir, porque se ele já fez isso aí comigo perto da família, como é que ia ser longe.

Entrevistadora – Aí você achou melhor evitar, né?

Sandra – Aí, eu preferi não ir. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Sandra conta que continuou trabalhando para sustentar a filha, sendo que esta nunca recebeu qualquer assistência do pai. E, como vimos, na divisão sexual do trabalho, a atribuição às mulheres da responsabilidade pelos afazeres domésticos e “cuidados” com os

filhos, bem como o aumento do número de famílias chefiadas exclusivamente por mulheres, levaram ao fenômeno denominado “feminização da pobreza” (CHERNICHARO, 2014; CURCIO, 2016; dentre outros).

Pouco tempo depois do término desse relacionamento, Sandra conta que conheceu e se envolveu com o pai de seus outros três filhos. Foi esse companheiro, segundo seu relato, o responsável pelo seu primeiro contato com os mercados ilícitos das drogas. No ano de 1985, ela tinha 19 anos, quando deixou o emprego e foi para o primeiro acampamento para cultivo da *cannabis*, depois disso, participou de mais três plantios, sempre com o companheiro.

Sandra – Já. Fui pra roça de maconha, já levei carreira, é, corrida de helicóptero. O helicóptero em cima e eu embaixo correndo pra me esconder. Já sofri muito. E estou aqui firme e forte. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Na trajetória de Sandra podemos visualizar os mecanismos que envolvem a entrada das mulheres na atividade ilegal. No caso da entrevistada, sua entrada como força de trabalho complementar nas roças de maconha foi mediada pelo companheiro (FRAGA & IULLIANELI, 2010; AFSAHI, 2015) e influenciada tanto pela possibilidade de obtenção de maior rendimento na atividade ilícita, quanto pela internalização de papéis sociais sobre a afetividade (CURCIO, 2016).

Sandra explica que ajudava o companheiro em tarefas do cultivo, plantando e carregando nas costas, apoiados em varas de madeira, dois baldes de água para regar os pés de *cannabis*. Como era a única mulher em um acampamento com mais de vinte homens, Sandra também era a responsável por cozinhar para todos. Sobre suas tarefas nos plantios ela esclarece:

Sandra – É. Eu fui pra dentro da roça mesmo (risos) Eita! Mulher, é assim, eles faz a meeira. Na época que eu fui era eu, eu estava com o pai dos meus filhos. Que hoje é esse que eu estou com ele. É, era eu e mais 20 homem, E só eu de mulher. Só que eu a companheira dele né. **Aí plantava, fazia a feira, aguava, plantava, e eu estava como cozinheira, cozinhava a comida pra eles, que eles não tinham tempo de estar toda hora. E enfrentei com ele.**

Entrevistadora – Entendi. Aí você só ficava cozinhando?

Sandra – **Cozinhando, às vezes eu aguava também, às vezes eu jogava água, os galão d'água na cova. Pau nas costas, com dois baldes, de um lado e do outro. E jogava.** (risos)

Entrevistadora – E ajudava quando precisava pra regar? Molhar a planta?

Sandra – **É, ajudava, mas ajuda a parte do meu marido, né.** Porque é assim. Por exemplo, eu, nós vamos botar a roça, aí tu coloca eu mais ela, aí 600 cova, aí é trezentas pra cada. Quando vocês colher e que tirar, aí vai pesar o que deu de mercadoria. Aí vai tirar a parte do patrão e a parte de vocês duas pra dividir. Era assim. Aí eu ajudava mais ele, né. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Sandra conta que o acampamento era bem organizado, ela tinha um local separado, onde dormia com o companheiro, em colchões. E nenhum dos trabalhadores podia sair do acampamento antes da finalização da colheita e preparação da maconha, totalizando um período entre três e quatro meses de isolamento.

De acordo com o depoimento de Sandra, o clima nas roças de maconha em que trabalhou “era sossegado”, ou seja, sem conflitos entre os trabalhadores, uma vez que, pelo seu relato, havia uma espécie de moralidade própria que regia os acampamentos. O risco provinha da atuação da polícia que, conforme o episódio narrado a seguir pela entrevistada, além de destruir as roças e os acampamentos, era muito violenta na abordagem dos plantadores.

Entrevistadora – E da vez que você tomou uma corre do helicóptero? Como é que foi?

Sandra – Mulher, foi feio o corre. A carreira foi feia. (risos) Porque lá era uns peção de serra, uns peção de serra mesmo. E pra descer lá, pra onde a gente estava que era olho d'água. A água era aquela água doce, gelada, água limpa mesmo. Tinha negócio de cachoeira e tudo. Coisa mais linda o lugar, o lugar era muito lindo. Aí tinha, **no que a, o helicóptero rodou em cima, aí o pessoal escutava, só que nós já tinha, cada pessoa tinha seus cantinhos de se esconder. Porque quando eles vem, eles vem pra matar ou, não quer saber. Ainda mais roça de, é, roça de maconha é, quando eles chega, que eles já chega atirando mesmo.** É, e eu ainda vi as pernas do polícia (risos) com uma metralhadora. Tá, tá, tá, tá. Era muito tiro mulher. Aí eu fui. **O medo foi tão grande, que eu corri. E ele, a gente já tinha o lugar da gente se esconder. Ele botou pra correr na frente e ele atrás né, me dando cobertura pra poder a gente chegar lá no local da gente se esconder. O medo foi tão grande que eu errei. Entrei dentro de uma loca de uma pedra e foi o maior sacrifício pra esses homens me tirar de lá de dentro.**

Entrevistadora – Chegaram atirando em vocês?

Sandra – Atira. Eles atira, eles atira, pra pôr fogo nas roças.

Entrevistadora – Acertou em alguém?

Sandra – Não, nunca. Não. Não chegou a matar ninguém. Nesse dia eu tinha lavado roupa. Imagina o helicóptero lá de cima, aqui tem uma mulher, se nós pegar essa mulher aqui. Depois meu marido teimoso, ele voltou. Se aquietou tudo né. Aí o helicóptero saiu, foi procurar nas outras região próxima. **Aí no que ele voltou lá, aí eles estavam colocando fogo em tudo, nos barraco, nas roças. Eles põem fogo em tudo, na feira. Aí nós passamos o que, umas três semanas, comendo passarinho e farinha. Foi o que sobrou. Matava, armava arapuca e comia farinha. Porque esbagaçou tudo, as feira, tudo, eles esbagaça tudo.** (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Era o “patrão” que fazia a “feira”, isto é, a compra de grandes quantidades de alimentos para os acampados. Segundo Sandra, “o homem, quando ia, levava ‘carrada’. Saco de arroz, saco de feijão, massa, só coisa grossa mesmo. E os bode, essas coisas” (sic), que era entregue de carro no acampamento. Ela explica que cozinhava sozinha, em panelas grandes sobre um fogão a lenha, construído pelos homens.

Sandra começou a trabalhar no negócio da *cannabis* em meados da década de 1980, antes da repressão policial se intensificar, momento em que as plantações eram extensas e a produção elevada, mobilizando um grande número de trabalhadores rurais. Ela relata que o plantio acontecia em locais isolados e de difícil acesso, mas com fonte de água. E cada trabalhador tinha um esconderijo próximo, para o qual deveria se dirigir, caso a polícia aparecesse. Quando perguntada sobre o tamanho dos plantios em que participou, Sandra esclarece o seguinte:

Entrevistadora – Qual a região? A cidade, você lembra?

Sandra – Mulher eu não lembro não. Tem muito tempo, muito tempo. Muito tempo mesmo.

Entrevistadora – E a roça? Era grande ou pequena?

Sandra – **Grande, uma roça de 20 homem.** Cada 20 homem, 20 homem. Cada roça é o que, cada deles plantavam o que 600 covas, 400 covas, 500 covas. **Era muita maconha, muita, muita mesmo, era muita.** (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Sandra – Lá era muito bonito, mas pra essas coisa não. (risos) Muito lindo o lugar, tinha até peixe mulher. Eles pescavam peixe. Que tinha a cachoeira e tinha um riachão, com aquela água limpa. Era a coisa mais linda. Você pegava assim a água, era a mesma coisa que você está pegando a água cristalina. Água cristalina mesmo, gelada a água. Era muito lindo o lugar. De vez em quando eu ainda sinto o lugar, mas não em roça de maconha. (risos) Deus me livre! (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Sobre os rendimentos obtidos com o trabalho no plantio, Sandra afirma que os “patrões” são aqueles que realmente obtêm lucro. Em suas palavras, “a vantagem não é nem pra quem planta, a vantagem é pra quem bota pra plantar” (sic). Ainda sobre os “patrões”, ela esclarece que havia dois tipos: 1) os que tinham muito dinheiro e compravam toda a mercadoria produzida, pagando aos trabalhadores por seu trabalho, em dinheiro ou bens como motos, carros, etc., e 2) os que, por não terem condições de comprar toda a produção, pagavam os trabalhadores em espécie, ou seja, em quantidades da droga, cabendo a estes os riscos de realizar a venda da maconha.

A entrevistada conta que, em geral, os “patrões” se enquadravam nessa segunda categoria, mas que aquele para quem ela e o companheiro trabalharam “nunca deixou empregado dele nenhum sair com a mercadoria porque ele tinha medo de sujar. E expandir e sujar. Aí ele segurava toda a mercadoria e pagava, dava carro, dava moto, dinheiro, parte em dinheiro” (sic).

Sandra afirma que o companheiro era o responsável por negociar o pagamento pelo trabalho do casal nas roças de maconha, e que não sabia o valor correspondente a cada quilo produzido. Isso demonstra a forte influência da divisão do trabalho segundo o gênero nos cultivos ilegais (BLOOMER, 2009), bem como a relação desigual entre homens e mulheres

nos relacionamentos afetivos, nos quais, muitas vezes, elas são valorizadas pela demonstração de disposição e capacidade para o trabalho, pela assunção de obrigações e pela obediência perante os companheiros/maridos (SÁNCHEZ ALHAMA, MESA & DOMÍNGUEZ, 2006).

Quando questionada se ela e o companheiro conseguiram melhorar suas condições de vida com a renda obtida nos cultivos ilegais, Sandra avalia que a maconha “não vale a pena”, mas admite que ela e o companheiro compraram três casas, os únicos bens que possuem e que são a garantia de segurança dos filhos. Ela declara:

Sandra – A minha casa é do tráfico. Minha casa, a minha casa é, eu comprei minha casa com tráfico. Não vou dizer a você que foi com salário de suor, não foi. Foi com suor, mas um suor que não é bem vindo né, num é bem... **Mas minha casa é de roça de maconha. Hoje eu tenho minha casa e minha casa foi comprada com dinheiro de roça de maconha.**

Entrevistadora – Vocês, você e seu marido, vocês investiram em garantir a casa?

Sandra – A casa. Ele tem uma casa muito boa também na COAB e foi da roça também. **As únicas coisas que a gente tem, é só as casas. Ele tem duas casas e eu tenho a minha.** Pronto. Só. É que nem eu digo, **se eu morrer hoje ou amanhã meus filhos vai ficar coberto. Com a casa e com o auxílio do governo.** (risos)

Entrevistadora – É difícil comprar casa né?

Sandra – É, é. E principalmente naquele tempo né, que era mais difícil ainda. E agora é que tá mais ainda. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Nessa fala, fica claro que Sandra reconhece a atividade no plantio de *cannabis* como algo socialmente reprovável, mas que lhe proporcionou o acesso a bens que, talvez, não pudesse conseguir por meio do trabalho lícito.

Perguntada sobre a situação dos plantios da *cannabis* na região, Sandra avalia que, se comparado à década de 1980, o cultivo da erva para produção da maconha, nos dias atuais, diminuiu muito. Ela considera que isso ocorreu devido à entrada na região de drogas como a cocaína e o crack, que tomaram o mercado consumidor da maconha e diminuíram os ganhos possíveis com a produção e o comércio da erva.

Sandra – Diminuiu muito. E fora, é, assim, eu acho que a diminuição da maconha foi um tanto essas químicas, o crack, a cocaína que derrubou a maconha. Que derrubou o mercado da maconha. Porque a maconha dava muito dinheiro pra quem laborava com ela. Mas depois que entrou esse abençoado desse crack e essa tal dessa cocaína, o pessoal nem lembra de maconha. É poucos. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Sandra explica que após conseguirem adquirir suas casas, o seu companheiro “quis dar uma de patrão, já com outras pessoas” (sic). Momento em que ela se afastou dos plantios ilícitos e voltou a trabalhar em atividades legais. Em suas palavras:

Sandra – Aí depois que teve essas roças, e tudo. Aí foi o tempo que ele começou a ser preso, aí eu arrastei cadeia com ele, ainda onze anos de cadeia dele. Assim, ele ia passava um ano, dois anos, pagava a sentença e quando saía continuava.

Entrevistadora – Entendi. E você sempre visitando? Dando apoio?

Sandra – Sempre visitando, nunca deixei. Acompanhei todas as cadeias dele. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

E durante o tempo em que o companheiro sofreu várias condenações pelo envolvimento com o cultivo da *cannabis* e, posteriormente, com o tráfico de drogas, Sandra declara, com satisfação, que se manteve ao seu lado, fazendo visitas e levando-lhe alimentos, produtos higiênicos, etc. A forma como ela representa seu comportamento em relação ao companheiro preso está relacionada ao que Cancian (1986) chamou de “*feminização do amor*”. Essa expressão remete à existência de uma imposição social às mulheres de um maior comprometimento no cuidado, manutenção e conservação dos relacionamentos afetivos, o que nesse caso inclui a fidelidade e a presença ao longo dos anos de prisão do companheiro, o que nem sempre é recíproco.

Foi durante esse período, mais precisamente no ano de 2009, que Sandra começou a usar drogas, inicialmente a maconha e depois o que ela chamou de “pitilho”, uma mistura da maconha com o crack, fumada em cachimbos.

Entrevistadora – Qual droga que você usou primeiro?

Sandra – A primeira droga que eu usei foi a maconha.

Entrevistadora – Maconha. Aí ela levou pra outras?

Sandra – Aí depois da maconha, comecei a fumar, usar o tal do pitilho, que é o crack com a maconha misturado. Aí depois disso fiquei no crack.

Entrevistadora – No crack, entendi. Aí foram quantos anos usando o crack?

Sandra – Em 2008, comecei em 2009. Passei uns três anos usando crack.

Entrevistadora – Três anos?

Sandra – Uns três anos. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

E, nessa época, em uma das visitas ao companheiro, este pediu a Sandra que começasse a receber e a guardar em sua casa drogas negociadas por ele de dentro do presídio. Lembramos que Moura (2005) destacou quão facilmente o negócio das drogas entrosou-se na esfera doméstica. O que se observa no caso de Sandra, pois ela foi presa por tráfico de drogas, em 2011, na sua residência.

Observamos que no seu caso o fato da atividade ilícita ser conduzida em sua casa, atrelado ao fato de seu companheiro cumprir pena por tráfico, facilitou a detecção da sua participação nesse ilegalismo pela polícia, tornando-a visível para a seleção criminalizante, o que não ocorreu nas quatro oportunidades em que declarou ter plantado *cannabis* para a produção da maconha.

Constou na acusação formulada pelo Ministério Público que, após denúncia anônima, policiais civis fizeram campana nas proximidades da residência de Sandra para observação do movimento de venda de drogas. E que quando foi feita a abordagem policial foram localizadas 12 pedras de crack, prontas para o consumo, e uma pedra maior com cerca de 43

(quarenta e três) gramas da mesma substância, além de R\$102,00 (cento e dois reais). E que, durante a operação, Sandra recebeu uma ligação de seu companheiro, à época preso, avisando que um rapaz lhe entregaria certa quantidade de droga. O rapaz mencionado na ligação apareceu na residência pouco tempo depois e com ele os policiais encontraram 25 gramas de cocaína e, posteriormente, 166 (cento e sessenta e seis) gramas de crack enterrados no muro de sua casa. Sandra foi processada por tráfico e associação para o tráfico juntamente com o companheiro e com o rapaz surpreendido em flagrante em sua casa.

Embora a defesa de Sandra tenha afirmado a dependência química da acusada e requerido a desclassificação para o crime de uso, assim como a absolvição da acusação de associação para o tráfico, a sentença proferida em 2014, a condenou pelos crimes de tráfico e associação para o tráfico, com pena igual a 06 (seis) e 04 (quatro) anos de reclusão, respectivamente, somando 10 (dez) anos, a serem cumpridos, inicialmente, em regime fechado.

Sandra declara que ingressou no tráfico de drogas pelo companheiro e que acredita que foi presa em virtude das ligações feitas por ele de dentro do presídio. Não obstante, na entrevista ela nega que estava traficando drogas na ocasião em que foi presa. Ela alega que o crack encontrado em sua casa destinava-se ao seu consumo pessoal. Ela identifica-se como “usuária” e “viciada”, bem como faz questão de frisar que os seis meses que passou em prisão preventiva salvaram sua vida, pois estava com a saúde muito debilitada. Conforme trechos a seguir:

Sandra – Aí no período que ele estava na cadeia, ele lá dentro, pedia pra mim fazer as coisas. Eu ia resolver, fazia por ele. Como de fato quando essa mercadoria chegou na minha casa, que foi assim 25 gramas. Só que eu viciada, porque eu me viciiei. Aí quando a polícia chegou lá em casa eu estava com essas 25 gramas. Aí me prenderam e eu vim pra cá, pra cadeia.

Entrevistadora – Provavelmente eles estavam te investigando então. Por isso que eles foram na sua casa, já estavam de olho em você?

Sandra – Já, já. Devido através dele né. Devido a telefone, presídio. Que sabe, todo mundo sabe que tem. Não adianta ninguém negar, que sabe que tem. Cadeia, presídio todo mundo tem né. Ali é quem tiver, que esconde, esconda bonitinho pra poder a polícia não achar. Porque se achar, é castigo.

Entrevistadora – Entendi. Aí você foi ajudando, ele preso e você fazendo o movimento pra ele.

Sandra – E eu fazendo, recebia as coisas dele. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Entrevistadora – Você foi presa em que situação? O que aconteceu? Você foi presa com droga?

Sandra – Com droga, tráfico.

Entrevistadora – Você estava mesmo traficando? Ou era... Você chegou a usar alguma vez na vida?

Sandra – Não. Usuária.

Entrevistadora - Você era usuária?

Sandra – Como de fato que não pegaram nem dinheiro, nem balança na minha casa escondido.

Entrevistadora – Era a sua droga de consumo que encontram? E te enquadram como tráfico?

Sandra – Como tráfico.

Entrevistadora – E a quantidade? Você lembra? Se era muito, pouco?

Sandra – 25 gramas.

Entrevistadora – 25 gramas? E era qual droga?

Sandra – Crack.

Entrevistadora – Crack. Você usava há muito tempo o crack?

Sandra – Muito tempo. Passei uns três anos usando. Até agradeço eu ter sido presa, porque se eu não tivesse sido presa eu tinha morrido. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Entrevistadora – E a sua saúde na época, como é que ficou?

Sandra – Eu estava logo tuberculosa. Cheguei aqui por caridade de Deus, aqui nessa cadeia. Em 2011. Aí passei seis meses presa. Quando saí, não quis mais droga, nem maconha, nem crack. Nada de droga, nada de fazer essas coisas. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Robert (2007) destaca que uma das estratégias empregadas como forma de resistência à criminalização e à penalização é a negativa do fato. No caso de Sandra notamos que ela nega o crime de tráfico e recorre à afirmação da dependência química, um recurso argumentativo de defesa comumente empregado pelas pessoas acusadas por tráfico de drogas, mas que, em geral, não implica na desclassificação do crime de tráfico para o uso de drogas, devido ao entendimento predominante nos tribunais brasileiros de que ser “usuário” não exclui a possibilidade de ser “traficante” (SILVA, 2013a).

Quando obteve o relaxamento da prisão preventiva e passou a responder ao processo criminal em liberdade, Sandra afirma que deixou de usar drogas definitivamente e voltou a trabalhar nas empresas de exportação de frutas na cidade de Petrolina.

Ao longo da entrevista, Sandra menciona o componente trabalho como uma forma de delimitar para si e para os outros um *status moral*, enquanto “excelente trabalhadeira” (sic), mas não social, já que sempre foi empregada em funções que não exigem habilitação profissional clássica e com um reduzido prestígio social.

Ela teve assistência jurídica e seu advogado apelou contra a sentença de primeiro grau, mas em 2016, os desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco mantiveram a condenação e determinaram o recolhimento de Sandra para o início do cumprimento da pena em *regime fechado*.

Sandra afirma que no período em que respondeu ao processo em liberdade voltou a trabalhar de carteira assinada, se separou do companheiro e não se envolveu mais com as drogas, motivo pelo qual considera que sofreu uma injustiça ao voltar para a prisão.

Sandra – Assim, eu sou um, meio, um pouco revoltada, porque em 2011 eu fui presa. Aí sai com seis meses, depois me recolheram. Depois de cinco anos foi que veio sentença, aí me recolheram. E eu estou aqui há um ano e três meses, já recorri por todos os, as partes que é de recorrer, tem recorrido e disseram que eu tenho que pagar a pena. **E eu já estava trabalhando, de carteira assinada. Aí um pouco de minha revolta é isso. A justiça que trabalha errado.** (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Seu advogado chegou a formular dois pedidos para a concessão de prisão domiciliar, alegando que Sandra tinha residência fixa, trabalho formal com carteira assinada e que tem três filhos menores de idade que dependem de seu cuidado. Mas ambos os pedidos foram negados, sob o argumento de que a situação da entrevistada não cumpre os requisitos objetivos previstos no art. 117 da Lei de Execuções Penais⁵¹ para a concessão da prisão domiciliar. A norma em questão autoriza a concessão pelo juiz do recolhimento em residência particular de condenadas em *regime aberto* quando: 1) forem maiores de 70 (setenta) anos; 2) acometidas de doença grave; 3) *tiverem filhos menores* ou com deficiência física ou mental e 4) forem gestantes.

Na decisão de indeferimento do pedido, o juiz argumentou que Sandra cumpre pena em regime fechado, e que, embora os tribunais superiores tenham autorizado a concessão da prisão domiciliar, em situações excepcionais, a condenados em regime de cumprimento de pena diverso do aberto, a mera juntada ao processo das certidões de nascimento dos filhos menores não autoriza a concessão do benefício.

À época da entrevista, Sandra relatou que o filho de 09 (nove) anos estava sob os cuidados da filha maior de idade e que os filhos de 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) anos estavam morando sozinhos em sua casa e que sua mãe, mesmo idosa e com dificuldades de locomoção, cozinhava as refeições que os netos buscavam, pois eles moram no mesmo bairro.

Entrevistadora – E os seus filhos? Eles estão com quem agora?

Sandra – Estão com, um, o mais novo está com minha filha e os dois mais velhos estão em casa. Um de 13 anos e um de 16.

Entrevistadora - Quem olha eles?

Sandra – Eles mesmos se cuidam. Minha mãe anda de muleta. No bairro, só que eu moro numa rua, tem uma rua depois de mim, a outra rua é a de minha mãe. Aí minha mãe sempre dá almoço pra eles, só que eles é quem pega a comida e tudo. Eles mesmos é que lavam a roupa deles. Um tem 14 e outro tem 16. E o pequeno está com a mais velha.

Entrevistadora – Todos eles estão estudando?

⁵¹ Cumpre esclarecer que o instituto previsto na Lei de Execução Penal difere do previsto nos arts. 317 e 318 do Código de Processo Penal, que tratam da concessão da substituição da *prisão preventiva* pela *prisão domiciliar* a pessoas *indiciadas* em inquéritos policiais ou *acusadas* em processos criminais quando, houver prova idônea de que: 1) são maiores de 80 (oitenta) anos; 2) estão extremamente debilitadas por motivo de doença grave; 3) são imprescindíveis aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência; 4) são gestantes a partir do 7º (sétimo) mês de gravidez ou sendo esta de alto risco; 5) são gestantes; 6) quando mulheres, tiverem filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos; ou 7) quando homens, é o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Sandra – Estão, estão.

Entrevistadora – Você recebe algum auxílio reclusão?

Sandra – Recebo, recebo o auxílio reclusão.

Entrevistadora – Assim você tem como dar um auxílio pra eles lá fora né?

Sandra – É. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

O recolhimento à prisão para o cumprimento de uma pena elevada e a negativa do pedido de prisão domiciliar seguem a lógica da política criminal antidrogas brasileira, segundo a qual é preciso combater o “inimigo” na figura do “traficante”, que deve ser retirado da sociedade (CARVALHO, 1997).

Não foi considerado aqui aquilo que Daly (1987) chamou de “custo social e familiar da pena”, que levaria os magistrados a considerarem a condição da condenada sob a perspectiva da proteção familiar e das crianças, filhos. Nesse sentido, em suas pesquisas Daly verificou que:

os magistrados sentem grande dificuldade em condenar, mandar para a cadeia mulheres que são responsáveis pelo suporte financeiro da família ou pelo cuidado com outros membros (filhos ou parentes), porque estas demonstram estar comprometidas com as normas sociais e serem capazes de assumir responsabilidades. Nesse sentido os magistrados classificam as acusadas de crimes em “boas mulheres de família com filhos ou outros dependentes de seu cuidado” que são mais suscetíveis ao controle social informal e em “mulheres irresponsáveis que tem filhos, aos quais não oferecem cuidados e suporte financeiro”, mais resistentes ao controle social informal. (SILVA, 2013a, p. 114).

E também não esteve presente o chamado “paternalismo/cavalheirismo” dos tribunais, que levaria à concessão de um tratamento mais indulgente para as mulheres delinquentes, em decorrência de estereótipos ligados aos papéis de gênero ou da colocação na categoria de acusadas que têm problemas e, por isso, necessitam de ajuda, antes da punição (CURRY, *et al.*, 2004; GELSTHORPE, 1996 *apud* VANHAMME & BEYENS, 2007).

Smart (2008) chamou a atenção para o fato de que mulheres envolvidas em crimes mais masculinos, que fogem do estereótipo do feminino e que rompem com os tradicionais papéis de gênero não são reconhecidas como merecedoras do tratamento paternalista/cavalheiresco, motivo pelo qual podem sofrer sanções mais severas.

E isso nos remete ao fato de que nossa política criminal aponta para uma maior perseguição/condenação dos crimes de drogas, sendo que ainda prevalece na sociedade uma compreensão de que as condutas típicas dos traficantes são formas de desvio predominantemente masculinas, demandando práticas que rompem os estereótipos dos tradicionais papéis de gênero.

Como vimos, Sandra declara que recebe o auxílio reclusão, dinheiro com o qual ajuda na manutenção dos filhos. Ela acrescenta que o pai dos meninos, que já deixou a prisão, também lhes presta assistência financeira. Ela recebe visitas da mãe, da filha mais velha e dos

filhos, acompanhados pelo pai, com quem Sandra reatou o relacionamento após ser presa e que, segundo seu relato, não se envolve mais com o negócio das drogas e agora tem um restaurante.

Entrevistadora – Você recebe visita da sua família?

Sandra – Recebo. Eu tenho, minha filha vem todo domingo, minha mãe. O pai deles, com os meus filhos, vem me visitar aqui. Ele não vem, se afastou, separei, aí estava com outra pessoa. Depois que eu vim recolhida a pessoa se afastou e ele veio. Aí ele tira a cadeia comigo. Só que graças a Deus também ele não se envolve mais com nada. Acho que a idade dele, a idade que ele está de 45 anos, acho que criou vergonha né. Criou juízo. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Entrevistadora – E [o pai dos seus filhos] ele te tratava bem? Como era?

Sandra – É, toda vida ele tratou bem. Quando ele vinha pra bater, quem apanhava era ele. (risos) E graças a Deus ele mantém os meus filhos. Tudo que eu preciso ele traz, não falta nada. Graças a Deus! Aí meu auxílio é pra mim e pros meus filhos. Ele nem participa, nem participa. E sempre ele dá a feira dos filhos. Roupa, calçado essas coisas. Ele, ele sobre essa parte aí, tanto a parte minha ele é certo. Não adianta eu levantar falso, nem mentir né. Porque sobre essa parte aí ele é homem. Nunca, nunca abandonou. Nunca deixou. E ele faz esse papel de pai. Ele disse que se não der par os filhos dele, falta pra ele. Porque é muito difícil um homem pensar assim né. Porque, geralmente, quando um pai é ruim pro filho, ele é ruim pra si próprio. Porque as coisas fica até difícil pra ele. Disse que quando ele ajuda dos filhos, que ajuda, que dá as coisas os filhos, ele diz que vem com mais abundância. (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

À época da entrevista, Sandra havia cumprido 01 (um) ano e 09 (nove) meses dos 10 (dez) anos a que foi condenada, declarou que esperava passar para o regime semiaberto em breve e que já contava com uma vaga de emprego nas empresas em que trabalhou.

Entrevistadora - Quantos anos você pegou?

Sandra – Eu peguei 10 anos. Estou com um ano e três meses de cadeia e tem seis meses de 2011, que conta, né. Que a menina aí disse que conta. Eu acho que daqui para o mês de junho, no meio desse ano que vem eu vou embora.

Entrevistadora - Você vai embora pra casa?

Sandra – Vou pro semiaberto, né. Trabalhar e vem dormir.

Entrevistadora - Você já tem previsão de voltar a trabalhar com a manga de novo?

Sandra – Já. Eu aqui. Assim, porque as pessoas que me conhecia, que me conhece da sociedade, tem aquela confiança e sabe pelo que eu já passei, porque muitos deles acompanhou o meu sofrimento. Assim.

Entrevistadora - Você tem uma rede de apoio?

Sandra – **É, isso, isso. E todas as empresas que tem dentro de Petrolina, graças a Deus, todas brigam por mim. Porque, graças a Deus, eu sou excelente trabalhadeira. Assim como eles me elogiam né. Aí eles fazem é brigar pra poder eu estar pra empresa.** (sic) (SANDRA, 41 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Sobre a sua prisão, Sandra declara: “essa valeu pra todas as traquinagem que eu fiz na minha vida” (sic). Quando sair da prisão, ela pretende voltar a trabalhar e cuidar dos filhos. E apesar de ter reatado o relacionamento com o ex-companheiro que a envolveu nos mercados das drogas, ela afirma que não vão morar juntos, continuarão apenas como namorados.

No próximo capítulo, nos dedicamos à análise das histórias de vida das demais mulheres entrevistadas ao longo da pesquisa, mas que estavam encarceradas por envolvimento com os crimes de drogas, seja por transportarem, guardarem ou terem em depósito e comercializarem substâncias ilícitas nas cidades da Região do Submédio São Francisco.

6 AS HISTÓRIAS DAS MULHERES PRESAS POR TRÁFICO EM PETROLINA, PE, E JUAZEIRO, BA.

6.1 Considerações iniciais.

Neste capítulo, apresentamos dados sobre o perfil socioeconômico das mulheres presas por tráfico de drogas nas cidades de Petrolina, Pernambuco, e Juazeiro, Bahia, bem como a análise de suas trajetórias de vida a partir dos relatos colhidos nas entrevistas. Buscamos identificar: as principais razões para a entrada das mulheres no tráfico; se e como a atividade ilícita contribuiu para a renda familiar; quais foram as motivações para o ingresso e permanência no mercado das drogas; quais as funções exercidas, *se* e *como* estas funções guardam relação com representações sociais de gênero; quais os elementos estruturais relacionados a essas práticas ilícitas influenciam os riscos de repressão policial; e como foi o tratamento recebido no contato com a Polícia, com o Sistema Judiciário e Prisional.

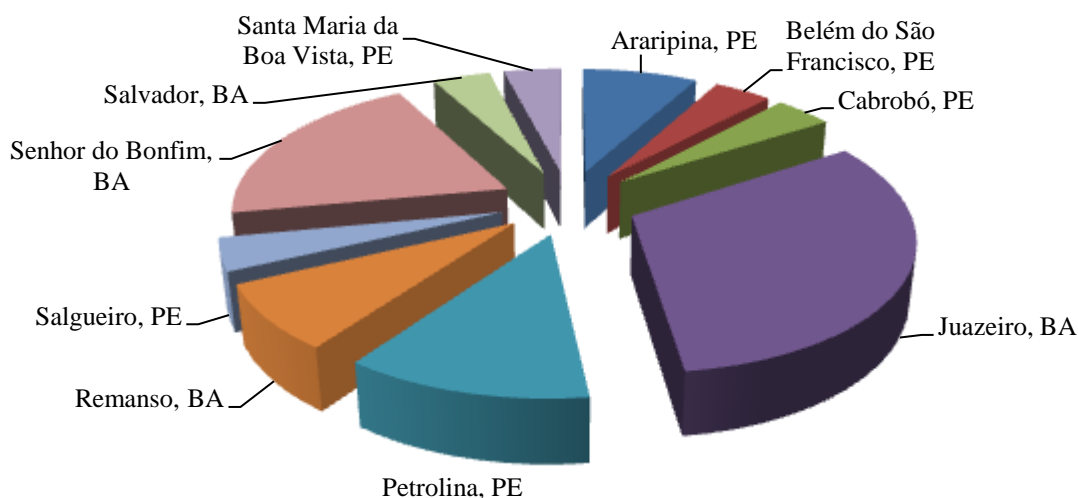
6.2 O perfil socioeconômico das presas por tráfico em Petrolina e em Juazeiro.

Dentre as 25 mulheres entrevistadas em cumprimento de pena ou aguardando julgamento por tráfico de drogas, 15 estavam custodiadas no Conjunto Penal de Juazeiro na Bahia e 10 estavam custodiadas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina em Pernambuco.

Quanto à naturalidade, 12 (doze) entrevistadas nasceram em municípios do estado da Bahia, 10 (dez) em municípios de Pernambuco e apenas 03 (três) em municípios de outros estados brasileiros. Sendo que, à época da prisão, 16 (dezesesseis) entrevistadas residiam em municípios do estado da Bahia e 09 (nove) residiam em municípios de Pernambuco, conforme indicado no gráfico 6.

Vale destacar que, à época da prisão, 21 (vinte e uma) das entrevistadas residiam em municípios localizados na região do Submédio Rio São Francisco e/ou inseridos no chamado “Polígono da Maconha”, motivo pelo qual se enquadram nos critérios definidos para a seleção dos sujeitos alvo da pesquisa.

Gráfico 6 – Município de residência das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina, no momento da prisão.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

Dentre as entrevistadas, 17 (dezesete) já haviam recebido a sentença condenatória e a média das penas que lhes foram atribuídas chegou a 9,1 anos de reclusão, confirmando a tendência de aplicação de penas elevadas verificadas em outros estudos sobre a mulher no tráfico de drogas.

Enquanto, 08 (oito) entrevistadas eram presas provisórias, isto é, que tiveram a prisão em flagrante convertida em prisão preventiva. Embora o Supremo Tribunal Federal (STF) tenha reconhecido a inconstitucionalidade do art. 44 da Lei de Drogas que veda a concessão de liberdade provisória para pessoas presas por tráfico⁵², a maioria das mulheres entrevistadas respondem ou responderam a integralidade dos processos encarceradas. Assim, em lugar de ser aplicada como uma exceção, a prisão preventiva no Brasil, continua sendo aplicada como uma regra (BENVENUTI & NAVARRO, 2012), especialmente, no que diz respeito aos crimes de drogas, indo de encontro às normas constitucionais que reconhecem o princípio da presunção da inocência e que autorizam a concessão de liberdade provisória (Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos LVII e LXVI, respectivamente). Não obstante, o primeiro relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015a) informa que:

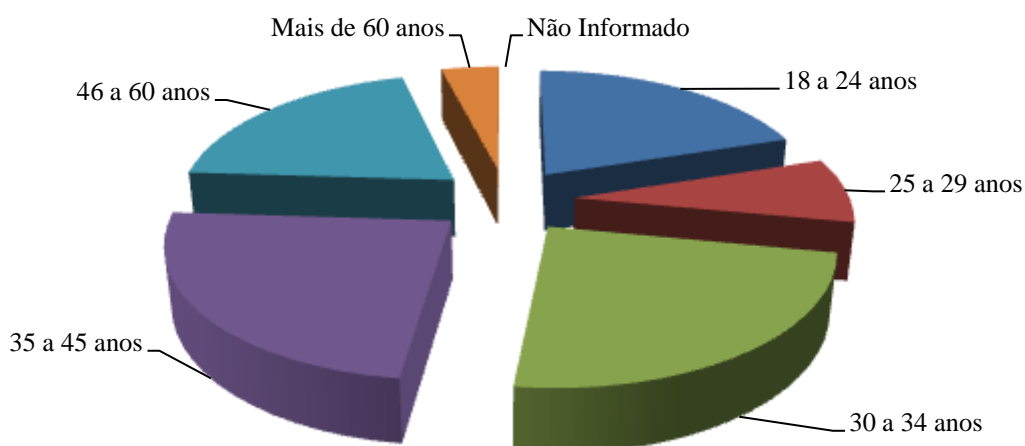
Tínhamos em junho de 2014 11.269 mulheres custodiadas no sistema prisional brasileiro sem condenação, o que equivale a 3 em cada 10 mulheres presas. Embora elevada, essa participação é sensivelmente menor do que a taxa nacional de pessoas privadas de liberdade sem condenação, que atinge a marca de 41%. (BRASIL, 2015a, p. 20)

⁵² Conforme Recurso Extraordinário nº. 1.038.925/SP – São Paulo. Supremo Tribunal Federal. Rel. Ministro Gilmar Mendes, Plenário, julgado em 18/08/2017. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=312754415&tipoApp=.pdf>>.

Assim como observado por Helpes (2014), no presente estudo verificamos que, em ambos os estabelecimentos prisionais, as presas provisórias ocupavam o mesmo espaço que as condenadas, o que contraria o disposto no art. 84 da Lei de Execução Penal (LEP).

O relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b) aponta ainda que, em junho de 2016, cerca de 50% das presas brasileiras eram jovens com idade entre 18 e 29 anos, ao passo que a população nacional nessa faixa etária é de apenas 18% (BRASIL, 2017c). Ainda segundo o INFOPEN Mulheres, esse perfil etário se repete em quase todos os estados, pois a grande maioria das mulheres encarceradas está abaixo dos 34 anos e em pleno período economicamente ativo. O mesmo pode ser dito das mulheres sujeito da pesquisa, pois 13 (treze) delas tinham até 34 anos no momento da entrevista, embora também se destaque o fato de 12 (doze) de mulheres presas por tráfico terem idade entre 35 e 60 anos, conforme gráfico 7.

Gráfico 7 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Faixa etária.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

Vimos que entre as pessoas privadas de liberdade no Brasil, 75% sequer tiveram acesso ao ensino médio (BRASIL, 2017c). Segundo dados do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b, p. 43), “66% da população prisional feminina ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental”. Encontramos situação semelhante entre as mulheres entrevistadas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina e no Conjunto Penal de Juazeiro, dentre as quais 14 (quatorze) não completaram o ensino fundamental, 04 (quatro)

foram alfabetizadas e apenas 04 (quatro) completaram o ensino médio, como se vê na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Grau de instrução.

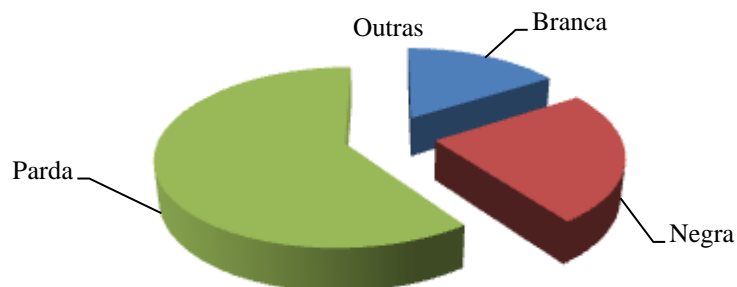
Escolaridade	Quantidade
Analfabeta	0
Alfabetizada	4
Ensino Fundamental Incompleto	14
Ensino Fundamental Completo	0
Ensino Médio Incompleto	1
Ensino Médio Completo	4
Superior Incompleto	0
Superior Completo	0
Não informado	2
Total	25

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

E, atrelado ao baixo nível de escolaridade das entrevistadas, está o tipo de atividade relatado por elas como sendo a última ocupação/profissão realizada antes da prisão. Entre as 25 entrevistadas, apenas uma relatou que trabalhava como funcionária pública municipal concursada como merendeira. Destacamos que entre as demais entrevistadas prevaleceu o relato de ocupações informais ou precárias, que logicamente não demandam qualificação profissional, têm baixa remuneração e não conferem prestígio social, a saber: camelô/ambulante, comerciante ou vendedora autônoma, trabalhadora rural (apenas uma com carteira assinada), empregada doméstica/faxineira, auxiliar de serviços gerais, ajudante, manicure, dona de casa/do lar e desempregada.

Como se vê, existe um marcador geracional e de nível de escolaridade entre as presas entrevistadas que corresponde ao perfil da população carcerária feminina nacional, afetando a ocupação laboral e o nível de renda/classe social. Isso se repete no tocante à raça, cor ou etnia das detentas ouvidas na pesquisa, pois se de acordo com o relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b), a 62% da população carcerária feminina nacional é composta por mulheres negras, entre as entrevistadas 21 (vinte e uma) são mulheres negras ou pardas, enquanto apenas 04 (quatro) são brancas, conforme gráfico 8.

Gráfico 8 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Cor da Pele/Etnia.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

Cumprе esclarecer que no relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2015a) entre as detentas negras são contabilizadas aquelas classificadas como pretas ou pardas, portanto, consideradas “não brancas”. Os dados quanto à raça/cor presentes no Sistema Penitenciário Nacional são baseados em questionários respondidos pelos gestores das unidades prisionais, sem qualquer referência ao método de coleta dessa informação, ao passo que na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) os dados correspondem à autodeclaração dos respondentes.

De todo modo, chama a atenção o fato de que, entre a população carcerária, os negros estão sobrerrepresentados, seja entre as mulheres (62%) ou entre os prisioneiros em geral (64%), superando inclusive a proporção de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas entre a população brasileira que varia entre 51% e 53%, segundo dados do IBGE (BRASIL, 2015; 2017b; 2017c).

Quanto ao estado civil, de acordo com o INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b) 62% das mulheres encarceradas são solteiras, fato que pode ser em parte explicado pela alta concentração de jovens no sistema prisional, 23% vivem em união estável, apenas 9% são casadas, sendo 6% separadas judicialmente, divorciadas ou viúvas.

Já entre as mulheres entrevistadas na Cadeia Pública Feminina de Petrolina e no Conjunto Penal de Juazeiro, 10 (dez) são solteiras, 10 (dez) vivem em união estável, 03 (três) são casadas e 02 (duas) são separadas judicialmente ou divorciadas, conforme tabela 3. Esses números demonstram uma baixa adesão a uniões formais, o que também foi verificado em estudos realizados por Moura (2005), Ramos (2012), Bernardi (2013), Helpes (2014), Souza (2015) e Nogueira (2015).

Tabela 3 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Estado Civil.

Estado Civil	Quantidade
Solteira	10
Casada	3
União Estável	10
Viúva	0
Separada/Divorciada	2
Total	25

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

E como o encarceramento em geral traz consequências não apenas para a pessoa privada de liberdade, mas também para os seus familiares, vale registrar a importância do levantamento da existência e do número de filhos, especialmente quando se trata de mulheres privadas de liberdade. Nesse sentido, observamos que entre as 25 entrevistadas, 21 (vinte e uma) têm filhos e apenas 04 (quatro) não eram mães, conforme tabela 4. Os filhos dessas mulheres estavam sob os cuidados de parentes maternos ou paternos, em geral, avós ou tias, e em alguns casos em situações precárias, pois estavam completamente desassistidos financeiramente pelo progenitor. Essas mães encarceradas, em muitos casos as únicas provedoras do sustento dos filhos, através de trabalhos informais e precários, relataram nas entrevistas que o afastamento da família era motivo de grande arrependimento e angústia.

Tabela 4 – Perfil das mulheres entrevistadas no Conjunto Penal de Juazeiro (BA) e na Cadeia Pública Feminina de Petrolina (PE) – Filhos.

Filhos	Quantidade
Sim	21
Não	4
TOTAL	25

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados levantados nas entrevistas realizadas e nos processos criminais ou de execução penal, coletados durante a pesquisa de campo.

Diante dos dados levantados, podemos concluir que o perfil das presas por crimes de drogas entrevistadas ao longo da pesquisa aponta para uma maioria de mulheres jovens com idade entre 18 e 34 anos, com baixa escolaridade (sequer completaram o Ensino Fundamental), não brancas, que são mães, solteiras ou que vivem em união estável.

Como vimos, esse perfil se aproxima daquele traçado pelo relatório do INFOPEN Mulheres (BRASIL, 2017b), tanto para o âmbito nacional, como para a população prisional

feminina dos estados da Bahia e de Pernambuco. Sendo que o mesmo perfil também foi observado em diversos estudos sobre o aumento do encarceramento de mulheres brasileiras, dentre os quais destacamos: Ramos (2012), França (2013), Helpes (2014), Nogueira (2015), Curcio (2016) e Costa (2017).

Além disso, esse perfil das mulheres presas evidencia uma das consequências perversas da política criminal antidrogas brasileira que, apoiada no proibicionismo internacional capitaneado pela “guerra às drogas” norte americana e pelo crescente punitivismo (GARLAND, 1999; WACQUANT, 2001), leva à “criminalização da pobreza” e ao aumento do encarceramento feminino, graças ao que Curcio (2016) chamou de “feminização da pobreza”

Nesse sentido, Garland (1999, p. 60) destaca que uma política criminal punitiva encontra terreno fértil em sociedades “em que a taxa de criminalidade é muito alta, as divisões sociais tendem a agravar-se, a insegurança pessoal e econômica é crescente e as soluções sociais existentes caíram em descrédito”, descrição que se encaixa perfeitamente no contexto observado na sociedade brasileira nos últimos anos. Isso porque uma sociedade punitiva, para além da imposição da pena e da proteção da ordem pública (fundamento para prisões preventivas muitas vezes injustificadas), clama por sanções capazes de conjugar a punição do criminoso com a proteção e a expressão dos sentimentos do público, levando à segregação penal e à incapacitação de uma parcela determinada da população.

E, conforme leciona Wacquant (2001), esta parcela da população é selecionada entre as classes operárias, atingidas pelo tratamento penal da miséria ou criminalização da pobreza, que por razões históricas atinge prioritariamente cidadãos brasileiros negros e negras, em uma das expressões daquilo que Foucault (1999) chamou de “racismo de estado” e Wieviorka (2006) de “racismo institucional”.

6.3 Situação de vulnerabilidade, as razões para o ingresso e as funções exercidas no tráfico de drogas.

Em estudo sobre a trajetória de vida de mulheres presas por tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Pereira (2008) observa que:

O tráfico de drogas é um fenômeno multidimensional que envolve elementos como figura masculina, dinheiro, visibilidade social e poder. **A trajetória das mulheres traficantes é construída a partir do meio social em que vivem e das formas de sociabilidade estruturadas ao longo de suas vidas.** Mas agregado a estes fatores está a escolha racional em que cada indivíduo analisa a equação custo/benefício da

sua ação – neste momento, os valores internalizados no decorrer da história de vida influenciam no processo de tomada de decisão. (PEREIRA, 2008, p. 120, *grifo nosso*).

Pereira (2008) acrescenta que, na maioria dos casos por ela estudados, as mulheres presas por tráfico se envolveram com o ilícito ainda na adolescência e/ou foram socializadas em famílias desestabilizadas e em contextos sociais marcados pela pobreza e pela violência cotidiana. Quando trabalhamos com a reconstrução das trajetórias também devemos ter em mente que parte da socialização, aquela relacionada à delinquência, é influenciada pela forma como as instituições de contenção e repressão produzem sua clientela, nas ações de gestão dos ilegalismos (FOUCAULT, 1997).

E Constantino (2001) observou grande vulnerabilidade entre as mulheres jovens que entrevistou, pois estiveram submetidas à exclusão, à negligência e ao abandono da família, da escola, da comunidade e da sociedade em geral; bem como vitimadas por uma variedade de formas de violência.

Peralva (2000 *apud* CONSTANTINO, 2001, p. 135) aponta que em tais circunstâncias, observadas em comunidades pobres e periféricas, o tráfico de drogas surge para os jovens como uma opção “no leque de escolhas e interpretações possíveis, sobre o sentido da sua própria experiência”, como um “mercado de trabalho” e também “uma das formas de expressão da revolta, uma maneira de administrar o risco e uma técnica de individuação”.

Constantino (2001) pontua que não seria absurdo supor que a exposição a riscos e o meio social contribuem para a entrada em atividades ilegais, mas destaca que isso, por si só, não elucida a questão, posto que a situação de pobreza não implica necessariamente o ingresso na criminalidade, estando preservada a liberdade de escolha, uma vez que “tornar-se traficante, faz parte das escolhas estruturais”, estando presente neste meio social com maior intensidade do que em outros. Segundo Peralva (2000 *apud* CONSTANTINO, 2001), para os jovens pobres essa escolha pelo tráfico seria um caminho de mobilidade social, capaz de proporcionar melhor integração à sociedade de massa e um status superior no sistema de estratificação presente no universo social onde vivem.

Além disso, Constantino (2001) destaca “a importância das instituições socializadoras na formação da criança e os efeitos das interações abusivas, destrutivas, violentas ou negligentes no interior da família e de suas repercussões e reprodução na escola, criando ora o isolamento, ora a desesperança no futuro, ora a afronta direta aos valores socialmente legitimados”. Para a autora, as jovens em conflito com a lei que participaram de seu estudo

são definidas e se definem como rés, em razão de uma socialização marcada pela marginalização, estigmatização, exclusão social, inacessibilidade a condições de vida digna, aos meios de ascensão social, aos bens de consumo, enfim, pela falta de perspectivas que permeia suas histórias de vida.

Esse quadro está relacionado às hipóteses explicativas para o crescente envolvimento das mulheres com o crime e para a diversificação dos delitos por elas praticados levantadas por Schwartz e Steffensmeier (2004, p. 117). E nas entrevistas realizadas vislumbramos a presença de algumas das hipóteses mencionadas pelos autores. A primeira delas seria a “desigualdade de gênero”, que em um contexto de aumento da marginalização e insegurança econômicas enfrentadas pelas mulheres; de grande número de divórcios e de famílias chefiadas por mulheres, implicaria em uma maior pressão para o cometimento de crimes. Esta hipótese se aproxima do argumento sobre a “feminização da pobreza” (CURCIO, 2016), bem como do argumento sobre a busca por reconhecimento, inclusão e visibilidade social através da afirmação de poder via criminalidade (GUEDES, 2006).

Outra hipótese levantada por Schwartz e Steffensmeier (2004, p. 117) estaria relacionada à tese do aumento da “desorganização social”⁵³ das comunidades urbanas, onde há fraca presença estatal, o desmantelamento das famílias e o crescente distanciamento das instituições educacionais, de atenção à saúde, de promoção do emprego, levando ao enfraquecimento do controle social e gerando estratégias adaptativas que incluem a criminalidade como solução para os problemas cotidianos.

Schwartz e Steffensmeier (2004, p. 117) também destacam a dependência química como um fator criminógeno para ambos os sexos e que o seu crescimento favorece o aumento da inserção das mulheres no mundo do crime, uma vez viciadas elas prestariam serviços aos traficantes para sustentar o consumo.

Schwartz e Steffensmeier (2004, p. 117) apontam que mudanças na organização e na estrutura de alguns grupos criminosos favoreceram a maior aceitação de mulheres, especialmente no tráfico de drogas, que busca driblar os mecanismos de repressão ou superar a redução da oferta de delinquentes do sexo masculino livres, devido ao aumento das taxas de encarceramento. E essa maior aceitação das mulheres no negócio da droga, em geral, é marcada pelo desempenho de funções subalternas nessas organizações criminosas (SOARES & ILGENFRITZ, 2002), que sofrem maior persecução penal e, por isso, levam ao aumento do aprisionamento feminino.

⁵³ A teoria da “desorganização social” postula a existência de uma tradição ambiental ou subcultural de valores criminais que existem em uma área, independentemente de quem vive na região.

E, conforme a literatura, em todas as hipóteses mencionadas há duas formas principais de inserção das mulheres no tráfico de drogas, a saber: 1) por influência de homens de seu convívio, com que mantém relacionamentos afetivos ou de parentesco, e 2) de uma forma mais independente, quando a influência de uma figura masculina não é fator determinante da entrada e da continuidade no tráfico (ASSIS & CONSTANTINO *apud* SOUZA, 2009).

Em nossa pesquisa, a grande maioria das entrevistadas relatou uma série de dificuldades enfrentadas em suas trajetórias de vida, às quais associaram ao ingresso nos mercados das drogas, dentre as quais destacamos: 1) a origem em famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, marcadas pelo abandono material e/ou afetivo por parte de um ou de ambos os genitores; 2) a evasão escolar relacionada ao trabalho infantil ou à gravidez na adolescência; 3) relacionamentos conturbados com a família; 4) a violência intrafamiliar ou na comunidade de residência; 5) o desemprego ou a ocupação de funções precárias e mal remuneradas na vida adulta; 6) a dependência química e 7) a inserção das mulheres no tráfico como forma de evitar a abordagem policial.

Das 25 entrevistadas apenas 06 (seis) relataram ter crescido em famílias que, mesmo não ostentando situação financeira privilegiada, lhes proporcionaram uma infância saudável, com alimentação, vestuário, educação e cuidados adequados.

Sobre a origem em famílias marcadas pelo abandono material e/ou afetivo por parte de um ou de ambos os genitores, destacamos a história de Selma (24 anos), natural de Salvador, Bahia. Selma relata que o pai abandonou a mãe, ela e os dois irmãos mais velhos, quando ela tinha oito anos de idade, nunca pagou pensão alimentícia e só voltou a vê-la após alcançar a maioridade, motivo pelo qual não são próximos. Sua mãe era empregada doméstica e faleceu quando ela tinha 13 anos. Morou com a avó materna que era aposentada, mas que também faleceu quando ela tinha 15 anos, idade em que engravidou e ficou “sozinha no mundo”, pois a irmã e o irmão estavam presos.

Selma abandonou a escola quando cursava a oitava série do Ensino Fundamental, para trabalhar como ambulante e cuidar da filha, cujo pai não prestava assistência financeira. Morou junto com um homem de 65 anos, mas se separou em razão do desgaste provocado no relacionamento pelo alcoolismo do companheiro. Em seguida, namorou outro rapaz com quem teve um filho. Esse namorado era usuário de maconha e traficante, chegou a agredi-la algumas vezes por ciúme e foi preso três vezes ao longo do relacionamento. Eles se separaram devido às traições do namorado, que não prestava assistência ao filho, nas palavras da entrevista, alegando que “não tem obrigação”.

Selma desabafa afirmando que há “homens que não têm a consciência de que têm que arcar com os filhos”, motivo pelo qual precisou entregar a guarda da filha mais velha para a avó paterna e manter sozinha o seu filho mais novo.

Selma conclui dizendo que, como não conseguiu pagar a taxa para se registrar como vendedora ambulante na Prefeitura de Salvador, teve suas mercadorias apreendidas pela fiscalização. E foi nesse momento em que recebeu o primeiro convite para fazer uma viagem para buscar drogas em cidades próximas a Salvador. Ela afirma: “Conheci o crime, me envolvi e fiquei até o dia em que eu fui presa”, transportando 8 kg. de maconha na estrada, nas proximidades de Cabrobó em Pernambuco. Conta ainda que recebia entre R\$500,00 e R\$1.000,00 por viagem, que cobria suas despesas com o aluguel e o sustento dos filhos, mas que “é um dinheiro maldito, que entra por uma mão e sai pela outra muito rápido”, “amaldiçoado demais, você só faz porque você está, você tem a necessidade de usar ele, mas é bem complicado” (sic).

No tocante à evasão escolar, vimos com a história de Selma que há estreita relação com a gravidez na adolescência. Mas outras entrevistadas narraram que, devido às dificuldades financeiras enfrentadas pela família, começaram a trabalhar ainda na infância, fato que as levou a abandonar os estudos. Esse é o caso de Paula (48 anos), natural de Salgueiro, Pernambuco, presa enquanto transportava 40 pedras de crack e 10 papélotes de cocaína. Ela declara que estudou apenas até a segunda série do Ensino Fundamental, pois começou a trabalhar aos nove anos de idade, ajudando a mãe a lavar e engomar roupa para fora. Devido à baixa escolaridade Paula, que nunca teve a carteira de trabalho assinada, trabalhou como faxineira, como babá e na lavoura de uva no Projeto Bebedouro, em Salgueiro, PE.

Algumas entrevistadas relataram também dificuldades no relacionamento com a família, o que teria relação com o início do consumo de drogas, que levaram, posteriormente, ao ingresso no tráfico. Esse é o caso, por exemplo, de Mônica (30 anos), natural de São Paulo. Ela conta que começou a usar drogas aos 11 anos de idade, em suas palavras pela “revolta sobre questões familiares”. Mônica declara: “minha mãe me repreendeu muito nas coisas boas que eu quis fazer, nos caminhos bons que eu quis seguir e eu fiquei revoltada com isso”. Ela conta que já consumiu “maconha, cocaína, crack e heroína”. Após se mudar para Petrolina, Mônica continuou a usar drogas e, em suas palavras, “comprava pra vender, pra poder usar” (sic). Ela foi presa na “Operação Carranca”, realizada pela Polícia Civil, após ser identificada através de escutas telefônicas. Seu companheiro, com quem teve um filho enquanto estava respondendo ao processo, também foi preso na mesma operação.

Outra entrevistada que aponta as dificuldades no relacionamento com a família como uma das razões para o envolvimento com as drogas é Leila (32 anos), natural de Senhor do Bonfim, Bahia. Ela conta que foi criada pelos avós maternos até os 09 anos de idade e nunca teve contato com o pai biológico, de quem não se falava, em respeito ao padrasto. Após a morte da avó materna, Leila foi morar com a mãe, o padrasto e os irmãos mais novos em Barreiras, BA. Ela relata que sempre guardou consigo o sentimento de deslocamento, por não ser filha biológica do padrasto, mesmo sem notar qualquer diferença de tratamento. Além disso, Leila, que se declara lésbica, conta que desde muito nova sentia que tinha uma orientação sexual diferente e que a mãe, evangélica, lhe controlava e prendia muito, impedindo que praticasse esportes e que frequentasse festas.

Leila declara que as dificuldades no relacionamento com a família levaram às mentiras e à aproximação com colegas que já tinha envolvimento com o tráfico. Ela afirma que seu primeiro envolvimento com o tráfico ocorreu “como um trabalho”, através do qual pode conseguir dinheiro para frequentar festas, já que não quis roubar e não conseguiria se prostituir. A primeira de suas duas prisões ocorreu enquanto tomava conta da “boca” de uma amiga que vendia crack em um salão de beleza. Ela ficou 03 meses em prisão preventiva e foi na cadeia que, em suas palavras, conheceu “traficantes fortes” e acabou mantendo o contato com o mercado das drogas, que lhe levou à sua segunda prisão.

Relatos de situações de violência também apareceram nas entrevistas, seja no ambiente familiar ou na comunidade de residência. Esse é o caso da entrevistada Ivone (23 anos), cuja história de vida é marcada pelo abandono material e afetivo por parte de ambos os pais, pela dificuldade de relacionamento com a mãe viciada em crack e por um estupro quando tinha 14 anos de idade. Ivone conta que quando ela tinha 02 anos, após separar-se de seu pai, a mãe a deixou trancada com o irmão de apenas 01 mês de idade, durante cinco dias, dentro de uma “casinha de barro” em Belém de São Francisco, PE. Ao saber da situação, o pai de Ivone os resgatou e os entregou aos cuidados de uma tia-avó materna, com a promessa de lhes prestar auxílio financeiro, a qual nunca cumpriu. Ivone relata que a mãe reapareceu apenas quando ela tinha 14 anos de idade e a levou para morar em Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco. Mas nessa cidade, a mãe, viciada em drogas, forneceu à Ivone seu primeiro cigarro de maconha e em seguida exigiu que ela se prostituísse para sustentar o vício de ambas, o que ocasionou uma briga e o distanciamento definitivo. Ivone conta que a mãe faleceu sem que elas voltassem a se falar. Ivone declara que após esse episódio voltou a morar em Belém do São Francisco, onde foi vítima de um estupro. Quando Ivone e uma amiga limpavam a casa onde pernoitariam “mestres de capoeira” que participavam de um evento de

“troca de cordas” na cidade, ambas foram abordadas por dois homens, estupradas e ameaçadas de morte. Em suas palavras, ela não “conseguiu andar depois” e a amiga, que era um pouco mais forte, conseguiu buscar ajuda e lhe socorrer. Ambos os homens fugiram da cidade, mas foram presos posteriormente, através de denúncia dos outros “mestres de capoeira” que os conheciam.

Por fim, o desemprego ou a ocupação de funções precárias e mal remuneradas na vida adulta também aparecem nas histórias de vida das entrevistadas como causa de situações de vulnerabilidade social e econômica que favoreceram o ingresso no negócio da droga.

Como vimos, a grande maioria das mulheres entrevistadas relataram que antes da prisão estavam desempregadas, eram donas de casa ou exerciam ocupações informais ou precárias, sem exigência de qualificação profissional, com baixa remuneração e pouco prestígio social (como camelô/ambulante, comerciante ou vendedora autônoma, trabalhadora rural, empregada doméstica/faxineira, auxiliar de serviços gerais, ajudante, manicure).

Nesse sentido, em estudo que analisa as principais implicações da Nova Lei de Drogas, enfocando sua formulação no sistema político, com destaque para sua aplicação no Sistema de Justiça Criminal e sua relação com o fenômeno do crescente encarceramento por crimes de drogas no Brasil, Campos (2015, p. 138) conclui que a “criminalização por tráfico e uso de drogas repõe a seletividade do desemprego e do subemprego, já que as chances de emprego e de alternativas formais à comercialização e ao uso de drogas estão desigualmente distribuídas entre os diferentes grupos sociais no Brasil contemporâneo”.

Vimos isso na história de Selma e tal característica também está presente no relato de Lena (46 anos). Natural de Juazeiro do Norte, Ceará, separada judicialmente, ela não chegou a concluir o ensino fundamental e respondeu a dois processos por tráfico de drogas. Lena declara que na ocasião de sua primeira prisão morava no município de Brejo Santo, no estado do Ceará, era casada e trabalhava com o marido em eventos, montando barracas em festas, atividade através da qual “conheceu gente de todo nível”. Narra que, em 2008, o filho de 06 anos ficou doente, contraiu a Doença de Calazar⁵⁴, cujo tratamento consistia na aplicação, a cada dois dias, de injeções no valor de R\$250,00. Sendo que não conseguiu todo o tratamento gratuitamente, já que o remédio não era fornecido pelo posto de saúde.

Lena menciona que trabalhava apenas montando barracas em festas e que o dinheiro que ganhava não era suficiente, pois estava separada do marido, que não ajudava no sustento da casa e dos filhos. Conhecendo essas circunstâncias, um amigo que tinha uma banda de

⁵⁴ A Doença de Calazar ou Leishmaniose Visceral costuma se propagar nas regiões rurais, sendo comum no nordeste brasileiro e compromete os órgãos viscerais, principalmente o fígado, o baço e a medula óssea.

forró lhe perguntou se ela não queria vender um “negócio” e, mesmo temendo a possibilidade de prisão, Lena aceitou. Ela vendeu, inicialmente, 10g. de “pedra de crack”, mas continuou vendendo a droga com a qual declara ter acumulado um lucro de R\$ 30.000,00 em apenas 03 meses, que foi, em grande parte, gasto com advogados após suas prisões.

Nesse sentido, Cunha (2002) afirma que não é possível estabelecer uma relação direta entre a acumulação de riquezas e os lucros proporcionados pelo negócio da droga aos pequenos traficantes. E de acordo com Pereira (2008):

os traficantes, sejam homens ou mulheres, tendem a gastar o dinheiro com bens de consumo, o que dificulta a acumulação de reservas futuras. Além disso, quando são presos perdem os rendimentos porque ficam impossibilitados de “trabalhar”, gastando o resto do dinheiro que por ventura possuam com o pagamento de advogados particulares para cuidarem de seus processos. (PEREIRA, 2008, p. 111)

Lena afirma que, após descobrir sobre os lucros da sua atividade no tráfico, o marido voltou para casa e passou a vender cocaína e crack. Ela alega que o comportamento do marido chamou a atenção da polícia, ocasionando a prisão de ambos em 2009. Ela afirma que após ser presa, desistiu da participação no tráfico, mas que seu marido permaneceu na atividade. Em 2010, Lena foi presa pela segunda vez, na frente da casa da cunhada. Em suas palavras, mesmo realizando buscas, a polícia não encontrou drogas e acabou “plantando” na residência maconha e 12 “pedras de crack”, cuja propriedade lhe foi atribuída. Lena declara que, nessa época, se separou do marido, que continuava traficando. Ela chegou a se mudar para Juazeiro, Bahia, para se manter afastada do tráfico realizado pelo ex-marido. Lena informou durante a entrevista que foi condenada a 22 anos e 04 meses de reclusão pela prisão de 2009.

Como visto, Lena admite que se envolveu voluntariamente com o tráfico de drogas, motivada por dificuldades financeiras, mas alega que em ambas as ocasiões em que foi presa, não portava drogas e teria sido incriminada pela polícia. Chama a atenção o fato de que, durante o período em que se envolveu com o tráfico, Lena manteve suas tarefas e responsabilidades como mãe e dona de casa, bem como o trabalho em festas na cidade onde residia. Além disso, fica claro que ela se valeu das redes de contatos e do ambiente social que frequentava no exercício da atividade econômica informal para realizar a venda de substâncias ilícitas.

Aqui aparece uma característica que perpassa as histórias de vidas da maioria das pessoas envolvidas com o tráfico de drogas, qual seja: a “transversalidade entre o ilegal, o informal e o ilícito” (TELLES, 2010, p. 101). Quando desempregadas, as mulheres buscam alternativas de renda no mercado de trabalho informal, em atividades que transitam entre o legal (como babá e faxineira) e o ilegal (produção, transporte e comércio de drogas e de

mercadorias falsificadas ou contrabandeadas). Essas mulheres, que não conseguem acessar um emprego formal, ainda que invisibilizadas, movimentam a economia fazendo opções estratégicas entre “ilegalismos” (FOUCAULT, 1997), ou seja, entre comportamentos diferenciados pela lei, que ora os tolera, ora os reprime e sanciona no interior da sociedade.

E conforme o conceito de “gestão dos ilegalismos”, cunhado por Foucault (1997), “todo dispositivo legislativo organizou espaços protegidos e aproveitáveis, em que a lei pode ser violada, outros em que a lei pode ser ignorada, outros, enfim, em que as leis são sancionadas” (FOUCAULT, 2006, p.50), abrindo espaço para que surjam diferentes respostas à prática de diferentes ilegalismos, por diferentes atores sociais.

Nesse sentido, Campos (2015, p. 142) argumenta que a formulação da política criminal da Lei de Drogas brasileira contemplou princípios hierárquicos de cidadania, que intensificaram a “gestão dos ilegalismos” e levaram à “aplicação da lei por meio das práticas estatais que criminalizam alguns usuários e comerciantes de drogas como criminosos. Tais políticas e práticas funcionam de acordo com o status, o grupo e a classe social e, sobretudo, de acordo com a casa e a rua de cada um”, o que foi claramente observado nos relatos das histórias de vidas das mulheres ouvidas na pesquisa.

Um exemplo disso é que Lena aponta que sobre ela recaiu maior interesse dos agentes policiais, devido ao comportamento do ex-marido, que adquiriu bens incompatíveis com a classe, atividade econômica e local de residência do casal. Após a primeira prisão, foi rotulada como traficante (BECKER, 2008) e não dispôs de meios para negociar sua liberação do flagrante (MISSE, 1999; FRAGA, 2015), que, conforme sua narrativa, foi forjado pelos policiais.

Sobre a relação da dependência química com o ingresso no tráfico de drogas, destacamos a história de Carla (31 anos), natural de Juazeiro, Pernambuco, que declara ter sido presa cinco vezes, por traficar e assaltar, delitos que cometeu para sustentar o seu vício. Ela declara em entrevista que:

Carla – Só que devido ao conhecimento com a droga. Que de início comecei como a maioria, que começa com o fumo, com álcool e aí vem às outras drogas como a maconha, a cocaína e, por último, o mundo que eu conheci foi o mundo do crack, foi onde tudo foi se destruindo sabe?! **Foi como eu comecei a me envolver com o tráfico, foi quando eu comecei a me envolver com as coisas mais pesadas e tal. E acabei que vim presa, essa já é a quinta vez.**

Entrevistadora – Por tráfico?

Carla – Por tráfico e também assalto...

Entrevistadora – Entendi.

Carla – **Devido o uso constante da droga, por que...pra manter entendeu?! É... fazia algum tipo de correria como as pessoas chamam aqui, pra eu ficar com meu lucro, ou seja, usar entendeu?! Em troca de vender pra alguém ou**

qualquer outra coisa desse tipo... o roubo, tudo. (sic) (CARLA, 31 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017, *grifo nosso*).

No tocante à diferenciação entre o tratamento legal conferido ao usuário e ao traficante na Lei nº. 11.343/2006, Campos (2015) destaca que, embora a legislação tenha deslocado a representação social do usuário para o sistema de saúde e assistencial, com o fim da pena de prisão e, simultaneamente, tenha aumentado a punição para os traficantes, representados como indivíduos perigosos e organizados, na verdade, a lei produziu uma nova maneira de gerir os comportamentos de usuários e traficantes, que levou os atores do Sistema de Justiça Criminal a instituírem práticas que rejeitam o enquadramento dos usuários no dispositivo médico-criminal e intensificaram o processo de criminalização por tráfico e o aumento do encarceramento.

Nesse capítulo, vimos, até agora, algumas histórias de mulheres que ingressaram no tráfico de forma independente, ou seja, sem que a influência de um relacionamento afetivo ou de parentesco com figuras masculinas fosse primordial. Mulheres que alegam que se envolveram com o tráfico em circunstâncias de vulnerabilidade socioeconômica, para a manutenção do vício ou por compreenderem a atividade como uma “forma de trabalho”.

A seguir, destacaremos histórias de mulheres que declararam ter ingressado nos mercados da droga por amor a namorados, maridos ou companheiros ou para proteger filhos e parentes ameaçados de morte por traficantes.

Em seu depoimento, Bruna (32 anos), natural da cidade de Crato, estado do Ceará, atribuiu seu envolvimento com o mundo do crime e a dependência química aos seus relacionamentos amorosos com homens que a teriam usado para se beneficiarem com o tráfico. Ela declara que atuou no tráfico como “mula” fazendo o transporte de drogas para estabelecimentos prisionais e como “vapor” ou “avião”, revendendo pequenas quantidades para sustentar a família e o companheiro preso. Em entrevista ela relatou o seguinte:

Bruna – Eu tive uma boa família, fui muito bem criada. Criada em colégios particulares. Tive uma boa educação, por meus pais. **Então... é... eu acho que o que me levou ao tráfico de drogas foram os meus relacionamentos. É... os meus relacionamentos amorosos. A gente se envolve com as pessoas sem procurar saber quem é, e acaba se envolvendo, gostando, se apaixonando.** Então... é, lá no Ceará fui presa duas vezes por esse mesmo artigo 33, que na época era o 12, artigo 12, hoje é 33. **E [...] o pai do meu filho, ele era traficante de drogas, eu me envolvi com ele, eu cheguei... eu não sabia que ele era traficante, só que engravidei e ele foi tipo me seduzindo a isso. Sabe assim?** Porque quando a gente começa a ver o dinheiro entrando, a tua vida melhor, vida mais estruturada por conta daquele dinheiro, a gente não quer saber da onde é que vem o dinheiro. **Então, ele foi preso e eu comecei a visitar ele. E dessas visitas íntimas eu levava droga pra ele na cadeia. Aí foi quando ocorreu minha primeira prisão. Só que passava pouco tempo, por ser primária e saía. Houve umas três prisões como essa, com relação ao Cemar, que é o pai do meu filho. E depois eu parei de visitar ele,**

porque ele cobrava muito esse dinheiro. Já estava cansada, levava e depois ia presa. Levava, levava e depois ia presa. Aí parei meu aliciamento com ele. Aí conheci outro rapaz que era dependente químico e eu não sabia. E a gente começou a se envolver, se envolver. E então... até eu descobrir que ele usava e... passei a usar também, junto com ele e comecei a ser dependente química também. E a gente fazia, a gente roubava pra sustentar o vício. É, aí a gente roubava pra sustentar o vício, então fui presa também com ele por causa disso. E depois de tantas prisões passei por uma clínica, a Reviver, em Juazeiro do Norte, que é a do pastor e saí... Eu me considero curada da dependência química. Mas então, eu resolvi vir pra Juazeiro da Bahia porque eu queria sair daquelas amizades. Porque todo mundo me conhecia como a “nequinha do Cemar” que vendia droga. Sabe assim? E eu sempre... e aquelas amizades, eu sabia que se eu voltasse pra lá, não ia ter uma chance de sobreviver. Então resolvi sair do Ceará e vim pra cá, na esperança de vida nova, né. De não lidar mais com o tráfico de drogas, de não ser mais usuária, mas de procurar um emprego, de voltar à sociedade. E eu vim pra cá, porque aqui tem a família de meu pai. **Chegando aqui, eu conheci Alex (...). Começou saindo e a gente com quinze dias de relacionamento fui dormir na casa dele, e eu não tinha noção da vida diária dele. Só sabia que ele tinha uma roça, que ele criava porcos. Já tinha ido nessa roça. E a primeira noite que eu fui dormir na casa dele, quando foi no outro dia pela manhã, a gente acordou com a polícia lá dentro.** (sic) (BRUNA, 32 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017, *grifo nosso*).

Bruna relata que uma abordagem policial na casa de seu namorado ocasionou a sua última prisão por tráfico de drogas. Ela o conheceu quando se mudou para Juazeiro, Bahia, e conta que não sabia que ele era acusado de cometer um assassinato em 2012. E durante o cumprimento de mandado de prisão na casa desse namorado, a polícia, que procurava uma arma, encontrou droga. E como o namorado não entregou a arma que procuravam, os policiais teriam lhe atribuído a posse da droga, como forma de retaliação, acreditando que ela era sua esposa. Ela acrescenta que:

Bruna – E eu estou aqui já tem sete meses, passei por uma audiência bastante difícil... e eu acho que os relacionamentos amorosos, acho que eles facilitam muito a mulher a entrar no tráfico. A gente se envolve com pessoas sem saber quem é, e acaba gostando e a gente quando vê já está envolvida. E assim, às vezes sem nem saber, quando vai saber já é... tarde. (sic) (BRUNA, 32 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017, *grifo nosso*).

Ainda sobre a forma como se deu sua inserção no tráfico, Bruna declara que muitos homens usam as mulheres como “escudos” ou como “objetos” que facilitam suas atividades no tráfico, seja no transporte de drogas para o interior dos presídios como no trecho recortado acima, seja na ocultação da droga em abordagens policiais. Nesse sentido, ela reflete:

Bruna – E às vezes a maioria dos homens usa isso como escudo, como o Alex fez comigo. Como escudo, usa a gente como escudo ou como... sabe assim... um objeto que facilita pra ele, porque quando a polícia chega eles procuram primeiros os homens. A revista é mais feita nos homens e não nas mulheres né?! Então, eles, os maridos acham que aquilo é uma facilidade, esconder a droga na mulher. (sic) (BRUNA, 32 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017, *grifo nosso*).

Assim, o relato de Bruna demonstra que, em geral, as mulheres empregadas no tráfico por homens com quem se relacionam, têm consciência de que são usadas como uma estratégia para se evitar a apreensão da droga ou a abordagem policial.

E mesmo Leila, cujo ingresso no tráfico se deu de forma independente, afirma que, atualmente, “o tráfico abre muitas portas pras mulheres, mas o homem lidera mais e a mulher é mais usada” (sic). Em suas palavras, a maioria das mulheres presas no Conjunto Penal de Juazeiro “caiu” por tráfico, também, porque têm famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e porque não tiveram outras oportunidades. Acredita que essas mulheres são “abraçadas” pelo tráfico, que é “muito ilusório”.

A entrevistada Ivone (23 anos) também relatou que foi influenciada a levar drogas para o companheiro no presídio, sendo por ele abandonada, após ser presa e condenada, por não servir mais aos seus interesses. Ivone explica que:

Ivone – É estou presa vai fazer dois anos, fui sentenciada há quatro anos e dez meses, tenho que tirar dois anos no semiaberto. **E fui presa no presídio dos homens com cento e quarenta e três gramas de maconha, levando pro meu esposo que no caso hoje eu não estou mais com ele, ele me abandonou aqui.** (...) Aí eu fui pra lá, pro presídio, que eu tirava conjugal lá todo sábado. Aí eu cheguei lá e pedi um tempo pra ele. Disse que minha mãe tinha pedido pra eu não ficar mais com ele. Aí ele disse: - “Quem quer um tempo é porque quer terminar de uma vez”. Aí ele disse: - “Já que você está me rebaixando, então eu vou lhe rebaixar também. Você é muito uma ‘corre’, uma ‘laranja’. Só servia pra mim, pra me trazer droga aqui pra cadeia”. (sic) (IVONE, 23 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Dentre a história de mulheres que ingressaram no negócio das drogas para proteger filhos ou parentes ameaçados de morte por traficantes, destacamos o relato de Fabrícia (21 anos), natural de Araripina, Pernambuco. Ela conta que se envolveu em um relacionamento com um traficante e acabou sendo presa por causa dele. Após sofrer agressões físicas, que culminaram em um espancamento grave, sua irmã denunciou o seu ex-companheiro à polícia, motivando sua prisão. Já na prisão, o ex-companheiro de Fabrícia começou a fazer ligações e a enviar mensagens exigindo que ela lhe levasse drogas e ameaçando encomendar a morte de seu filho e de seus irmãos, caso ela se recusasse. Policiais civis realizavam uma investigação em que foram autorizadas escutas telefônicas, motivo pelo qual sabiam o dia e horário em que Fabrícia se dirigiu à cadeia para a entrega da droga, efetuando a prisão na tarde do mesmo dia, na porta da casa onde ela trabalhava como faxineira.

Já Paula (48) relata que começou a vender drogas para saldar uma dívida do filho dependente químico, com valor entre R\$2.000,00 e R\$3.000,00, com um traficante da cidade. Conta que, como o marido trabalha com carteira assinada, chegou a negociar com o traficante, visando o pagamento parcelado da dívida do filho. Declara que a resposta do traficante foi a

seguinte: “ou vendia pra ele ou, então, ele matava o meu filho” (sic). Motivo pelo qual relata ter vendido cocaína e crack por um período de seis meses, entregando ao traficante todo o dinheiro obtido, que variava entre R\$2.000,00 e R\$4.000,00 por semana. Ela conta: o traficante “ficava com todo o dinheiro, eu não ficava com nada”. O traficante mandava entregar a droga a ser vendida em sua casa e indicava os compradores que iam até Paula.

Ao final de seis meses, Paula questionou ao traficante se a dívida do filho estava paga, recebendo como resposta a informação de que a dívida permanecia a mesma, sem ter sofrido nenhum abatimento em razão de seu trabalho para o tráfico. Nesse momento, Paula explica que não suportou mais a situação e, intencionalmente, chamou a atenção da polícia o que resultou na sua prisão em 2011. Em suas palavras:

Paula – Aí eu peguei e disse: -“Ah, pois já, que eu não pago essa conta mais, eu vou caçar meio de ser presa, porque aí eu não pago mais”.

Paula – Perdi muitas noites de sono, aí eu perguntei a ele e ele disse que não tinha pagado. Aí eu disse: -“Então, assim tá bom”. Peguei umas pedras com ele e umas petecas de pó também. Aí fui pra Verdejante, montei na minha moto e fui pra Verdejante. Aí quando cheguei lá fiquei vendendo lá nos bares, lá pra todo mundo ver. Aí a polícia foi e me pegou. (sic) (PAULA, 48 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Segundo Paula, a abordagem aconteceu quando ela estava com as seis netas e os dois filhos e os policiais teriam afastado um dos filhos e simulado que o estavam espancando para que ela dissesse o nome do traficante dono da droga. Ela admite que se recusou a entregar o traficante, por temer represálias.

Paula – Por nenhum momento me bateram, só levaram o meu menino que é usuário lá pra parte detrás da casa dentro do mato e ficou fazendo que estavam batendo nele. E ele, como é viciado né. Eles deram droga a ele, pra ele gritar e dizer: -“Diga mainha de quem é a droga”. Aí eu disse: -“Digo não”. Eu disse: - “Não adianta não. Vocês baterem nele não, que eu não vou dizer de quem é a droga não, a droga é minha”.

Entrevistadora – Entendi.

Paula – Aí eles pegaram e voltaram lá de dentro do mato e o menino não estava nem com um ferimento. Aí eu disse: -“Tu não tem vergonha não Tarso, de tu estar chorando dizendo que os caras estão batendo em tu, sem estar batendo”. Aí ele disse: - “Não, mas é porque eu quero que a senhora diga quem é”. Digo: - “Não, porque eu não vou morrer”. (sic) (PAULA, 48 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Paula explica que, enquanto respondia ao processo em liberdade, foi novamente abordada por traficantes com quem o filho havia contraído novas dívidas, pois eles souberam que ela já havia vendido drogas para salvá-lo. Ela conta que sempre respondia dizendo que não voltaria a trabalhar para o tráfico, que “Não tem mais acordo não. Se quiser matar ele, mata” (sic).

Durante o processo, Paula declarou que foi coagida a traficar para proteger o filho, que não recebia qualquer valor pela venda das drogas e que não era usuária de drogas. Na sentença o juiz afirma que a coação e ameaça à vida do filho não excluem sua culpabilidade, avaliando que ela poderia ter saldado a dívida do filho contraindo um empréstimo, mas que ainda assim sua conduta apresenta menor censurabilidade.

Assim, Paula foi beneficiada por ser primária e pela aplicação das atenuantes referentes à confissão e à coação resistível (art. 65, inciso III, alíneas “c” e “d” do Código Penal), motivo pelo qual o Juiz de Primeira Instância aplicou pena de 03 anos de reclusão e 300 dias-multa, com a possibilidade de conversão em penas restritivas de direitos, por ela ser mãe de dois filhos jovens, sendo um usuário de drogas que precisaria do apoio materno.

Contudo, após apelação do Ministério Público, a sentença foi reformada pelo Tribunal de Justiça que aumentou a pena para 05 anos e 10 meses de reclusão, em regime fechado, e 583 dias-multa, sem qualquer consideração às circunstâncias atenuantes e ao custo social e familiar do maior rigor da condenação.

Paula avalia sua situação dizendo: “Eu fiz uma burrice, eu acho que foi uma burrice. E, às vezes, eu penso que também não foi, porque eu troquei a minha liberdade pela vida do meu filho” (sic).

Sobre as diferentes formas de inserção das mulheres no negócio da droga, destacamos que o frequente emprego de mulheres em funções subalternas, coadjuvantes ou pouco valorizadas na hierarquia do tráfico de drogas vem sendo apontado por estudos focados na criminalidade feminina (SOARES & ILGENFRITZ, 2002; FRINHANI, 2004; MOKI, 2005, GUEDES, 2006; BRAUNSTEIN, 2007), evidenciando “a discriminação de gênero também no trabalho do tráfico de drogas” (MOURA, 2012, p. 97) e destacando uma das causas da maior vulnerabilidade delas ao aprisionamento, já que atuando nessas funções não têm os meios para escapar do flagrante e são incapazes de oferecer resistência às ordens de prisão (D’ÉLIA FILHO, 2007).

Barcinsk (2009, p. 114) esclarece que “grande parte das mulheres envolvidas no tráfico de drogas percebe o caráter estratégico dessa participação”, ou seja, “elas entendem que mulheres são usadas como ‘vapor’ ou como ‘mulas’”, “pela baixa visibilidade como traficantes”. Não obstante, as estatísticas criminais apontam que, mesmo que sejam vistas pelos chefes do tráfico como menos sujeitas à repressão policial, o número de mulheres presas por esses crimes vem crescendo muito ao longo dos anos.

Lemgruber (2011 *apud* SOUZA, 2015), ao constatar que as mulheres atuam como pequenas traficantes, inseridas em atividades menos privilegiadas, em geral, apoiando os seus

namorados, maridos ou companheiros, defende a adoção de penas alternativas à prisão, já que não representariam maiores perigos para a sociedade, podendo ser incluídas em políticas de reinserção, a fim de que não sejam separadas do convívio social e possam retomar os cuidados com os seus filhos. Lemgruber (2011 *apud* SOUZA, 2015) estaria apontando para o que Daly (1987) chamou de consideração do “custo social e familiar da pena” na aplicação da pena, que levaria à proteção dos filhos.

Ao longo da pesquisa não percebemos indícios de que os magistrados tivessem considerado o “custo social e familiar da pena” no julgamento das mulheres entrevistadas, posto que muitas, apesar de serem mães de crianças menores de 12 anos, tiveram pedidos de liberdade provisória e de prisão domiciliar negados ao longo do processo. Além disso, as entrevistadas também não obtiveram a conversão da pena privativa de liberdade em penas restritivas de direitos, mesmo após o reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 33, §4º da Lei de Drogas⁵⁵, que proíbe a conversão da pena privativa de liberdade em penas alternativas.

Acrescentamos que em situações em que as mulheres são empregadas como “mulas” do tráfico, transportando drogas para o interior dos presídios na cavidade vaginal, ocorre também a instrumentalização do corpo feminino, que, devido a suas características biológicas é utilizado como um mero recipiente hábil à dissimulação e ao transporte de material ilícito, a serviço de uma ordem masculinizante, no sentido proposto por Romano (*apud* COLARES E CHIES, 2010, p. 409), em virtude da qual “*o homem é em si e para si e a mulher é para o outro*”.

A análise das formas de expressão dessa “*dominação masculina*” (BOURDIEU, 2000) no âmbito das atividades dos mercados ilícitos de drogas apresenta-se como uma interessante questão para ser aprofundada em pesquisas futuras. Aqui podemos aventar a hipótese de que essa subordinação do corpo feminino às imposições e aos interesses de homens como os companheiros de Bruna e Ivone surge como mais uma expressão da construção de papéis sociais sobre a afetividade, que repercute sobre as subjetividades dessas mulheres. Uma consequência da “*feminização do amor*” (CANCIAN, 1986), que ao impor maior comprometimento das mulheres no cuidado, manutenção e conservação dos

⁵⁵ A Resolução do Senado nº. 5, de 15 de fevereiro de 2012, suspendeu um trecho da Lei de Drogas (Lei nº. 11.343/2006) que vedava a conversão da pena privativa de liberdade em penas alternativas, como a prestação de serviços comunitários. A resolução foi editada conforme orientação do STF, que decidiu pela inconstitucionalidade da proibição da conversão. Nos termos da Resolução: “O Senado Federal resolve: Art. 1º É suspensa a execução da expressão ‘vedada à conversão em penas restritivas de direitos’ do § 4º do art. 33 da Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos autos do Habeas Corpus nº 97.256/RS”.

relacionamentos afetivos, contribuiu para a instrumentalização de seus corpos, para a colocação de sua saúde, integridade e liberdade em risco.

Em nosso estudo, no tocante às funções exercidas no tráfico, observamos que as mulheres entrevistadas relataram a participação na venda de pequenas quantidades de drogas em “bocas de fumo” ou em suas residências, no transporte de drogas, atuando como “mulas”, seja no tráfico interestadual ou para o interior de estabelecimentos prisionais e, ainda, no armazenamento destas drogas em suas casas.

Aquelas que negaram a autoria do crime de tráfico o fizeram alegando que portavam drogas para o consumo próprio, que foram incriminadas pela polícia, por conhecidos ou por estranhos, ou que estavam “no lugar errado e na hora errada”.

Esse é o caso de Sônia (26 anos), natural de Santa Terezinha, Goiás, mas criada no município de Senhor do Bonfim, Bahia, onde residia e trabalhava como representante comercial quando foi presa. Narra que é solteira, não tem filhos e é usuária de maconha. Sua primeira prisão ocorreu em 2013, enquanto caminhava com um adolescente com quem pretendia fumar maconha. Ambos foram abordados pela Polícia Militar e durante a revista a droga foi encontrada com o menor, bem como a chave de uma casa. Na sequência, os policiais os conduziram para a referida casa, onde realizaram buscas e encontraram 32 “pedras de crack”. Sônia alega que prestou depoimento afirmando ser usuária de maconha e que o menor assumiu a propriedade da maconha e das pedras de crack encontradas. Sônia conta que ficou presa por cerca de 01 mês. Ainda em 2013, ela foi presa pela segunda vez. Logo após encomendar a um conhecido uma pequena quantidade de maconha, ela conta que foi abordada por Policiais Militares, que sabendo de sua prisão anterior, fizeram uma busca na sua casa e encontraram 80 gramas de maconha destinada ao seu consumo pessoal. Mais uma vez foi conduzida para a delegacia, onde prestou depoimento afirmando ser apenas usuária, pagou fiança no valor de R\$1.500,00 e foi liberada para responder ao processo em liberdade.

Sônia afirma que no bairro onde morava sempre houve grande movimento de tráfico de drogas e que conhece e conversava com muitos traficantes, motivo pelo qual a Polícia frequentemente a observava, bem como às pessoas com quem ela andava. Ela conta que em janeiro de 2014, teve o seu celular roubado e que o mesmo foi encontrado dentro de um carro também roubado, abandonado em uma estrada da região. Segundo Sônia, ao ser conduzida para a Delegacia, o dono do carro roubado afirmou que não sabia dizer se ela participou do assalto, pois foi abordado por dois homens e uma mulher magra, todos usando capuz. Sônia afirma que, ainda assim, foi presa pelo roubo do carro, devido à sua passagem por tráfico.

Sônia esclarece que em uma mesma audiência foram julgados os 02 processos que respondia por tráfico de drogas e o processo pelo roubo do carro. Ela conta que não contratou advogado, que ficou muito nervosa e acabou excedendo a dosagem dos remédios controlados que toma para tratamento da Síndrome do Pânico, razão pela qual estava dopada durante a audiência e não foi capaz de se defender. Ela diz que lembra muito pouco da audiência e que foi condenada a 13 anos e 04 meses de reclusão pelos dois crimes tráfico de drogas e pelo assalto.

Daniele (31 anos) é outra entrevistada que relata ter se envolvido com o consumo de drogas ainda na adolescência, tornando-se com o tempo dependente de crack, o que lhe rendeu três prisões por roubo e duas por tráfico. Daniele entende que foi apontada como traficante por já ter sido presa e ser conhecida como usuária de drogas. Em suas palavras:

Daniele – Os mesmos policiais que prenderam a mulher e eu, no dia que fui comprar na casa dela, foram os mesmos policiais que estavam fazendo uma operação lá na rua. Pegaram um de menor no meio da rua, Aí o de menor pra não falar a casa que ele estava morando, ele inventou pros policiais que cortava a droga dele lá em casa. Aí eu estava no meio da rua com minha filhinha no braço, aí o policial disse: -“Ah, eu conheço a dona dessa casa, é aquela mulher ali” e apontou pra mim. Ai eu vim de lá pra cá, ai ele disse: -“Ei a senhora venha cá!”. “Entre aqui comigo”, aí eu entrei com minha filhinha no braço né?! Já chorando por que eu sabia que ia pegar alguma coisa pra mim, que o menino era de menor e me acusou como a dona da casa. Mas ele não disse que a droga era minha, ele só disse assim: - “Eu corto a droga aqui”, (...), mas realmente era verdade. Ele cortava a droga dele lá, eu deixava, ficava escoltando pra policia não vim... Aí ele cortava a droga dele. O resto que sobrava, ele deixava lá. Eu por ser usuária deixava ele cortar, mas ele nunca me deu droga lá, por que eu tinha minha filha. Aí quando ele cortava a droga e eu ficava olhando na rua com minha filha no braço, aí chegou o dia que aconteceu isso, eu vim presa agora. (sic) (DANIELE, 31 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017).

Já Gabriela (54 anos), natural de Remanso, Bahia, afirma veementemente que nunca teve envolvimento com o tráfico de drogas. Ela alega que nas duas vezes em que foi presa, foi incriminada por pessoas conhecidas, desconhecendo os motivos. Ela declara o seguinte:

Gabriela – Eu passei duas vezes por prisão. A primeira vez eu passei um mês e dezoito dias, que um usuário chegou lá na minha casa, era conhecido da minha família e me deu um pedacinho de droga, numa bolsinha pra guardar, sem eu nem saber o que era. Guardei, eu achando, que eu conhecia ele só como usuário, e não era usuário, estava armando pra mim né?! Eu achava né?! Pensei me pediu pra guardar com medo da policia, estava era armando pra mim. Quando ele deu as costas, a policia chegou, me levou. Fiquei um mês e dezoito dias, como já falei. E a minha família botou advogado e eu sai. Fiquei prestando serviço pra prefeitura, prestei serviço quatro anos pra prefeitura. E aí eu parei de prestar conta. E agora nessa armação que fizeram pra mim. Depois dessa primeira prisão, a polícia já deu vários “baculejo” na minha casa e nunca me encontraram com nada, que eu nunca trabalhei com isso, nunca vendi. Nunca tive envolvimento com traficante em canto nenhum. E na minha cidade eu trabalhava de varrer rua, fazia faxina na casa dos outros, lavava roupa pro povo. Todo mundo me conhece na minha cidade. E quando foi agora armaram pra mim, a minha vizinha mais um policial. Ele é policial aqui de Juazeiro só que ele trabalha em Remanso. Aí ele passou candidato a vereador, me pediu voto. Eu falei que não podia votar pra ele, por que eu já tinha compromisso.

Uma pessoa que me ajudava muito, era candidato e eu ia votar nessa pessoa. E aí sei que, mais essa mulher, ele armou pra mim. Um belo dia, eu estava lá na minha casa, mais minha neta no colo, conversando mais a vizinha na frente e chegou essa mulher e me chamou pra mostrar um celular, que estava todo desmontado. E eu fui na casa dela. Quando eu estou lá conversando com ela, chegou esse rapaz alto, moreno, de bermuda, com uma camisa no ombro e pediu água a ela. Ela estava sentada e eu em pé. Aí me pediu pra ir buscar na geladeira e trazer a garrafa de água. Quando eu fui entrar pra pegar a garrafa de água, ele me acompanhou. Eu estranhei. Aí eu voltei, quando eu virei, eles tinham colocado quatro, seis coisinhas na lata, assim no que eles chamam de petequinha já no ponto de vender, jogou seis no meio da casa, e quando eu pensei que não, estava cercado de polícia e disse que eu estava presa. E eu perguntando por que. Disse que a droga era minha, ora dizia que era minha que tinha comprado na minha mão, ora dizia que tinha comprado na mão da mulher. (sic) (GABRIELA, 54 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017).

Uma das entrevistadas que alega ter sido presa injustamente por “estar no lugar errado e na hora errada” é Luciana (47 anos), natural de Senhor do Bonfim, Bahia. Ela foi apontada como a “chefe” de uma quadrilha de traficantes em uma investigação da Polícia Civil que teve grande repercussão na mídia. Luciana narra que tinha um bar e restaurante onde as pessoas consumiam drogas, que era usuária de cocaína, que o ex-companheiro estava preso por tráfico, mas que ela nunca traficou. Em suas palavras, os policiais alegaram que estava sendo investigada desde 2013, o que levou à prisão de “trinta e duas pessoas, não pegaram ninguém com droga nenhum e me colocaram como chefe do tráfico” (sic), sem que fossem apresentadas provas na justiça.

Interpretamos o relato de Luciana como a sua representação da visão que tem de si mesma e do mundo (DUBAR, 1998), enquanto mulher encarcerada, elaborada por ela em sua narrativa durante a entrevista. Para Paulilo (1999) essas visões de si e do mundo são uma possibilidade de se olhar a própria vida em retrospectiva e como um todo, permitindo uma compreensão mais aprofundada do passado. Mas a autora salienta que, ao reconstruir suas histórias de vida, as pessoas entrevistadas nos permitem o vislumbre da intersecção entre o individual e o social, sendo que esta pode levar a uma narrativa sujeita também à alteração da cronologia, à fantasia e à idealização, que nem sempre se compatibilizam com a versão que prevaleceu no Sistema Judiciário.

E isso foi verificado no caso de Luciana, posto que em sua sentença constou que sua residência e seu bar eram pontos de venda de drogas, que ela era a responsável por “coordenar, distribuir e gerenciar a distribuição de elevada quantidade de drogas na cidade, de forma habitual e permanente”, caracterizando um “papel de liderança”, motivo pelo qual foi condenada a 10 anos de reclusão, em regime fechado, e 1.400 dias-multa pelos crimes de tráfico e associação para o tráfico, com a incidência da agravante pela realização de tráfico interestadual.

6.4 A prisão: violência, abandono e estigmatização.

Musumeci (2001, p. 5), em estudo sobre a realidade de mulheres encarceradas no estado do Rio de Janeiro, aponta que suas trajetórias praticamente se sobrepõe a histórias de violência, na medida em que “são poucas as mulheres que não foram, em algum momento anterior à prisão, vitimadas pela violência (física, psicológica ou sexual) dos responsáveis, dos parceiros e/ou de agentes da lei.”

Vimos que muitas das mulheres presas por tráfico que participaram da presente pesquisa têm histórias de vida marcadas pela vulnerabilidade socioeconômica e pela violência. Algumas delas também relatam episódios de violência policial no momento da prisão e de violência física, verbal, psicológica e simbólica no interior dos estabelecimentos prisionais.

Assim como Musumeci (2001, p. 6), entendemos que experiências relacionadas à violência não podem ser, por si só, encaradas como “indutoras da criminalidade ou diretamente responsáveis pela entrada das mulheres no sistema penal, pois certamente a maior parte das vítimas de agressão, assim como das dependentes de álcool e de outras drogas, está fora das cadeias e penitenciárias”.

Mas não podemos negar que os relatos coletados apontam que “a prisão, tanto pela privação da liberdade, quanto pelos abusos que ocorrem em seu interior, parece ser apenas mais um elo de uma cadeia de múltiplas violências que conformam a trajetória de uma parte da população feminina” (MUSUMECI, 2001, p. 6).

Entre as trajetórias de vida das mulheres entrevistadas, destacamos a história de Ana, natural de Senhor do Bonfim, BA, por ser paradigmática e representativa de uma situação de grande vulnerabilidade socioeconômica, marcada por vários episódios de violência. Com 26 anos à época da entrevista, ela relatou que após a separação dos pais, quando tinha 10 anos de idade, deixou de receber assistência financeira e afeto do pai, que se mudou para São Paulo, foi criada pela mãe e não conheceu os avôs paternos, nem maternos. Ana declara que tem 22 irmãos, frutos de três famílias diferentes formadas pelo pai, sendo 08 irmãos maternos. Dentre todos os irmãos, ela se relaciona apenas com uma irmã que mora em Senhor do Bonfim e é dependente química.

Sobre sua infância, Ana conta que com 12 anos de idade começou a trabalhar em uma casa de família, limpando e cuidando de uma criança pequena, pois durante um período de pouco mais de um ano, ela e os irmãos menores foram deixados em casa sozinhos pela mãe,

que havia viajado para São Paulo em busca de alguns de seus filhos que tinham ido morar com o pai.

Logo, em situação de abandono e sem ter parentes a quem recorrer, Ana trabalhou na casa de pessoas, que em sua avaliação, tinham uma boa condição de vida, “a tratavam bem, pagavam direitinho, mas sem carteira assinada”. Ela trabalhava até meio dia, frequentava a escola à tarde e à noite arrumava a própria casa. Os irmãos passavam o dia todo em uma creche e ela os buscava no final da tarde. Diante disso, não é de se admirar que Ana relate que estudou apenas até a 6ª série do Ensino Fundamental e veio a concluir a 7ª e a 8ª séries somente após ser presa.

Ana tinha 16 anos quando a mãe foi assassinada pelo companheiro, na frente dos seus três irmãos mais novos. A essa altura, ela já havia saído de casa e morava com uma colega em Juazeiro, BA, motivo pelo qual foi informada por uma irmã mais velha somente cinco dias após o enterro da mãe, o que lhe levou a sofrer de depressão.

Ana, ainda, relata outro episódio de violência que teria agravado sua depressão. Pouco tempo após a morte da mãe, ela presenciou a morte de um colega, executado por oito homens armados. Ela afirma que foi nesse período que, aos 17 anos, teve o primeiro contato com as drogas através de amigos e acabou viciada. Inicialmente experimentou maconha, fez uso da “craconha”, “criptonita”, “mesclado” ou “melado” (uma mistura de maconha e crack, com grande poder viciante), e depois passou para o cachimbo de crack, fazendo uso constante durante seis anos e meio. Ana conta que foi preciso muita garra para deixar o vício e que se esforçou porque percebeu que estava se destruindo, ao ponto de se olhar no espelho e não se reconhecer mais. Ela menciona que chegou, inclusive, a se prostituir para comprar a droga e raramente se alimentava. Parou de usar o crack, e durante um tempo continuou fumando maconha, que em sua opinião lhe ajudou a deixar o crack, ajudando com o apetite e com o sono. Conta que há cinco anos não consome mais drogas e que só não tem melhores condições de saúde, porque foi baleada, sofrendo lesões no pulmão, no fígado, no intestino e em um dedo, num atentado contra a vida de seu companheiro, motivado por uma rixa.

Como se vê, episódios de violência são uma constante na trajetória de Ana, sendo que os mais recentes estão relacionados à notícias sobre sua irmã que, viciada em drogas, já levou doze facadas e já foi alvejada com dois tiros.

Ana declara que é “amigada”, ou seja, vive em união estável, há dois anos e que conheceu o seu companheiro, também preso e usuário de maconha, quando já estava no mundo das drogas, ele era o responsável pela “boca” em que ela comprava a droga para consumo. Eles não têm filhos e chegaram a traficar juntos. Ana afirma: “Ele caiu junto

comigo”. Mas relata que o seu envolvimento com o negócio da droga não teve a influência do companheiro, pois, inicialmente, traficou para sustentar o vício, depois continuou no tráfico para se sustentar. Ela afirma que chegou a lucrar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por semana, apenas com o crack vendido em “peteca” (embalagem plástica). Exerceu suas funções no comércio ilegal de drogas por dois anos antes de ser presa e, mesmo com os altos valores auferidos na atividade ilegal, não conseguiu adquirir bens, nem comprar uma casa. Com a renda do tráfico, ela chegou inclusive a assumir a responsabilidade sobre os cuidados com os sobrinhos de seis, oito e dez anos, filhos da irmã que continua usando drogas. Após sua prisão, os sobrinhos foram encaminhados para um abrigo.

Em 2012, Ana foi presa pela primeira vez em Ilhéus, BA, transportando 15 quilos de maconha, o que ocasionou a condenação a 07 anos de reclusão em regime fechado, após recurso, a pena foi reduzida para 02 anos em regime semiaberto, dos quais cumpriu 01 ano, 01 mês e 15 dias, antes de ser colocada em liberdade.

Ana foi presa novamente em 2014, segundo seu relato, por que comprou uma televisão roubada sem saber, sendo a mesma localizada pela polícia em uma busca na sua casa. Segundo Ana, na mesma ocorrência a polícia encontrou drogas em uma casa abandonada vizinha à sua e, devido à sua condenação anterior por tráfico, foi-lhe atribuída a propriedade da droga, o que lhe rendeu nova condenação, dessa vez a 07 anos e 06 meses de reclusão em regime fechado, razão de sua prisão. No presídio, Ana estuda e trabalha fazendo artesanato (bordados, cestas de papel reciclado e bonecas de lã), recebendo pagamento pelo que produz.

Ana diz que, em 2015, se envolveu em uma briga no presídio agora não sabe o que pode acontecer com ela. Conta que 07 internas a agrediram e que só não foi morta porque recebeu socorro de outra interna. Que reponde uma sindicância para apuração da falta disciplinar e que vai receber um castigo por causa da confusão.

Ana afirma que pretende pagar sua dívida, a sua pena rapidamente e não “atrasar mais a sua vida”. Diz que tenta evitar conflitos, mas que “sempre tem alguém para atrasar a vida das pessoas”.

Ela afirma que não tem advogado, pois “é só ela e Deus por ela”. Recebe assistência de um defensor público apenas nos dias da audiência, mas, até o momento da entrevista, não havia recebido qualquer resposta sobre o andamento da sindicância e uma possível punição disciplinar. Afirma não receber ajuda de ninguém.

No tocante à relação entre a violência e o cárcere, apontamos a história da entrevistada Daniele, que declara ter sido vítima de violência policial em duas de suas prisões. Ela conta que os policiais lhe bateram com o intuito de obter a confissão e a localização de mais drogas.

Em sua última prisão, lhe pressionaram pela confissão, já que havia sido presa com um adolescente, que logo foi liberado. Em suas palavras:

Daniele – Da segunda vez que eu fui presa, com a mulher, eles me bateram muito. **Me bateram... me deram um meio mundo de sacolada, me torturaram bastante.**

Entrevistadora – Por que eles fizeram isso? Eles falaram?

Daniele – **Porque eles queriam que eu assumisse a droga que não era minha.** Aí na mulher, eles não bateram, eles ameaçaram... Ela tem os filhos dela, que ela tem quatro filhos pequenos, aí eles ameaçaram: - “Se não disser onde está a droga, a gente vai levar seus filhos”, os meninos já de menor. “A gente vai começar com o de menor”. Aí a mulher ficou com medo e entregou, era muita droga.

Entrevistadora – Ela tinha muita droga?

Daniele – Era cinquenta gramas de crack, fora outras petecas que tinha lá. A mulher assumiu, disse que era dela e que eu era apenas uma usuária que comprava na mão dela.

Entrevistadora – Ela vendia em casa?

Daniele – Era. Aí o juiz perguntou a ela; “essa usuária que comprava na sua mão, vendia droga?”, aí ela disse: - “Se ela vendia ou não, eu não sei”, nesse dia eu tinha ido pegar quatro pedras na mão dela e não era nem pra mim. Quando eu estou pegando, a polícia chegou. Me pegou com as quatro e aí me bateram muito, me bateram, me bateram mesmo, espancaram, até o ponto dela ver e dizer que a droga era dela. Aí os policiais foram nela. Quando foram nela, ela disse: - “É minha mesmo, é minha e eu vou dar o resto”. “Não mexa com meus filhos”. Aí nós fomos presas. Aí saímos na audiência de custódia. **Dessa vez os policiais me bateram também, me bateram muito pra eu dizer que a droga era minha, por que sabiam que o de menor não ia dar em nada. O menor ia embora como justamente foi e eu vim pra cá.** (sic) (DANIELE, 31 anos, entrevistada em Juazeiro, 2017, *grifo nosso*).

Já Tânia (39 anos), natural de Araripina, Pernambuco, relata que foi casada com um traficante que morreu em uma troca de tiros com a polícia. Ela declara que foi contatada por telefone por um parceiro do marido falecido, que cumpria pena na cadeia da cidade, e lhe pediu para transportar certa quantidade de droga a ser recolhida na cidade de Petrolina, Pernambuco. Relata que não foi ameaçada, mas que conhecia bem esse parceiro do marido, sabia que ele não era boa pessoa, motivo pelo qual aceitou transportar a droga. Ao voltar para sua casa em Araripina, Tânia foi abordada pela polícia, que soube do seu envolvimento através de uma escuta telefônica e realizou uma revista em sua casa, momento em que teria sofrido agressões físicas e ameaças para entregar a droga. Em suas palavras:

Tânia – Então eu entrei e meus filhos lá chorando, minha filha se tremendo toda né. Aí eu entrei ele mandou eu sentar, eu sentei. Aí ele falou: - “Cadê a droga que você trouxe de Salgueiro?” Aí eu disse: - “Eu vim de Petrolina e não trouxe nenhuma droga”. Aí quanto mais eu falava que não tinha, mais eu apanhava na frente de meus filhos aí ele falou: - “Eu vou dar uma olhadinha na sua casa”. Aí ele chamou os outros policiais pra ir lá no muro. Quando ele veio ele já veio com a sacola de drogas, de maconha. (sic) (TÂNIA, 39 anos, entrevistada em Petrolina, 2017).

Tânia admite que tentou imputar a posse da droga ao filho de 16 anos, que já tinha respondido por atos infracionais, incluindo um homicídio, era usuário de drogas e estava sob ameaça de morte. Ela conta que esperava que o filho ao assumir a propriedade da droga, seria recolhido, passaria um tempo afastado das pessoas que tentavam matá-lo e que seria colocado

em liberdade, como já havia ocorrido, enquanto ela seguiria livre para cuidar dos outros filhos. A princípio, o adolescente se negou a confessar no lugar da mãe, mas na delegacia teria alterado sua versão e assumido a propriedade da droga. A versão apresentada na delegacia pelo filho de Tânia foi alterada durante o processo criminal, no qual confrontado com as transcrições das escutas telefônicas, o adolescente admitiu que vendia drogas e que tinha conhecimento da participação da mãe no tráfico. Tânia foi condenada a 09 anos e 02 meses de reclusão, em regime fechado, e ao pagamento de 1.200 dias-multa.

Já Leila, que no momento da entrevista havia cumprido 03 anos e três meses da sua condenação há 05 anos e 06 meses, estando prestes a receber a progressão do regime de fechado para o semiaberto, reclama sobre a violência verbal, psicológica e simbólica sofrida no cárcere. Ela se declarou preocupada em não obter o benefício da progressão do regime de cumprimento de pena, porque havia tentado separar uma briga na ala feminina do Conjunto Penal de Juazeiro.

Leila esclarece que está respondendo a uma sindicância e pode sofrer um castigo, ou seja, ficar um ano sem receber qualquer benefício, como a saída temporária, a progressão de regime ou o livramento condicional. Isso porque sua versão sobre a briga não foi considerada pelas agentes penitenciárias, chamadas de “Prezadas”. Em sua avaliação, será uma injustiça se lhe for atribuído um castigo.

Leila se queixa do tratamento conferido pelas agentes penitenciárias às presas, acredita que elas deveriam ser mais profissionais, mais éticas e educadas. Conta que as presas são frequentemente tratadas com grosseria, ignorância e que as “Prezadas” não se preocupam em repassar informações importantes para as presas e não gostam quando são questionadas. As situações narradas por Leila podem configurar violência verbal e psicológica.

E há ainda a violência simbólica relacionada às manifestações da desigualdade de gênero em um estabelecimento prisional misto, isto é, que recebe homens e mulheres encarcerados. Leila conta que as presas na ala feminina são desunidas, que não tem uma liderança e, por isso, são tratadas com mais rigor pela Direção. Afirma que são as agentes penitenciárias que lideram a ala feminina. Para Leila o mesmo não acontece nos “raios dos homens” (alas masculinas), porque eles formam uma “massa maior”, são mais unidos, cada raio tem o seu líder para reivindicar e negociar com a Direção. Sendo que a Direção sabe que não pode ser rigorosa demais com os homens, senão o presídio “vira”, ou seja, sofre uma rebelião.

Leila menciona que, além de se sentir irritada com a grosseria das “Prezadas”, se sente intimidada, pois assim como outras presas teme represálias. Mas ainda assim, conta que é uma

das poucas presas que fazem reivindicações. Um exemplo citado por ela é a dificuldade enfrentada pelas presas em razão do sistema de fornecimento de água na ala feminina, em que há apenas um bebedouro e em que a água é liberada durante uma hora no período da manhã e durante uma hora no período da noite. Além disso, o horário de liberação da água costuma atrasar, gerando transtornos, mas ainda assim muitas presas ficam intimidadas em reclamar.

Nesse sentido, Colares e Chies (2010, p. 407), em estudo realizado na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, analisam as dinâmicas carcerárias, mostrando que:

o acesso aos espaços, a distribuição do trabalho, a aplicação dos castigos e a definição das regras disciplinares são referenciados por uma orientação masculina. Nesta, o poder se volta para as mulheres, visando condicionar suas práticas a uma sexualização dirigida para o viril, ao mesmo tempo em que positiva, nesse padrão, os comportamentos masculinos. As especificidades da condição feminina em tais espaços conduzem a que se definam esses presídios como “masculinamente mistos”. (COLARES & CHIES, 2010, p. 407, *grifo nosso*)

A partir da fala de Leila e de outras mulheres encarceradas na ala feminina do Conjunto Penal de Juazeiro, entendemos que o mesmo pode ser considerado um estabelecimento prisional “masculinamente misto”, posto que elas são mantidas aprisionadas em espaço que não representa mais do que um apêndice do presídio masculino, as normas disciplinares são impostas com rigor e aplicação de castigos pela desobediência é frequente, a posição ocupada pelos presos segue a concepção dual baseada no “ser homem ou mulher”, ou seja, o gênero do indivíduo se sobrepõe ao estereótipo específico conferido aos presos em geral. A mulher delinquente e o homem delinquente, comparados entre si, são portadores de diferentes estatutos na organização social própria aos estabelecimentos prisionais (COLARES & CHIES, 2010).

Ocorre inclusive a diferenciação na divisão sexual do trabalho no presídio, posto que as ocupações para homens e mulheres estão relacionadas a modelos sociais preexistentes quanto ao que é apropriado para cada sexo (COLARES & CHIES, 2010). Nesse sentido, além da pouca diversidade de ocupação e trabalho disponíveis para as presas, estas geralmente se assemelham àquelas executadas normalmente no lar, mantendo-as em papéis e espaços domésticos e de submissão ao masculino, posto que a maioria das mulheres se ocupam com o artesanato (bordados, cestas de papel reciclado e bonecas de lã), a cozinha, a limpeza, como chaveiras (abrindo e fechando as trancas), ou , então, cuidando dos cabelos e das unhas das outras internas.

Além das aulas supletivas para a conclusão do ensino básico, no Conjunto Penal de Juazeiro são oferecidos cursos profissionalizantes e, mesmo estes, reproduzem papéis sociais

de gênero, pois, quando disponíveis, são cursos de técnicas de artesanato, corte e costura e estética (automaquiagem), etc.

No Conjunto Penal de Juazeiro, as presas conseguem vender as peças de artesanato produzidas para os presos da ala masculina e para as pessoas que os visitam. Com isso obtém alguma renda e uma parte do valor recebido é entregue à presa para compra de itens de higiene pessoal e outra é depositada em uma conta. E todos os dias de trabalho e estudo são computados para fins de remissão da pena, ou seja, para diminuição do tempo a ser cumprido.

Já na Cadeia Pública Feminina de Petrolina a situação das presas com relação ao trabalho e ao estudo é mais precária. Apenas duas presas trabalham na cozinha, obtendo a remissão da pena. A única opção de remissão da pena para as demais presas é assistirem às aulas supletivas para o ensino básico ou participarem de cursos, que raríssimas vezes são oferecidos. No momento da realização da entrevista uma igreja local oferecia à algumas presas um curso para formação de pastores. E algumas presas chegaram a reclamar sobre a falta de atividades para a remissão da pena na cadeia.

A obtenção de autorização para receber visita íntima é outro tópico em que podemos verificar a diferença de tratamento entre homens e mulheres encarcerados. Ramos (2012) pontua que inexistente legislação federal regulamentando o direito de visita íntima, cabendo aos Estados essa regulamentação e que, embora a legislação traga determinações amplas, na prática há uma discriminação de gênero indireta. Isso porque, embora as normas não excluam as presas do direito de visita íntima, a concretização do mesmo ocorre de forma diferente para homens e mulheres, quando se trata da exigência de comprovação de vínculo marital ou de união estável para realização do cadastro e liberação da visita. A autora observou que:

para os homens não se exige a comprovação de união, podendo qualquer mulher, namorada, amiga visitá-lo, até pela justificativa machista de que os homens precisam de sexo para se acalmar. Para as mulheres, o rigor da regulamentação é seguido de forma ilibada, ou seja, se não há comprovação de união, a mulher não recebe visita íntima. (RAMOS, 2012, p. 84)

Nesse sentido, a entrevistada Sônia relatou que iniciou um relacionamento com outra presa, mas que sua namorada conseguiu ser libertada, porque estava em prisão provisória. Sônia se queixa que está enfrentando dificuldades para receber visitas íntimas da namorada no presídio, pois a autorização foi negada. Ela conta que a Direção do Conjunto Penal de Juazeiro está exigindo a comprovação de união estável, o que, segundo ela, não acontece com os presos homens que pedem autorização para receberem visitas e conseguem, independente da apresentação da documentação oficial. O que ela entende ser um preconceito tanto por ser mulher, quanto por estar em um relacionamento homoafetivo.

Concordamos com Ramos (2012) quando a autora aponta a importância de que sejam realizadas pesquisas sobre a forma como o sistema de justiça criminal lida com mulheres lésbicas encarceradas e sobre como se dá a construção da subjetividade delas no interior das unidades prisionais, posto que algumas se relacionam homoafetivamente de forma provisória na prisão e que ao saírem retomam sua “heterossexualidade”.

Vários estudos mostram que outra realidade compartilhada pelas mulheres aprisionadas no Brasil é o distanciamento por parte dos familiares que, muitas vezes, deixam de lhes fazer visitas e prestar auxílio material, seja devido à precariedade das condições financeiras das famílias ou pela rejeição da mulher presa, duplamente estigmatizada, por ser apontada como criminosa e por se desviar dos papéis sociais de gênero que lhes são comumente atribuídos. Nesse sentido, Moura anota que:

A maioria das entrevistadas observa que, enquanto os homens são visitados, com regularidade, pelas mulheres e pela família, em geral, tendo apoio e acompanhamento no período da reclusão, as mulheres reclusas sofrem o abandono dos familiares: as visitas vão escasseando com o tempo, o que resulta em revolta, renovada a cada domingo de visita, ou numa atitude de conformismo, encarando o abandono como punição merecida. (MOURA, 2012, p. 104)

Dentre as 25 mulheres entrevistadas em nosso estudo, 16 (dezesesseis) declararam que recebem visitas de seus familiares, enquanto 09 (nove) declararam não receber visitas, principalmente, devido à falta de recursos financeiros das famílias para arcar com viagens, uma vez que tinha residência em cidades distantes dos estabelecimentos prisionais em que estão custodiadas. Sobre o assunto, a entrevistada Carla, que recebe visita da namorada, do irmão e do filho, declara: “aqui a gente vê quem realmente nos ama. Por que só vem aqui quem ama. Tem o constrangimento aqui na portaria, essas coisas... a revista” (sic).

Ivone é uma das presas que não recebe visitas dos familiares e se queixa da solidão. Ela declara que após ser abandonada pelo companheiro que lhe pediu para atuar como “mula”, levando drogas para o presídio, enfrentou a depressão e, desde então, faz uso de medicamentos. Conforme trecho a seguir:

Aí eu fiquei com depressão aqui. E não reconhecia ninguém. Passo pelos psiquiatras até hoje. Tomo remédio controlado, eu tenho depressão. E nunca tive visita, nunca recebi nada de ninguém da minha família nem, nunca ninguém. Então, esse tempo todinho eu tirei sozinha e Deus aqui. (sic) (IVONE, 23 anos, entrevistada em Petrolina, 2017, *grifo nosso*).

Segregadas da sociedade, afastadas de vínculos afetivos e familiares, estigmatizadas e rotuladas como “criminosas” e “traficantes”, não dispendo de acesso a formação ou capacitação profissional que lhes facilite o caminho para a reinserção no mercado de trabalho

após o cumprimento da pena, algumas das mulheres entrevistadas manifestaram preocupação com relação ao futuro.

Ainda assim, todas afirmaram que não voltarão a se envolver com as drogas ou com o tráfico. Algumas afirmam que podem contar com o apoio da família para a obtenção de um emprego, outras esperam contar com a ajuda de ex-patrões e colegas de trabalho, outras esperam ansiosamente conseguir um trabalho por meio do contato com os membros das igrejas que frequentam os estabelecimentos prisionais. Mas o que predomina é a incerteza quanto ao futuro e a esperança de voltar para o convívio com a família e amigos.

Dentre as mulheres entrevistadas, 09 (36%) eram reincidentes, ou seja, já haviam sido condenadas em processos criminais anteriores. Algumas delas relatam que voltaram a ser presas em razão da estigmatização (GOFFMAN, 1988) e da constante vigilância dos agentes policiais, que, conhecendo a passagem anterior pelo cárcere as rotularam (BECKER, 2008) como “traficante” ou como “usuária de drogas” e as submeteram à “sujeição criminal” (MISSE, 1999) e à “seleção criminalizante” (ZAFFARONI & BATISTA, 2003). Nesse sentido, Modesti (2011) aponta que:

A utilização da pena como única forma de enfrentar a violência não busca, em princípio, qualquer melhoria material, tanto da pessoa afetada, quanto das condições que deram causa ao conflito, preenchendo apenas um efeito simbólico. E o uso do instrumento simbólico, ao mesmo tempo em que desonera o Estado de tarefas assistenciais, fomenta maior intensificação do processo de exclusão social. Os fazeres simples da vida estão impregnados de sensações de medos. Nesse contexto, a cultura do medo reflete-se na crença de que se vive em um momento particularmente perigoso, devido ao aumento da criminalidade violenta, e legítimas posturas autoritárias que, de acordo com interesses, são difundidas como capazes de solucionar todas essas mazelas. (MODESTI, 2010, p. 18-19, *grifo nosso*)

Nessa pesquisa, observamos entre as mulheres entrevistadas as consequências do ingresso no sistema penitenciário que, em alguns casos, geraram a ressignificação de suas identidades. Goffman (1990) reconhece a prisão como uma instituição total, que, segundo o autor, submete as pessoas privadas da liberdade:

“a uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que tem a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele.” (GOFFMAN, 1990. p. 24)

De acordo com Pereira (2015, p. 24), a intervenção do sistema penal e, especialmente, as “privativas de liberdade não geram um efeito reeducativo e ressocializador sobre o delinquente, mas tão somente consolidam, na maioria dos casos, a identidade desviante do condenado e o seu ingresso em uma carreira criminosa”. E, em razão disso, observamos que

as mulheres envolvidas de alguma forma com o tráfico de drogas, especialmente, aquelas com passagem pelo sistema prisional, são tensionadas a permanecer nessa atividade e a construir uma carreira criminal (BECKER, 2008).

E essa carreira é marcada pela divisão sexual do trabalho no tráfico, que as leva ao desempenho de funções marcadas por maior visibilidade para a sociedade e para as forças policiais, sujeitando-as às diferentes formas de violência presentes nesse mercado ilícito, à repressão policial e ao encarceramento. Isso porque, em geral, elas se enquadram nos critérios da seleção criminalizante que, segundo Pereira (2015), podem ser étnicos, econômicos, culturais e baseados no gênero.

Sendo certo que a população carcerária brasileira é formada, predominantemente, por pessoas jovens, solteiras, negras; pertencentes às classes sociais menos favorecidas; residentes em regiões periféricas; pouco escolarizadas; empregadas em ocupações precárias, com baixa remuneração e sem exigência de qualificação para o trabalho. Características que são observadas, também, entre as mulheres entrevistadas, acrescentando-se o fato de que grande parte delas têm filhos e são contabilizadas na crescente taxa de aprisionamento feminino, sobretudo, pela participação em crimes relacionados às drogas.

E essas características não diferem das observadas entre as mulheres entrevistadas envolvidas com o plantio de *cannabis*, pois entre elas também predominam mulheres não brancas, de baixa escolaridade, com filhos, em relacionamentos informais (solteiras ou em união estável), trabalhadoras rurais ou em empregos que não exigem qualificação técnica, vulneráveis socioeconomicamente e residentes em áreas rurais carentes de infraestrutura e serviços básicos.

Não obstante, seguindo com a comparação, percebemos que nos mercados das drogas as mulheres estão presentes em maior número no tráfico, enquanto são poucas as mulheres nos plantios ilícitos. E, como vimos anteriormente, isso se deve em grande parte à forma como estas atividades se estruturam.

Além disso, as ex-plantadoras de *cannabis*, geralmente, atuam, de forma complementar, em tarefas específicas que exigem maior atenção e cuidado ou estão atreladas aos papéis sociais de gênero (como a preparação da comida nos acampamentos), mas que não as expõem de forma significativa aos riscos da atividade, relacionados à prisão e à violência. Afinal, embora seja frequente a menção ao medo da prisão e da violência dentre as mulheres envolvidas no cultivo da *cannabis*, apenas a entrevistada Sandra relatou que, durante uma de suas participações em acampamentos, esteve exposta à violência exercida pela repressão policial, tendo escapado ilesa.

De outro lado, as mulheres presas por tráfico, em geral, atuam em funções subalternas, também definidas por razões relacionadas aos papéis de gênero, mas que as tornam mais visíveis e sujeitas à repressão policial, ao aprisionamento e à violência, como pudemos observar na trajetória de Ana.

Outro dado que chama a atenção é que o ingresso das mulheres nos mercados ilícitos de drogas, seja no plantio ou no tráfico, ainda é predominantemente mediado por figuras masculinas. Mas isso não exclui o ingresso de forma mais autônoma, como observado na trajetória de Lena no tráfico e na trajetória de Selina no plantio no sistema de consórcio.

Por fim, notamos que embora a maioria das entrevistadas declarem motivações financeiras para ingressar na atividade ilícita, apenas as ex-plantadoras de *cannabis* relatam a aquisição de bens e melhoria de vida com os recursos obtidos na atividade ilícita, enquanto as mulheres presas por tráfico relatam que os recursos obtidos se perdem facilmente, em geral, com o pagamento de advogados após a prisão.

E vimos que as distinções entre a participação das mulheres nos plantios ilícitos e no tráfico de drogas estão relacionadas a diferenças na conformação da gestão desses ilegalismos determinadas pela interação entre as instituições e os atores envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas últimas duas décadas, temos observado no Brasil um crescimento exponencial da população carcerária nacional. Infelizmente, essa realidade tende a perdurar, pois vivemos em um contexto social, político e econômico marcado por grande desigualdade de classe, de renda, étnica e de gênero, pelo descrédito das instituições políticas e jurídicas, pela interferência do capital financeiro no Estado, que, nos próximos anos, tende a diminuir progressivamente o investimento em políticas públicas de garantia dos direitos sociais.

Ainda que o número absoluto de mulheres encarceradas no país seja em muito inferior ao número de homens na mesma situação, cumpre destacar que elas têm sido cada vez mais atingidas pela seleção repressivo-punitiva do Sistema de Justiça Criminal, notadamente, em virtude da política criminal antidrogas brasileira, que elegeu os “traficantes” como os inimigos a serem vencidos no combate em prol da diminuição dos índices de violência e criminalidade que assolam o país, atingindo todas as classes sociais, algumas mais do que outras, como é o caso das classes desfavorecidas.

A observação das estatísticas prisionais revela que a política criminal brasileira assume, claramente, um viés de classe, de raça e, porque não, de gênero, posto que contribuiu fortemente para a inflação da população carcerária, que superou a casa dos 726 milhões de internos, e para o espantoso crescimento de 656% no número de mulheres prisioneiras.

Nas classes mais pobres encontramos as grandes vítimas das consequências de uma economia fraca e dependente do capital externo e de um Estado incapaz de garantir aos seus cidadãos o acesso ao mínimo de dignidade. São os homens e mulheres jovens, negros e pobres, que estão mais expostos a situações em que podem ser cooptados como trabalhadores pelos mercados ilícitos, caminho que ou os leva ao aprisionamento ou aos riscos de sofrerem mortes violentas.

Vivemos em uma sociedade que criminaliza as consequências da pobreza (WACQUANT, 2005), que atinge a classe trabalhadora, as categorias étnico-raciais dominadas e os territórios que estas ocupam, contribuindo para o aumento da desigualdade e da exclusão social. E cabe ao poder público e à classe política assumir sua responsabilidade pela atual situação do país, bem como o compromisso de promover ações que minimizem o punitivismo seletivo e contribuam para o surgimento de políticas públicas que melhorem as condições sociais e econômicas, reduzindo a concentração de renda e a desigualdade. Além disso, é preciso fiscalizar a exploração midiática da violência e da criminalidade, capaz de

gerar “pânicos morais” e o tratamento de problemas sociais com origens estruturais, como se fossem problemas de segurança pública, manejados com fins eleitorais.

Apontamos para a necessidade premente de uma revisão e modernização da nossa legislação antidrogas e da política criminal a ela relacionada, em busca do tratamento da questão das drogas como um problema social e não penal, da superação do proibicionismo moral e de alternativas ao encarceramento em massa da população. Até porque o Brasil, em um perene contexto de crises econômicas e políticas, não dispõem de recursos públicos para seguir construindo prisões e sustentando a segregação de grande parcela de sua população economicamente ativa.

Este estudo nos possibilitou, também, delinear algumas conclusões sobre o tema central que o originou, qual seja: a participação feminina nos mercados ilícitos de drogas, seja no comércio varejista de drogas ou nos plantios considerados ilícitos em cidades do interior do nordeste brasileiro, especialmente, no que diz respeito às razões para a entrada das mulheres nessas atividades ilícitas; à sua contribuição para a renda familiar; à repercussão de representações sociais de gênero nas funções exercidas, na socialização e nas trajetórias ou caminhos na delinquência; ao tratamento a elas conferido pela Justiça Criminal e às razões da menor visibilidade da participação feminina nos plantios ilegais e, em contrapartida, da maior visibilidade da participação feminina no tráfico de drogas para repressão penal.

Como vimos ao longo deste trabalho, o perfil das mulheres encarceradas no país e que participaram da pesquisa, tanto daquelas envolvidas nos plantios, quanto daquelas presas por tráfico, é semelhante. Predominam mulheres jovens (entre 18 e 34 anos), negras, solteiras ou em relacionamentos não formais, com filhos, de baixa escolaridade (ensino fundamental incompleto), que trabalharam em empregos mal remunerados, precários e que não lhes conferem status social.

Quanto aos plantios ilícitos, percebemos que as mulheres têm uma participação menor que a dos homens devido a fatores como: 1) à distante localização e o difícil acesso às roças de *cannabis*; 2) os longos períodos de isolamento total nos acampamentos e em condições precárias de higiene; 3) à violência da atividade; 4) o fato da atividade ser apontada como um trabalho muito pesado para as mulheres; 5) o aumento do risco de prisão devido à intensificação da repressão policial; e 6) à necessidade de cuidado com os filhos, principal razão do temor à prisão (FRAGA, 2015; FRAGA & SILVA, 2015; FRAGA, SILVA & MARTINS, 2017).

Mas, ainda assim, há registros da participação feminina na agricultura ilícita em cidades do Submédio São Francisco. E as mulheres entrevistadas que relataram algum

envolvimento no narcoplantio apontaram que as principais razões para o ingresso nessa atividade ilegal foram: 1) a vulnerabilidade socioeconômica, que lhes impôs o trabalho nas roças de maconha como uma alternativa de “cultura de compensação” de um produto com tempo de produção curto, maior duração; fácil armazenamento, alto valor de revenda e um bom mercado de consumo; atrelada 2) à ausência de oferta de empregos e financiamento para os pequenos agricultores; 3) à influência de namorados, maridos, companheiros e parentes, que por atuarem nos plantios as convencem a ajudar, desempenhando funções específicas, que requerem maior atenção e cuidado, além de influenciarem no aumento da produtividade e rentabilidade dos cultivos; o que não exclui a possibilidade de ingresso motivado 4) pela dependência química e 5) de forma mais independente, como uma forma de obtenção de renda ou de investimento, como nos plantios em “consórcio”, sem que seja determinante a influência de uma figura masculina.

As mulheres envolvidas com os plantios de *cannabis* exercem, predominantemente, funções acessórias, cuja definição, em geral, sofre a influência da divisão sexual do trabalho, de representações sociais de gênero, da desigualdade de gênero e de valores patriarcais. Vimos que essas questões que influenciam a definição das funções exercidas pelas mulheres nos cultivos ilícitos, atreladas à forma como se estrutura a atividade (sistemas de 1. “agricultura familiar”; 2. “assalariamento”, “meação” ou “parceria” e 3. “consórcio”) e às estratégias desenvolvidas ao longo do tempo como forma de evitação da repressão policial (plantio de roças menores, em terrenos de difícil acesso, em terras devolutas da União ou em ilhas do Rio São Francisco, o trabalho no período noturno, novas rotas de escoamento, etc.), acabam por conferir a elas uma “capa de invisibilidade”, que as protege dos riscos de violência e de aprisionamento. Além disso, elas não sofrem pressões para o desenvolvimento de uma carreira criminal (BECKER, 2008), ao contrário do que acontece com aquelas que se envolvem no comércio varejista de drogas.

Ademais, as mulheres envolvidas nos plantios de *cannabis* declararam que esta atividade ilegal esteve sempre atrelada ao trabalho em cultivos tradicionais, no comércio local ou em atividades informais, remetendo a uma gestão diferencial do envolvimento com esse “ilegalismo” e demonstrando que elas reconhecem a dinâmica do processo de demarcação do que é legal ou ilegal em suas trajetórias.

Outro dado interessante é que, ao longo das entrevistas com as mulheres envolvidas no narcoplantio, percebemos uma diferença no uso e destinação do dinheiro obtido com o ilícito, especialmente quando comparadas aos homens. Enquanto estes, notadamente os mais jovens, empregam grande parte dos recursos obtidos em atividades hedonistas e na aquisição de bens

de consumo associados à elevação do status social, as mulheres investem boa parte dos recursos ganhos na melhoria das condições de vida da família, através do investimento na educação dos filhos, na abertura de pequenos negócios ou, ainda, na compra de suas residências e de bens que lhes proporcionam maior qualidade de vida e conforto.

Destacamos, ainda, que, na atualidade, a agricultura ilícita na região do Submédio São Francisco é uma atividade predominantemente masculina, por desenvolver-se, em geral, no sistema de “meeiro”, ou seja, em acampamentos isolados (FRAGA & SILVA, 2015).

Não obstante, Fraga (2015) destaca que o aumento da atuação das forças policiais no combate ao cultivo ilícito, bem como a utilização de recursos tecnológicos, como os satélites e helicópteros, alterou a configuração das roças de *cannabis*, levando a novas estratégias para a produção e para o escoamento, bem como ao aumento da inserção de famílias de agricultores e de trabalhadores rurais mais pobres na rede produtiva.

Concordamos com o autor, quanto à possibilidade de que a produção pulverizada e em menor quantidade nas terras marginais ao Rio São Francisco, contribua para o aumento da participação feminina se comparada a outros períodos, sobretudo, no que diz respeito à produção familiar (FRAGA, 2015). No entanto, outras pesquisas devem ser feitas para verificar a confirmação ou não dessa tendência, haja vista que o sistema de produção da *cannabis* na agricultura familiar, expõe o agricultor a maiores riscos de ser alcançado pela repressão policial (FRAGA & SILVA, 2015).

Já as principais razões apontadas pelas entrevistadas presas por tráfico para ingressarem nessa atividade ilegal foram: 1) a vulnerabilidade socioeconômica, que lhes impôs a busca do tráfico como uma alternativa de “trabalho” e fonte de renda; 2) a dependência química, que lhes levou ao tráfico para custear o vício; 3) a influência de homens com quem tinham relacionamentos afetivos e 4) a necessidade de proteger entes queridos ameaçados por pessoas envolvidas nos mercados de drogas, especialmente, os filhos usuários, com dívidas de drogas.

Ao analisarmos os relatos das entrevistadas sobre sua atuação no tráfico de drogas, percebemos a influência de representações sociais de gênero nas funções exercidas, na socialização e nas trajetórias ou caminhos assumidos por elas na delinquência. Sendo que elas, geralmente, desempenham funções subalternas na hierarquia desse mercado ilícito e que contribuem para uma maior visibilidade para as agências policiais, incrementando os riscos de aprisionamento. A configuração dos mercados das drogas é “moldada e gerida pelas condições políticas, pelos rigores repressivos e pelos diferentes critérios de incriminação inseridos nas práticas de proteção-extorsão das forças policiais” (FRAGA & SILVA, 2017a).

E o crescente aprisionamento feminino está relacionado com o fato de que as mulheres, na maioria dos casos, não dispõem de poder de barganha na negociação com os demais atores inseridos nesse campo de forças, estando mais vulneráveis aos processos de sujeição-criminal (MISSE, 1999) e seleção criminalizante (ZAFFARONI & BATISTA, 2003).

Além disso, vimos que devido à passagem pela prisão e à configuração das sociabilidades locais, as mulheres envolvidas no tráfico tendem a permanecer em uma rede de ilegalismos, vinculados ou não a grupos criminosos (TELLES, 2010). O que potencializa os riscos de sofrerem novas prisões e de terem suas condenações agravadas em razão da reincidência nos crimes da Lei de Drogas, levando a um maior período de permanência no sistema prisional, já que a maioria das presas não dispõe de recursos financeiros ou assistência familiar para arcar com os custos dos processos judiciais (FRAGA & SILVA, 2017a).

Por fim, destacamos que as penas privativas da liberdade aplicadas às mulheres condenadas por tráfico, cuja média chegou a 9,1 anos, patamar bem acima da pena mínima de 05 anos prevista na legislação, o indeferimento dos pedidos de liberdade provisória e prisão domiciliar evidenciam que no processo de tomada da decisão os magistrados ao julgarem crimes de drogas estão filiados a um “sistema de orientação marcado pelo formalismo jurídico, pronto a justificar-se dentro de um legalismo, em detrimento de uma postura universalista de promoção da justiça material” (SILVA, 2013a, p. 219).

Além disso, fica claro que a resposta do Sistema de Justiça aos crimes previstos na Lei de Drogas sofre influência da cultura jurídica moldada pela política criminal brasileira, que ao priorizar o combate do tráfico sobre os demais crimes, hierarquiza-o e reproduz uma cultura penal tácita de conformidade quanto ao rigor no julgamento e condenação desses ilícitos. O que é preocupante quando analisamos o perfil dos homens e mulheres encarcerados no país e as taxas de aprisionamento.

Isto posto, nesse trabalho buscamos refletir sobre a participação feminina nos mercados ilícitos das drogas no Submédio São Francisco a partir das múltiplas dimensões desse fenômeno, numa perspectiva influenciada pelos trabalhos de Becker (2008), Goffman (1988), Dubar (1998), Kokoreff (1998) e Foucault (1997). Buscamos dedicar especial atenção aos contextos em que se desenvolvem essas atividades e às interações entre as instituições estatais e os atores envolvidos, enfocando as dinâmicas ilegais em suas múltiplas redes de relações e práticas transversais que influenciaram as trajetórias das mulheres entrevistadas.

As interações entre as instituições e os atores no âmbito da economia ilegal das drogas, no tráfico e no plantio, produzem “efeitos diferenciados repercutindo sobre as formas

de repressão e arranjos institucionais ou ilegais específicos para os envolvidos ou não nos meandros dessas atividades” (FRAGA & SILVA, 2017).

Embora a legislação brasileira trate esses elos da cadeia de produção, distribuição e comércio de drogas como atividades análogas, prevendo a mesma pena para ambos, estamos diante de duas formas de ilegalismos diferentes (Foucault, 1997), cuja gestão pelas agências de controle do crime foi moldada pela política de guerra às drogas e pelo rigor repressivo da Lei de Drogas brasileira. Assim, “nas últimas décadas, estratégias distintas foram utilizadas para enfrentar o tráfico de drogas e o plantio extensivo de *cannabis* no Brasil”, produzindo “reações diversificadas por aqueles envolvidos no tráfico e no plantio, acarretando na formação de novas redes, de alianças, a emergência de atores e reorganização das atividades e das ações” (FRAGA & SILVA, 2016; FRAGA & SILVA, 2017). E uma das consequências mais marcantes da gestão diferencial dos ilegalismos relacionados às drogas é o aumento da participação feminina nesses mercados, com a elevação do aprisionamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADIALA, J. C. (2006) **A criminalização dos entorpecentes**. IUPERJ, Rio de Janeiro.
- _____. (2011) **Drogas, medicina e civilização na primeira república**. 2011. Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde, Casa de Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.
- AFSAHI, K. (2015) Pas de culture de cannabis sans les femmes. Le cas du Rif au Maroc. **Déviance et Société**, vol. 39, n° 1 : 73-97.
- AFSAHI, K.; DARWICH, S. (2016) Hashish in Morocco and Lebanon: A comparative study. **International Journal of Drug Policy**, Disponível em:<<http://dx.doi.org/10.1016/j.drugpo.2016.02.024>>.
- AGUIAR, V. V. P. (2016) Mulheres rurais, movimento social e participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas. **Política & Sociedad**. Florianópolis, Vol. 15, Edição Especial. 2016.
- ALMEIDA, P. R. (2003) A política criminal antidrogas no Brasil: tendência deslegitimadora do Direito Penal. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 131, 14 nov. 2003. Disponível em:<<http://jus.com.br/revista/texto/4486>>. Acesso em: 07/01/2017.
- AMARAL, W. R. da S. (2008) Mulheres rurais do Pará: Participação nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais. **Fazendo Gênero 8, Corpo, Violência e Poder**, Florianópolis, de 25 a 28 de agosto de 2008.
- ARBEX JUNIOR, J. (1993) **Narcotráfico: um jogo de poder nas Américas**. São Paulo: Moderna.
- ASSUMPTÃO, A. de F. A.; GARCIA, M. L. T. (2005) **Entraves e avanços no processo da descriminalização da maconha**. Sociedade Brasileira de Sociologia - SBS, XII CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, GT: Saúde e Sociedade, Belo Horizonte, 31 de maio a 3 de junho de 2005.
- BALDIN, N.; MUNHOZ, E. M. B. (2011) **Snowball (bola de neve): uma técnica metodológica para pesquisa em educação ambiental comunitária**. In.: X Congresso Nacional de Educação - Educere. Curitiba, 2011.
- BARATTA, A. (1999) O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999, p.19-80.
- BARBOSA, O. (1928) O vício da diamba. In.: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**, 2a. Ed, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do IBGE, 1958 [orig. 1928], pp. 29-43.
- BARCINSKI, M. (2009) Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. **Ciência e Saúde Coletiva**.

_____. (2012) Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. **Contextos Clínicos**, v. 5, n. 1, p. 52–61, 2012.

BARROS, A. M.; *et al.* (2007), “Criminalidade e análise de gênero : A mulher e o crime. Um estudo na penitenciária de Garanhuns-PE”. Disponível em : <http://www.ufpe.br/ppgdh/images/documentos/anamb3.pdf>. Consultado em: 12/12/2014.

BAUMAN, Z. (1998) **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BECKER, H. S. (2008) [1963]. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. 1ª ed. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 232 p.

_____. (1977) **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

BENVENUTI, P., & NAVARRO, C. (2012). Provisoriamente condenado... até que se prove o contrário. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 10-12.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. (2004) **A construção social da realidade: um livro sobre a sociologia do conhecimento**. Trad. Ernesto de Carvalho. 2. ed., Lisboa: Dinalivro.

BERGERON, H. (2012). **Sociologia da droga**. Aparecida: Ideias & Letras.

BERNARDI, M. L. L. (2013) **Gênero, cárcere e família: Estudo etnográfico sobre a experiência das mulheres no tráfico de drogas**. 2013. 100f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Sociologia e Política - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

BEWLEY-TAYLOR, D.; JELSMA, M. (2011) Fifty Years of the 1961 Single Convention on Narcotic Drugs: A Reinterpretation. **Series on Legislative Reform of Drug Policies**, n. 12, p. 5, Mar. 2011. Disponível em: < <http://www.tni.org/sites/www.tni.org/files/download/dlr12.pdf>. Acesso em: 10 maio 2015.

BICALHO, A. M. (1995) A Produção de Maconha No Sertão do São Francisco. **Boletim de Geografia Teorética**. Brasília 25: 289-300.

BLOOMER, J. (2009) Using a political ecology framework to examine extra-legal livelihood strategies: a Lesotho-based case study of cultivation of and trade in cannabis. **Journal of Political Ecology**, vol. 16: 49-69.

BOITEUX, L. (2009) Breve histórico do controle internacional de drogas. *In.*: BOITEUX, L.; *et. al.* (2009) **Tráfico de drogas e Constituição: um estudo jurídico-social do tipo do art. 33 da Lei de Drogas diante dos princípios constitucionais-penais**. Relatório Final do Projeto de Pesquisa apresentado ao Ministério da Justiça/PNUD, no Projeto “Pensando o Direito”, Referência PRODOC BRA/08/001. Universidade Federal do Rio de Janeiro/Universidade de Brasília. Rio de Janeiro/Brasília, Março de 2009.

_____. (2011) Política internacional e redução de danos: o fim do “Consenso de Viena”? **Versus: Revista de Ciências Sociais Aplicadas do CCJE/UFRJ**, Rio de Janeiro, Ano 2, n. 6, p. 104-108, jun. 2011.

BONJARDIM, E. C.; MACIEL, A. C. (2006) A delicada situação do usuário de entorpecentes na legislação penal brasileira. **Revista da Faculdade de Direito** (São Bernardo do Campo),

São Caetano do Sul, v. 3, p. 186-210, 2006.

BORDALO, C. A. (2013) **Os caminhos da política: o sindicalismo rural e os movimentos de mulheres trabalhadoras rurais em Pernambuco**. Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina “Revoluções nas Américas: passado, presente e futuro”. GT 7. Feminismos, sexualidades e marxismos na América Latina.

BOURDIEU, P. (2000) **La dominación masculina**. Trad. Joaquín Jordá. Editorial Anagrama, Barcelona.

BRANDÃO, C. (2008) **Curso de Direito Penal: parte geral**. Rio de Janeiro: Forense.

BRANDÃO, M. D. (2014a) O ‘problema público’ da maconha no Brasil: Anotações sobre quatro ciclos de atores, interesses e controvérsias. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, [S.l.], v. 7, n. 4, p. 703-740, out. 2014. ISSN 2178-2792. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7258/5838>>. Acesso em: 20 Jun. 2017.

_____. (2014b) Ciclos de atenção à maconha no Brasil. **Revista da Biologia** (2014) 13(1):1-10.

BRASIL é o 11º país mais inseguro do mundo no Índice de Progresso Social. (2014) **G1** – Portal de notícias da Globo. Publicado em: 05/04/2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/04/brasil-e-o-11-pais-mais-inseguro-do-mundo-no-indice-de-progresso-social.html>>. Acesso em: 20/05/2017.

BRASIL. (1921a) Decreto nº. 4.294, de 6 de junho de 1921. Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, ópio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os créditos necessários. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. 1921. Seção 1, Página 13471.

_____. (1921b) Decreto n.º. 14.969, de 3 de setembro de 1921. Aprova o regulamento para a entrada no país das substâncias tóxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatório para toxicômanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 nov. 1921. Seção 1, Página 17222.

_____. (1932) Decreto nº 20.930, de 11 de Janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Opio da Liga das Nações, e estabelece penas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jan. 1932, Página 978.

_____. (1934) Decreto n. 113, de 13 de outubro de 1934. Promulga a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e o respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=14285>>. Acesso em: 11 de junho de 2015.

_____. (1938a) Decreto N. 2.994, de 17 de agosto de 1938. Promulga a Convenção para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas, Protocolo de Assinatura e Ato final, firmado entre o Brasil e diversos países, em Genebra, a 26 de junho de 1936, por ocasião da Conferência para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas. Disponível em: <<http://>

www2.mre.gov.br/dai/drogas.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2015.

_____. (1938b) Decreto-lei nº. 891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 1938. Seção 1, Página 23843.

_____. (1940) Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Seção 1, Página 23911.

_____. (1941) **Código de Processo Penal**. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

_____. (1942) Decreto-lei nº 4.720, de 21 de setembro de 1942. Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 set. 1942. Seção 1, Página 14289.

_____. (1964) Decreto N. 54.216, de 27 de agosto de 1964. Promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-54216-27-agosto-1964-394342-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 set. 2015.

_____. (1977) Decreto N. 79.388, de 14 de março de 1977. Promulga a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas. Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/psicotr%C3%B3picas.htm>>>. Acesso em: 20 de setembro de 2015.

_____. (1991) Decreto N. 154, de 26 de junho de 1991. Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Disponível em: <<http://www2.mre.gov.br/dai/entorpecentes.htm>>. Acesso em: 20 de setembro de 2009.

_____. (2010) **Censo Demográfico de 2010**. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em: 30/09/2017.

_____. (2015) **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN MULHERES - Junho de 2014**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Brasília, DF, 2015.

_____. (2016) **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN - Dezembro de 2014**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Brasília, DF, 2016.

_____. (2017a) **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN - Dezembro de 2015**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Brasília, DF, 2017.

_____. (2017b) **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN MULHERES - Junho de 2016**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento

Penitenciário Nacional, Brasília, DF, 2017.

BRAUNSTEIN, H. R. (2007) **Mulher encarcerada**: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência. Dissertação (Mestrado). Universidade de São Paulo. São Paulo, SP, 174 p.

BURTON, Richard. (1972) **Viagem de Canoa de Sabará ao Oceano Atlântico**. São Paulo: Ed. USP.

BUTLER, J. (2001) **El Género en Disputa**. Barcelona: Paidós

_____. (2005) **Cuerpos que importan: sobre los limites materiales y discursivos del sexo**. Buenos Aires: Paidós.

_____. (2008) **Problemas de Género: Feminismo e Subversão da Identidade**. 2a ed. Rio

_____. (2009) **Dar Cuenta de uno Mismo**. Violencia Ética y Responsabilidad.

CAMELO FILHO, J. V. (2005) A dinâmica política, econômica e social do rio São Francisco e do seu vale. **Revista do Departamento de Geografia**, no17, 2005.

CANCIAN, F. (1986) The feminization of love. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**. v. II, n.4, p. 693, 1986.

CAMPOS, M. S. (2015) **Pela metade**: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. Tese apresentada ao Departamento de Sociologia da Faculdade _____ de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

CAPEZ, F. (2007) **Curso de direito penal**: legislação especial penal. v.4, São Paulo: Saraiva.

CARLINI, E. (2005) A história da maconha no Brasil. *In.*: E. Carlini e outros, **Cannabis sativa L. e substâncias canabinóides em medicina**, São Paulo, CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, 2005, pp. 6-7.

CARVALHO, F. O. (2007) **Desenvolvimento, mulheres e criminalidade**: uma análise dos relatos das presidiárias detidas por envolvimento com tráfico de drogas na Cadeia Pública de Montes Claros/MG. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros, MG.

CARVALHO, S. (1997) **A política criminal de drogas no Brasil**: do discurso oficial às razões de descriminalização. Rio de Janeiro: Luam.

_____. (2001) A atual política brasileira de drogas. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 9, n. 34, p. 130. abr./jun. 2001.

_____. (2008) A política de guerra às drogas na América Latina entre o Direito Penal do inimigo e o Estado de exceção permanente. *Revista Panóptica*, Núm. 11, Fevereiro/2008, p. 164-177.

CERQUEIRA, D, *et al.* (2017) **Atlas da violência - 2017**. Rio de Janeiro: IPEA; São Paulo: FBSP, 2017.

CHERNICHARO, L. P.(2014) **Sobre Mulheres e Prisões: Seletividade de Gênero e Crime de Tráfico de Drogas no Brasil**. 2014. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Faculdade de Direito. 2014.

CHESNEY-LIND, M. (1987) **Women and Crime: the female offender**. *Signs*, Vol. 12, No. 1 (Autumn, 1986), pp. 78-96.

_____. (1989) **Girls' Crime and Woman's Place: Toward a Feminist Model of Female Delinquency**. *Crime & Delinquency*, January, 1989, 35: 5-29.

CHRISTIE, N. (1998) **A indústria do controle do crime**. Rio de Janeiro: Forense.

CLEMENTE, B. S. (2015) Breves reflexões sobre a proibição, a liberação e o aproveitamento da maconha e do cânhamo. In.: FRAGA, P. C. P. (Org.). **Plantios Ilícitos na América Latina**. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015, p.147-160.

COLARES, L. B. C.; CHIES, L. A. B. (2010) Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 18(2): 352, maio-agosto/2010.

CONSTANTINO, P. (2001) **Entre as escolhas e os riscos possíveis: a inserção das jovens no tráfico de drogas**. Dissertação (Mestrado). Fundação Oswaldo Cruz. Escola Nacional de Saúde. Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

CORDEIRO, R. L. M.; SCOTT, R. P. (2007) Mulheres em áreas rurais nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 419-423, Aug. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2007000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 Mar. 2018.

CORREIA, J. A. (2006) Prefácio. In.: DUBAR, Claude. **A Crise das Identidades**. A interpretação de uma mutação. Tradução Catarina Matos. Porto: Edições Afrontamento, 2006.

COSTA, A. A. A. (2014) As mulheres no sindicato. *Feminismos*, vol.2, n.2, Maio - Ago. 2014.

COSTA, E. C. (2008). **Amor Bandido: As teias afetivas que envolvem a mulher no tráfico de drogas**. Maceió: EdUFAL.

COSTA, M. K. T. (2017) **Mulheres, corpos e a estética da existência: um estudo de caso em instituição prisional sobre mulheres encarceradas por envolvimento com tráfico de drogas**. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Juiz de Fora, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Juiz de Fora, Minas Gerais.

COURTWRIGHT, D. T. (2001) **Forces of habit: drugs and the making of the modern world**. 1º ed. Cambridge, Massachusetts, and London, England.

COWIE, J.; COWIEN, V.; SLATER, E. (1968) **Delinquency in Girls**. London: Hinemann.

CUNHA, M. I. (2002) **Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajetos**. Portugal: Fim de Século,

2002.

CURCIO, F. S. (2016) **Mulher, Tráfico de drogas e memória:** entre a submissão e a resistência? Dissertação (Mestrado) Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Programa De Pós-Graduação Em Memória Social. Rio de Janeiro.

CURRY, T.; LEE, G.; RODRIGUEZ, S. (2004). Does victim gender increase sentence severity? Further explorations of gender dynamics and sentencing outcomes. **Crime and Delinquency**, 50, 319–343.

D'ELIA FILHO, O. Z. (2007) **Acionistas do nada:** quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Reavan, 137 p.

DALTON, K. (1991) **Once a Month**. London: Fontana.

DALY, K. (1987) Discrimination in the Criminal Courts: family, gender, and the problem of equal treatment. **Social Forces**, vol. 66, nº. 1 (Sep., 1987), p. 152-175 Published by: Oxford University Press Stable. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2578905>>. Acesso em: 12/02/2012.

DALY, K.; BORDT, R. L. (1995) **Sex effects and sentencing:** an analysis of the statistical literature. *Justice Quarterly*, 12:1, 141-175

DALY, K.; CHESNEY-LIND, M. (1988). Feminism and criminology. **Justice Quarterly**, 5(4), 497-538.

DE CARVALHO, J. C. (2014) A emergência da política mundial de drogas: o Brasil e as primeiras conferências internacionais do ópio. **Oficina do Historiador**, Porto Alegre, EDIPUCRS, v. 7, n. 1, jan./jun. 2014, p. 153-176.

DEERE, C. D. (2004) Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 175-204, Abril. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 Mar. 2018.

DEL OLMO, R. (1990) **A face oculta da droga**. Rio de Janeiro: Revan.

_____. (1996). **Reclusion de mujeres por delitos de drogas reflexiones iniciales**. Reunión del Grupo de Consulta sobre el Impacto del Abuso de Drogas en la Mujer y la Familia. Organización de los Estados Americanos O.E.A. Fundación José Félix Ribas. Disponível em: http://www.cicad.oas.org/reduccion_demanda/esp/Mujer/venezuel.pdf

_____. (2004) Las drogas y sus discursos. *In.*: PIERANGELI, J. E. (Coord.). **Direito criminal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. v. 5, p. 125.

DI GENNARO, G. (1975) Velhas e novas hipóteses sobre a criminalidade feminina. *In.*: FERRACUTI, F. (Org). **Temas de Criminologia**. São Paulo: Resenha Universitária, 1975, v. 1, p. 93-115.

DIEDRICH, L. F. (2000) Um estudo sobre o art. 16 da Lei de Tóxicos. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 5, n. 47, 1 nov. 2000. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/1020>>.

Acesso em: 07/03/2012.

DÓRIA, R. [1915] (1958) Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício. *In.*: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, **Maconha**: coletânea de trabalhos brasileiros. [orig. 1915]. 2^o ed., p.1–14., 1958.

DUBAR, C. (1998) Trajetórias sociais e formas identitárias: alguns esclarecimentos conceituais e metodológicos. **Educação e Sociedade** [online], vol.19, n. 62: 13-30. ISSN Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73301998000100002>. Acesso em: 12/05/2015.

_____. (2006) **A crise das identidades**: a interpretação de uma mutação. Edições Afrontamento, 2006.

ESPINOZA, O. (2002) A Prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**, 1 (1), p. 35-39, Jan-Dez/2002.

FONSECA, M. A. (2002) **Michel Foucault e o Direito**. São Paulo: Max Limonad.

FONTOURA, N.; REZENDE, M. T. (2017) **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015**. Brasília: Ipea, 2017. Disponível em:<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em: 20/01/2018.

FOUCAULT, M. (1997) **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes.

FOUCAULT, M. (1999a) **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora.

_____. (1999b) Aula de 17 de março de 1976. *In.*: FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. pp. 285-315.

_____. (2003a) [1979] A “governamentalidade”. *In.*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2003.

_____. (2003b) [1979] O nascimento da medicina social. *In.*: FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2003, p. 79-111.

_____. (2006) Gerir os ilegalismos. Entrevista a Roger Pol-Droit gravada em janeiro de 1975. *In.*: Pol-Droit, Roger. **Michel Foucault: entrevistas**. Trad. Vera Portocarrero e Gilda Gomes Carneiro. Rio de Janeiro: Graal, 2006, p. 41-52

_____. (2008a) **Nascimento da biopolítica**: curso dado no College de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart ; sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução, Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008. (Coleção tópicos)

_____. (2008b) **Segurança, território, população**. Trad. de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRAGA, P. C. P. (2006a). Tortura contra pessoas acusadas de crime no Rio de Janeiro: A funcionalidade da violência institucional e policial contra os ilegalismos. **Teoria e Cultura**,

pp. 62-81.

_____. (2006b) Plantios ilícitos no Brasil: notas sobre a violência e o cultivo de cannabis no polígono da Maconha. **Cadernos de Ciências Humanas-Especiaria**, vol. 9, núm. 15, Janeiro-Junho: 95-118.

_____. (2007) A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Em Pauta** (Rio De Janeiro), v. 10, p. 83-105, 2007.

_____. (2010) As ações de erradicação de plantios considerados ilícitos na América Latina e no Brasil. *In*: P. C., PONTES FRAGA (ed.). 2010. **Crimes, drogas e políticas**. Ilhéus, Editora da UESC: 187-225.

_____. (2012) Plantaciones ilícitas como fuente de ingresos alternativa y expresión de desigualdad: el caso del cultivo de cannabis en el nordeste de Brasil. **Estudios Sociológicos**, vol. XXX, núm. 88, 2012: 143-169.

_____. (2012) Relatório da Pesquisa “Plantios ilícitos na Região do Submédio São Francisco e a relação com as culturas legais na formação da renda do trabalhador rural: um estudo exploratório”. Financiada pelo CNPq.

_____. (2014). Entre caminhos e carreiras: experiências delinquentes em um estudo de histórias de vida. **No prelo**.

_____. (2015) A participação feminina no plantio de *cannabis* no Vale do São Francisco. *In*: P. C. P. FRAGA (Org.). **Mulheres e Criminalidade**. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014, v. 1, p. 14-35.

FRAGA, P. C. P. ; MOTA, A. M. ; IULIANELLI, J. A. S. (2002) **Narconegócio e jovens no Brasil: dimensões urbana e rural**. *In*: VI CONGRESSO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL, 2002, Porto Alegre. CD de Resumos do CONGRESSO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL. Porto Alegre: Edufrgs, 2002.

FRAGA, P. C. P.; IULIANELLI, J. A. S. (2011) Plantios ilícitos de cannabis no Brasil: Desigualdades, alternativa de renda e cultivo de compensação. **Revista Dilemas**, n. 4, vol. 1., Rio de Janeiro, 2011: 11-40.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. (2015) **Mulheres e criminalidade**: Um estudo acerca do envolvimento de mulheres com o plantio de cannabis no Vale do São Francisco. *In*: XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 20 a 23 de Julho de 2015, Grupo de Trabalho 15 - Mercados Ilícitos e Processos de Criminalização: desafios metodológicos. Porto Alegre, RS.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. (2016) As ações de contenção aos plantios ilícitos no Brasil: Repressão policial e políticas governamentais. **Revista Debates Latinoamericano de Estudios Avanzados**, v.14, p.72 - 88, 2016.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. (2017a) A participação feminina em mercados ilícitos de drogas no Vale do São Francisco, no Nordeste brasileiro. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 29, n. 2, p. 135–157, 2017.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. (2017b) Mulheres e criminalidade: um estudo acerca do envolvimento de mulheres no plantio de cannabis no Vale do São Francisco, Brasil. **Revista da Associação Portuguesa de Sociologia**, v.13, p.55 - 78, 2017.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N. (2017c) Police Action and the Drug Business in Brazil. *In* **Police and Society in Brazil**.1 ed. Portland, United States : CRC Press LLC, Taylor & Francis Inc, 2017, p. 94-.

FRAGA, P. C. P.; SILVA, J. K. N.; MARTINS, R. S. (2017) Mujeres y criminalidad: un estudio sobre la participación de las mujeres en el cultivo de cannabis en el Vale do São Francisco, Brasil. **Estudios Sociológicos**, v.XXXV, p.547 - 570, 2017.

FRANÇA, M. H. O. (2013) **Prisão, tráfico e maternidade**: um estudo sobre mulheres encarceradas. Tese (Doutorado). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

FRANCO, M. L. P. B. (2004) Representações sociais, ideologia e desenvolvimento da consciência. **Cadernos de Pesquisa**. [online]. 2004, vol.34, n.121, pp. 169-186. Disponível em:<<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742004000100008>>. Acesso em: 01/07/2011.

FREYRE, G. (2004) **Nordeste**, São Paulo, Ed. Global, 2004.

FRINHANI, F. M. D. (2004) **Mulheres encarceradas**: representando o universo prisional. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Espírito Santo. Espírito Santo, ES.

GARLAND, D. (1999) As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico. **Rev. Sociol. Polit.** [online]. 1999, n.13, pp. 59-80. ISSN 0104-4478. Disponível em:<<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44781999000200006>>. Acesso em: 15/10/2011.

GIDDENS, A. (2003) **A constituição da sociedade**. Trad. Álvaro Cabral. 2ª ed. São Paulo: Editora Martins Fontes.

GIL, B. L. (2014) **Mulheres encarceradas por tráfico de drogas**: reflexões acerca da estrutura social e do protagonismo individual. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

GOFFMAN, E. (1988) **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan.

_____. (1990). **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva.

GÓMEZ, A. S. (2012) **Las jefas del narco**: el ascenso de las mujeres en el crimen organizado. Random House Mondadori, S. A.

GOODMAN, L.A. (1961) Snowball sampling. **The Annals of Mathematical Statistics**. v. 32, 1961. p. 148-170

GRAWITZ, M. (2001) **Méthodes des sciences sociales**. 11ª ed. Paris: Dalloz.

GRECO FILHO, V. (2011) **Tóxicos**: prevenção – repressão. 14ª Edição. São Paulo, Saraiva.

GRILLO, C. C. *et al.* (2011) A "dura" e o "desenrolo": efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. **Rev. Sociol. Polit.**[online]. 2011, vol.19, n.40, pp. 135-148. ISSN 0104-

4478. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782011000300010>>. Acesso em: 30/01/2012.

GUEDES, M. A. (2006). **Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. Psicologia ciência e profissão**, 26(4), p. 558-569.

HECKATHORN, D. D.; JEFFRI, J. (2003) Social Networks of Jazz Musicians. *In.*: NATIONAL ENDOWMENT FOR THE ARTS. Changing the Beat: a study of the worklife of jazz musicians, volume 3. **Respondent -driven sampling: survey results by the Research Center for Arts and Culture, Research Division Report 43**. Washington, DC. 2003. p. 48-61

HEIDENSOHN, F. (2010) The deviance of women: a critique and an enquiry. **British Journal of Sociology**, vol. 61, p. 111-126.

HELPE, S. S. (2014) **Vidas em jogo**: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. São Paulo: IBCCRIM, 2014.

HERRINGTON, V.; NEE, C. (2005) Self-perceptions, masculinity and female offenders. **Internet Journal of Criminology**.

IGLÉSIAS, F. de A. (1918) Sôbre o vício da diamba. *In.*: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, **Maconha**: coletânea de trabalhos brasileiros. 2. Ed, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do IBGE, 1958 [orig. 1918], pp. 15-23

IULIANELLI, J. A. S. (2000) O Gosto Bom do Bode: Juventude, Sindicalismo, Reassentamento e Narcotráfico no Submédio. *In.*: A. M. M. RIBEIRO; J. A. S. IULIANELLI. 2000. **Narcotráfico e Violência no Campo**. Rio de Janeiro: Ed. DP&A, p. 79-92.

_____. (2003) Por uma sociologia do narcoplantio da *cannabis sativa*. **Mama Coca**.

_____. (2005) Brasil rural: cannabis e violência. *In.*: IULIANELLI, J.A.S. *et al.* (Org.). **Uma guerra sem sentido**: drogas e violência no Brasil. Rio de Janeiro/Amsterdã: Transnational Institute, 2005, p. 7-16.

JELSMA, M. (2011a) Bolivia's denunciation of the 1961 Convention on Narcotic Drugs. **Transnational Institute**, 30 de junho de 2011. p. 2-3. Disponível em: <<http://www.druglawreform.info/en/issues/unscheduling-the-coca-leaf/item/2596-bolivias-denunciation-of-the-1961-single-convention-on-narcotic-drugs->>. Acesso em: 2 jul. 2015.

_____. (2011b) Lifting the ban on coca chewing. Bolivia's proposal to amend the 1961 Single Convention. **Series on Legislative Reform of Drug Policies** n. 11, Mar. 2011. Disponível em: <<http://www.tni.org/sites/www.tni.org/files/download/dlr11.pdf>>. Acesso em: 10 de junho de 2015.

JESUS, M. G. M. (2016) **A verdade jurídica dos casos de acusação por tráfico de drogas**: o campo de imunidade da narrativa policial na justiça criminal. *In.*: 40º Encontro Anual da ANPOCS, SPG 11 - Drogas, atores e sociedade.

JÚNIOR, E. L. (2014) **Os mercados ilegais sob a ótica da NSE**. 38º Encontro Anual da

ANPOCS, GT 35 - Sociedade e vida econômica.

KANT DE LIMA, R. (1995) **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. Rio de Janeiro: Forense.

KARAM, M. L. (2010) Drogas: legislação brasileira e violações a direitos fundamentais. **Law Enforcement Against Prohibition – LEAP**, Brasil. Disponível em: <<http://www.leapbrasil.com.br/textos>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2015.

KLEIN, D. (1973) The Etiology of Female Crime: A Review of the Literature. **Issues in Criminology**, 8, 1973, p. 3-30.

KOKOREFF, M. (2005). Toxicomanie et trafics de drogues: diversité des cheminements et effets de génération au sein des milieux populaires em France. In: N. Brunelle, & M.-M. Cousineau, **Trajectoires de déviance juvénile: Les éclairages de la recherche qualitative** (pp. 31-70). Québec: Presses de L'Université du Québec.

LANIEL, L. (1999) Cannabis in Lesotho: a preliminary survey. **Management of Social Transformations – MOST**. Discussion Paper N°. 34. Disponível em: <http://www.unesco.org/most/dslaniel.htm>. Acesso em: 26/07/2013.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. (1999) **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Trad. Heloisa Monteiro e Francisco Settineri. Porto Alegre: Artmed. Belo Horizonte: Editora UFMG.

LEMERT, E. M. (1951) **Social pathology**. New York, Mc Graw Hill.

LEMGRUBER, J. (1999). **Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Forense.

LIPPI, C. S. (2013) O discurso das drogas construído pelo direito internacional. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 10, n. 2, 2013 p. 53-65

LOMBROSO, C. & FERRERO, G. (1895) **The Female Offender**. New York: Appleton, 1895.

MAGALHÃES, R. F. (1994) **Crítica Da Razão Ébria**. São Paulo: Annablume.

MALAGUTI BATISTA, V. (2001). O Tribunal de Drogas e o Tigre de Papel. **Revista de Estudos Criminais**. Ano 1, núm. 4, 2001: 108-113.

MANCEBO, D. (2017) Crise político-econômica no Brasil: breve análise da educação superior. **Educ. Soc.**, Campinas , v. 38, n. 141, p. 875-892, Dec. 2017 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302017000400875&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 June 2018.

MELLO, D. C. de (2008) **Quem são as mulheres encarceradas?** Dissertação (Mestrado) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Do Sul, Faculdade de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Mestrado em Psicologia Clínica. Porto Alegre.

MENZ, M. M. (2005) Os escravos da feitoria do linho cânhamo: trabalho, conflito e negociação. **Afro-Ásia**, 32 (2005), p. 139-158. Disponível em: <

http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia32_pp139_158_FeitoriaLinho.pdf>.

MISSE, M. (1997) As ligações perigosas: mercados ilegais, narcotráfico e violência no Rio. **Contemporaneidade e Educação**, Rio de Janeiro, ano 2, n.1, 1997.

_____. (1999) **Malandros, marginais e vagabundos: a acumulação social da violência no rio de janeiro**. Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, RJ.

_____. (2005) **O delito como parte do mercado informal**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL “A VIOLÊNCIA NA AMÉRICA LATINA”. Berlin: Freie Universitat, 2005.

_____. (2007) Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos Avançados**, 21 (61), 2007, pp. 139-157. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a10v2161.pdf>>. Acesso em 14 de maio de 2018.

_____. (2011) Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia Política**, vol. 19, nº 40, 2011.

MODESTI, M. C. (2011) **As mulheres aprisionadas e os reflexos familiares decorrentes do cárcere: as drogas e as dores da privação da liberdade**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito.

MOKI, M. P. (2005) **Representações sociais do trabalho carcerário feminino**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, SP.

MORAIS, P. (2005) **Drogas: Criminalização, Alternativas e Tendência Legislativa Brasileira**. CRISP - Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, 2005. p.1-15. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/art_drogas_criminalizacao.pdf>. Acesso em: 09/03/2012.

MOREIRA, E. M. (2007) **A criminalização dos trabalhadores rurais no Polígono da Maconha**. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais). Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-

MOREIRA, V. S. M.(2012) **Impactos do envolvimento de mulheres presidiárias com o fenômeno das drogas**. Dissertação (Mestrado). Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

MOURA, M. J. (2005). **Porta fechada, vida dilacera - mulher, tráfico de drogas e prisão: estudo realizado no presídio feminino do Ceará**. Dissertação (Mestrado). Programa de pós-graduação em Políticas Públicas e Sociedade. Universidade Estadual do Ceará.

_____. (2012) **Mulher, tráfico e prisão**. Fortaleza: Eduece.

MUSUMECI, B. (2001) Mulher e violência no sistema de justiça criminal. **Trabalho e Sociedade**- Ano 1 - Nº 2. RIO DE JANEIRO:

NETO, M. D. da S.; ALMEIDA, W. C. de; JÚNIOR, G. G. L.; NETO, N. C. do N. (2013) **A importância estratégica do Submédio da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco no semiárido**. IV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, Salvador/BA – 25 a 28/11/2013

NOBREGA JUNIOR, J. M. P. (2010) A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira. **Rev. Sociol. Polit.** [online]. 2010, vol.18, n.35, pp.119-130

NOGUEIRA, M. H. B. (2015) **O universo cor-de-rosa no sistema prisional: mulheres em privação de liberdade por tráfico de drogas**. Dissertação (Mestrado). Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, 2015.

OLIVEIRA, A.; ZAVERUCHA, J.; CARVALHO, E. (2009) **Polígono da Maconha: contexto socioeconômico, homicídios e atuação do Ministério Público**. Coleção Segurança com Cidadania, v. 01, p. 175-194, 2009.

OLIVEIRA, M. B. (2006) **Crime invisível: mudança de significados da violência de gênero no Juizado Especial Criminal**. Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP.

OLIVEIRA, W. A. V. (2015) **Mulheres negras e presidiárias na busca por direitos humanos através das ações (programas, projetos e políticas) sociais de ressocialização**. In: 39º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. Grupo de Trabalho 32 - Relações raciais: desigualdades, identidades e políticas públicas. Anais. 26 a 30 de outubro de 2015, Caxambu, MG.

ONU News (2017). População mundial atingiu 7,6 bilhões de habitantes. **Perspectiva Global, Reportagens Humanas**. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/2017/06/populacao-mundial-atingiu-76-bilhoes-de-habitantes/#.Wez6JWhSziIU>>. Acesso em: 15 de jan. 2018.

PAGANO, L. M. P. (2012) **Políticas Públicas de Poverty Alleviation e a Transposição do Rio São Francisco: a quem serve a transposição do Rio São Francisco?** Dissertação (Mestrado). Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas. Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, Cruz das Almas, 2012.

PAULILO, M. Â. (1999). A pesquisa qualitativa e a história de vida. **Serviço Social em Revista**, v. 2, n. 1, Jul/Dez, 1999 Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v2n1_pesquisa.htm>. Acesso em: 15 de jan. 2017.

PEREIRA, A. B. (2015) **A seletividade penal e o crescente encarceramento de mulheres pelo tráfico de drogas**. Monografia. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, Escola de Ciências Jurídicas. Rio de Janeiro.

PEREIRA, S. V. J. (2008) **Trajetórias de vida de mulheres presidiárias envolvidas com o tráfico de drogas em Belo Horizonte**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais; Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

PÉRES, H. (1930) Diambismo. *In.*: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, **Maconha: coletânea de trabalhos brasileiros**, 2. ed, Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do IBGE, 1958 [orig. década 1930], pp. 67-73.

PÉREZ, P.; LANIEL, L. (2004) Croissance et croissance de l'économie du cannabis en Afrique subsaharienne (1980-2000). **Hérodote**, Saint-Denis, núm. 112: 122-138.

PERNAMBUCANO, J. (1937) A Maconha em Pernambuco in: FREIRE, Gilberto (Org.). **Novos Estudos Afro-brasileiros**. Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1937.

PERNAMBUCO FILHO, P.; BOTELHO, A. (1924) **Vícios sociais elegantes (cocaina, ether, diamba, opio e seus derivados, etc) Estudo clínico, medico-legal e prophylactico**. Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, 1924.

PIERANGELI, J. H. (2001) **Códigos penais do Brasil: evolução histórica**. 2ª Edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais.

_____. (2001) **Manual de Direito Penal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003

PIERSON, D. (1972) **O Homem no Vale do São Francisco**, Rio de Janeiro: SUVALE.

POLLOCK, O. (1950) **The criminality of women**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.

POUPART, J. (2010) A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In.: POUPART, J. *et al.* (org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 215 – 253.

PRATES FRAGA, F. (2006) **Quod non est in actis, non est in mundo?** Hermetismo, abertura e os usos da lei na justiça penal. Dissertação (Mestrado). Universidade Candido Mendes. Rio de Janeiro: RJ.

PRIORI, C. (2011). **Mulheres Detentas: o exemplo da Penitenciária Feminina do Paraná (1970-1995)**. Anais. Textos Completos do V Congresso Internacional de História, v. 1, p. 2723-2730.

PROCOPIO FILHO, Argemiro; VAZ, Alcides Costa. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional. **Rev. bras. polít. int.**, Brasília, v. 40, n. 1, p. 75-122, June 1997. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291997000100004&lng=en&nrm=iso. access on 14 Mar. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-73291997000100004>.

QUEIROZ, I. S. de (2015) **Norma de gênero e uso de drogas: normalização e diferença na experiência de mulheres**. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

QUEIRÓZ, M. I. P. (1998). Relatos orais: do “indizível” ao “dizível”. In: SIMSON, Olga de von. (Org.). **Experimentos com história de vida**. (Itália-Brasil). São Paulo: Vértice, p. 14-43.

RAMOS, L. S. (2012) **Por amor ou pela dor?** Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas. Dissertação (Mestrado). Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Mestrado em Direito Estado e Constituição.

RATTON, J. L.; GALVÃO, C.; ANDRADE, R. (2011) **Crime e Gênero: controvérsias**

teóricas e empíricas sobre a agência feminina. Curitiba, 2011.

RIBEIRO, A. M. M. (2008) **O Pólo Sindical do Submédio São Francisco**: das lutas por reassentamento à incorporação do cultivo de maconha na agenda. Tese (Doutorado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

RITA, R. P. S. (2006) **Mães e crianças atrás das grades**: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. Dissertação (Mestrado). Universidade de Brasília. Brasília, GO.

ROBERT, Ph. (2007) **Sociologia do Crime**. Trad. Luiz Alberto Salton Peretti. Petrópolis: Editora Vozes. RJ.

ROBINSON, R. (1999) **O grande livro da Cannabis**: guia completo de seu uso industrial, medicinal e ambiental. Tradução, Maria Luiza X. de A. Borges; revisão técnica, Rogério Rocco; colaboração de Denise Baptista Alves. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

RODRIGUES, L. B. de F. (2006) **Controle penal sobre as drogas ilícitas**: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito. Área de Concentração: Direito Penal, Medicina Legal e Criminologia. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2006, 273 f.

RODRIGUES, L. B.; CESAR, E. (2013) Os CAPSad, as comunidades terapêuticas e o usuário de drogas?: polêmicas e paradoxos. *A Cor das Letras (UEFS)*, v. 14, p. 213-220, 2013

RODRIGUES, L. B.; RIBEIRO, M. S. ; TEIXEIRA, R. G. (2014). **Consumo de Substâncias Psicoativas, Desvio e sua Relação com a Conformação de Grupos no Contexto Escolar**. In: III Semana de Ciências Sociais - Ciências Sociais, Saberes e Atores na Cena Contemporânea, 2014, Juazeiro-Bahia. Anais - III Semana de Ciências Sociais - Ciências Sociais, Saberes e Atores na Cena Contemporânea. Petrolina-PE: UNIVASF, 2014. v. 1. p. 173-177.

RODRIGUES, T. (2002). A infundável guerra americana: Brasil, o narcotráfico e o continente. **São Paulo em perspectiva**, v.12, n. 6, p. 103, 2002. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/spp/v16n2/12116.pdf>>. Acesso em: 15 de maio de 2015.

_____. (2004) **Política e drogas nas Américas**. São Paulo: Educ, 2004.

_____. (2008) Tráfico, Guerra, Proibição. In: LABATE, Beatriz Cauby, *et al.* **Drogas e cultura**: novas perspectivas. Beatriz Caiuby Labate ... [et al.], (orgs.) . Salvador : EDUFBA, 2008, p. 91-104.

_____. (2012) Narcotráfico e Militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, vol. 34, no 1, janeiro/junho 2012, p. 9-41.

SAAD, L. G.(2013) **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890-1932). Dissertação (mestrado). Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2013.Salvador, 2013.

SABOURIN, P. (2006). L’analyse de contenu. In: GAUTHIER, B. (Dir.) **Recherche sociale : de la problématique à la collecte des données**. Québec: Presses de l’Université Du Québec,

2006, p. 357-385.

SALGANIK, M. J.; HECKATHORN, D. D.(2004) Sampling and estimation in hidden populations using respondent-driven sampling. **Sociological Methodology**. v. 34, 2004. p. 193-240

SALIH, S. (2012). **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica.

SÁNCHEZ ALHAMA, J.; MESA, E. M.; DOMÍNGUEZ, J. A. (2006) Estructuras sociales de desigualdad, medio ambiente y desarrollo humano: cannabis y desarrollo en Marruecos. **Portularia**, vol. VI, núm. 2, 2006, pp. 105-121. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=161017317005>>. Acesso em 27/07/2013.

SÁNCHEZ, M. N. (2004) La mujer en la teoría criminológica. **Revista La Ventana**, n. 20, p. 240-266.

SANTACRUZ-DE LEÓN, E. E.; PALACIO-MUÑOZ, V. H. 2014. Campesinos mexicanos: entre la subsistencia, el mercado y los cultivos ilícitos. **Quivera**, vol. 16, núm. 2014-2, Julho-Dezembro, 2014: 11-25

SANTOS, C. C. A. T. (2009). **Um olhar sobre a colônia penal feminina do Recife: dinâmica e compreensão do perfil da mulher no cárcere**. Monografia. Curso de Aperfeiçoamento/Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública, Faculdade Integrada do Recife, Ministério da Justiça.

SCHWARTZ, J; STEFFENSMEIER, D. (2004) Contemporary Explanations of Women's Crime. *In: The Criminal Justice System and Women: offenders, prisoners, and workers*. New York: McGraw-Hill, 3ed, 2004.

SCOTT, J. (1991) Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **SOS Corpo**. Recife, 1991.

SCOTT, P. (2009) **Negociações e resistências: agricultores e a barragem de Itaparica num contexto de descaso planejado**. Recife. Ed. Universitária da UFPE.

SILVA, J. K. N. (2013a) **Mulheres no tráfico de drogas: um estudo sobre a resposta do Sistema de Justiça Penal à criminalidade feminina**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

_____. (2013b) Considerações sobre a atividade judicativa no sistema de justiça criminal brasileiro: uma apresentação da pesquisa em “Sentencing”. **Jus Navigandi**. , v.3801, p.25940 - , 2013.

_____. (2013c) Gênero, crime e sistema de Justiça: uma discussão sobre o processo de racionalização da decisão penal. **Jus Navigandi**. , v.3794, p.25896 -, 2013.

_____. (2015a) Mulheres no tráfico de drogas: um estudo sobre os determinantes da condenação na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais. *In.:* FRAGA, P. C. P. (Org.). **Mulheres e criminalidade**, 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015, 166p.

_____. (2015b) **Mulheres no tráfico de drogas:** um estudo sobre os determinantes do juízo de condenação por magistrados da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais In: IV Jornada de Ciências Sociais da UFJF, 2015, Juiz de Fora. Anais da IV Jornada de Ciências Sociais da UFJF. , 2015. v.1. p.1791 -

_____. (2015c) O controle de substâncias ilegais: os tratados internacionais antidrogas e as repercussões sobre a legislação brasileira. **CSONline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais.** , v.20, p.92 - 121, 2015.

_____. (2016) **Mulheres no tráfico de drogas:** um estudo sobre a participação feminina em mercados ilícitos no Submédio São Francisco, no nordeste brasileiro. In.: 40º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, SPG11 - Drogas, atores e sociedade.

SILVA, R. M. A. (2006) Entre dois paradigmas: combate à seca e convivência com o semiárido. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, n. 1/2, p. 361-385, jan./dez. 2003.

_____. (2007) Entre o Combate à Seca e a Convivência com o Semi-Árido: políticas públicas e transição paradigmática. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 38, nº 3, jul-set. 2007 , pp. 466-485.

_____. (2008) **Entre o combate à seca e a convivência com o Semiárido:** transições paradigmáticas e sustentabilidade do desenvolvimento. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2008, p.276.

SIMPSON, S. S. (1989) Feminist theory, crime, and justice. In.: TRAUB, S. H.; LITTLE, C. B. (1999) **Theories of deviance**. Fifth edition. F. E. Peacock Publishers, Inc, p. 673-700.

SMART, C. (2008) Criminological theory: its ideology and implications concerning women. In.: EVANS, K.; JAMIESON, J. (Org.).**Gender and Crime: a reader**. Open University Press: 2008 (p. 5-15).

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. (2002) **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond.

SOUTO, C. A. T. (2010) Direito e ilegalismos: reflexões sobre a normalização na obra de Michel Foucault. **Kínesis**, Vol. II, nº 04, Dezembro-2010, p. 23-39

SOUZA, K. O. J. (2009) A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 14, n. 4, 2009 (out./dez.), p. 649-657.

SOUZA, M. E. M. C. S. (2015) **As mulheres e o tráfico de drogas:** linhas sobre os processos de criminalização das mulheres no Brasil. Dissertação (Mestrado). Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília.

SPINDOLA, T.; SANTOS, R. S. (2003). Trabalhando com história de vida: percalços de uma pesquisa (dora?). **Revista de Enfermagem USP**. Vol. 37 (2), p. 119 – 126.

STEFFENSMEIER, D.; ALLAN, E. (1996) Gender and Crime: toward a gendered theory of female offending. In: **Annual Review of Sociology**, Vol. 22, 1996, p.459-487.

TELLES, V. S. (2010). Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder na trama

das cidades. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, pp. 97-126.

_____. (2012). Jogos de poder nas dobras do legal e do ilegal: anotações de um percurso de pesquisa. *In: Ilegalismos, cidade e política* / organização Christian Azaïs, Gabriel Kessler, Vera da Silva Telles. - Belo Horizonte, MG : Fino Traço, 2012, pp. 27-55.

TELLES, V. S., HIRATA D. V. (2010). Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. **Estudos Avançados**, pp. 173-191.

THOMAS, W. I. (1897) On a Difference in the Metabolism of the Sexes. *In: American Journal of Sociology*, vol. 3, p. 31-63, 1897. Disponível em: <http://www.brocku.ca/MeadProject/Thomas/Thomas_1897.html>. Acesso em: 21/12/2011.

TOLEDO, C. (2005). **Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide**. São Paulo: José Luís e Rosa Sundermman.

UNITED NATIONS. (1998) **Commentary on the United Nations Convention Against Illicit Traffic in Narcotic Drugs and Psychotropic Substances**. New York: United Nations, 1998. p. 50.

UNODC. (2014). **World Drugs Report**. Washington, UNODC.

_____. (2015). **World Drugs Report**. Washington, UNODC.

VANHAMME, F.; BEYENS, K. (2007) La recherche em sentencing: um survol contextualisé. **Deviance et Société**, 31: 199 – 228.

VIANA SILVA, C. M.; VALENTE, A. L. E. F. (2013) Agricultura Familiar, Gênero e Dinâmicas Sociais: um estudo sobre a construção territorial do assentamento Nova Lagoa Rica. **RESR**, Piracicaba, SP, Vol. 51, Nº 2, p. 387-400, Abr/Jun 2013.

VIEIRA, M. de L. G. (2004) **Análise das políticas compensatórias e das estratégias de sobrevivência do homem do campo, principalmente no período de seca**: um estudo de caso. Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, da Universidade Federal do Ceará (UFC), 2004.

VINUTO, J. (2014) A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, 22, (44): 203-220, ago/dez. 2014, pp. 201-218.

VOEGELI, C. M. P. H. (2003) **Criminalidade e violência no mundo feminino**. Curitiba: Juruá Editora.

WACQUANT, L. (2003) **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Coleção Pensamento Criminológico, nº. 6, Instituto Carioca de Criminologia 2ª edição. São Paulo: Revan.

_____. (2005) **Os condenados da cidade**: estudos sobre a marginalidade avançada. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

_____. (2008) The Militarization of Urban Marginality: lessons from the brazilian metropolis. **International Political Sociology** (2008) 2, 56–74.

WASELFISZ, J. J. (2016) **Mapa da Violência 2016: Homicídios por armas de fogo no Brasil**. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2017.

WALKLATE, S. (2004) **Gender, Crime and Criminal Justice**. Second edition. Willan Publishing.

WIEVIORKA, M. (2006). **Em que mundo viveremos?** São Paulo: Perspectiva.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N. (2003) **Direito penal brasileiro. Vol.1 - Teoria geral do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan.

ZALUAR, A. (1994) **Condomínio do diabo**. Rio de Janeiro: Revan: UFRJ.

_____. (org.) (1999). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos**. São Paulo: Brasiliense.

_____. (2004) **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro, Editora da FGV.

ZUARDI, A. W. (2008) Aspectos Históricos da Cannabis na Medicina e em Saúde Mental. In: ZUARDI, A. W., *et. al.* **Cannabis e Saúde Mental**, Ribeirão Preto: FUNPEC Editora, 2008.